

O Edital do INSS consta na sequência deste documento das págs. 8 a 192

O Edital do Cidesat consta na sequência deste documento das págs. 193 a 324

Comparativo dos Editais			
Edital INSS	Folha(s) do Edital	Edital CIDESAT	Folha(s) do Edital
"A opção por um Sistema Integrado de Gestão fundamenta-se no ponto de equilíbrio entre Solução e Instituição: o porte do INSS requer aquela, suficientemente madura e com valor agregado que possa suportar com a devida qualidade as demandas presentes e futuras deste. Solução da natureza da que se optou, teve seu início na década de 60 - controle de estoques; na década de 70 evolui para o MRP - Planejamento de Requisição de Material e, na de 80, para o MRP II - Planejamento dos Recursos de Manufatura (Mão de Obra e Maquinaria); nos anos 90 o esforço acumulado converte-se em ERP - Enterprise Resource Planning (Sistema Integrado de Gestão Empresarial), o qual incorpora Controle Corporativo e Gestão."	35 (2 - Fundamentação da Contratação - Item 2.4.2)	"A opção por uma solução tecnológica integrada fundamenta-se no ponto de equilíbrio entre a solução e a instituição. O porte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados requer aquela suficientemente madura e com valor agregado, que possa suportar com a devida qualidade as demandas presentes e futuras destes. Com entendimento moderno de gestão, incorporando as diretrizes do modelo de excelência de gestão do MPOG (Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão), visa um controle corporativo de gestão, com informações em tempo real e visão gerencial capaz de colaborar de forma eficaz para a tomada de decisão."	29 (Item 2 – Justificativa Técnica, 1º parágrafo)
"Pontos relevantes para compreensão da decisão é o entendimento técnico dos ganhos que decorrem dos processos automatizados de forma integrada - o que é integração em um SIG e o que caracteriza de fato que um sistema é integrado e como isto pode ser verificado são fronteiras a delinear os conceitos de sistemas isolados e os integrados. Os ganhos estão na maior confiabilidade dos dados, monitorados em tempo real, na redução considerável do retrabalho, na interação entre pessoas da organização assim como nos processos, nos progressos efetivados na gestão os quais são verificados no médio prazo por maciça redução de custos e, na mudança do comportamento nas ações diárias da corporação geram dados que, transformados em informações, possibilitam os efetivos gestão e controle."	36 (2 - Fundamentação da Contratação - Item 2.4.3)	"Pontos relevantes para compreensão da decisão é o entendimento técnico dos ganhos que decorrem dos processos automatizados de forma integrada e o que caracteriza de fato que um sistema é integrado e como isto pode ser verificado são fronteiras a delinear os conceitos de sistemas isolados e os integrados. Os ganhos estão na maior confiabilidade dos dados, monitorados em tempo real, na redução considerável do retrabalho, na interação entre pessoas da organização assim como nos processos, nos progressos efetivados na gestão os quais são verificados no médio prazo com redução de custos e, na mudança do comportamento nas ações diárias da corporação geram dados que, transformados em informações, possibilitam os efetivos gestão e controle."	30 (Item 2 – Justificativa Técnica, 2º parágrafo)
"As diretrizes do Novo Modelo de Gestão - NMG prevêem integração das áreas de negócio do INSS, de modo a viabilizar a implantação dos conceitos de gestão por processos, a redução da	32 (2 - Fundamentação da Contratação - Item 2.2.3)	"O Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental E Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal / CIDESAT e seus Municípios	30 (Item 2 – Motivação, 1º parágrafo)



Comparativo dos Editais			
Edital INSS	Folha(s) do Edital	Edital CIDESAT	Folha(s) do Edital
burocracia e a redução do risco de fraudes, erros e demais vulnerabilidades na operacionalização de seus serviços.”		Consorciados preveem que a integração das áreas de negócio de gestão administrativa vai viabilizar a implantação dos conceitos de gestão por processos, a redução da burocracia e a redução do risco de fraudes, erros e demais vulnerabilidades na operacionalização de seus serviços.”	
“Existem atualmente no mercado, os sistemas GRP/ERP (Enterprise Resource Planning) que tentam solucionar esses problemas ao agregar, em um só banco de dados, funcionalidades que suportam as atividades dos diversos processos de negócio, com o objetivo de promover a qualidade e a agilidade das informações a partir da integração de processos e departamentos”	33 (2 - Fundamentação da Contratação - Item 2.2.6)	“É sabido que existem no mercado sistemas que atuam na solução das deficiências encontradas na administração de processos, soluções que agregam em um só banco de dados, funcionalidades que suportam as atividades dos diversos processos de negócio referenciados nesse termo, com o objetivo de promover a qualidade e a agilidade das informações a partir da integração dos processos e departamentos.”	30(Item 2 – Motivação,3º parágrafo)
“Assim, busca-se no mercado uma Solução Integrada de Gestão, com maturidade e capacidade de adequar de forma nativa 75% (por cento) dos Macroprocessos relacionados, cuja aferição será feita mediante prova de conceito. Esta premissa decorre do fato de que o INSS já fez o mapeamento e modelagem dos processos, cuja documentação encontra-se no repositório da Ferramenta de Arquitetura Integradora de Informações - ARIS, e que será a base para a implementação do sistema.”	33 (2 - Fundamentação da Contratação - Item 2.2.7)	“Assim, busca-se uma solução tecnológica integrada, com maturidade e capacidade de adequar de forma nativa 90% (noventa por cento) das funcionalidades descritas para os processos relacionados para APOIO ADMINISTRATIVO, cuja aferição poderá ser feita mediante prova de conceito que será realizada pela Secretaria Executiva de Administração do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados, prova esta descrita no ANEXO do Edital – DA PROVA DE CONCEITO.”	30 e 31 (item 2 – Motivação - 4º parágrafo)
“Diminuir tempo, custos e o quantitativo de pessoas envolvidas na execução e acompanhamento das atividades de orçamento, logística, finanças e engenharia e patrimônio imobiliário(...)”	33 (2 - Fundamentação da Contratação - Item 2.3.1.1)	“Diminuir tempo, custos e o quantitativo de pessoas envolvidas nos processos de negócio relacionados(...)”	34 (Item 3 - Resultados Esperados)
“Diminuir tempo e custos para a contratação de materiais, obras e serviços(...)”	33 (2 - Fundamentação da Contratação - Item 2.3.1.2)	“Diminuir tempo e custos para a contratação de materiais, obras e serviços(...)”	34 (Item 3 - Resultados Esperados)
“Acompanhar e gerenciar a execução efetiva de 1.800 (um mil e oitocentos)	33 (2 - Fundamentação	“Acompanhar e gerenciar os processos administrativos de	34 (Item 3 - Resultados



Comparativo dos Editais			
Edital INSS	Folha(s) do Edital	Edital CIDESAT	Folha(s) do Edital
contratos administrativos firmados em média pelo INSS em cada exercício(...)"	da Contratação - Item 2.3.1.3)	aquisição(...)"	Esperados)
"Reducir as despesas com materiais de consumo e melhorar a qualidade e tempestividade do processo de reposição em todas as Unidades do INSS(...)"	34 (2 - Fundamentação da Contratação - Item 2.3.1.10)	"Reducir as despesas com materiais de consumo e melhorar a qualidade e tempestividade do processo de reposição(...)"	34 (Item 3 - Resultados Esperados)
"Controlar os equipamentos e materiais permanentes com a utilização de código de barra a permitir a identificação inclusive do prazo de garantia(...)"	34(2 - Fundamentação da Contratação - Item 2.3.1.11)	"Geração de código de barras e identificação de materiais através de leitura dos mesmos(...)"	34 (Item 3 - Resultados Esperados)
"Controlar e gerenciar os dados físicos e financeiros das despesas para identificar distorções entre Unidades(...)"	34 (2 - Fundamentação da Contratação - Item 2.3.1.13)	"Controlar e gerenciar os dados físicos e financeiros das despesas para identificar distorções entre as unidades(...)"	34 (Item 3 - Resultados Esperados)
"Obter relatórios gerenciais sem a necessidade de consultar dados de outros sistemas ou mediante a elaboração de planilhas em Excel ou equivalentes(...)"	34 (2 - Fundamentação da Contratação - Item 2.3.1.15)	"Obter relatórios gerenciais sem a necessidade de consultar dados de outros sistemas ou mediante a elaboração de planilhas ou equivalentes(...)"	35(Item 3 - Resultados Esperados)
"Maior rapidez e segurança na execução das atividades(...)"	34 (2 - Fundamentação da Contratação - Item 2.3.1.18)	"Maior rapidez e segurança na execução das atividades(...)"	35(Item 3 - Resultados Esperados)
"Informações em tempo real(...)"	35(2 - Fundamentação da Contratação - Item 2.3.1.21)	"Informação em tempo real(...)"	35(Item 3 - Resultados Esperados)
"A Solução deve ter a capacidade de encampar em projeto futuro a implantação dos requisitos funcionais dos macros processos de Recursos Humanos, de Gestão Eletrônica de Documentos – a qual deve gerir de forma centralizada os Centros de Documentação distribuídos pelo território nacional e em quantidade superior a de Agências da Previdência Social – APS –, e de Gestão de Projetos."	27 (1 - Definição do Objeto - Item1.3)	"A solução deve ter a capacidade de encampar em projeto integrado a implantação dos requisitos funcionais para gestão dos seguintes processos"	35(Item 4 – Informações sobre a solução a ser adotada/con tratada)
"c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado"	12 (10 - Da Habilidade; Item 10.1 I - À Habilidade Jurídica)	"b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente"	10 (Item 8.2.1 - Relativos à habilitação jurídica)
"c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva."	12 (10 - Da Habilidade; Item 10.1 I - À Habilidade Jurídica)	"a. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva"	10 (Item 8.2.1 - Relativos à habilitação jurídica)
"e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade	12 (10 - Da Habilidade;	"c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira	10 (Item 8.2.1 -



Comparativo dos Editais			
Edital INSS	Folha(s) do Edital	Edital CIDESAT	Folha(s) do Edital
estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.”	Item 10.1 I - À Habilidade Jurídica)	em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.”	Relativos à habilitação jurídica)
“a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ”	13 (10 - Da Habilidade; Item 10.1 - II - À Regularidade Fiscal)	“a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ)”	10 (Item 8.2.2 - Relativos à Regularidade e Fiscal)
“10.11.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile) autenticada por cartório competente, ou por servidor do INSS, devidamente identificado com nome, cargo e matrícula, a quem cabe receber a documentação.”	16 (10 - Da Habilidade; Item 10.11.2)	“8.11 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.”	13 (Item 8.11)
“10.14. Se a documentação de habilitação estiver incompleta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado e poderá instruir o processo com vistas à aplicação de penalidades cabíveis.”	16 (10 - Da Habilidade; Item 10.14)	“8.13 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.”	13 (Item 8.13)
“11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, por parte do licitante, ao final da sessão pública virtual do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro encerrará a sessão, procedendo a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto no 5.450/2005).”	16 (11 - Dos Recursos; Item 11.1.1)	“10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.”	15 (10 - Dos Recursos; Item 10.3)
“11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 26, § 2º, do Decreto no 5.450/2005).”	17 (11 - Dos Recursos; Item 11.7)	“10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.”	15 (10 - Dos Recursos; Item 10.5)
“13.2. Havendo recursos, decididos estes e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (art. 8º, incisos V e VI, e art. 27 do Decreto no 5.450/2005).”	19 (13.Da Adjudicação e Homologação; Item 13.2)	“10.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.”	15 (10 Dos Recursos;Item 10.6)
“16.1 - Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor prestará garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a	19 e 20 (16.Da Garantia do Contrato; Item16.1)	“13.1 - Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e	17 (13 Do Contrato;Item 13.1)



Comparativo dos Editais			
Edital INSS	Folha(s) do Edital	Edital CIDESAT	Folha(s) do Edital
notificação(...)"		retirar a nota de empenho para o fornecimento dos serviços(...)"	
"O licitante deverá fornecer toda a infraestrutura de software necessária para suportar o ambiente de teste para a Prova de Conceito, compreendendo, as Licenças, a instalação e a configuração do SIGSS ofertado, do Sistema Operacional, do Software Gerenciador de Banco de Dados e demais software que serão utilizados nos testes. A infraestrutura de hardware e rede de dados será a mesma utilizada para suportar a solução em produção."	17 (12-Da Homologação dos Equipamentos; Item 12.5.3)	"A solução será instalada em local indicado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados, que em achando indispensável, disponibilizará a infraestrutura necessária, incluindo os computadores, servidores, utilização da rede e todos os componentes de hardware necessários para o funcionamento da solução."	29 (I. Do Objeto - Execução do Projeto)
"4.3.4.2 Para gerenciar e acompanhar a implementação da Solução a empresa CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Implantação com as especificações dos serviços, produtos e subprodutos a serem entregues com a finalidade de implantar a solução fornecida, tornando-a operacional no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS."	87 (Item 4.3.4 Metodologia de Gerenciamento de Projeto)	"Para atender às necessidades identificadas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados, a implantação de processos de gerenciamento de serviços de TI deverá abranger os serviços e soluções tecnológicas discriminados neste Termo de Referência."	36 e 37(4.1. Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada)
"Não poderá haver desistência da proposta e/ou lances ofertados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 14 deste edital."	8 (8.Da Formulação dos Lances;Item 8.1.2)	"Após apresentação da proposta, não caberá desistência desta, salvo por motivo justo e fundamentado, bem como em razão da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, segundo a avaliação do Pregoeiro."	25 (22. Das Disposições Gerais;Item 22.5)
"Imediatamente após o encerramento dos lances, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte favorecidas pela Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006."	9 (8.Da Formulação dos lances; Item 8.8)	"Analistas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços. Em caso de haver participação de micro empresa e/ou empresas de pequeno porte devidamente comprovadas na forma da Lei, aplicar-se-á no que couber os art. 43 a 45 da Lei Complementar 123/2006(...)"	8 e 9(7.Do Julgamento das Propostas; Itens 7.9.1 e 7.9.1.1)
"Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, ou outro superior, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.11.3. O recorrente que tiver sua intenção de recorrer aceita deverá apresentar suas razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias (art. 26 do	16 e 17 (11. Dos Recursos; Item 11.1 e 11.3)	"Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começará a	14(10-Dos Recursos;Item 10.1)



Comparativo dos Editais			
Edital INSS	Folha(s) do Edital	Edital CIDESAT	Folha(s) do Edital
Decreto no 5.450/2005)."		correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos."	
"A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, por parte do licitante, ao final da sessão pública virtual do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro encerrará a sessão, procedendo a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1o, do Decreto no 5.450/2005)."	16 (11.Dos Recursos;Item 11.1.1)	"A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor."	15(10-Dos Recursos; Item 10.3)
"O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 26, § 2o, do Decreto no 5.450/2005)."	17 (11.Dos Recursos;Item 11.7)	"O acolhimento de recurso importara a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento."	15(10-Dos Recursos; Item 10.5)
"Constatado que o licitante se habilitou à avaliação técnica com informações inverídicas, este estará sujeito às penalidades da lei."	18 (12.Da Homologação Técnica dos Equipamentos; Item 12.11)	"Uma vez constatado que a LICITANTE se habilitou com informações inverídicas, este estará sujeito às penalidades previstas no artigo 93 da Lei 8.666, de 21/06/1993, por perturbação do procedimento licitatório."	132(Anexo VIII - Prova de Conceito; Item 7)
"Se a documentação de habilitação estiver incompleta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado e poderá instruir o processo com vistas à aplicação de penalidades cabíveis."	16 (10.Da Habilitação;Item 10.14)	"Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado."	13(8-Da Documentação Para Fins de Habilitação; Item 8.13)
"A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido pelo INSS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no subitem 14.1 deste Edital, cumulativamente."	20 (17.Das Condições Para Assinatura do Contrato; Item 17.3)	"O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte(...)"	22(20 - Do Prazo de Entrega, Recebimento e do Pagamento; Item 20.1)
"O licitante deverá fornecer toda a infraestrutura de software necessária para suportar o ambiente de teste para a Prova de Conceito, compreendendo, as Licenças, a instalação e a configuração do SIGSS ofertado, do Sistema Operacional, do Software Gerenciador de Banco de Dados e demais software que serão utilizados nos testes. A infraestrutura de hardware e rede de dados será a mesma utilizada para suportar a solução em produção."	17 (12 - Da Homologação Técnica dos Equipamentos; Item 12.5.3)	"O CIDESAT do COMPLEXO NASCENTES do PANTANAL e seus municípios consorciados, providenciará equipamento para a efetiva instalação de MAQUINA VIRTUAL entregue pela LICITANTE conforme especificações abaixo, na qual deverão ser realizados os testes da solução tecnológica proposta pelo CIDESAT do COMPLEXO NASCENTES do PANTANAL e seus municípios consorciados, bem como todas as informações de usuários e senhas de acesso a maquina virtual e ao ambiente da solução tecnológica."	131(Anexo VIII - PROVA DE CONCEITO; 3º parágrafo)
"Constatado que o licitante se habilitou	18 (12 - Da	"Uma vez constatado que a	132 (Anexo



Comparativo dos Editais			
Edital INSS	Folha(s) do Edital	Edital CIDESAT	Folha(s) do Edital
à avaliação técnica com informações inverídicas, este estará sujeito às penalidades da lei.”	Homologação Técnica dos Equipamentos; Item12.11)	LICITANTE se habilitou com informações inverídicas, este estará sujeito às penalidades previstas no artigo 93 da Lei 8.666, de 21/06/1993, por perturbação do procedimento licitatório.”	VIII - PROVA DE CONCEITO; Dos Requisitos- Item 7)



MINUTA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO Nº 35000.001413/2010-76**

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a contratação de licença de uso de Sistema Integrado de Gestão, para automatizar os processos da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística do INSS, de acordo com as especificações, requisitos e condições constantes no Termo de Referência, compreendendo: Cessão de direito de uso permanente não exclusivo; Fornecimento de softwares adicionais; Serviços de implantação; Serviço de migração; Serviço de customização; Transferência de tecnologia; Garantia; Suporte técnico; e Manutenção evolutiva; contemplando o atendimento dos seguintes Macroprocessos: Gestão Orçamentária; Gestão de Finanças; Gestão Contábil; Gestão de Contratações e Alienações; Gestão de Materiais e Transportes; e Gestão do Patrimônio Imobiliário.

ANEXO:

- I - Termo de Referência;**
- II - Modelo anexo da Proposta;**
- III - Minuta do Contrato; e**
- IV - Modelo de declaração para exercício de direito de preferência para fornecimento de bens de informática e automação.**



ÍNDICE

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1	DO OBJETO
2	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
5	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6	DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7	DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10	DA HABILITAÇÃO
11	DOS RECURSOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14	DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
15	DA GARANTIA DO CONTRATO
16	DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
17	DO PAGAMENTO
18	DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 35000.001413/2010-76

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

- Entrega de proposta:

A partir da publicação no portal www.comprasnet.gov.br

- Etapa de Lances:

Data: ... de ... de 2011.

Horário: ..:00 horas (Horário de Brasília-DF)

Local: www.comprasnet.gov.br, através do sistema **PREGÃO ELETRÔNICO**

O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, remunerado pela Lei nº 8.154, de 28 de Dezembro de 1990 e pela Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990 com a redação dada pelo Decreto nº 18, de 01 de fevereiro de 1991 e reestruturado conforme determinação contida no artigo 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992 e pelo Decreto nº 6.934, de 11 de agosto de 2009, por meio da Coordenação Geral de Licitações e Contratos e por intermédio do Pregoeiro designado pela portaria/INSS/DIROFL/CGLCO, de ... de, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de sistema eletrônico, sob a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de licença de uso de Sistema Integrado de Gestão, para automatizar os processos da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística do INSS. O procedimento licitatório que dele resultar, obedecerá integralmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 9.609 , DE 19 de fevereiro de 1998, o Decreto nº 5.450, de 31 de maior de 2005, o Decreto nº 6.024, de 05 de setembro de 2007, o Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, INSLPI/MPOG Nº 04/2010 e de forma subsidiária, aos preceitos da Lei nº 8.666/93, atualizada. Os interessados poderão obter cópia do presente Edital no site www.comprasnet.gov.br ou na Coordenação Geral de Licitações Contratos, situada no SAS, Quadra 02, Bloco "O", 5º andar, sala 512, em Brasília - DF, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, nos dias de expediente no INSS.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação a contratação de licença de uso de Sistema Integrado de Gestão, para automatizar os processos da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística do INSS, de acordo com as especificações, requisitos e condições constantes no Termo de Referência, compreendendo: Cessão de direito de uso permanente não exclusivo; Fornecimento de softwares adicionais; Serviços de implantação; Serviço de migração; Serviço de customização; Transferência de tecnologia; Garantia; Suporte técnico; e Manutenção evolutiva; contemplando o atendimento dos seguintes Macro processos:



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]
Gestão Orçamentária; Gestão de Finanças; Gestão Contábil; Gestão de Contratações e
Alienações; Gestão de Materiais e Transportes; e Gestão do Patrimônio Imobiliário.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária do INSS, sob a classificação: Programa de Trabalho:; Natureza da Despesa:, para o exercício de 20nn/20nn+4.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com o art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005 e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados e habilitados parcialmente no SICAF poderão providenciar o cadastramento e habilitação parcial, na forma estabelecida na IN/MARE nº 05/95 e alterações posteriores, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasnet.gov.br, no link: Acesso Livre > SICAFWeb > Informações > pré-cadastramento no SICAF.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) suspensas ou impedidas de participar de licitações ou de contratar com o INSS;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuírem, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração do INSS, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- g) que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

3.4. Para participação no presente pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.





4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço www.comprasnet.gov.br, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica, nos termos do art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao INSS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (art. 3º, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública virtual, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Instrumento Convocatório perante o INSS, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço licita@previdencia.gov.br, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18 e seu § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame (art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.2. Qualquer solicitação de esclarecimentos referente ao presente certame deverá ser enviada ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Instrumento para abertura da sessão pública virtual, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, por meio de mensagem eletrônica, no endereço licita@previdencia.gov.br

5.2.1. O Pregoeiro com suporte técnico do setor responsável pela elaboração do Edital prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

5.3. As decisões sobre as impugnações de que trata o subitem 5.1, bem como os esclarecimentos de que trata o subitem 5.2, serão divulgados pelo Pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasnet.gov.br, no Link: Acesso Livre > Pregões > Agendados, podendo o licitante, além do acesso livre, visualizar também no menu principal, acesso seguro, no Link: visualizar impugnação/esclarecimento/aviso.

6. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76] sistema eletrônico, quando, então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, pelo licitante, pelo seu VALOR GLOBAL.

6.1.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances inseridos.

6.1.3. Somente até o horário previsto para a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. Os preços estimados como referência para formulação da proposta estão definidos no Termo de Referência, anexo I do presente Edital.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos, todas as despesas com impostos, taxas e demais contribuições incidentes sobre o material, inclusive carga e descarga e transportes.

6.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.1.4. No campo “**DESCRIPÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**” do próprio sistema, deverão ser inseridas as especificações resumidas do objeto conforme descrito no Termo de Referência, indicando ainda que as especificações atendem na íntegra às exigências do edital;

6.6. O pregoeiro convocará a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, para enviar eletronicamente o anexo da proposta, na forma do anexo II, readequada ao último lance ofertado ou negociado, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Razão Social, endereço, telefone/fax, nº do CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, Nome e cargo, CPF e Documento de Identidade do Representante Legal para assinar o Contrato;
- b) Identificação dos itens com especificações resumidas, fazendo referência que atende às especificações do objeto da licitação e todas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Planilha com os preços unitários e global da proposta e prazos de execução;
- d) O Software Integrado de Gestão SIGSS (core) e os softwares adicionais que compõem a solução ofertada; Indicar nome comercial, edição, versão, empresa proprietária do Direito Autoral e o registro de propriedade no INPI;
- e) Os softwares adicionais que comporão a solução fornecida;
- f) Prazo de validade da proposta: no mínimo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- g) Comprovação de que é fabricante do Sistema Integrado de Gestão ofertado, ou subsidiária brasileira do fabricante ou credenciada por subsidiária brasileira desde que com anuênciam expressa do fabricante;



SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

- h) Não sendo o fabricante, o licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante do Sistema Integrado de Gestão de que a licitante é capacitada e autorizada a prestar os serviços objeto do Termo de Referência;
- i) Comprovação de que está autorizado a licenciar e/ou sublicenciar e implementar, no Brasil, a solução ofertada;
- j) Comprovação de que está autorizado a conceder o direito de utilização e adaptação do código fonte do software ofertado às necessidades operacionais do INSS, sem que ocorra perda em futuras versões, pelas funcionalidades parametrizáveis e customizadas de acordo com os requisitos de negócio e especificações descritas no Termo de Referência;
- k) Apresentação de documento bancário de depósito do respectivo código, o qual ficará à disposição exclusiva do INSS, caso ocorra uma das situações previstas no item que trata das garantias no Termo de Referência;
- l) Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;
- m) Declaração de Atendimento aos Requisitos Tecnológicos;
- n) Comprovação de que é detentora do direito de utilização dos softwares adicionais fornecidos pelo fabricante destes, que serão utilizados na solução ofertada;
- o) O dimensionamento preliminar da infraestrutura de hardware necessária para suportar a implantação e operação da solução ofertada;
- p) Preenchimento do campo abaixo com a indicação da forma de como atende cada requisito funcional, se NATIVO OU CUSTOMIZÁVEL, observando o limite mínimo de 75% de atendimento de forma nativa por macro processo.

RESUMO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS

MACRO PROCESSO	TOTAL REQUISITOS// 75%		Nativo	Custmz	%Ntvo
01 – ORÇAMENTO	64	51			
02 – FINANÇAS	185	148			
03 – CONTABILIDADE	68	54			
04 – MATERIAIS E TRANSPORTE	148	118			
05 – CONTRATAÇÕES E ALIENAÇÕES	221	177			
06 – PATRIMÔNIO E ENGENHARIA	197	158			
TOTAL	883	706			

- q) Prazo para concluir a implantação do sistema e realizar as customizações que se fizerem necessárias: no máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da assinatura do contrato;
- r) Prazo para instalação da solução nos equipamentos do INSS: no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de disponibilização da versão pelo fabricante;





PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

6.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, pelo licitante, uma vez recebidas às propostas em definitivo;

6.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O início da Sessão Pública se dará no horário e data estabelecida no preâmbulo deste Edital, pelo pregoeiro, via sistema eletrônico e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2.005, publicado no Diário Oficial da União no dia 01 de junho de 2.005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o subitem 4.1 que deverão estar em perfeita consonância com as especificações dos materiais detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4. Somente poderão ofertar lances os licitantes que tiverem suas propostas classificadas quanto às especificações do objeto e demais requisitos do edital e seus anexos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Após a classificação das propostas será aberta a etapa competitiva (sessão pública), em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL.

8.1.2. Não poderá haver desistência da proposta e/ou lances ofertados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 14 deste edital.

8.1.3. O não encaminhamento de lance pelo sistema eletrônico, até o encerramento desta etapa no sistema, implicará na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76] transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7. No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos praticados.

8.7.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.7.2. Neste caso, após comunicação expressa aos licitantes, por meio do sistema eletrônico, serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.8. Imediatamente após o encerramento dos lances, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte favorecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.8.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada, também por uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte.

8.9. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate na forma do subitem anterior procederão da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova oferta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, sob pena de preclusão;
- b) Não ocorrendo apresentação de oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado, automaticamente pelo sistema eletrônico, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10. Na hipótese de não haver proposta nos termos previstos no subitem 8.8, terá preferência na contratação a proposta originalmente vencedora do certame, desde que observada as demais disposições a seguir.

8.11. Depois de observadas as regras prevendo a aplicação das preferências descritas nos subitens 8.8 e 8.9, será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para os fornecedores de serviços, observada a seguinte ordem:

I - serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.



SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

8.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos I a III terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

8.12. O exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.11 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas nos subitens 8.8 e 8.9, quando for o caso;

II - aplicação das regras de preferência previstas no subitem 8.11, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III - convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do subitem 8.11, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

IV - caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 8.11, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III, caso esse direito não seja exercido; e

V - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste edital, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.12.1. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, será realizado, automaticamente pelo sistema eletrônico, sorteio entre elas para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

8.12.1.1. Caso o sistema eletrônico Comprasnet ainda não esteja preparado para a realização do sorteio automático no momento da licitação, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12.2. Para o exercício do direito de preferência, os licitantes deverão apresentar no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 8.11.

8.12.2.1. Caso o sistema Comprasnet ainda não esteja preparado para o envio eletrônico da declaração de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do subitem 8.11, o licitante deverá preencher o modelo contido no anexo IV e enviá-lo para o fax de nº (61) 3313-4346, quando solicitado pelo Pregoeiro.



SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

8.12.3. A efetiva comprovação do atendimento ao PPB dos serviços de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, os quais deverão ser enviados quando solicitado pelo Pregoeiro.

8.12.3.1. A comprovação prevista neste subitem será feita:

I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

8.12.4. No caso de serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no país, também deverá ser comprovado através de documento emitido pelo Ministério de Ciência e Tecnologia, quando solicitado pelo pregoeiro.

8.13. Os procedimentos operacionais estabelecidos nos subitens 8.11 e 8.12 serão conduzidos pelo Pregoeiro, com a utilização do Chat, até que o sistema eletrônico Comprasnet seja alterado e passe a operar automaticamente.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de MENOR PREÇO DO LOTE, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a proposta estar em conformidade com o contido no Termo de Referência – Anexo I e no Modelo de Proposta – Anexo II do Edital.

9.2. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Caso não sejam ofertados lances via sistema eletrônico, será verificada a conformidade entre a proposta inicialmente enviada de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, por meio da sala de mensagens eletrônicas do sistema de pregão, para que seja obtido preço menor, nos termos do subitem anterior.

9.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1. Ocorrendo a hipótese anterior o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

9.5. A proposta de preços, readequada aos lances, deverá ser encaminhada, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da sessão, devidamente assinado pelo representante legal, juntamente com os originais dos documentos de habilitação.

9.6. Será desclassificada a proposta que:

- I. Contenha vícios ou ilegalidades;
- II. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- III. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo INSS, conforme constante do Anexo I – Termo de Referência;
- IV. Apresentar preços baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- V. apresentar preço unitário dos serviços, com valor superior ao valor unitário estimado pelo INSS, após ultrapassada fase de negociação prevista no subitem 9.2.1;
- VI. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- VII. Apresente valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- VIII. apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo INSS no item 14 do Anexo I - Termo de Referência;
- IX. apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- X. não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

I - À Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos dirigentes;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de registro civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.





II - À Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) prova da regularidade para com a Fazenda Nacional;
 - c.1.) A prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 6.106, de 30/04/07, com as alterações do Decreto nº 6.420, de 1º/04/2008, será efetuada mediante a apresentação de:
 - I – certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;
 - II – certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados.
- d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.

III - À qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento, por parte da licitante, de software de sistema integrado de gestão, com características funcionais similares e que atendam em seu conjunto a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total de usuários estimados, admitindo-se a soma de dois ou mais atestados;
- b) Comprovação de aptidão, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação satisfatória do conjunto de serviços de implantação, suporte técnico e treinamento para a solução ofertada;
- c) Apresentação de declaração formal, sob as penas cabíveis, contendo a relação explícita do pessoal técnico especializado e disponível que se responsabilizará pelos trabalhos, com as respectivas qualificações, a qual deverá atender as exigências mínimas conforme o item 6.1.14 "Qualificação Profissional" do Termo de Referência, anexo I deste edital.
- e
- d) Declaração de vistoria fornecido pelo INSS, comprovando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

IV - À qualificação econômico-financeira:





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
 - a.1) São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:
 - I - publicado em Diário Oficial; ou
 - II - publicado em jornal; ou
 - III - por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
 - IV - por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme a natureza jurídica da empresa; e,
- c) Capital Social de no mínimo R\$ 5.702.380,09 (cinco milhões, setecentos e dois mil, trezentos e oitenta reais e nove centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado.

10.2. A habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante regular cadastro e habilitação parcial no SICAF, na forma do artigo 4º, inciso XIV, da Lei nº 10.520/2002.

10.2.1. A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta "on line" ao sistema.

10.2.2. É assegurado ao licitante com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentá-lo atualizado, exceto se o próprio cadastro estiver vencido, situação em que toda a documentação exigida deverá ser apresentada.

10.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

10.3.1. As empresas que pretenderem se beneficiar do regime previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de Enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial respectiva, nos termos da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio.

10.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76] momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, quando requerido pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 3º, do Decreto 6.204/07.

10.4.2. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação. (art. 4º, §4º, do Decreto 6.204/07)

10.5. O licitante que apresentou a proposta de preços vencedora deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações abaixo relacionadas, na forma virtual, ou seja, no momento da elaboração e envio da proposta de preços, que somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, sob as penalidades cabíveis:

- a) declaração de que inexiste fato impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e do inciso IV do subitem 7.1 da IN MARE nº 05/95;
- b) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
- c) declaração, firmada pelo licitante, de elaboração independente da proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2009.

10.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos relacionados à qualificação técnica e aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.9. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documentos para cumprimento de exigências deste Edital e seus Anexos.

10.10. O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio poderão obter certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras, constituindo-se em meio legal de prova, na forma do disposto no art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

10.11. Os documentos de qualificação técnica e a declaração previstos no subitem 10.6., bem como quaisquer outros exigidos para habilitação e que não estejam registrados no





SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]
SICAF, deverão ser enviados por fax (61) 3313 4346, no prazo definido pelo pregoeiro, por meio de mensagem enviada pelo sistema, na fase própria da sessão pública virtual do presente certame.

10.11.1. Os documentos referidos neste subitem, juntamente com a proposta vencedora, devidamente assinada, deverão ser entregues ao Pregoeiro no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis que se seguirem ao encerramento da sessão pública virtual, podendo ser entregues em mãos ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, por meio de recibo, ou via correios no seguinte endereço: Coordenação Geral de Licitações Contratos, situada no SAS, Quadra 02, Bloco "O", 5º andar, sala 512, em Brasília – DF, CEP 70.070-924, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

10.11.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile) autenticada por cartório competente, ou por servidor do INSS, devidamente identificado com nome, cargo e matrícula, a quem cabe receber a documentação.

10.12. Caso não sejam apresentados quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente certame, nos termos do subitem anterior, ou os documentos estejam com a validade expirada, o licitante será considerado inabilitado, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

10.12.1. Caso não conste do documento o respectivo prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de sessenta dias contados a partir da data de sua emissão, exceto para os documentos apresentados quando do cadastramento e habilitação parcial no SICAF, cuja consulta "on line" ao sistema não apresente o prazo de validade.

A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta "on line" ao sistema

10.12.2. O disposto neste subitem não se aplica caso o licitante se enquadre nos moldes do subitem 10.4.

10.13. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

10.14. Se a documentação de habilitação estiver incompleta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado e poderá instruir o processo com vistas à aplicação de penalidades cabíveis.

10.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, ou outro superior, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, por parte do licitante, ao final da sessão pública virtual do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro encerrará a sessão, procedendo a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

11.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

11.3. O recorrente que tiver sua intenção de recorrer aceita deverá apresentar suas razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias (art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).

11.4. O sistema do Pregão, na forma Eletrônica, disponibilizará campo específico para o registro das razões de recurso e enviará mensagem eletrônica, automaticamente, para os demais licitantes, avisando-os do recurso interposto, ficando estes intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, a contar do término do prazo recursal do recorrente (art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).

11.5. O encaminhamento do registro de recurso, bem como das contra-razões de recurso, será possível somente por meio eletrônico no Portal COMPRASNET.

11.6. Fica assegurada vista imediata dos autos do processo aos licitantes, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e contrarrazões, no endereço: SAS – Quadra 02 – Bloco “O” – 5º andar, Sala 512 – Brasília – DF, no horário de 8:00 às 17:30 nos dias de expediente no INSS.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

12 – DA HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

12.1. A homologação técnica será feita por meio de Prova de Conceito.

12.2. A Prova de Conceito consiste em demonstrar, de forma prática em laboratório, que as informações relativas às características da Solução Integrada de Gestão (SIG) quanto ao atendimento dos requisitos funcionais e técnicos ofertados são compatíveis com as informações constantes da Proposta e do Termo de Referência.

12.3. Caso seja verificado na Prova de Conceito que as informações constantes da Proposta não conferem com a solução efetivamente disponibilizada nesta etapa do processo de seleção, o licitante será desclassificado.

12.4. A validação das informações constantes da Proposta se dará por meio da seleção aleatória de requisitos constantes da mesma.

12.5. A operacionalização da Prova de Conceito se dará da seguinte forma:

12.5.1. O licitante primeiro classificado deverá sem qualquer ônus para o INSS, instalar a solução completa no ambiente indicado pelo INSS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação para o início da Prova de Conceito.

12.5.2. A Prova de Conceito ocorrerá a partir de estações de trabalho, com a participação da empresa licitante, da CGTI/INSS e de representante da área de negócio pertinente no INSS. O INSS poderá alocar equipe técnica da DATAPREV para participar do processo.

12.5.3. O licitante deverá fornecer toda a infraestrutura de software necessária para suportar o ambiente de teste para a Prova de Conceito, compreendendo, as Licenças, a instalação e a configuração do SIGSS ofertado, do Sistema Operacional, do Software Gerenciador de Banco de Dados e demais software que serão utilizados nos testes. A infraestrutura de hardware e rede de dados será a mesma utilizada para suportar a solução em produção.

12.5.4. O licitante, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de conclusão da instalação da solução no ambiente de teste, realizará a avaliação técnica da





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76] solução, de modo a comprovar o atendimento dos Requisitos Tecnológicos e Funcionais requeridos tal qual foi declarado pelo INSS.

12.5.5. O licitante deverá prover a carga da base de dados dos módulos na fase de prova de conceito para fins de teste de homologação do requisito de negócio.

12.5.6. Eventual ocorrência ou erro na solução, detectada durante o processo de avaliação, deverá ser corrigida em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do fato.

12.5.7. O INSS poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de avaliação por 30 (trinta) dias úteis.

12.6. Para viabilizar o processo de avaliação técnica, é responsabilidade do CONCORRENTE:

12.6.1. Arcar com todos os custos envolvidos com a implementação e instalação do sistema no ambiente do INSS;

12.6.2. A análise das necessidades e a respectiva instalação de componentes adicionais, além da versão padrão;

12.6.3. Executar os ajustes e parametrizações necessários, bem como a disponibilização e inserção de massa de dados e adequação dos softwares sublicenciados;

12.6.4. Estimar e disponibilizar profissionais necessários para o processo de avaliação técnica, consideradas as especificações, prazos e condições descritas neste documento;

12.6.5. Cabe ao licitante a tarefa de demonstrar que a solução atende, de forma imediata, à quantidade igual ou superior à mínima exigida dos requisitos funcionais constantes no Anexo 1 e a todos os Requisitos Tecnológicos constantes do Anexo 2, bem como as parametrizações requisitadas e necessárias;

12.7. Constatado o não atendimento dos requisitos funcionais ou Requisitos Tecnológicos, a empresa será automaticamente desclassificada;

12.8. Somente terão o aceite do INSS se não for necessário desenvolvimento de código de programação durante a avaliação, ou posteriormente, para atendimento desses requisitos;

12.9. O contrato será assinado somente após a conclusão e aceite da avaliação técnica pelo INSS.

12.10. O licitante que for reprovado na Prova de Conceito do Objeto não terá direito a qualquer indenização.

12.11. Constatado que o licitante se habilitou à avaliação técnica com informações inverídicas, este estará sujeito às penalidades da lei.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo interposição de recursos, o pregoeiro encerrará a sessão e fará a adjudicação do objeto do certame, pelo sistema eletrônico do Pregão. Posteriormente, o resultado da licitação e o correspondente processo, devidamente instruído e acompanhado do relatório do pregoeiro, serão submetidos à consideração da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para fins de homologação.

13.2. Havendo recursos, decididos estes e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (art. 8º, incisos V e VI, e art. 27 do Decreto nº 5.450/2005).





14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União, será descredenciado do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, o licitante que:

- a) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) não mantiver a proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

14.3. As sanções decorrentes do descumprimento do Contrato estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui em anexo deste edital.

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pelo INSS, podendo, ainda, ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

14.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas, pelo CONTRATANTE, nos casos de força maior, devidamente comprovados por escrito e para as quais não tenha dado causa a CONTRATADA.

14.6. A CONTRATADA deverá comunicar os fatos de força maior ao INSS, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

14.6.1. O INSS no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar a alegação de força maior da empresa.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. O INSS poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16. DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1 – Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor prestará garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação, em percentual equivalente a





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]
2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, a saber:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (inciso I do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93).

II - Seguro garantia; e

III - Fiança bancária.

16.1.1 – Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

16.1.2 – Quando se tratar de caução em dinheiro deverá ela ser recolhida pelo licitante vencedor, no Setor Financeiro do INSS.

16.1.3 – A garantia prestada por meio de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem 16.1, devidamente atualizada.

16.1.4 – A garantia responderá, também, pelas multas que porventura venham a ser aplicada à contratada.

16.1.4.1 – Caso o valor da garantia seja utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo INSS.

16.1.4 – A garantia recolhida deverá cobrir todo o período de vigência contratual pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

16.2 - A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do contrato.

16.3 - A perda da garantia em favor do INSS, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

16.4 - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 - O INSS, dentro do prazo de validade da proposta ou da respectiva prorrogação e condições estabelecidas, convocará a licitante vencedora para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber a convocação, assinar o termo de contrato.

17.2 – Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para a assinatura do termo de contrato, do qual farão parte integrante, ainda que não transcritas total ou parcialmente no referido instrumento, as condições estabelecidas neste edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

17.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido pelo INSS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no subitem 14.1 deste Edital, cumulativamente.





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

17.4 – É facultado ao INSS, quando a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço e prazo, ou revogar a licitação independentemente da aplicação das penalidades previstas no subitem 14.1 deste Edital à primeira classificada.

17.5 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo INSS.

17.6 - A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com o INSS, sendo aplicáveis às penalidades definidas neste edital em caso de descumprimento.

17.7 – A consulta ao SICAF, para verificar a regularidade prevista no subitem anterior, será feita "ON LINE", por servidor devidamente credenciado.

17.8 – Por determinação da Lei nº 10.522, de 19/07/2002, artigo 6º, inciso III, como condição para celebração do Contrato, o INSS fará, ainda, consulta prévia obrigatória ao CADIN - Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O INSS efetuará o pagamento à empresa contratada pelo fornecimento efetivamente realizado, mediante recebido definitivamente, até o 5º (quinto) dia útil após o adimplemento da respectiva entrega e instalação e os pagamentos mensais, correspondente ao suporte técnico, atualizações e manutenções, atendidas as mesmas condições, serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação e aceitação dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal (em duas vias) devidamente discriminada, acompanhada da cópia da GPS devidamente quitadas relativa ao mês da última competência vencida, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

- a) O pagamento será realizado, através de crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante emissão de Ordem Bancária – OB;
- b) Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela IN/SRF nº 539, de 25 de abril de 2005 e Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, se a Contratada não for optante pelo SIMPLES;
- c) Tratando-se de empresa optante pelo "SIMPLES", deverá ser apresentada declaração, conforme previsto no inciso XI do artigo 3º e artigo 4º da IN/SRF nº 480/05, com as alterações introduzidas pela IN/SRF nº 539/05, acompanhada da cópia do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, relativa ao mês da última competência vencida;
- d) As empresas optantes pela tributação simplificada, não estão sujeitas a retenção de que trata a Instrução citada na alínea "b";
- e) A comprovação da condição de optante pelo SIMPLES far-se-á mediante apresentação de cópia do Termo de Opção de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608 de 09 de janeiro de 2006;





SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

- f) A consulta ao SICAF ou a documentação de regularidade fiscal, será realizada, previamente, a cada pagamento, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também, aos autos do processo; e,
- g) Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado; e,
- h) Verificada a existência de irregularidade fiscal perante o SICAF, o CONTRATADO será notificado da ocorrência e será adotado o procedimento tendente à aplicação de penalidade, ficando o pagamento suspenso por até 60 (sessenta) dias, período em que será comunicada a existência do crédito ao órgão responsável pela arrecadação do tributo devido e, transcorrido esse período sem que ocorra ordem judicial para retenção dos valores, o pagamento será realizado sem qualquer atualização e será iniciado o procedimento administrativo para rescisão contratual, por inadimplemento contratual, com fundamento no art. 55, inciso XIII, e art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

18.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

18.2. A importância das multas porventura aplicadas em função do Contrato poderá ser descontada do pagamento.

19. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

19.1. Ocorrendo atraso do pagamento, haverá compensação financeira sobre o valor devido, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma e que por essa seja requerida, incidência da taxa de juros moratórios, à base de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir, para o período compreendido entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice convencionado, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

TX = percentual de taxa anual = 6% (seis por cento)

19.2. O INSS não estará sujeito à compensação financeira a que se refere o subitem anterior, se o atraso decorrer da prestação irregular dos serviços ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela contratada de quaisquer cláusulas do contrato.

20. DO REAJUSTE





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

20.1. Os preços inicialmente Contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I^{\circ})}{I^{\circ}}, \text{ onde:}$$

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I[°]= Índice relativo ao mês da proposta

20.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o INSS pagará á contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

20.5. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

21.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.

21.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no INSS.

21.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.

21.5. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação exigida no presente Edital.

21.7. Da sessão pública virtual, lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe



SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76] de Apoio, ficando disponível no sistema eletrônico do Portal COMPRASNET para os licitantes e para a sociedade.

21.8. O licitante vencedor, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

21.8.1. Os acréscimos do contrato ou instrumento equivalente não poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do lote, não podendo a alteração, ainda, superar 25 % do valor do item.

21.9. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

21.10. Em razão de eventuais alterações estruturais no INSS, poderá haver modificações nos locais de entrega do objeto deste Edital, caso em que a empresa contratada será notificada a promover as mudanças necessárias.

21.11. A adjudicação ao licitante vencedor e a homologação desta licitação pela autoridade competente não implicam direito à contratação.

21.12. É vedado à empresa contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do INSS.

21.13. No caso de fusão, cisão ou incorporação da contratada, o INSS deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos a execução do fornecimento, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no contrato original.

21.14. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá, na execução do contrato, subcontratar os serviços de manutenção, suporte e assistência técnica, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato.

21.15. Será assegurado ao INSS, ou a quem esse indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto contratado.

21.16. A contratada prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

21.17. O cadastramento da proposta de preços no sistema de pregão do Portal COMPRASNET, implica em pleno e total conhecimento das condições dos locais onde serão fornecidos os materiais, bem como do Edital e seus anexos, necessários ao perfeito cumprimento da execução do contrato.

21.18. Para obtenção de cópia do Edital e seus Anexos, os interessados deverão, munidos de "pen drive", comparecer na Coordenação Geral de Licitações Contratos, situada no SAS, Quadra 02, Bloco "O", 5º andar, sala 512, em Brasília - DF, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas. O Edital poderá também ser obtido pela Internet, no sítio www.comprasnet.gov.br ou, ainda, solicitado por meio de mensagem eletrônica para licita@previdencia.gov.br.

21.19. Caso seja necessária qualquer alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão na forma Eletrônica, este será novamente divulgado pelos mesmos meios que o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 20 do Decreto nº 5.450/2005).



SIGSS**Edital**

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

21.20. Os interessados poderão obter o Manual para operação do sistema de Pregão na forma Eletrônica no seguinte endereço: www.comprasnet.gov.br, no link: Publicações > Manuais > Pregão > Eletrônico – fornecedor.

21.21. O INSS poderá adiar a presente licitação ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos de indenização ou reembolso.

21.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação que rege o presente certame, mencionada no preâmbulo deste Edital.

21.24. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato, que não puderem ser解决 administrativamente, será competente o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.25. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;
- II – Modelo anexo proposta;
- III – Minuta do Contrato; e
- IV - Modelo de declaração para exercício de direito de preferência para fornecimento de bens de informática e automação.

Brasília/DF, de de 20...

nome
cargo





PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema Integrado de Gestão do Seguro Social – SIGSS

1 Definição do Objeto

- 1.1 Aquisição de uma Solução¹ Integrada de Gestão, para automatizar a princípio, os processos da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística do INSS, em um modelo singular integrado e web nativa, conforme especificações do PDTI do INSS, que incorpore funcionalidades de gestão, em conformidade com este documento e seus anexos, o qual comprehende:
 - 1.1.1 Fornecimento de licenças de software de uso perpétuo e os softwares adicionais necessários à operacionalização da solução e a respectiva especificação da Infraestrutura de Hardware Hospedeira;
 - 1.1.2 Serviços de implantação que comprehende:
 - 1.1.2.1 Serviço de migração de dados;
 - 1.1.2.2 Serviço de customização;
 - 1.1.2.3 Transferência de tecnologia;
 - 1.1.2.4 Garantia;
 - 1.1.3 Suporte técnico; e
 - 1.1.4 Manutenção evolutiva.
- 1.2 É permitida a participação de empresas públicas ou privadas, que prestem os serviços objeto do presente TDR, a partir de soluções ERP disponíveis no Portal do Software Público Brasileiro, apresentar suas propostas apenas para os serviços, desde que o ERP atenda aos requisitos funcionais e tecnológicos especificados neste documento e em seus anexos.

¹ Uma combinação completa de equipamentos, sistemas integrados, trabalho embarcado, materiais, energia, informações de ordem econômica, técnica, social e pessoal necessária para alcançar a meta definida.





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

- 1.3 A Solução deve ter a capacidade de encampar em projeto futuro a implantação dos requisitos funcionais dos macros processos de Recursos Humanos, de Gestão Eletrônica de Documentos – a qual deve gerir de forma centralizada os Centros de Documentação distribuídos pelo território nacional e em quantidade superior a de Agências da Previdência Social – APS –, e de Gestão de Projetos.

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Relação Demanda x Necessidade

2.1.1. Demanda Prevista dos Serviços

2.1.1.1. A demanda dos serviços objeto da contratação é a necessidade de automatizar os macro processos da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística do INSS, conforme relacionados no quadro abaixo:

MACROPROCESSO		PROCESSOS DE NEGÓCIO
1	GERIR MATERIAIS E TRANSPORTES	Programar aquisição de material
		Armazenar material de consumo
		Distribuir material de consumo
		Armazenar material permanente
		Distribuir material permanente
		Realizar inventário de material de consumo
		Realizar inventário de material permanente
		Proceder desfazimento de material de consumo
		Proceder desfazimento de material permanente
		Controlar frota de veículos
		Transportar materiais
		Transportar servidores
MACROPROCESSO		PROCESSOS DE NEGÓCIO
2	GERIR COMPRAS CONTRATOS E ALIENAÇÕES	Selecionar a modalidade de licitação para contratações
		Contratar por dispensa
		Contratar por inexigibilidade
		Contratar por convite T. de Preços ou Concorrência
		Contratar por Pregão
		Firmar Ata de Registro de Preços
		Contratar por Ata de Registro de Preços
		Analizar recursos administrativos
		Preparar sessão de alienação de bens por Convite, Concurso Ou Leilão
		Alienar bens móveis por Convite, Concorrência ou Leilão





SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

	Preparar sessão de alienação de bens Imóveis por Leilão
	Alienar bens imóveis por Leilão
	Preparar Concorrência para alienação de bem imóvel por locação
	Alienar bens imóveis por Concorrência na forma de locação
	Alienar bens imóveis por Dispensa na forma de locação
	Firmar contratos ou instrumento equivalente
	Cadastrar fornecedores no SICAF
	Fiscalizar contratos
	Acompanhar execução dos contratos
	Acompanhar Ata de Registro de Preços
	Tratar prorrogação, modificação ou rescisão contratual
	Encerrar processo de contratação e alienação

MACROPROCESSO		PROCESSOS DE NEGÓCIO
3	GERIR O PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (35)	Integrar imóveis ao patrimônio Manter cadastro imobiliário Controlar a carteira imobiliária dos ex-Institutos Regularizar fisicamente o imóvel Regularizar documentalmente o imóvel Analisar disponibilização de imóveis Selecionar imóveis para alienação Selecionar imóveis próprios para locação Selecionar imóveis de terceiros para locação Receber imóveis de terceiros em cessão ou doação Receber imóveis em dação em pagamento Efetivar a ocupação de imóveis funcionais Efetivar desocupação de imóveis funcionais Efetivar alienação direta de imóveis funcionais Preparar para alienação de imóveis a órgãos públicos Preparar para alienação de imóveis por leilão Efetivar venda de imóveis Analisar disponibilização de imóveis Preparar para locação de imóveis de terceiros Preparar permuta de áreas e imóveis Concretizar a permuta de áreas e imóveis Selecionar imóveis próprios para locação Selecionar imóveis de terceiros para locação Elaborar projetos e planejamentos Elaborar perícias em imóveis e equipamentos,





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar avaliações patrimoniais Supervisionar a execução das obras e serviços de engenharia Planejar a manutenção predial de imóveis de uso especial Realizar consultoria técnica de engenharia Efetuar acompanhamento físico Monitorar relações condominiais Tratar recebimento de receitas imobiliárias Acompanhar evolução econômica e financeira dos imóveis Tratar inadimplência de receitas imobiliárias
--	---

MACROPROCESSO		PROCESSOS DE NEGÓCIO
4	GERIR ORÇAMENTO	Elaborar proposta orçamentária
		Confrontar orçamento proposto com o aprovado
		Ajustar orçamento proposto com o aprovado na Lei Orçamentária Anual
		Preparar solicitação de créditos adicionais
		Movimentar créditos orçamentários
		Processar notas de empenho
		Apropriar despesas
		Acompanhar a execução orçamentária
		Sinalizar ajustes às dotações orçamentárias
5	GERIR FINANÇAS	Credenciar movimentadores de contas
		Cadastrar autoridades responsáveis
		Receber garantias
		Liberar garantias
		Conceder cartão de crédito corporativo
		Utilizar recursos de cartão de crédito corporativo
		Prestar contas de cartão de crédito corporativo
		Programar recursos financeiros
		Movimentar recursos financeiros
		Preparar pagamentos
		Efetuar pagamentos
		Tratar recebimento de valores
		Conciliar recursos financeiros
		Elaborar fluxo de caixa
		Acompanhar e Monitorar a execução financeira
	GERIR	Tratar parecer e informações técnicas





PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

6	CONTABILIDADE	Analisar atos e fatos contabilizados
		Ajustar contas contábeis
		Analisar demonstrações contábeis
		Tratar conformidade contábil
		Tratar tomada de contas especial - TCE
		Apurar custos por processo de negócio
		Definir critérios de mensuração de custos
		Definir custos diretos por processos de negócio
		Definir custos indiretos por processos de negócio



2.1.2. Estimativa da Demanda dos Serviços

2.1.2.1. A estimativa da demanda teve como parâmetro os dados do Projeto Novo Modelo de Gestão, que foi o responsável pelo mapeamento e modelagem de todos os processos do INSS, para o qual foi adquirida a Ferramenta de Arquitetura Integradora de Informações - ARIS cuja documentação será a base para a implementação do Sistema Integrado de Gestão.

2.1.3. Quantidade a ser contratada

2.1.3.1. Para a operacionalização e gestão dos Macroprocessos relacionados, estima-se a quantidade de 8.806 (oito mil e oitocentos e seis) licenças de uso permanente de um sistema integrado de gestão, conforme o quadro abaixo e dos softwares adicionais, incluindo os serviços de instalação, implantação, customização, migração, treinamento, integração, manutenção e suporte, operação assistida e documentação:

LICENÇAS

Entregas	Unidade	QTD	Preço Unitário	Preço Total
Usuário Máster	UND	02		
Usuários Técnicos – TI	UND	10		
Usuário Gestor	UND	1389		
Usuário Operacional	UND	7405		
TOTAL DAS ENTREGAS		8.806		

2.1.4. Perfil e Atribuição dos Usuários:

- 2.1.4.1. **Administrador Máster** – É o Administrador Geral do sistema cujas autorizações compreendem a todas as funcionalidades transacionais do sistema.
- 2.1.4.2. **Técnico** - permissão para desenvolver e modificar programas dentro da solução do ERP, gerenciar as funcionalidades em termos de desempenhos de infraestrutura e funcionalidades, incluir e excluir usuários com perfil Operacional.
- 2.1.4.3. **Gestor** – usuários com perfil de decisão nos processos de aprovação e autorização dentro dos seus limites de competência, gerar relatório e consultas de dados e informações do SIGSS.
- 2.1.4.4. **Operacional** – são os usuários de negócio, com permissão para incluir, modificar, atestar, cancelar, estornar e consultar dados e relatórios do SIGSS aos quais estejam autorizados.



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

2.1.5. Estimativa da Demanda a ser Contratada

2.1.5.1. A estimativa das licenças tem como parâmetro o quantitativo de servidores alocados aos processos na Direção Central do INSS em Brasília, nas 05 (cinco) Superintendências Regionais, nas 100 (cem) Gerências Executivas e nas 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco) Agências da Previdência Social, incluídas as do Plano de Expansão e as 1.504 (mil quinhentas e quatro) Unidades Gestoras responsáveis pela execução orçamentária, financeira e patrimonial do INSS, conforme o quadro abaixo:

PROCESSO/PERFIL DE USUÁRIOS	QUANTIDADES E PERFIS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA SIGSS								
	ADM. MASTER	TECNICOS	GESTOR			OPERACIONAL			
			DC ²	DC/DTP	DC	SUP=5	GEX=100	DC	SUP=5
Materiais e Transportes	02	10	04	03	03	60	20	20	02
Compras Contratos e Alienações			06	03	03	20	05	04	
Patrimônio Imobiliário			04	03	03	25	05	04	
Orçamento Finanças e Contabilidade			10	04	04	30	06	04	
Total por Unidade	02	10	24	65	1.300	135	180	3.200	3.890
Total por perfil	02	10			1.389				7.405
Total geral de usuários							8.806		

2.2 Motivação: Justificativa da Necessidade da Contratação

- 2.2.1 O INSS tem desenvolvido desde o ano de 2002 projetos de modernização que compreende a revisão de seu modelo operacional refletido em suas diversas áreas de atuação, no que tange aos processos de trabalho e sistemas de informação.
- 2.2.2 O Projeto denominado Novo Modelo de Gestão – NMG, concebido com a contratação de consultorias externas e apoio técnico dos servidores de diversas áreas do INSS, promoveu o mapeamento e modelagem de todos os processos de negócio da Previdência Social.
- 2.2.3 As diretrizes do NMG prevêem integração das áreas de negócio do INSS, de modo a viabilizar a implantação dos conceitos de gestão por processos, a redução da burocracia e a redução do risco de fraudes, erros e demais vulnerabilidades na operacionalização de seus serviços.

² DC = Direção Central, DTP = DATAPREV, SUP = Superintendência Regional, GEX = Gerência Executiva e APS = Agência da Previdência Social



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

- 2.2.4 Os sistemas existentes na Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística do INSS, são exclusivos de cada área de negócio. A não integração acarreta re-trabalho, necessidade extra de comunicação, prejudica a manutenção, pela disparidade e obsolescência tecnológica utilizada, e dificulta a gerência dos níveis de serviços em vigência. Esses aspectos negativos implicam em custos e geram ineficiência e ineficácia nos processos.
- 2.2.5 A Empresa de Tecnologia da Previdência Social – DATAPREV está inviabilizada de desenvolver este tipo de solução em função do foco daquela empresa, determinado pelo próprio INSS, ser o atendimento das demandas finalísticas, a saber, benefícios e atendimento;
- 2.2.6 Existem atualmente no mercado, os sistemas GRP/ERP (Enterprise Resource Planning) que tentam solucionar esses problemas ao agregar, em um só banco de dados, funcionalidades que suportam as atividades dos diversos processos de negócio, com o objetivo de promover a qualidade e a agilidade das informações a partir da integração de processos e departamentos;
- 2.2.7 Assim, busca-se no mercado uma Solução Integrada de Gestão, com maturidade e capacidade de adequar de forma nativa 75% (por cento) dos Macroprocessos relacionados, cuja aferição será feita mediante prova de conceito. Esta premissa decorre do fato de que o INSS já fez o mapeamento e modelagem dos processos, cuja documentação encontra-se no repositório da Ferramenta de Arquitetura Integradora de Informações – ARIS, e que será a base para a implementação do sistema.

2.3 Resultado a Serem Alcançados

- 2.3.1 Operacionalizar e gerenciar as atividades dos Processos de Logística, Patrimônio Imobiliário e Finanças, em plataforma tecnológica integrada e ambiente *WEB*, quantificadas por processos de negócios implantados de forma integrada, os quais suprirão os seguintes benefícios:
- 2.3.1.1 Diminuir tempo, custos e o quantitativo de pessoas envolvidas na execução e acompanhamento das atividades de orçamento, logística, finanças e engenharia e patrimônio imobiliário;
- 2.3.1.2 Diminuir tempo e custos para a contratação de materiais, obras e serviços;
- 2.3.1.3 Acompanhar e gerenciar a execução efetiva de 1.800 (um mil e oitocentos) contratos administrativos firmados em média pelo INSS em cada exercício;



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

- 2.3.1.4 Diminuir o tempo e custos no suprimento e movimentação de materiais permanente e de consumo para todas as Unidades centralizadas e descentralizadas do INSS;
- 2.3.1.5 Diminuir os custos com a manutenção dos imóveis não operacionais;
- 2.3.1.6 Gerenciar projetos de construção e reforma de novas Unidades da Previdência Social e dos imóveis operacionais e dominicais;
- 2.3.1.7 Aumentar as receitas previdenciárias através de desmobilização e locação dos imóveis não operacionais;
- 2.3.1.8 Controlar e gerenciar o cadastro dos imóveis de uso operacional, assim como, o planejamento e execução da manutenção predial para garantir a qualidade do atendimento dos segurados da Previdência Social;
- 2.3.1.9 Controlar o volume de recursos financeiros a título de adiantamento para a realização de despesas de pequeno vulto;
- 2.3.1.10 Reduzir as despesas com materiais de consumo e melhorar a qualidade e tempestividade do processo de reposição em todas as Unidades do INSS;
- 2.3.1.11 Controlar os equipamentos e materiais permanentes com a utilização de código de barra a permitir a identificação inclusive do prazo de garantia;
- 2.3.1.12 Controlar o cadastro dos ordenadores de despesas, gestores financeiros e usuários dos diversos sistemas com foco na segurança e atualização tempestivas do rol de responsáveis;
- 2.3.1.13 Controlar e gerenciar os dados físicos e financeiros das despesas para identificar distorções entre Unidades;
- 2.3.1.14 Controlar, gerenciar e reduzir custos com a frota de veículos;
- 2.3.1.15 Obter relatórios gerenciais sem a necessidade de consultar dados de outros sistemas ou mediante a elaboração de planilhas em Excel ou equivalentes;
- 2.3.1.16 Integração de processos e Unidades Administrativas;
- 2.3.1.17 Uniformização de procedimentos e desburocratização de atividades;





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

- 2.3.1.18 Maior rapidez e segurança na execução das atividades;
- 2.3.1.19 Gestão dos processos de qualquer Unidade Administrativa;
- 2.3.1.20 Maior confiabilidade e segurança dos dados (base única);
- 2.3.1.21 Informações em tempo real; e
- 2.3.1.22 Melhorar os controles internos e transparência dos resultados.

2.4 Justificativa da Solução Escolhida

- 2.4.1 O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Autarquia Federal, com sede em Brasília - Distrito Federal, vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado com fundamento na Lei nº 8.029/1990, e Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 6.934/2009, tem por finalidade promover o reconhecimento, pela Previdência Social, de direito ao recebimento de benefícios por ela administrados, assegurando agilidade, comodidade aos seus usuários e ampliação do controle social. Ele conta com mais de 38.000 (trinta e oito mil) servidores distribuídos em sua estrutura organizacional em pontos diversos do Território Nacional. Sua Área Meio tem co-responsabilidade quanto ao funcionamento eficaz das ações que concorrem para a missão expressa nos direcionadores estratégicos do Instituto – garantir ao trabalhador e sua família, por meio de um sistema público de política previdenciária, inclusiva e sustentável, com o objetivo de promover o bem-estar social –, e para assegurar que se realize a missão com eficácia, eficiência e economia, iniciaram-se em 2002 o projeto Novo Modelo de Gestão - NMG, o qual tem seu desfecho final na aquisição de uma Solução Integrado de Gestão com o qual se realizará a execução do planejado - acervo que se encontra registrado na Ferramenta de Arquitetura Integradora de Informações - ARIS.
- 2.4.2 A opção por um Sistema Integrado de Gestão fundamenta-se no ponto de equilíbrio entre Solução e Instituição: o porte do INSS requer aquela, suficientemente madura e com valor agregado que possa suportar com a devida qualidade as demandas presentes e futuras deste. Solução da natureza da que se optou, teve seu início na década de 60 - controle de estoques; na década de 70 evolui para o MRP - Planejamento de Requisição de Material e, na de 80, para o MRP II - Planejamento dos Recursos de Manufatura (Mão de Obra e Maquinaria); nos anos 90 o esforço acumulado converte-se em ERP - Enterprise Resource Planning (Sistema Integrado de Gestão Empresarial), o qual incorpora Controle Corporativo e Gestão.



SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

- 2.4.3 Pontos relevantes para compreensão da decisão é o entendimento técnico dos ganhos que decorrem dos processos automatizados de forma integrada - o que é integração em um SIG e o que caracteriza de fato que um sistema é integrado e como isto pode ser verificado são fronteiras a delinear os conceitos de sistemas isolados e os integrados. Os ganhos estão na maior confiabilidade dos dados, monitorados em tempo real, na redução considerável do retrabalho, na interação entre pessoas da organização assim como nos processos, nos progressos efetivados na gestão os quais são verificados no médio prazo por maciça redução de custos e, na mudança do comportamento nas ações diárias da corporação geram dados que, transformados em informações, possibilitam os efetivos gestão e controle.
- 2.4.4 Conquistam-se os dados orgânicos, primitivos dos módulos funcionais de um Órgão e os originados das interações entre processos funcionais integrantes de módulos (são dados sinérgicos), de organizações complexas em que associações entre processos, regras, normas legais, elementos arquiteturais atuam e interagem entre si como componentes de um organismo, e os processos que gerenciam tais associações geram dados complementares ao exercício da gestão.
- 2.4.5 Um SIG pode ser visto como um grande banco de dados com informações que interagem e se realimentam. Logo, não se prescinde de um Modelo Físico de Dados Único originado de um Modelo Lógico (Modelo Entidade Relacionamento - MER) igualmente único, com garantia transacional — ACID (Atomicidade, Confiabilidade, Integridade e Durabilidade) — no conjunto integral de dados. Destaca-se, portanto, que são conceitos e entes distintos: Sistema Integrado (os que apenas operacionalizam de forma integrada o fluxo de operações que implementam os requisitos dos processos funcionais conformados a regras expressas) e Solução Integrada de Gestão (as que, além das características de um Sistema Integrado, incorporam em seu arcabouço, ferramentas de gestão). Este segundo – um SIG – é o objeto da presente aquisição para otimizar a gestão dos recursos necessários a manutenção do Sistema Previdenciário e garantir a melhorias constantes no atendimento ao trabalhador e sua família.
- 2.4.6 Transação é uma unidade básica de computação consistente e confiável, formada por uma seqüência de operações de bancos de dados executadas como uma ação atômica, vale dizer, se alguma operação do conjunto atômico não é executada, nada será executado, permanecendo o banco de dados em seu último estado de consistência. Ela tem o objetivo de garantir que o banco de dados deixe um estado de consistência somente para entrar em outro estado de consistência, ainda quando várias destas transações são executadas de forma concorrente, e até mesmo quando ocorrem falhas (atomicidade de falha).



SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

- 2.4.7 **A Atomicidade** é a característica que define a transação como parte indivisível (atômica). Todas as instruções que integram a transação devem ser executadas com sucesso e nenhum resultado pode ser refletido no banco de dados em caso de falha. Resultados parciais jamais devem ser persistidos.
- 2.4.8 A **Consistência** garante que regras de integridade dos dados são asseguradas, vale dizer, as transações não podem quebrar as regras do Banco de Dados o qual é único.
- 2.4.9 O **Isolamento** garante que, embora integrados, uma transação seja executada em estado isolado. O resultado de uma transação executada em concorrência a outra deve ser o mesmo que o de sua execução de forma isolada. Estados intermediários de uma transação jamais são vistos.
- 2.4.10 A **Durabilidade** garante que, Os efeitos de uma transação em caso de sucesso (commit) são permanentes mesmo em presença de falhas.
- 2.4.11 Um SIG deve, portanto, gerar dados orgânicos sinérgicos que surgem do processo de integração, garantir o desempenho e qualidade da característica ACID imposta ao banco de dados único que suporta a solução e suprir dispositivos de gestão do ciclo de vida do mesmo.
- 2.4.12 Caso, a qualquer tempo, venha a ocorrer evento de falha que via perícia técnica se demonstre descumprimento da regra de desempenho e qualidade ACID, o que evidencia não se tratar o produto ofertado de uma solução integrado de gestão, aplica-se à CONTRATADA o disposto no §2º do art. 73 da Lei 8.666/93, o que poderá ensejar a execução da garantia e a rescisão contratual com as implicações previstas na referida norma legal.
- 2.4.13 No que concerne a projetos futuros que advirão desta solução, acrescente-se a urgente necessidade de aprimorar a gestão da documentação (processos de concessão de benefícios) da Área Fim. A quantidade deste acervo patrimonial avulta centenas de milhões de exemplares; apresenta uma taxa média de crescimento mensal de 646.519 (seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e dezenove) processos. Informações, o que perfaz uma média de 8.404.000 (oito milhões, quatrocentos e quatro mil) por ano. Não apenas registros de atendimento – antes dados históricos do Povo Brasileiro que o Estado tem o dever de zelar com a tríade: eficiência, eficácia e efetividade que aquele merece, plenamente atendida. Num futuro próximo o Povo Brasileiro terá à sua disposição 2000 (duas) mil Agências da Previdência Social – APS. O espaço físico destinado a arquivo destes processos nas APS é em média 40 metros quadrados, o que importa numa área total de 80.000 metros quadrados a requerer todas as atividades inerentes à





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76] guarda, à segurança e à garantia de durabilidade (a documentação há de ser longeva). Estas informações são suficientes para que se estime o custo da manutenção e o quanto é traumática a sua gestão. Os números apresentados são aproximados:

Área destinada a arquivo



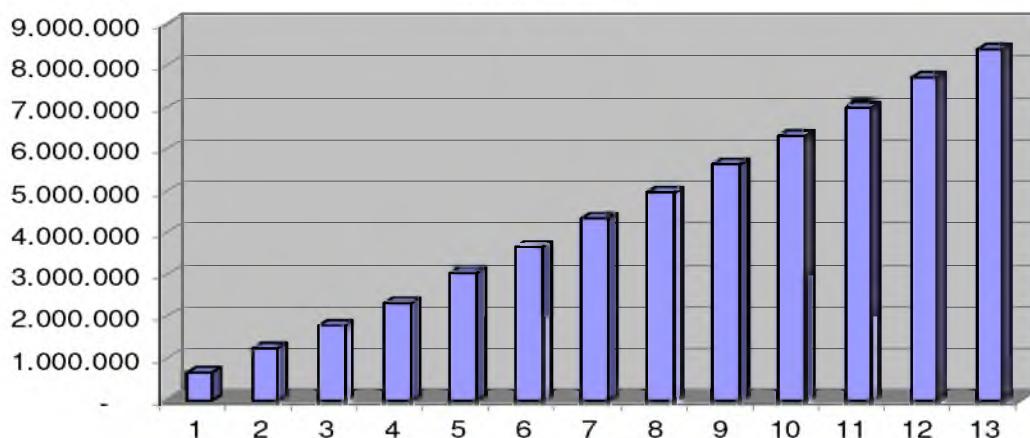
Servidores em Arquivo



[1 2]

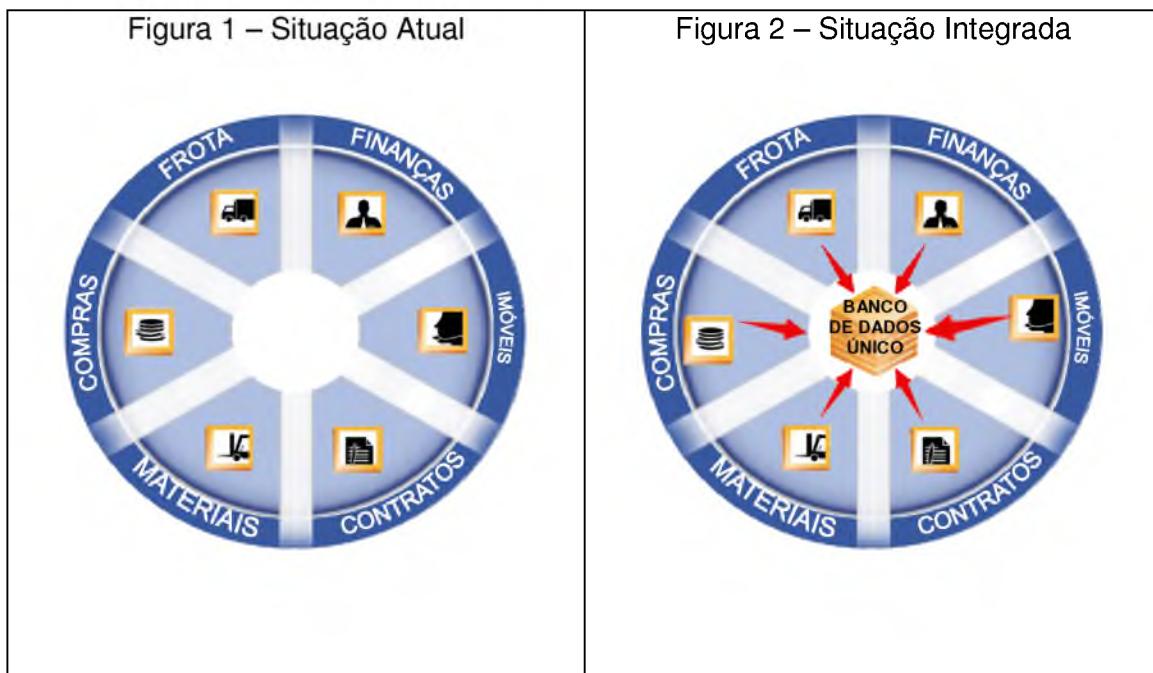
[1 2]

Taxa de Crescimento do Número de Processos (Fonte: Suibe - Grupos Requeridos)



- 2.4.14 Por estas razões, é que se escolheu esse tipo de Solução. O quadro abaixo, na figura 1 demonstra-se como os processos são executados atualmente: cada Unidade Administrativa tem um ou mais de um sistema sem qualquer integração com os demais. Na figura 2, a situação que se pretende com a implantação da Solução.





2.5 Conformidade da Estratégia INSS e de Tecnologia da Informação

2.5.1 As diretrizes estratégicas da Previdência Social e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, prevêem a implantação no INSS de uma Solução Integrada de Gestão no formato de GRP – *Government Resource Planning*, ou SIGE: Sistemas Integrados de Gestão Empresarial a qual é demanda da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL. A área de Tecnologia da Informação ao incluir este item no PDTI tem por meta situar o INSS nas melhores práticas de gestão com o uso da tecnologia.

3 Descrição da Solução de TI

3.1 Descrição

3.1.1 Trata-se de software integrado de gestão no formato ERP (Enterprise Resource Planning) aplicativo web nativo — e dos serviços correlatos à implementação, manutenção, treinamento, customização, suporte, operação assistida, documentação e operação definitiva — na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com capacidade de automatizar os requisitos funcionais dos Macroprocessos da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística do INSS, constantes do Anexo 1.



- 3.1.2 O CONCORRENTE deverá explicitar em sua proposta comercial qual será o *Software Integrado de Gestão SIGSS (core)* e os *softwares adicionais* que compõem a solução ofertada. Indicar nome comercial, edição, versão, empresa proprietária do Direito Autoral e o registro de propriedade no INPI. Os módulos que compõem o SIGSS deverão atender minimamente aos seguintes requisitos, para serem caracterizados como parte da solução integrada: a) *login* único (*single sign on*); b) padrão visual e de navegação; e c) alto grau de integração entre os módulos. Toda a solução estará disponível ao usuário conforme o seu conjunto de perfis sem necessidade de conectar-se a mais de um módulo por que isto descharacteriza o conceito de sistema integrado.
- 3.1.3 O CONCORRENTE deve comprovar possuir autorização para licenciar e/ou sublicenciar e implementar, no Brasil, os *softwares* a que se refere o parágrafo anterior. A comprovação deve ser feita por meio de declaração da empresa proprietária ou de sua subsidiária, desde que esta última detenha poderes para tanto, fornecida juntamente com proposta e destinada ao CONTRATANTE e com referência explícita a este processo de licitação.
- 3.1.4 A solução deve ser fornecida de forma integral, prover independência: funcional, de sistema de banco de dados, sistema operacional e atender a Arquitetura Orientada a Serviço – SOA.
- 3.1.5 **Relação dos serviços que compõem a solução:**
- 3.1.5.1 Licenças de uso de software permanente e não exclusivo que implemente a Solução Integrada de Gestão, e as de softwares adicionais necessárias à operacionalização do sistema em todos os ambientes (desenvolvimento, treinamento, homologação e produção);
- 3.1.5.2 Serviços de Instalação dos softwares nucleares e adicionais;
- 3.1.5.3 Serviços de Implementação;
- 3.1.5.4 Serviços de Customização;
- 3.1.5.5 Serviços de Transferência de Tecnologia e Treinamento;
- 3.1.5.6 Serviços de Manutenção e Suporte Técnico;
- 3.1.5.7 Serviços de Documentação;
- 3.1.5.8 Serviços de Manutenção Evolutiva;





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

- 3.1.5.9 As licenças de uso devem ser por prazo indeterminado, caracterizar cessão de direitos patrimoniais ao INSS, em atendimento ao disposto no caput do artigo 111 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.1.5.10 Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 8.666/1993, para efeitos de garantia de continuidade dos processos de trabalho do INSS dependentes da *solução* fornecida, a empresa CONTRATADA deverá entregar os códigos-fonte das funcionalidades customizadas que atendam necessidades específicas de negócio no INSS, conforme definido no tópico “Fase 5 — Transição” do item 4.3.4 deste documento que trata do “Plano Preliminar de Implantação”.
- 3.1.5.11 Deve ser fornecida licença de uso para os ambientes de desenvolvimento, testes, homologação, produção e treinamento. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os insumos necessários para que a CONTRATANTE possa efetuar o desenvolvimento de novas aplicações, bem como a sua compilação no ambiente de desenvolvimento e implantação nos ambientes de homologação e produção.
- 3.1.5.12 A CONTRATADA deve fornecer licenças em quantidade e distribuição suficientes para atender o número de usuários, os níveis de serviço e as características de infraestrutura, segurança e auditoria descritas neste documento e em seus anexos.
- 3.1.5.13 A quantidade de usuários descrita neste documento é estimada. E a quantidade de licenças a ser efetivamente paga deve corresponder ao número de usuários auditados no mês anterior ao pagamento.
- 3.1.5.14 O licenciamento da Solução não poderá apresentar incremento financeiro vinculado a futuros “upgrades(evolução)” de *hardware*, Sistema Operacional e Sistema Gerenciador de Banco de Dados dentro da plataforma operacional adotada para a Solução, na vigência do Contrato.
- 3.1.5.15 O CONCORRENTE deve comprovar possuir acesso integral e ilimitado aos códigos fonte de todos os *softwares* que compõem o núcleo da solução ofertada, e autorização expressa dos respectivos detentores dos direitos de propriedade para criar, modificar e/ou desabilitar programas e/ou linhas de código e gerar as necessárias compilações, sem que ocorra perda em futuras versões, pelas





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]
funcionalidades parametrizáveis e customizadas de acordo com os requisitos de negócio e especificações descritas neste documento e em seus anexos, inclusive para prestação de suporte técnico.

- 3.1.5.16 O CONCORRENTE deve comprovar ser credenciado pelo fabricante a prestar serviços de manutenção e suporte técnico, bem como de serviços educativos relacionados com a Solução ofertada.
- 3.1.5.17 A CONTRATADA deverá prover a quantidade necessária de licenças de *softwares* adicionais para atender plenamente a implantação da solução objeto do edital.
- 3.1.5.18 O CONCORRENTE deverá explicitar em sua proposta comercial quais os *softwares* adicionais que comporão a solução fornecida. A título de exemplo, relacionamos abaixo alguns *softwares* que poderão ser fornecidos, caso sejam necessários para a implantação do Sistema Integrado de Gestão do Seguro Social - SIGSS:
- 3.1.5.18.1 Software Gerenciador de Banco de Dados – SGBD;
- 3.1.5.18.2 Sistema Operacional;
- 3.1.5.18.3 Servidor de Aplicação;
- 3.1.5.18.4 Geradores de Relatórios;
- 3.1.5.18.5 Softwares de *Middleware*;
- 3.1.5.18.6 Software de virtualização;
- 3.1.5.18.7 Software de *backup*;
- 3.1.5.19 A CONTRATADA é a responsável por todos os custos necessários para integração e compatibilidade do Sistema Integrado de Gestão fornecido com qualquer *software* adicional que faça parte da Solução, na vigência do contrato.
- 3.1.5.20 A CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios de que é detentora do direito de utilização dos *softwares* adicionais fornecidos pelo fabricante destes, que serão utilizados na solução ofertada, deverá garantir que o direito de uso pelo CONTRATANTE se dê em caráter perpétuo, assim como o suporte destes softwares pelos respectivos fabricantes durante a execução do contrato.



3.1.6 Abrangência da Solução

- 3.1.6.1 A Solução a ser CONTRATADA deve ter abrangência nacional, atender à Direção Central do INSS (DC), Superintendências Regionais (SUP), Gerências Executivas (GEX) e as Agências da Previdência Social (APS). O documento Informações Institucionais (Anexo 4), detalha o porte e a organização administrativa do CONTRATANTE.

3.1.7 Local de Execução

- 3.1.7.1 O produto oferecido pela empresa CONTRATADA, original e após adaptação, deverá ser instalado no ambiente computacional disponibilizado pelo INSS nos ambientes indicados pelo CONTRATANTE.
- 3.1.7.2 Em relação ao serviço de implantação da Solução Integrada de Gestão (SIGSS), com prazo determinado, será realizado nas dependências do INSS em Brasília-DF, para o que serão disponibilizados sala, móveis e computadores do tipo *desktop*, de acordo com o dimensionamento da equipe.
- 3.1.7.3 Em relação aos serviços de suporte técnico e manutenção evolutiva, de natureza continuada, as atividades deverão ser realizadas remotamente, em dependências de responsabilidade da empresa CONTRATADA, às quais deverá ser franqueado acesso aos profissionais do INSS em situações justificadas. Quando for necessário ou conveniente o atendimento presencial, profissionais da empresa CONTRATADA visitarão a sede do INSS em Brasília-DF para complementar suas atividades.

3.2 Enquadramento como Serviço Comum

- 3.2.1 Os serviços constantes deste Termo de Referência são considerados comuns, uma vez que são fornecidos por vários fornecedores no mercado brasileiro, de cujas especificações detalhadas, estabelecem-se padrões de desempenho e qualidade para cada item de serviço os quais são complementados por aqueles definidos no item 6.6 deste documento que trata do “Acordo de Nível de Serviços”:

- 3.2.1.1 **As licenças de software** referentes à solução integrada de gestão caracterizada por ser construída em uma única estrutura de Modelo Físico de Entidade Relacionamento projetado em Esquema singular, com total confiabilidade



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

transacional — Atomicidade, Consistência, Isolamento, Durabilidade — nos aplicativos que a compõem, é solução de mercado que responde à necessidade de automatizar a cadeia funcional de uma entidade (pública ou privada) de modo que as atividades que compõem uma funcionalidade sejam completamente integradas em tempo real. O desempenho e a qualidade são caracterizados pela total integração dos módulos componentes de forma nativa — sem subdividir-se em subsistemas isolados que se comuniquem por interfaces — a configurar de fato uma solução única; pela capacidade de governança intrínseca — Cobit e ITIL — da qual a Solução é portadora; e, pela conformidade do processo de construção da mesma aos padrões de mercado — CMMi, MPS.BR dentre outros.

- 3.2.1.2 **Requisitos Funcionais** (Anexo 1), para os quais o sistema deve apresentar como padrão de desempenho o atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do conjunto, e como padrão de qualidade, a total integração dos requisitos funcionais em um modelo único.
- 3.2.1.3 Requisitos Tecnológicos (Anexo 2), a solução deve ter como desempenho suportar 8.806 usuários caracterizado por; 500, simultâneos e 3500 concorrentes , tempo de resposta a interações menor ou igual a 3 segundos. Como padrão de qualidade, a solução deve ter como característica embarcada a **gestão do ciclo de vida do sistema integrado**, segundo especificações de mercado com os objetivos de controlar, gerenciar e mensurar cada processo, o que deve garantir a continuidade dos negócios e do sistema em patamares tecnológicos atualizados.
- 3.2.1.4 **Serviço de Manutenção Evolutiva** (Anexo 6) e os de Customização devem apresentar como padrão de desempenho os praticados no mercado para desenvolvimento de software, e qualidade, aqueles definidos pelo cumprimento das atividades pertencentes às disciplinas da Engenharia de Software cujas especificações encontram-se na norma NBR ISO/IEC 12.207 de acordo com a Nota Técnica 02/2008 – SEFTI/TCU.
- 3.2.1.5 **Acordo de Níveis de Serviços** – item 6.6 deste documento – estabelece padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva para itens de serviço compreendidos neste Termo de Referência.
- 3.2.1.6 **Requisitos de Segurança da Informação** item 4.2.2.9 deste documento que trata dos “Requisitos de Segurança da





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

“Informação” apresenta como desempenho o quanto aderente às normas de segurança – ISO/IEC 27001/2 - o produto e serviços são. Quanto à qualidade, a conformidade à Política de Segurança da Informação adotada pela Administração Pública Federal.

3.2.1.7 **Migração de Dados** (Anexo 7) tem como padrão de desempenho o volume de dados a ser migrado e o desenvolvimento de aplicativos em conformidade com a NBR ISO/IEC 12.207 com o fim específico de dar carga no sistema. Os aplicativos serão de propriedade do INSS. Quanto à qualidade os padrões são os estabelecidos pelo mercado CMMI e normas ISO/IEC 12207 e ISO/IEC 15504.

3.2.1.8 **Requisitos de Garantia de Qualidade do Produto e dos Serviços** (Anexo 11) tem como padrão de desempenho e qualidade, por se tratar de aquisição e implementação, a aderência a processos de garantia da gestão de TI (COBIT e ITIL), a qual a Solução deve suportar como garantia à continuidade da solução em longo prazo.

3.3 Valor Estimado

- 3.3.1 Pesquisa realizada no mercado aponta o preço médio de R\$ 57.023.800,97 (cinquenta e sete milhões, vinte e três mil, oitocentos reais e noventa e sete centavos) distribuídos por 4 (quatro) exercícios orçamentários. Os desembolsos obedecerão ao especificado no documento “Cronograma Físico-Financeiro” (Anexo 10) deste Termo de Referência.
- 3.3.2 O preço médio é resultado de propostas de preços de vários fornecedores as quais constam no Volume I do processo de aquisição e sintetizadas conforme tabela a seguir:

ITEM	Valor R\$
a) Licença de Uso	21.597.562,08
b) Serviços	21.058.524,47
c) Suporte Técnico	7.845.006,41
d) Serviços de Manutenção Evolutiva	6.522.708,00
TOTAL	57.023.800,97

Tabela de Estimativa de Preços

3.4 Análise de Economicidade da Contratação

- 3.4.1 Existem atualmente na Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística um sistema para cada processo de negócio que contempla as atividades de





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76] orçamento, materiais, transportes, engenharia, patrimônio imobiliário, finanças e contabilidade. Estes sistemas não permitem integração e consomem R\$ 10 (dez) milhões de reais ao ano com manutenção além da excessiva quantidade de servidores envolvidos.

- 3.4.2 A cada exercício financeiro, o INSS realiza a gestão de 1.800 (um mil e oitocentos) contratos a um custo de 1,2 bilhões de reais sem o apoio de uma ferramenta para acompanhar a efetiva aplicação dos recursos físicos e financeiros pertinentes e permitir gestão estratégica. Durante a fase de prospecção verificou-se em organizações do porte do INSS a existência de solução tecnológica capaz de reduzir os custos em pelo menos 10%, assim como o tempo e a quantidade de servidores alocados aos processos, quando executados e geridos em um único ambiente integrado.
- 3.4.3 Assim, evidencia-se que o custo-benefício demonstrado é altamente significativo para a Administração, além de outros ganhos como, redução de erros, retrabalho e maior eficiência e eficácia na gestão e operacionalização das atividades em função da uniformização de processos, sistemas e procedimentos.

4 Especificação Técnica (Requisitos da Solução)

4.1 Considerações Gerais

- 4.1.1 Na situação atual os processos são atendidos por vários sistemas que não atendem mais as necessidades da Instituição, seja por falta de manutenção, inviabilidade de atualizações e integrações, seja por obsolescência tecnológica, conforme o espelho da situação atual demonstrada abaixo:

Sistema - Administração de Material Permanente – ADMPER Web	
Tecnologia	Windows/ASP
Descrição	Controlar física e contabilmente o patrimônio móvel (material permanente) do INSS, além de auxiliar nas funções de aquisições, movimentação e distribuição de bens permanentes
Banco de Dados	Oracle
Pontos fracos	Não permite a gestão por falta de integração

Sistema - Gerenciamento do Patrimônio Imobiliário – SGPI Web.	
Tecnologia	PHP





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

Descrição	Sistema de Gerenciamento da Carteira de imóveis do INSS.
Banco de Dados	MySQL
Pontos fracos	Não permite a gestão por falta de integração

Sistema - Material de Consumo – CMC Web	
Tecnologia	Windows/ASP
Descrição	Cadastro de Material de Consumo, fornecedores, dados de entrada e saída e contabilização.
Banco de Dados	Oracle
Pontos fracos	Não permite a gestão por falta de integração

Gestão de Licitações e Contratos	
Tecnologia	Planilhas e Documentos de Texto
Descrição	Preparação, Elaboração de Licitações e Acompanhamento da Execução de Contratos.
Banco de Dados	Planilhas e Editores de Texto
Pontos fracos	Não permite a gestão por falta de integração

Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil	
Tecnologia	SIAFI
Descrição	Sistema de Administração Financeira do Governo Federal
Banco de Dados	Banco de Dados SIAFI
Pontos fracos	Não permite a gestão por falta de integração

Sistema de Tomada de Contas Especial - TCE	
Tecnologia	Aplicação na intranet, desenvolvida em linguagem JAVA padrão MVC, utilizando Front Controller STRUTS e camada de modelo em EJB.
Descrição	Controle de portarias emitidas pela DTCE, para constituição de Comissões de Tomada de Contas Especial, o recebimento e acompanhamento das informações de processos das Comissões de Tomada de Contas Especial para que estas informações sejam consolidadas para geração de relatórios, como também o acompanhamento do julgamento desses processos.
Banco de Dados	Oracle
Pontos fracos	Não permite a gestão por falta de integração





Sistema de Gestão das Obras do Instituto – SISGEO	
Tecnologia	PHP
Descrição	Administração da execução de obras do Plano de Expansão de Agências e as de reformas de Unidades.
Banco de Dados	MySQL
Pontos fracos	Não permite a gestão por falta de integração

4.1.2 Os processos não são integrados e outros nem mesmo são sistematizados, antes apoiados por ferramentas como planilhas e editores de textos. Tal lacuna impõe à Gestão Pública ações que venham a situá-la em patamares condizentes com o interesse público – gestão eficiente, eficaz e econômica.

4.2 Requisitos Internos

4.2.1 Requisitos Internos Funcionais

4.2.1.1 **Requisitos de Qualidade** - Por se tratar de serviços comuns, as especificações de desempenho e qualidade baseadas em especificações de mercado, são aquelas constantes do item 3.1 deste Termo de Referência, complementadas pelas que se detalham no documento “Requisitos de Garantia de Qualidade do Produto e dos Serviços” (Anexo 11).

4.2.1.2 **Requisito Funcional Obrigatório da Solução** - Os requisitos funcionais constantes no Anexo 1, foram identificados a partir da modelagem dos processos a serem implementados, porém, a totalidade das funcionalidades relacionadas por macro processo, poderá ser ajustada durante a fase de implementação, em comum acordo entre as partes, nos casos em que se verificar oportunidade de melhoria sem ônus adicional ao esforço de implantação.

4.2.1.3 A LICITANTE deverá preencher o campo com a indicação da forma de como atende cada requisito funcional, se NATIVO OU CUSTOMIZÁVEL, constantes das tabelas de detalhamento de requisitos funcionais de macroprocessos no Anexo 1, observando o limite mínimo de 75% de atendimento de forma nativa por macro processo. O apontamento da forma de atendimento dos requisitos pela LICITANTE constantes de sua proposta Técnica/Comercial será objeto de validação, por amostragem, no processo de Prova de Conceito, ainda na etapa de licitação, conforme tabela de Requisitos de Qualidade especificada no Anexo 11.



4.2.1.4 A exigência de 75% de atendimento nativo dos requisitos funcionais justifica-se porque o objeto da contratação deve ser um produto pronto e acabado e não um a ser desenvolvido por Fábrica de Software. A margem de 25% a ser atendida por customização decorre de particularidades funcionais do INSS para as quais o mercado não dispõe. Também na fase de prospecção de mercado verificou-se que vários fornecedores atendem ao percentual exigido o qual preserva e garante o esforço de modelagem já desprendido pelo INSS durante o projeto do Novo Modelo de Gestão.

4.2.1.5 **Requisito de Evolução / Manutenção da Solução** – O serviço de manutenção evolutiva consiste na capacidade de atendimento de demandas de melhorias e adequações na solução, contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos deste Termo de Referência, de forma a contemplar os ajustes necessários à sustentação do produto na vigência do contrato.

4.2.1.5.1 O INSS tem adotado como métrica padrão para contratação dos serviços de desenvolvimento de sistemas a unidade ponto de função. Todavia, no presente caso, em função das características típicas de sistemas integrados de gestão, que consistem na maioria dos casos na utilização e adequação de bibliotecas de componentes pré-existentes, com a finalidade de atender aos requisitos funcionais e não funcionais exigidos, tal métrica pode apresentar significativas distorções. Por exemplo, no caso de utilização de uma biblioteca pré-existente para atender um conjunto de requisitos, o fornecedor pode demandar baixa quantidade de esforço em termos de horas-homem, porém se utilizada a métrica pontos de função, será considerado o total de pontos de função da funcionalidade, ocasionando prejuízo à administração. Nos casos em que a demanda implicar no desenvolvimento de uma funcionalidade totalmente nova (codificação), o esforço deve ser dimensionado em pontos de função e o pagamento somente será autorizado mediante aceite do produto pelo CONTRATANTE.

4.2.1.5.2 Considerando a avaliação acima, o dimensionamento das demandas de manutenção evolutiva deverá ser dado por meio de homem-hora, nos casos em que haja aproveitamento de solução pré-existente; e, pontos de função, nos casos de



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]
demandas de desenvolvimento de novas funcionalidades.

- 4.2.1.5.3 O limite do banco de horas será de 54.000 (cinquenta e quatro mil) horas conversíveis a 5.000 (5.000 cinco mil) pontos de função, para o Serviço de Manutenção Evolutiva (Anexo 6).
- 4.2.1.5.4 Com relação a: Manutenção Evolutiva, Garantia e Continuidade da Solução, estão detalhados nos itens 4.3.7 deste documento, no documento “Serviço de Manutenção Evolutiva” (Anexo 6) e, quanto a Gestão do Ciclo de Vida da Solução, é a que se detalha no documento “Garantia da Qualidade do Produto e dos Serviços” (Anexo 11).
- 4.2.1.6 **Requisito de Nível de Serviço** – Os requisitos de nível de serviço estão descritos no item 6.6 deste documento, no item 6.1 que trata da “Definição de Papéis e Responsabilidades” e no item 8 deste Termo de Referência.
- 4.2.1.7 A CONTRATADA prestará ao INSS serviços de manutenção e suporte técnico *on site* e remoto para o objeto licitado, que contemplem, entre outros, direitos à evolução do sistema SIGSS e dos *softwares* adicionais, bem como serviços relacionados ao SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados, durante a vigência do contrato, a partir da implantação da solução, sem qualquer ônus adicional para o INSS.
- 4.2.1.8 Em todas as atividades de manutenção e suporte técnico, os técnicos da CONTRATADA deverão empregar a língua portuguesa, não importando o local onde estejam os atendentes, exceto no uso de termos técnicos. Para os textos técnicos, redigidos em Inglês, a CONTRATADA deverá providenciar a tradução.
- 4.2.1.9 A CONTRATADA cumprirá todos os padrões de segurança e regras de uso e de controle de acesso às instalações do CONTRATANTE.
- 4.2.1.10 O CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar conexão da solução a produtos de outros fornecedores, seja *hardware* ou *software*, e desde que tal iniciativa não implique em incompatibilidade com a solução. A efetivação de tal medida, não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a CONTRATADA desobrigar-se da prestação de manutenção e





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]
suporte técnico e demais compromissos previstos em Contrato.

- 4.2.1.11 Após a implantação do SIGSS no ambiente de produção, a solução deverá ser mantida em disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. As interrupções **não** programadas não poderão superar 1% (um por cento) da disponibilidade CONTRATADA, salvo nos casos em que o problema seja decorrente da infraestrutura de processamento e comunicação disponibilizada pelo CONTRATANTE. As paradas programadas deverão ser previamente acordadas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- 4.2.1.12 As interrupções programadas necessárias para ajustes técnicos ou manutenções deverão ser realizadas durante os dias úteis entre 19h e 6h ou nos finais de semana, informado ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 horas.
- 4.2.1.13 A CONTRATADA ajustará a solução para atender atualizações decorrentes de alterações da legislação, no prazo estabelecido pelo legislador, sem ônus para o CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.
- 4.2.1.14 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA se compromete a eliminar defeitos, erros ou falhas detectados no sistema SIGSS e nos *softwares* adicionais que façam parte da solução, que impeçam o pleno funcionamento da solução, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 4.2.1.15 Durante o período de vigência do contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar as novas versões/releases da solução e/ou módulos (com a respectiva documentação) via CD, DVD ou Internet, simultaneamente ao seu lançamento, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.
- 4.2.1.16 A CONTRATADA se obriga a informar, de imediato, ao INSS toda e qualquer nova versão ou *release* lançada pelo fabricante, com os respectivos detalhes técnicos, para análise e avaliação do CONTRATANTE quanto à oportunidade e cronograma das novas instalações dessas inovações.
- 4.2.1.17 A CONTRATADA deverá implantar toda nova versão disponibilizada pelo fabricante, desde que autorizado pelo CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.





- 4.2.1.18 A CONTRATADA, quando solicitada pelo INSS, deverá instalar, para efeito de testes, a nova versão/*releases* e/ou módulo da solução, nos mesmos ambientes de instalação e nas mesmas condições de arquitetura da versão originalmente instalada ou em ambiente definido pelo INSS na ocasião, sem aumento do número de licenças.
- 4.2.1.19 Durante a vigência do contrato, se verificada a necessidade de realização de *upgrades* da infraestrutura de *hardware* e *software*, caberá à CONTRATADA prover os insumos no que tange aos *softwares*, observando-se o disposto no item Fornecimento de Licenças de *Software* deste documento.
- 4.2.1.20 Todas as novas versões dos *softwares* contratados deverão ser fornecidas em mídia eletrônica (CD ou DVD), em quantidade suficiente para a implantação e atualização do **Sistema SIGSS** em todas as unidades do CONTRATANTE. As atualizações deverão ser comunicadas e enviadas ao CONTRATANTE, tão logo sejam liberadas no Brasil pelo fabricante do *software*.
- 4.2.1.21 Caso o fabricante evolua o produto para uma versão ou *release* com arquitetura ou configuração que exijam mudanças significativas nos sistemas ou nos ambientes computacionais do CONTRATANTE, a instalação dessa versão/*release* atualizada do produto deverá ser previamente estudada pelas partes, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, quando deverá ser elaborado um relatório conjunto com os possíveis cenários de atualização, para aprovação das instâncias de gestão adequadas no INSS.
- 4.2.1.22 A CONTRATADA se obriga a atualizar a solução objeto do contrato, quando ocorrer à obsolescência do banco de dados utilizado na solução ou do sistema operacional ou de qualquer outro componente que faça parte da solução.
- 4.2.1.23 Em caso de alteração de versão de quaisquer *softwares* adicionais fornecidos na solução integrada que implique em deformação ou inabilitação de funcionalidades, a CONTRATADA executará as alterações necessárias ao atendimento de todos os requisitos descritos neste documento, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.
- 4.2.1.24 A instalação e configuração das novas versões e *releases* nos ambientes computacionais do CONTRATANTE deverão contar com a assistência e suporte técnico da CONTRATADA,



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76] que deverá, também, repassar ao CONTRATANTE os conhecimentos técnicos necessários para a perfeita compreensão, instalação e operação do produto com as inovações embutidas.

- 4.2.1.25 O Sistema Integrado de Gestão deverá oferecer, sem que ocorra perda em futuras versões, funcionalidades parametrizáveis e customizadas de acordo com os requisitos de negócio e especificações descritas neste documento e em seus anexos.

4.2.2 Requisitos Internos Não-Funcionais

- 4.2.2.1 **Entregas de Produtos e Serviços** - As entregas previstas estão detalhadas no documento “Cronograma Físico-Financeiro” (Anexo 10), e devem atender no mínimo as especificações:





Descrição dos Serviços	Prazo (dias corridos)	Prazo Σ	Unid. Med.
Preparação e Instalação			90
Entregas			QTD
Plano de implantação do SIGSS	18	18	PEÇA 1
Instalação da solução (Licenças de Software)	23	36	UND 2
Validação do ambiente operacional	23	54	UND 2
Ajustes do ambiente operacional	23	72	UND 2
Relatório de ocorrências da fase	3	90	UND 1
Implantação			257
Entregas			QTD
Migração de dados	63	123	UND 1
Correção de erros de migração	32	155	UND 1
Integração de dados e sistemas	32	187	UND 1
Correção de erros de integração	32	219	UND 1
Parametrização do SIGSS	32	251	UND 1
Verificação funcional	32	283	UND 1
Ajustes e correções funcionais	32	315	UND 1
Relatório de ocorrências da fase	02	347	UND 1
Treinamento			70
Entregas			QTD
Plano de treinamento		UND	1
Material didático		UND	1
Conteúdo de treinamento à distância		UND	1
Relatório de ocorrências da fase		UND	1
Treinamento por perfil	417	UND	108
Estabilização			70
Entregas			QTD
Transferência do SIGSS para ambiente de produção		UND	1
Plano de monitoração		UND	1
Monitoração e correção de falhas		GLOBAL	1
Pesquisa de satisfação dos usuários		UND	1
Relatório de ocorrências da fase	487	UND	1
Transição			60
Entregas			QTD
Código-fonte do SIGSS		GBL	1
Manual do Gestor do Sistema		UND	10
Manual do Usuário		UND	3500
Manual ou Guia de Referência do Sistema		UND	108
Manual de Produção		UND	20
Roteiros de atendimento		UND	100





PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão	[Processo nº 35000.001413/2010-76]		
Roteiros de operação e monitoramento	UND	50	
Relatório de ocorrências da fase	547	UND	1
Manutenção e Assistência Técnica (pós implantação: a partir do 19º mês do contrato)	1080	PARC	32
Manutenção Evolutiva (a partir do 19º mês do contrato)	900	PF	5000
Serviço de Encerramento do Projeto	30	1547 PAR	1



4.2.2.2 O Serviço de Suporte Técnico Deverá Incluir, no Mínimo:

- 4.2.2.2.1 Manutenção Corretiva, serviço de reparo de defeitos identificados em componentes de *software* na responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os destinados a suportar a integração com dados e sistemas do INSS;
- 4.2.2.2.2 Atualização tecnológica, serviço de manter a compatibilidade e interoperabilidade dos produtos de *software* ofertados com a plataforma computacional do INSS (*hardware* e *software*);
- 4.2.2.2.3 Atualização conceitual, serviço para manter conformidade dos processos de negócio e dos sistemas que atendem a DIROFL do INSS com a legislação vigente relacionada, absorvendo as contínuas alterações.
- 4.2.2.2.4 Atualização de versões, principais e secundárias, as quais incorporam correções de erros ou problemas registrados e melhorias implementadas pela empresa CONTRATADA, num empacotamento estável do SIGSS;
- 4.2.2.2.5 Suporte técnico remoto, mediante atendimento telefônico por meio de número local em Brasília-DF ou DDG 0800, também mediante registro de chamados em página de *website*, para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução integrada de gestão CONTRATADA;
- 4.2.2.2.6 Suporte técnico local, em Brasília-DF, para atuar presencialmente quando o suporte remoto não tenha resolvido o problema relatado;
- 4.2.2.2.7 Orientações sobre uso, configuração e instalação dos *softwares* ofertados;
- 4.2.2.2.8 Questões relacionadas à integração de dados e sistemas;
- 4.2.2.2.9 Interpretação da documentação dos *softwares* fornecidos;
- 4.2.2.2.10 Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de *software* e a solução destes;





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

- 4.2.2.2.11 Orientação para solução de problemas de “performance” e “tuning” das configurações dos softwares ofertados;
- 4.2.2.2.12 Orientação quanto às melhores práticas para personalização dos softwares adquiridos;
- 4.2.2.2.13 Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;
- 4.2.2.2.14 Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos softwares instalados.
- 4.2.2.2.15 O Licitante deverá ter contrato de suporte técnico com o(s) fabricante(s) da solução ofertada, no nível exigido no documento.
- 4.2.2.2.16 O serviço de suporte técnico será regulado por níveis de serviço (*Service Level Agreement - SLA*), especificados no item 6.6 deste documento que trata do “Acordo de Níveis de Serviço”.
- 4.2.2.2.17 Relativamente ao disposto aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.2.2.3 Requisitos Tecnológicos

- 4.2.2.3.1 A Solução a ser CONTRATADA deve atender os requisitos tecnológicos ou não funcionais conforme especificações definidas no documento “Requisitos Tecnológicos” (Anexo 2).

4.2.2.4 Requisitos de Qualidade

- 4.2.2.4.1 Os padrões de qualidade no tocante a confiabilidade, usabilidade, acessibilidade e portabilidade estão definidos no item 1.3 do documento “Requisitos de Garantia de Qualidade do Produto e dos Serviços” (Anexo 11).

4.2.2.5 Requisitos de Padronização

- 4.2.2.5.1 Os padrões de desenvolvimento dos serviços de customização e de manutenção evolutiva (norma NBR ISO/IEC 12.207³, CMMI⁴, MPS.BR⁵ e ABNT NBR ISSO/IEC

³ A NBR 12.207 - norma que define o processo de desenvolvimento de software, com o objetivo principal de estabelecer uma estrutura comum para os processos de desenvolvimento de software



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

15.504⁶); quanto ao conjunto de serviços a ser fornecido com relação à gestão do ciclo de vida da solução, devem obedecer aos padrões Cobit⁷ e ITIL⁸ e comunicação às normas IEEE 802.1 – gerência de redes, 802.3 - Ethernet, 802.6 – Redes Metropolitanas, 802.7 – Redes de Banda Larga, 802.8 – Fibra Óptica, 802.9 – Integração de Rede Locais e 802.10 – Segurança em Redes Locais) devem estar aderentes com as normas indicadas no item 3.2 deste TDR e em especial:

4.2.2.5.2 Rede — Utilizar o TCP/IP como protocolo básico de comunicações entre as suas diversas camadas.

4.2.2.5.3 Ser compatível com o protocolo TCP (transporte).

4.2.2.5.4 Ser plenamente compatível com protocolo IP Versão 4 e 6.

4.2.2.5.5 Permitir a configuração do número da porta TCP dos componentes da solução, visando definição de qualidade de serviço (QoS).

4.2.2.5.6 Suporte a VLANs, conforme padrão IEEE 802.3q.

4.2.2.5.7 Gerenciamento via HTTP, SSL/HTTPS e SSHv2.

4.2.2.5.8 Configuração de contas locais e de contas autenticadas em servidor Radius para administração/gerenciamento da solução.

visando ajudar as organizações a compreenderem todos os componentes presentes na aquisição e fornecimento de software e, assim, conseguirem firmar contratos e executarem projetos de forma mais eficaz.

⁴ CMMI – *Capability Model Integration* é uma abordagem de melhoria de processos que proporciona às organizações um arcabouço para gerência dos processos de desenvolvimento com vistas à maturidade.

⁵ MPS.BR um programa para Melhoria de Processo do Software Brasileiro coordenado pela Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro (SOFTEX) apoiada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, da Financiadora de Estudos e Projetos do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

⁶ NBR 15.504 - *Software Process Improvement and Capability Determination* – norma que define uma estrutura de avaliação do processo de desenvolvimento de software.

⁷ Control Objectives for Information and related Technology (Cobit) é conjunto das melhores práticas para **gestão de tecnologia da informação** desenvolvido pela Information Systems Audit and Control Association (ISACA) e pelo IT Governance Institute (ITGI). Proporciona métricas, indicadores e processos para otimizar os benefícios derivados do uso de TI.

⁸ Information Technology Infrastructure Library (ITIL) é um conjunto de conceitos e técnicas para gerenciamento da infra-estrutura, desenvolvimento e operações de TI.





4.2.2.5.9 Suporte aos protocolos de gerenciamento SNMP v1, v2, v3.

4.2.2.5.10 Aderência à norma NBR ISO/IEC 26.300/2008 como padrão para interoperabilidade;

4.2.2.6 Requisito de Compatibilidade

4.2.2.6.1 A Solução deve ter compatibilidade com os sistemas estruturadores do Governo Federal, com os internos da Previdência Social através do padrão de interoperabilidade e-Ping, e prover interfaces com os serviços de correio eletrônico e os principais softwares de acesso a internet atendido o Modelo de Acessibilidade do Governo Eletrônico – e-MAG, conforme detalhado no documento “Requisitos e Integração” (Anexo 8). E em termos de comunicação de dados via Internet, deve ser compatível com a arquitetura e infra-estrutura da CONTRATANTE que estão expressos no item 3 do documento “Requisitos Tecnológicos” (Anexo 2).

4.2.2.7 Dimensionamento da Infraestrutura de Hardware

4.2.2.7.1 A empresa CONCORRENTE deverá informar em sua proposta comercial o dimensionamento preliminar da infraestrutura de *hardware* necessária para suportar a implantação e operação da solução ofertada.

4.2.2.7.2 O CONTRATANTE deverá realizar os ajustes de dimensionamento que se fizerem necessários durante a execução do contrato, caso ocorra queda de desempenho.

4.2.2.7.3 A atual infraestrutura tecnológica do CONTRATANTE, disponível para hospedar a solução, é a que consta do Anexo 3 – Infraestrutura do CONTRATANTE.



4.2.2.8 Requisito de Desempenho

4.2.2.8.1 A CONTRATADA deve garantir que no uso de transações que realizam os **requisitos funcionais**, de forma integrada, os seguintes indicadores de desempenho sejam atendidos:

Indicador	Valor	Tolerância	Reação/Consequência
Prazo	Dia	2/100prazo	Ajustar cronograma
Eficiência (realizar com completude o objeto)	%	0%	Ajustar a transação pra que realize a funcionalidade com corretitude e completude.
Disponibilidade	100%	2/100	A funcionalidade há de estar disponível por tempo integral após a implantação ou efetiva operação.
Taxa de Transferência	100 Mbps	2/100	Ajustar a velocidade de entrega dos dados às especificações técnicas da infra estrutura de rede.
Tempo de Resposta	5s	2s	Sujeito a análise do volume de dados manipulados para realização da transação
Tempo de Recuperação	Horas	1h	Toda funcionalidade deve estar disponível em tempo integral. Por ser integrada a solução, a inatividade de uma componente acarreta interrupção integral.
Usabilidade	100%	20%	Prover independência de hardware; maximização de recursos; seguro; fácil e intuitivo; prover interfaces de interação;

4.2.2.9 Requisito de Segurança da Informação

4.2.2.9.1 SIGSS deverá estar aderente à Política de Segurança da Informação e Comunicações no âmbito da Previdência Social, aprovada pela Portaria Conjunta nº 01, de 05 de Novembro de 2008, D.O.U. de 06/11/2008.



4.2.2.9.2 Disponibilização de Informações Confidenciais

- 4.2.2.9.2.1 Durante todo o processo de fornecimento da solução a CONTRATADA terá acesso a uma série de informações confidenciais do CONTRATANTE. Dessa forma, a mesma se comprometerá a manter sigilo absoluto de toda e qualquer informação fornecida pelo INSS;
- 4.2.2.9.2.2 A CONTRATADA não deverá divulgar nenhuma informação relativa à implantação, utilização, ou quaisquer outros processos, sem autorização do CONTRATANTE e deverá firmar acordo individual de Manutenção do Sigilo das Informações com seus empregados de modo a formalizar a questão;
- 4.2.2.9.2.3 No mesmo termo, haverá também o compromisso de o profissional da empresa observar as regras de controle de acesso de pessoas às instalações físicas de CONTRATANTE, bem como o compromisso de não retirar, sem prévia autorização por escrito, documentos e bens pertencentes ao CONTRATANTE;
- 4.2.2.9.2.4 São considerados como informações confidenciais todos os documentos, informações, conhecimentos e dados, sejam eles operacionais, técnicos ou de qualquer natureza, tangíveis ou em formato eletrônico, que, no curso da execução das atividades da CONTRATADA venham a ser revelados pelo INSS, com o fim de fornecer elementos para o pleno cumprimento do Contrato.

4.2.2.9.3 Recursos de acesso

- 4.2.2.9.3.1 sistema deverá possuir módulo de gestão de usuários e funções de autenticação de usuários e de controle de acesso às funcionalidades disponíveis nos módulos do sistema, implementando o conceito de perfil de acesso e grupos de usuários;
- 4.2.2.9.3.2 Especificar níveis de acesso a funcionalidades, transações, campos, áreas de negócios e telas;
- 4.2.2.9.3.3 Suportar a validação dos usuários via servidor LDAP;



- 4.2.2.9.3.4 Possuir os requisitos para autenticação utilizando tecnologia de *single sign on* para as aplicações que compõem a solução;
- 4.2.2.9.3.5 O sistema deverá permitir desabilitar de forma automática sessões inativas após um determinado período de tempo configurado na solução;
- 4.2.2.9.3.6 Suportar a autenticação de usuários através de certificado digital padrão ICP-Brasil. A solução poderá utilizar como padrão de autenticação do *framework* SDK Certsign, por ser o padrão utilizado pela DATAPREV;
- 4.2.2.9.3.7 O SIGSS deverá garantir a integridade das informações (desfazer transações incompletas);
- 4.2.2.9.3.8 Os procedimentos de definição de usuários e senhas utilizados pelo sistema devem ser executados pela CONTRATANTE, sob orientação da CONTRATADA;
- 4.2.2.9.3.9 O acesso ao Sistema deverá ser autorizado mediante senha única e individual com rastreabilidade e controle de erros e de tentativas de invasão do sistema, suportando, inclusive, a autenticação por meio de certificado digital A3 ICP-Brasil;
- 4.2.2.9.3.10 Prover ferramentas para definição de políticas, tais como permissões diferenciadas por grupo de usuários;
- 4.2.2.9.3.11 Possuir mecanismo de acesso a partir de uma única estrutura de menus;
- 4.2.2.9.3.12 Permitir o registro e bloqueio de acesso para o caso de tentativas de acesso indevido;
- 4.2.2.9.3.13 Possuir funcionalidade de tratamento para o prazo de expiração da senha de acesso;
- 4.2.2.9.3.14 Possuir funcionalidade para restringir tentativas de acesso por dispositivos automáticos (robôs).
- 4.2.2.9.3.15 Possuir mecanismo de *time-out* para *logoff* de usuários após determinado tempo de inatividade, a ser controlado por parametrização;



- 4.2.2.9.3.16 Utilizar criptografia para armazenamento de senha;
- 4.2.2.9.3.17 Possuir controle de acesso ao sistema com uso de *SSL (Secure Sockets Layer)*;
- 4.2.2.9.3.18 Permitir acesso via internet e intranet;
- 4.2.2.9.3.19 As rotinas de segurança do sistema devem permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos do sistema (telas, transações, áreas de negócios, etc.) autorizado individualmente ou para cada grupo de usuário, com base a perfis de acesso distintos para diferentes atores, agrupados nas classes de auto-serviço, operacional, gestor, técnico entre outros;
- 4.2.2.9.3.20 O SIGSS deverá permitir definição de data de expiração do identificador (*login*) do usuário internamente ao sistema;
- 4.2.2.9.3.21 Deverá permitir que os perfis de acesso associados aos usuários tenham data de expiração, possibilitando delegações temporárias de atividades e responsabilidades;
- 4.2.2.9.3.22 Deverá ser permitido bloquear e desbloquear acesso de usuários, de modo imediato;
- 4.2.2.9.3.23 Deverá possibilitar que, para um mesmo usuário, possam ser associados vários perfis de acesso, com efeito cumulativo de autorizações;

4.2.2.9.4 Monitoramento de desempenho e capacidade

- 4.2.2.9.4.1 Possuir ferramenta de gerenciamento completo dos componentes da solução, incluindo verificação de estado, desempenho e escalabilidade, consumo e ajustes (*tunning*) dos componentes, registrando todos os erros, falhas, inconsistências e alertas, considerando o ambiente, o banco de dados e as aplicações, abrangendo ainda:
- 4.2.2.9.4.2 Estatística de uso de memória e processador, em apoio à identificação de gargalos de processamento;





- 4.2.2.9.4.3 Estatística de armazenamento de dados para facilitar a projeção de necessidade de expansão de área disponível;
- 4.2.2.9.4.4 Tempo de resposta das transações de negócio, com detalhamento dos tempos de processamento e de rede.

4.2.2.9.5 Verificação e validação de dados

- 4.2.2.9.5.1 A verificação e validação de dados de entrada deverão ser consideradas - onde aplicáveis - para garantir correção e consistência dos dados, reduzirem o risco de erros e prevenir ataques conhecidos como injeção de código, para detectar, no mínimo, os seguintes erros:
 - 4.2.2.9.5.1.1 Entrada duplicada;
 - 4.2.2.9.5.1.2 Valores fora da faixa;
 - 4.2.2.9.5.1.3 Caracteres inválidos em campos de dados;
 - 4.2.2.9.5.1.4 Dados incompletos ou faltantes;
 - 4.2.2.9.5.1.5 O SIGSS deve realizar verificação periódica do conteúdo de campos-chave ou arquivos de dados para confirmar sua validade e integridade;
 - 4.2.2.9.5.1.6 Dados de saída do SIGSS, em especial os que acarretarem movimentação de valores financeiros deverão ser validados por rotinas específicas para assegurar que o processamento das informações foi executado corretamente.

4.2.2.9.6 Auditoria

- 4.2.2.9.6.1 O Sistema deverá possuir gravações de *log* e trilhas de auditoria com registro das operações realizadas pelos usuários no sistema, bem como, módulo de auditoria com consultas e relatórios dos registros de *log* e trilhas para usuário com perfil de auditoria;



- 4.2.2.9.6.2 O sistema deverá prover recursos para auditoria de *logs* através de ferramentas específicas, que permita consultar as operações realizadas pelos diversos usuários, informando no mínimo quem realizou a operação, o que foi realizado durante a operação, quando (mínimo: data, hora, minuto e segundo) foi realizada a operação e onde (mínimo: endereço lógico) foi realizada a operação;
- 4.2.2.9.6.3 Deverá registrar e permitir consulta das tentativas de acesso ao sistema (*login*) e a recursos críticos do sistema, aceitas e rejeitadas;
- 4.2.2.9.6.4 O SIGSS deve permitir pesquisar, para um dado usuário, todos os perfis de acesso a ele concedidos e, para um dado perfil de acesso, todos os usuários que tenham esse perfil;
- 4.2.2.9.6.5 Os recursos e informações de registros (*log*) do SIGSS deverão estar protegidos contra falsificação e acesso não autorizado;
- 4.2.2.9.6.6 O SIGSS deve possibilitar a administração totalmente em ambiente *web*, possibilitando a realização das seguintes configurações:
- 4.2.2.9.6.7 Habilitar funcionalidades de auditoria por objetos;
- 4.2.2.9.6.8 Administração do *cache* dos relatórios, podendo configurar por quantidade, data limite para a limpeza dos mesmos;
- 4.2.2.9.6.9 Segurança por: objetos no portal, grupos de usuários, usuários e categorias;
- 4.2.2.9.6.10 Agendamento de relatórios pelo administrador com envio para grupo usuários ou usuários por *e-mail*, local na rede ou servidor FTP nos formatos PDF e do pacote *Office*;
- 4.2.2.9.6.11 Configuração de senha dos usuários para atender políticas de segurança.

4.2.2.9.7 Infraestrutura de Comunicação



4.2.2.9.7.1

O sistema deverá permitir desabilitar de forma automática sessões inativas após um determinado período de tempo, configurado na solução;

4.2.2.9.7.2

O SIGSS não deve permitir que o usuário mantenha sessões abertas em mais de uma estação de trabalho ao mesmo tempo, embora sejam facultadas múltiplas sessões na mesma estação de trabalho exceto usuários com perfil de administradores e técnico;

4.2.2.9.7.3

Criptografia de tráfego: o transporte de dados deve suportar criptografia no caminho entre as estações de trabalho e o servidor de aplicação nativamente.

4.2.2.10 Requisito de Segurança Institucional

4.2.2.10.1 A CONTRATADA deve observar as normas internas de Segurança Institucional definidas nas seguintes normas: Instrução Normativa do INSS (Portaria Conjunta MPS/INSS/DATAPREV Nº 1 de 5 de novembro de 2008), a Instrução Normativa nº 1 de 13/06/2008 / GSIPR - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República de 18/06/2008) e a Portaria nº 254 de 19/11/2010 GSIPR - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República 22/11/2010).

4.2.2.10.2 As normas do item anterior devem ser repassadas ao de colaboradores da CONTRATADA.

4.2.2.11 Requisito de Gestão Documental

4.2.2.11.1 A Solução Integrada de Gestão, apoiada em banco de dados único deve ter garantida por CONTATANTE e CONTRATADA a sua durabilidade e disponibilidade por constituir-se em arquivo repositório de documentos públicos nos termos da Lei nº 8.159/91.

4.2.2.11.2 Nos termos da Lei 8.159/1991, gestão de documentos é o conjunto de procedimentos e operações técnicas necessários à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente. Deve, portanto, a Solução Integrada de Gestão suportar aquelas operações.





- 4.2.2.11.3 Os dados no SIGSS poderão ser classificados por grau de sigilo para a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado e deve o SIGSS suportar esta característica de forma parametrizável conforme artigo 5º do Decreto Nº 4.553/2002.
- 4.2.2.11.4 As garantias de gestão documental devem estar presentes durante todo o Ciclo de Vida da Solução.

4.2.2.12 Requisito de Gestão do Conhecimento

- 4.2.2.12.1 A Solução deve ter capacidade de gestão dos requisitos funcionais e não-funcionais durante todo o Ciclo de Vida da Solução conforme detalhado no documento “Garantida de Qualidade do Produto e dos Serviços” (Anexo 11). Esta habilidade a qual deve alinhar a Gestão dos Conhecimentos expressos nos requisitos funcionais às estratégias de negócio do CONTRATANTE, deve estar alinhada a processos de suporte à tomada de decisão.
- 4.2.2.12.2 A Estratégia do Conhecimento que define como o conhecimento é usado na gestão e no atendimento dos requisitos de negócio, há de subsidiar as decisões da administração do INSS com vistas a maximizar os recursos administrados e para tal a Solução deve conter um modelo sistemático para encontrar, documentar, organizar e rastrear os requisitos variáveis nos sistemas definidos pelos macros processos e, sobretudo ao que se segue:
- 4.2.2.12.2.1 Possibilitar a seleção de requisitos de negócios que devam ser priorizados na gestão do conhecimento segundo diretrivas dos objetivos estratégicos;
- 4.2.2.12.2.2 Quantificar o desempenho dos requisitos do negócio e dos objetivos da Gestão do Conhecimento durante o Ciclo de Vida da Solução;
- 4.2.2.12.2.3 Capturar conhecimento - através de ferramentas de apresentação, processadores de texto, planilhas e correios eletrônicos, tecnologias para produção digital de áudio e vídeo - tácito e explícito e persisti-lo na forma explícita;



SIGSS

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

Edital

- 4.2.2.12.2.4 Ofertar tecnologias e interfaces amigáveis para Gestão do Conhecimento que permitam utilização facilitada, independentemente de localização, tipo e formato dos dados para pesquisas e recuperação de informações e dados.
- 4.2.2.12.2.5 Permitir o envio - por correio eletrônico, workflow, tecnologia “push”, ou emergente - de informações críticas selecionadas a ator (pessoa, processo, componente interno e ou externo) cadastrado ou cujo perfil atenda aos requisitos para recebimento.
- 4.2.2.12.2.6 Conter esquema de classificação - estruturar e navegar - dos recursos de informação do INSS encampados pela Solução através de hierarquias, taxinomia ou redes de semântica a refletir o modelo cognitivo do usuário para a informação em vez do modelo de implementação no computador;
- 4.2.2.12.2.7 Conter tecnologia *groupware* para compartilhamento e colaboração através de conexões para comunicação em tempo real entre atores de um processo;
- 4.2.2.12.2.8 Conter funções de síntese de conhecimento que automatizam ou facilitam a descoberta de novos conhecimentos e esclarecimentos a partir de informações disponíveis em processos desde inteligência de negócio até técnicas de descoberta automatizada (*data mining*);
- 4.2.2.12.2.9 Gestão de perfil para atores em redes de conhecimento;
- 4.2.2.12.2.10 Conter funcionalidade “Resolver ou recomendar”: que incorpora regras de negócio em sistemas informatizados, apresentando soluções ou recomendações;
- 4.2.2.12.2.11 Caso a Solução Integrada de Gestão não contenha de forma nativa processos de gestão do conhecimento deve prover interfaces para integração deste processo;
- 4.2.2.12.2.12 Conter gerência de Atualização (Manutenção) para o processo de Gestão do Conhecimento que se apóia na definição e população de numerosas estruturas





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]
de dados que são alimentadas de maneira contínua,
para evitar-se a obsolescência ou desatualização de
parte desses repositórios.

4.2.2.13 Requisito de Proteção do Direito Patrimonial e da Propriedade Intelectual

- 4.2.2.13.1 A LICITANTE deverá declarar para todos os fins, que todos os produtos advindos da prestação dos serviços de implantação e manutenção do Sistema Integrado de Gestão fornecido serão de propriedade intelectual do INSS.
- 4.2.2.13.2 Nos termos dos artigos 8º a 10 da Lei 9.279 de 1.996, programas de computador não são patenteáveis. Registre-se que apesar de ser a Solução Integrada de Gestão serviço comum disponível no mercado, a parte customizada – não contemplada de forma nativa – desenvolvida a partir das especificações de requisitos funcionais e regras de integração definidas pelo próprio INSS como resultado das atividades realizadas por ocasião do Projeto Novo Modelo de Gestão - NMG, nos termos do artigo 11 da norma citada, será considerada modelo e de propriedade intelectual do INSS e não poderá a LICITANTE incorporá-la ao seu produto, o que caracterizará infração legal sujeita às penalidades expressas no artigo 183 da norma legal.
- 4.2.2.13.3 O INSS permitirá a pessoas físicas ou privadas fora do escopo contratual, imersões ao produto e à sua forma de elaboração, mediante expressa autorização do detentor de propriedade intelectual da marca, na prevalência do interesse público devidamente justificado.
- 4.2.2.13.4 Na eventualidade de execução da garantia motivada pela transferência de titularidade ou de domínio da marca – fato que enseja exigir o repasse dos códigos-fontes – o direito de uso do INSS é perpétuo e não se constitui a exigência violação ao direito de propriedade.

4.2.2.14 Requisito de Gestão de Riscos

A estratégia de gestão de riscos da CONTARTANTE consiste na análise de cada atividade que compõe um determinado processo e para ela identificar as ameaças que configuram os riscos quantificando-os probabilisticamente, avaliam-se os danos potenciais





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

inerentes a cada ameaça e identificam-se as ações preventivas e os respectivos responsáveis. Estratégia semelhante deve ser adotada pela CONTRATADA no Plano de Implantação do SIGSS.

4.2.2.14.1 A solução deve ter a capacidade de monitorar o ambiente na qual se insere, mensurar a eficiência dos processos implantados, de analisar o desempenho de transações específicas, de propor ajustes à infraestrutura, como meios preventivos a ocorrência de riscos de confiabilidade e disponibilidade.

4.2.2.14.2 São riscos caracterizados presentes neste projeto:

4.2.2.14.2.1 Insucesso no certame licitatório	
Possibilidade de ocorrência	<ul style="list-style-type: none">• Média
Danos potenciais	<ul style="list-style-type: none">• Atrasos no processo ou inviabilização do projeto
Ações para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência	<ul style="list-style-type: none">• Realização de consulta pública, discutir amplamente com o mercado os requisitos técnicos da contratação, utilizar padrões típicos de mercado nos requisitos da contratação, realização de rigoroso processo de homologação técnica.
Ações de contingência caso o risco se concretize	<ul style="list-style-type: none">• Revisão dos termos da contratação ou revisão de estratégia de contratação.
Procedimentos de contingência	<ul style="list-style-type: none">• Iniciar outro processo de contratação
Responsáveis pelas ações de prevenção	<ul style="list-style-type: none">• Coordenação Geral de Tecnologia da Informação, Coordenação Geral de Licitações e Contratos

4.2.2.14.2.2 Fraco Comprometimento da Alta Direção do INSS	
Possibilidade de ocorrência	<ul style="list-style-type: none">• Baixa
Danos potenciais	<ul style="list-style-type: none">• Atrasos no cronograma do projeto





Ações para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência	<ul style="list-style-type: none">• Sensibilizar a alta direção quanto aos ganhos advindos do sucesso do projeto por meio de técnicas de Engenharia de Valores.
Ações de contingência caso o risco se concretize	<ul style="list-style-type: none">• Executar programas motivacionais com o apoio da área de recursos humanos.
Procedimentos de contingência	<ul style="list-style-type: none">• Realizar workshops com áreas estratégicas• Revisão da Engenharia de Valores e de modo a tornar transparente os ganhos com o sucesso do projeto.
Responsáveis pelas ações de prevenção	<ul style="list-style-type: none">• Coordenações-Gerais envolvidas na contratação (CGRL, CGEPI, CGOFC, CGLCO e CGTI).

4.2.2.14.2.3 Falta de orçamento suficiente para o projeto	
Possibilidade de ocorrência	<ul style="list-style-type: none">• Média
Danos potenciais	<ul style="list-style-type: none">• Inviabilidade ou redimensionamento do projeto
Ações para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência	<ul style="list-style-type: none">• Diluir o prazo de pagamento de acordo com a prestação dos serviços, incluir a demanda na solicitação de crédito orçamentário anual e no PPA.
Ações de contingência caso o risco se concretize	<ul style="list-style-type: none">• Reavaliação do projeto e solicitação de créditos suplementares
Procedimentos de contingência	<ul style="list-style-type: none">• Revisar a estratégia de contratação
Responsáveis pelas ações de prevenção	<ul style="list-style-type: none">• Coordenação Geral de Tecnologia da Informação, Coordenação Geral de Finanças, Orçamento e Contabilidade.

4.2.2.14.2.4 Inviabilidade Técnica	
Possibilidade de ocorrência	<ul style="list-style-type: none">• Baixa
Danos potenciais	<ul style="list-style-type: none">• Inviabilidade do projeto





Ações para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência	<ul style="list-style-type: none">• Aprimorar junto ao mercado os requisitos técnicos e incluir nos requisitos da contratação compromissos que impossibilitem a participação ou homologação de fornecedores sem qualificação técnica suficiente para prestação dos serviços.
Ações de contingência caso o risco se concretize	<ul style="list-style-type: none">• Rever o projeto e o contrato
Procedimentos de contingência	<ul style="list-style-type: none">• Rever o projeto e o contrato
Responsáveis pelas ações de prevenção	<ul style="list-style-type: none">• Coordenação Geral de Tecnologia da Informação, Coordenação Geral de Licitações e Contratos

4.2.2.14.2.5 Descontinuidade da atuação do fornecedor	
Possibilidades de ocorrência	<ul style="list-style-type: none">• Baixa
Danos potenciais	<ul style="list-style-type: none">• Descontinuidade dos serviços
Ações para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência	<ul style="list-style-type: none">• Incluir requisitos que verifiquem a solidez e maturidade do fornecedor, de modo a reduzir a chance de sua descontinuidade.
Ações de contingência caso o risco se concretize	<ul style="list-style-type: none">• Realizar nova contratação
Procedimentos de contingência	<ul style="list-style-type: none">• Realizar nova contratação
Responsáveis pelas ações de prevenção	<ul style="list-style-type: none">• Coordenação Geral de Tecnologia da Informação, Coordenação Geral de Licitações e Contratos

4.2.2.14.2.6 Decretação de recuperação judicial ou falência da empresa CONTRATADA	
Possibilidades de ocorrência	<ul style="list-style-type: none">• Baixa
Danos potenciais	<ul style="list-style-type: none">• Descontinuidade dos serviços.





Ações para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência	<ul style="list-style-type: none">• Não está sob a governabilidade da CONTRATANTE.
Ações de contingência caso o risco se concretize	<ul style="list-style-type: none">• Prever no edital cláusula de garantia de repasse do código fonte e da transferência de tecnologia.
Procedimentos de contingência	<ul style="list-style-type: none">• Abertura de negociação com a empresa CONTRATADA ou iniciar procedimento para contratação de nova empresa para a implantação.
Responsáveis pelas ações de prevenção	<ul style="list-style-type: none">• Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística e o Gerente do Projeto.

4.2.2.14.2.7 Atrasos no pagamento dos serviços realizados	
Possibilidades de ocorrência	<ul style="list-style-type: none">• Média
Danos potenciais	<ul style="list-style-type: none">• Descontinuidade dos serviços.
Ações para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência	<ul style="list-style-type: none">• Alocar os recursos de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto.
Ações de contingência caso o risco se concretize	<ul style="list-style-type: none">• Ajustar o cronograma de implantação da solução.
Procedimentos de contingência	<ul style="list-style-type: none">• Abertura de negociação com a empresa CONTRATADA.
Responsáveis pelas ações de prevenção	<ul style="list-style-type: none">• Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística e o Gerente do Projeto.

4.2.2.14.2.8 A solução ofertada não suportar as necessidades do INSS	
Possibilidades de ocorrência	<ul style="list-style-type: none">• Baixa
Danos potenciais	<ul style="list-style-type: none">• Baixa efetividade da solução





Ações para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência	<ul style="list-style-type: none">Incluir requisitos que garantam a qualidade técnica da solução e homologá-los adequadamente. Aplicar o nível de serviço contratado e respectivas penalidades por descumprimento.
Ações de contingência caso o risco se concretize	<ul style="list-style-type: none">Aplicar penalidades previstas no contrato
Procedimentos de contingência	<ul style="list-style-type: none">Discutir com o fornecedor alternativas para viabilizar o serviço em acordo com o disposto no contrato.
Responsáveis pelas ações de prevenção	<ul style="list-style-type: none">Coordenação Geral de Tecnologia da Informação, Coordenação Geral de Licitações e Contratos

4.2.2.14.2.9 Erro no dimensionamento ou na especificação da solução	
Possibilidades de ocorrência	<ul style="list-style-type: none">Baixa
Danos potenciais	<ul style="list-style-type: none">Baixa efetividade da solução
Ações para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência	<ul style="list-style-type: none">Dimensionar os serviços contemplando as demandas de crescimento, alteração, ajustes e outras mudanças, considerando a dinâmica do INSS e as perspectivas de médio e longo prazo. Contemplar soluções tecnológicas alinhadas com as perspectivas de mercado para os próximos anos.
Ações de contingência caso o risco se concretize	<ul style="list-style-type: none">Re pactuar o contrato
Procedimentos de contingência	<ul style="list-style-type: none">Re pactuar o contrato.
Responsáveis pelas ações de prevenção	<ul style="list-style-type: none">Coordenação Geral de Tecnologia da Informação, Coordenação Geral de Licitações e Contratos.

4.2.2.14.2.10 Falta de comprometimento dos usuários





Possibilidades de ocorrência	<ul style="list-style-type: none"> Média
Danos potenciais (impacto)	<ul style="list-style-type: none"> Baixa efetividade da solução
Ações para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar projeto de Gestão de Mudanças organizacional.
Ações de contingência caso o risco se concretize	<ul style="list-style-type: none"> Previsão de um profissional no papel de Gestor de Mudanças com a finalidade de elaborar projeto de Gestão de Mudanças organizacional.
Procedimentos de contingência	<ul style="list-style-type: none"> Envolver a Diretoria de Recursos Humanos na implementação do Projeto de Mudança Organizacional.
Responsáveis pelas ações de prevenção	<ul style="list-style-type: none"> Gerente de Projeto e Gestor de Mudanças.

4.2.2.14.2.11 Infraestrutura de Hardware Hospedeiro e Redes incompatíveis com a Solução	
Possibilidades de ocorrência	<ul style="list-style-type: none"> Média
Danos potenciais	<ul style="list-style-type: none"> Baixa efetividade da solução
Ações para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência	<ul style="list-style-type: none"> Solicitar que a DATAPREV realize o dimensionamento da infraestrutura necessária para execução (24 x 7) das soluções prospectadas.
Ações de contingência caso o risco se concretize	<ul style="list-style-type: none"> Consultar previamente a DATAPREV se a infraestrutura atual é suficiente para suportar a solução prospectada. Licitação emergencial para aquisição da infra-estrutura capaz de hospedar a solução pelo prazo mínimo de 5 anos, criar o espaço físico DATACENTER para contingências em imóvel do INSS.
Procedimentos de contingência	<ul style="list-style-type: none"> Contratar os recursos de hardware e redes.
Responsáveis pelas ações de prevenção	<ul style="list-style-type: none"> Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Gerente do Projeto.





4.2.2.14.2.12 Treinamento Técnico Insuficiente ou Inadequado	
Possibilidades de ocorrência	<ul style="list-style-type: none">• Alta
Danos potenciais	<ul style="list-style-type: none">• Ineficiência no suporte das rotinas de suporte da solução
Ações para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência	<ul style="list-style-type: none">• Negociar e conhecer previamente a capacidade técnica da DATAPREV.• Rever no novo contrato com a DATAPREV, serviço que contemple o suporte da solução.
Ações de contingência caso o risco se concretize	<ul style="list-style-type: none">• Prever no edital a capacitação das equipes de suporte da solução.
Procedimentos de contingência	<ul style="list-style-type: none">• Capacitar à equipe técnica (INSS e DATAPREV).
Responsáveis pelas ações de prevenção	<ul style="list-style-type: none">• Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Gerente do Projeto.

4.2.2.14.2.13 Treinamento funcional insuficiente e ou com índice de efetividade negativo	
Possibilidades de ocorrência	<ul style="list-style-type: none">• Média
Danos potenciais	<ul style="list-style-type: none">• Tempo excessivo para solução de problemas
Ações para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência	<ul style="list-style-type: none">• Seleção de pessoal para treinamento com perfil adequado às habilidades e com pré-requisitos atendidos.
Ações de contingência caso o risco se concretize	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilidade para contratação de consultoria externa especializada e que transfira o conhecimento em falta
Procedimentos de contingência	<ul style="list-style-type: none">• Revisão de perfis, realocação de pessoal, re-capacitação da equipe técnica (INSS e DATAPREV).
Responsáveis pelas ações de prevenção	<ul style="list-style-type: none">• Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e DATAPREV.

4.2.2.14.2.14 Quebra da Confiabilidade





Possibilidades de ocorrência	<ul style="list-style-type: none"> • Baixa
Danos potenciais	<ul style="list-style-type: none"> • Inatividade do sistema, atrasos que importam em prejuízo nas atividades (8.806 usuários x tempo de interrupção dos serviços por falha).
Ações para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência	<ul style="list-style-type: none"> • Ajustar a infraestrutura á solução • Realizar treinamento nos ramos indicados.
Ações de contingência caso o risco se concretize	<ul style="list-style-type: none"> • Falha na Solução/Produto acionar CONTRATADA via termos contratuais. • Falha de Equipamentos – a) acionar serviço de suporte; b) acionar fornecedor do equipamento.
Procedimentos de contingência	<ul style="list-style-type: none"> • Acionar máquina cluster (contingente)
Responsáveis pelas ações de prevenção	<ul style="list-style-type: none"> • Gestor do Contrato; • Fornecedor da solução • Fornecedor de hardware

4.2.2.14.2.15 Quebra da Disponibilidade	
Possibilidades de ocorrência	<ul style="list-style-type: none"> • Baixa
Danos potenciais	<ul style="list-style-type: none"> • Inatividade do sistema que pode ser controlada (manutenção) e decorrente de falhas na solução ou nos equipamentos.
Ações para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção programada para horários contrários aos da instituição. • Manter ambiente de contingência
Ações de contingência caso o risco se concretize	<ul style="list-style-type: none"> • Falha na Solução/Produto acionar CONTRATADA via termos contratuais. • Falha de Equipamentos – a) acionar serviço de suporte; b) acionar fornecedor do equipamento.





Procedimentos de contingência	<ul style="list-style-type: none">• Acionar ambiente de contingência no caso de hardware; e• Acionar serviço de suporte, e não resolvendo, fornecedor
Responsáveis pelas ações de prevenção	<ul style="list-style-type: none">• Gestor do Contrato;• Fornecedor da solução• Fornecedor de hardware

4.2.2.15 Requisito de Gestão de Pessoas

- 4.2.2.15.1 A composição mínima das equipes especificadas neste documento é estimada e poderá ser redimensionada após assinatura do contrato, mediante proposta justificada por uma parte e aceita formalmente pela outra parte. Não havendo acordo, prevalece a composição mínima definida neste documento.
- 4.2.2.15.2 A empresa CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe avaliando periodicamente seu desempenho com o objetivo de cumprir o prazo de implantação e a qualidade dos serviços no decorrer do contrato.
- 4.2.2.15.3 Os integrantes de equipe da empresa CONTRATADA — exceto profissionais desenvolvedores — poderão trabalhar nas dependências do CONTRATANTE em Brasília-DF, como prática destinada a facilitar convivência, intercâmbios e transferência de conhecimento entre as equipes.
- 4.2.2.15.4 Cada equipe, da CONTRATADA e do CONTRATANTE, deverá atuar sob comando do respectivo gerente de projeto, interagindo com harmonia na busca dos objetivos comuns do projeto de implantação do SIGSS.
- 4.2.2.15.5 A empresa CONTRATADA deverá tornar disponível, ao longo do projeto de implantação, no mínimo, a seguinte equipe, em jornada integral, sem prejuízo de outros profissionais que o projeto venha a exigir:
- 4.2.2.15.5.1 Profissional no papel de gerente de projeto, com perfil de consultor sênior, preferencialmente detentor de certificação Project Management Professional (PMP), com responsabilidade de gestão do projeto, pelo prazo total do serviço de implantação do SIGSS;





- 4.2.2.15.5.2 Profissional no papel de gerente de mudanças, com perfil de consultor sênior, preferencialmente detentor de certificação PMP, com responsabilidade de gerência de mudanças, pelo prazo necessário de conclusão dos serviços de implantação do SIGSS;
- 4.2.2.15.5.3 Profissional no papel de gerente de desenvolvimento, com perfil de consultor sênior, com responsabilidade de gerência de adaptação do SIGSS por parametrização e customização de funcionalidades, pelo prazo total do serviço de implantação, o qual deverá contar com pelo menos 5 (cinco) anos de experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas, em relação ao produto contratado, sendo que os tempos podem ser concomitantes;
- 4.2.2.15.5.4 Profissional no papel de gerente de implantação, com perfil de consultor sênior, com responsabilidade de gerência da implantação de softwares semelhantes ao SIGSS, com pelo menos 3 anos de experiência comprovada em implantação.
- 4.2.2.15.5.5 Profissionais no papel de desenvolvedores, em quantidade definida pela empresa CONTRATADA, com responsabilidade de desenvolvimento de funcionalidades e outros desenvolvimentos;
- 4.2.2.15.5.6 Profissionais no papel de consultores de implantação, em quantidade definida pela empresa CONTRATADA, com mais de 3 anos de experiência comprovada em implantação, em relação ao produto contratado, com responsabilidade de instalação do SIGSS, migração de dados, integração com dados e sistemas legados e demais necessidades de implantação, pelo prazo mínimo de 50% do serviço de implantação do SIGSS, relativo a cada profissional, que poderá ser cumprido em períodos distintos do projeto de implantação.
- 4.2.2.15.6 O CONTRATANTE compromete-se a tornar disponível, ao longo do projeto de implantação, no mínimo, a seguinte equipe, em tempo integral, pelo seguinte prazo:
- 4.2.2.15.6.1 Servidor, fiscal do contrato, no papel de gerente de projeto, com perfil de liderança e bom trânsito na organização, com responsabilidade de gestão do projeto do lado do CONTRATANTE, pelo prazo total do serviço de implantação do SIGSS;



- 4.2.2.15.6.2 Servidor, no papel de gerente de mudanças, com perfil de comunicação social, com responsabilidades de divulgação interna e externa do projeto e facilitação para mudanças, pelo prazo mínimo de 70% do serviço de implantação do SIGSS;
- 4.2.2.15.6.3 Servidores, com notório conhecimento dos processos de negócio, com responsabilidade de subsidiar a parametrização, customização e implementação de funcionalidades pela equipe da empresa CONTRATADA, pelo prazo necessário para a conclusão do serviço de implantação do SIGSS;
- 4.2.2.15.6.4 Servidores, com perfil de TI e conhecimento dos processos do negócio, com responsabilidade de traduzir conhecimento entre as áreas de negócio e de TI, pelo prazo total do serviço de implantação do SIGSS;
- 4.2.2.15.6.5 Servidor ou funcionário, no papel de analistas de TI, com perfil de conhecimento da infra-estrutura tecnológica e recursos compartilhados de desenvolvimento do INSS, com responsabilidade de facilitação de migração de dados e integração com dados e sistemas legados, pelo prazo mínimo de 50% do serviço de implantação do SIGSS.
- 4.2.2.15.6.6 Identificação dos atores: a empresa CONTRATADA deverá identificar os atores envolvidos nas atividades, sendo que, para profissionais a serviço da empresa CONTRATADA, deverão ser apresentados os dados: nome, nº de CPF, identidade (tipo, nº e origem), comprovação de vínculo com a empresa, termo de sigilo de informações e com envio das respectivas cópias de documentos ao CONTRATANTE.
- 4.2.2.15.7 Protocolos contratuais: trata-se de mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para registros de eventos e troca de informações entre as partes do contrato.
- 4.2.2.15.8 Protocolo de Recebimento, Liquidação e Pagamento da Despesa: (confrontar com o item 6.10 – Condições de Pagamento)



SIGSS**Edital**

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

4.2.2.15.8.1

Os produtos previstos em cada fase/etapa do serviço de implantação serão formalmente entregues à comissão de recebimento, cito no SAS – BLOCO O – Edifício sede do INSS em Brasília-DF, mediante Termo de Entrega de Produtos, colhendo-se recibo que indicará a data da entrega oficial.

4.2.2.15.8.2

A partir do primeiro dia útil subsequente, a equipe do CONTRATANTE terá 10 dias úteis para realizar a avaliação técnica e emitir Termo de Recebimento Provisório (ou Definitivo) ou Termo de Recusa e Solicitação de Ajuste de Produtos.

4.2.2.15.8.3

Ao final de etapas ou das fases intermediárias, dar-se-ão os recebimentos provisórios. Concluída a última fase da última etapa, será dado recebimento definitivo do serviço.

4.2.2.15.8.4

Os produtos relativos à fase/etapa entregues serão tecnicamente avaliados pela equipe do CONTRATANTE, conforme especificações previstas no TDR e métodos de avaliação definidos.

4.2.2.15.8.5

No caso de o produto não ser considerado tecnicamente adequado, será emitido Termo de Recusa e Solicitação de Ajuste de Produto, no qual constarão os pontos a serem corrigidos. A partir do primeiro dia útil subsequente à emissão desse termo, a empresa CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis para realizar os ajustes indicados e apresentar novamente o produto. O processo, neste caso, seguirá os mesmos trâmites do procedimento inicial de entrega. Havendo reincidência de recusa de um mesmo produto, aplicar-se-á multa conforme previsto no Termo de Referência.

4.2.2.15.8.6

Ao final do processo de avaliação técnica, se todos os produtos relativos à determinada fase/etapa forem aprovados, será emitido Termo de Recebimento Definitivo da fase/etapa, assinado pela comissão de recebimento, o que representa a homologação do serviço efetuado pela empresa CONTRATADA.

4.2.2.15.8.7

O Termo de Recebimento Provisório (ou Definitivo) de determinada fase/etapa será emitido em 2 vias:



SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

- 4.2.2.15.8.8 Uma para a empresa CONTRATADA, autorizando-a a emitir a respectiva fatura, que deverá ser encaminhada diretamente para a área administrativa do INSS;
- 4.2.2.15.8.9 Outra para a área administrativa do INSS, para que seja feita avaliação do cumprimento das obrigações administrativas, da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial.
- 4.2.2.15.8.10 A fatura, devidamente atestada, deve discriminar o nome de cada produto entregue na fase/etapa a que se refere e deve destacar os tributos (IRPJ, CSLL, Cofins, PIS/Pasep, ISS e INSS, conforme o caso) a serem retidos, na forma da legislação pertinente e vigente.
- 4.2.2.15.8.11 O valor a ser faturado por fase/etapa terá de ser calculado, necessariamente, em conformidade com os percentuais de desembolso estabelecidos no cronograma físico-financeiro ajustado, detalhado e homologado, conforme definido no item 4.3.4 deste documento que trata do “Plano Preliminar de Implantação”.
- 4.2.2.15.8.12 De forma análoga à fase/etapa do serviço de implantação, este protocolo regerá recebimento, liquidação e pagamento de despesa relativa à demanda do serviço de manutenção evolutiva, sendo que o valor a ser faturado não poderá superar aquele autorizado pelo CONTRATANTE na aprovação da proposta de manutenção prevista no item 6.6 deste documento que trata do “Acordo de Níveis de Serviço”.
- 4.2.2.15.9 Protocolo de Atendimento em Suporte Técnico e Registro de Níveis de Serviço**
- 4.2.2.15.9.1 Está descrito no Acordo de Níveis de Serviço expresso no item 6.6 deste Termo.
- 4.2.2.15.10 Protocolo de Atendimento em Manutenção Evolutiva**
- 4.2.2.15.10.1 Está descrito no item 6.6 deste documento que trata do “Acordo de Níveis de Serviço”.





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

- 4.2.2.15.10.2 O CONTRATANTE poderá, por iniciativa própria ou por sugestão da empresa CONTRATADA, definir novos protocolos que visem à organização do trato contratual.

4.2.2.15.11 Protocolo de Validação de Requisitos Tecnológicos

- 4.2.2.15.11.1 Conforme especificado no Demonstrativo de Validação da Conformidade do Produto e dos Serviços.no documento “Requisitos de Garantia da Qualidade dos Produtos e dos Serviços” (Anexo 11).

4.2.2.16 Requisito de Gestão Orçamentária

- 4.2.2.16.1 Os recursos orçamentários necessários à contratação da Solução Integrada de Gestão estão previstos no Plano Plurianual constante das diretrizes estratégicas do INSS, sendo que a parcela para o exercício de 2011 foi incluída na Proposta Orçamentária. A gestão dos recursos orçamentários compete a Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística do INSS e a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade a responsável pela execução orçamentária e financeira do contrato.

4.2.2.17 Requisito de Gestão de Controlabilidade

- 4.2.2.17.1 Na vigência do contrato, o produto e os serviços que compõem a Solução, serão controlados no tocante a conformidade aos termos contratuais quanto a prazo de entrega e de disponibilidade, quantidade, qualidade, conformidade. Todos os itens controláveis estão relacionados no Demonstrativo de Validação da Conformidade do Produto e dos Serviços no documento “Requisitos de Garantia da Qualidade dos Produtos e dos Serviços” (Anexo 11).

4.2.2.18 Requisito Interno de Vistoria

- 4.2.2.18.1 O CONTRATANTE solicitará a vistoria, obrigatória, a todos os interessados em participar no Pregão Eletrônico. A vistoria deverá ser agendada previamente com a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI/INSS, pelo telefone (61) 3313-4271 e será realizada em dia útil, no horário das 09h00 às 18h00, previamente à realização do Pregão Eletrônico. A vistoria aqui mencionada consiste na apresentação pelo CONTRATANTE das



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

características de infraestrutura que serão disponibilizadas para operacionalização da solução e tem como finalidade garantir que não haja incompatibilidade entre a solução ofertada e o ambiente operacional disponibilizado pelo CONTRATANTE, assim como viabilizar maiores informações para subsidiar a elaboração da proposta técnica e comercial pela CONCORRENTE.

4.2.2.18.2 O representante da empresa, expressamente autorizado e portando carta de credenciamento, deverá comparecer ao Edifício Sede do INSS em Brasília-DF cito: Setor de Autarquias Sul – Quadra 02 – Bloco ‘O’ – Sala nº 1002, com vistas à realização da vistoria agendada.

4.2.2.18.3 A vistoria deverá ser efetuada por profissionais que detenham conhecimento de infraestrutura e das condições do CONCORRENTE em relação ao objeto e que estejam habilitados a avaliar a abrangência, a complexidade e a necessidade de investimento para a execução da Solução no ambiente e configuração vistoriados.

4.2.2.18.4 O CONCORRENTE deverá comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que teve acesso em decorrência da vistoria realizada.

4.3 Requisitos Externos

4.3.1 Política de Segurança da Informação

4.3.1.1 A CONTRATADA deve observar a Política de Segurança da Informação adotada pelo INSS a qual tem por fundamento as seguintes normas externas e internas:

4.3.1.1.1 Constituição Federal de 1.988, art. 5º, incisos XII, XIV e XXXIII;

4.3.1.1.2 Instrução Normativa do INSS (Portaria Conjunta MPS/INSS/DATAPREV Nº 1 de 5 de novembro de 2008);

4.3.1.1.3 Instrução Normativa nº 1 de 13/06/2008 / GSIPR - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República de 18/06/2008) e a Portaria nº 254 de 19/11/2010 GSIPR - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República 22/11/2010);

4.3.1.1.4 Deve ser observado o disposto na Portaria MPAS nº 862 de 23 de março de 2001 a qual dispõe sobre o controle de





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]
acesso a dados, informações e sistemas informatizados da
Previdência e Assistência Social;

- 4.3.1.1.5 Portaria MPAS nº 1005 de 13 de setembro de 2002;
- 4.3.1.1.6 Portaria MPAS nº 992 de 8 de setembro de 2004;
- 4.3.1.1.7 Portaria Ministerial nº 1.369 de 3 de agosto de 2005;
- 4.3.1.1.8 Portaria Conjunta MPS/INSS/DATAPREV nº 001 de 12 de setembro de 2005 – normativa o uso da Internet e da Intranet na Previdência Social;
- 4.3.1.1.9 Decreto nº 3.505 de junho de 2000.

4.3.2 Padrão de Homologação e Certificação de Qualidade de Produtos de Informática

- 4.3.2.1 Toma-se como base os conceitos definidos pelo padrão IEEE 610.12-1990 o qual cita qualidade de software como "*(1) Um padrão planejado e sistemático de todas as ações necessárias para fornecer confiança adequada que um item ou produto está em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos. (2) Um conjunto de atividades projetadas para avaliar o processo pelo qual produtos são desenvolvidos ou manufaturados*". Depreende-se do item 2 que o produto no seu desenvolvimento observou normas que regulam o seu desenvolvimento. Assim, eles serão homologados via verificação dos requisitos de qualidade especificados para desenvolvimento de software no Guia de Aquisição MPS.BR para cada item componente da solução.
- 4.3.2.2 Especificamente para o item *documentação* e projeto futuro de Gestão Eletrônica de Documentos que venha a integrar-se à Solução, deverá observar as orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas pelo Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos digitais e não digitais, em conformidade com a Resolução do CONARQ nº 25, de 27 de abril de 2007.
- 4.3.2.3 Para verificação do requisito acessibilidade será verificado a conformidade com o e-MAG – Modelo de Acessibilidade do Governo Eletrônico em sua versão corrente.
- 4.3.2.4 A validação dos requisitos de usabilidade será feita com base nas normas ISO 9126/12119/9241/14598, através das





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

métricas: inteligibilidade (facilidade de entender os conceitos utilizados), apreensibilidade (facilidade de aprendizagem de uso), operacionabilidade (facilidade de operar e controlar).

- 4.3.2.5 As normas de qualidade citadas não excluem outras as quais o fabricante da Solução tenha seguido desde que contemplem os requisitos de qualidade por aquelas expressos.

4.3.3 Política de Controle de Acesso

- 4.3.3.1 A Solução deverá permitir a administração de perfis de acesso de forma centralizada com vistas à segurança da informação e economia em sua administração.

- 4.3.3.2 Os perfis definidos para o INSS – sendo que o perfil de Administrador Máster deve estar necessariamente na Direção Central do INSS em Brasília - são os seguintes:

4.3.3.2.1 **Administrador Máster** – É o Administrador Geral do sistema cujas autorizações compreendem a todas as funcionalidades transacionais do sistema.

4.3.3.2.2 **Técnico** - permissão para desenvolver e modificar programas dentro da solução do ERP, gerenciar as funcionalidades em termos de desempenhos de infraestrutura e funcionalidades, incluir e excluir usuários com perfil Operacional.

4.3.3.2.3 **Gestor** – usuários com perfil de decisão nos processos de aprovação e autorização dentro dos seus limites de competência, gerar relatório e consultas de dados e informações do SIGSS.

4.3.3.2.4 **Operacional** – são os usuários de negócio, com permissão para incluir, modificar, atestar, cancelar, estornar e consultar dados e relatórios do SIGSS aos quais estejam autorizados.

4.3.4 Metodologia de Gerenciamento de Projeto

- 4.3.4.1 Para gestão do projeto deve a CONTRATADA adotar as melhores práticas de mercado: PMBOK, ITIL e COBIT aplicados a conhecimentos expressos nas normas e modelos ISO 9000:2000, ISO 17799, ISO 20000, ISO 12207, ISO 9126 e CMMI. A verificação do requisito de gestão do projeto será feita através da Qualificação Profissional da equipe de projeto expressa neste documento.



- 4.3.4.2 Para gerenciar e acompanhar a implementação da Solução a empresa CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Implantação com as especificações dos serviços, produtos e subprodutos a serem entregues com a finalidade de implantar a solução fornecida, tornando-a operacional no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
- 4.3.4.3 O Plano de Implantação deve compreender as fases de preparação, instalação, treinamento, estabilização e transição para o estado operacional.
- 4.3.4.4 A finalidade deste Plano é definir premissas básicas requeridas pelo CONTRATANTE. A partir dele, a empresa CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Implantação do Sistema, ajustando e detalhando, que após homologação pelo CONTRATANTE, deverá ser executado pela empresa CONTRATADA.
- 4.3.4.5 Em relação a todas as entregas efetuadas pela empresa CONTRATADA, os produtos de *software* e respectivas rotinas de execução deverão funcionar plenamente no ambiente de homologação do INSS antes de serem transferidos ao ambiente de produção ou operação.
- 4.3.4.6 No Plano de Implantação do Sistema, ajustado e detalhado, deve estar particionado em módulos de implantação, de modo a obter maior paralelismo entre as atividades e funcionalidades do SIGSS.
- 4.3.4.7 Cada uma das fases 2 a 5 do cronograma físico-financeiro ajustado e detalhado deverá estar subdividida em etapas que correspondam aos macroprocessos definidos no item 2.1.1. Outras etapas poderão ser planejadas pela empresa CONTRATADA, em benefício da qualidade do serviço de implantação.
- 4.3.4.8 Serviços de Implementação**
- 4.3.4.8.1 A CONTRATADA deverá realizar os seguintes serviços em garantia à Implementação:
- 4.3.4.8.1.1 Elaboração e execução do Plano de Implantação da Solução, incluindo sua instalação nos ambientes de desenvolvimento, homologação, treinamento e de produção do INSS, e o serviço de personalização por parametrização e customização.



- 4.3.4.8.1.2 Elaborar e propor um **modelo de escritório de processos**, baseado nas melhores práticas de mercado, ideal para suportar os processos do INSS.
- 4.3.4.8.1.3 **Gestão de projeto** que contemple as melhores práticas do PMI (*Project Management Institute*) e ou o uma metodologia comprovada de ciclo de vida de projeto implementada.
- 4.3.4.8.1.4 Gestão de prazos e recursos que garantam a execução do projeto, através da utilização de ferramentas específicas;
- 4.3.4.8.1.5 Elaborar e detalhar o cronograma **de implantação**.
- 4.3.4.8.1.6 Elaboração do **Plano de Contingência** e mapeamento de riscos.
- 4.3.4.8.1.7 Elaboração do Projeto **de Gestão de Mudanças Organizacional**.
- 4.3.4.8.1.8 Controle e gerenciamento dos riscos e problemas que possam afetar o andamento adequado das atividades do projeto.
- 4.3.4.8.1.9 Elaboração e implementação do plano de espelhamento do banco de dados do SIGSS.
- 4.3.4.8.1.10 Elaboração e teste da rotina de *backup* e de *restore* do ambiente com transferência de conhecimento para os técnicos do INSS.
- 4.3.4.8.1.11 Elaboração dos scripts para testes de homologação dos módulos do sistema, bem como para o recebimento de serviços de manutenção evolutiva, sem prejuízo à autonomia do CONTRATANTE em elaborar seu próprio plano e roteiro de testes.
- 4.3.4.8.1.12 Elaboração do documento modelo de solicitação e aceite dos serviços, sujeito à aprovação da equipe da CONTRATANTE.
- 4.3.4.8.1.13 Apresentar planejamento da implementação da integração de sistemas e dados do SIGSS com outros sistemas, o qual será submetido à aprovação da CONTRATANTE;



- 4.3.4.8.1.14 Planejamento e implementação do serviço de migração de dados.
- 4.3.4.8.1.15 Indicação de configuração e uso da ferramenta de relatórios.
- 4.3.4.8.1.16 Propor mudanças nos processos de negócio com base nas melhores práticas de mercado e o uso de funcionalidades nativas do Sistema Integrado fornecido.
- 4.3.4.8.1.17 Executar a revisão, correção, adequação, validação e análise de lacunas dos processos de negócio mapeados e detalhados pela equipe do INSS na Ferramenta de Arquitetura Integradora de Informações - ARIS. Os processos de negócio se encontram no repositório da ferramenta de modelagem ARIS. Esta documentação será a base para a implantação do sistema SIGSS. Nesta etapa, devem ser definidos todos os dados, de forma a minimizar customizações futuras e treinamento extra em função de inclusão de novos campos.
- 4.3.4.8.1.18 Fornecer apoio técnico ao CONTRATANTE em relação ao objeto contratado.
- 4.3.4.8.1.19 Para a Customização do SIGSS e Serviços de Manutenção Evolutiva, a CONTRATADA deverá possuir metodologia de desenvolvimento que contemple SOA (*Arquitetura Orientada a Serviços*) e OO (*Orientação a Objeto*) para o Ciclo de Vida de Desenvolvimento de Software em conformidade com os “Requisitos Tecnológicos” (Anexo 2).
- 4.3.4.8.1.20 A metodologia deverá ser aprovada pela CONTRATANTE através da área de Tecnologia da Informação - CGTI
- 4.3.4.8.1.21 O gerente de projeto deve apresentar relatórios de acompanhamento do projeto indicando o progresso, os riscos, as pendências e a definição dos próximos passos a serem realizados. A periodicidade desses relatórios deve ser acordada com o CONTRATANTE na fase de preparação da implantação;



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

4.3.4.8.1.22 Toda a documentação produzida em função do fornecimento da solução será de propriedade do CONTRATANTE. O gestor do projeto deve repassar aos técnicos e usuários indicados o conhecimento necessário para o uso eficiente e eficaz da solução.

4.3.4.8.1.23 A parte customizada da solução deverá atender à norma ABNT NBR ISO/IEC12207 – Processos do Ciclo de Vida do Software, a qual deve ser gerenciada por profissional com mais de 5 (cinco) anos de experiência em gerência de projeto.

4.3.5 **Etapas da Implementação**

4.3.5.1 **Etapa 01 – Operacional** - requisitos nativos ou parametrizáveis

4.3.5.1.1 A etapa 01 da implantação do SIGSS, deverá contemplar 75% (setenta e cinco por cento) das funcionalidades previstas no documento Requisitos Funcionais (Anexo 1) por macro processo, prontas para uso, além dos relatórios operacionais e gerenciais relacionados a essas funcionalidades.

4.3.5.1.2 A Solução deve ser instalada nos equipamentos do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

4.3.5.1.3 O escopo das funcionalidades a serem contempladas em cada fase do processo de implantação deverá ser acordado entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, de forma a viabilizar a implantação da maior quantidade de funcionalidades no menor prazo possível.

4.3.5.1.4 O processo de parametrização dos requisitos contemplará inclusive o ajuste de layout, tabelas, dados corporativo do INSS, adequação de terminologias e demais particularidades necessárias para pleno atendimento das necessidades do CONTRATANTE.

4.3.5.2 **Etapa 02 – Operacional** - Requisitos Customizáveis

4.3.5.2.1 Durante a fase de prospecção das ferramentas disponíveis no mercado, foi verificado que os principais *players* de mercado não atendem em sua integralidade os requisitos funcionais demandados pelo INSS. Dessa forma, visando promover a competitividade com uma margem de risco





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76] controlável quanto à capacidade de adequação da solução às necessidades do INSS dentro dos prazos previstos nesta contratação, será permitida a customização de até 25% (vinte e cinco por cento) dos requisitos funcionais não atendidos nativamente pelo Sistema Integrado de Gestão fornecido.

- 4.3.5.2.2 As funcionalidades ou módulos customizados deverão atender integralmente aos requisitos não funcionais previstos neste Termo de Referência, assim como aos padrões de utilização da ferramenta.
- 4.3.5.2.3 A capacitação dos usuários para operacionalização das funcionalidades customizadas poderá ser tratada de forma complementar aos requisitos previstos no documento Plano de Treinamento (Anexo 13).

4.3.6 Fases das Etapas

4.3.6.1 Fase 1 – Preparação

- 4.3.6.1.1 Produto 1.1 – Documento “Plano de Implantação do Sistema”. Trata-se da definição da metodologia de trabalho e do cronograma físico-financeiro ajustado e detalhado. O documento entregue pela empresa CONTRATADA deverá conter, no mínimo, as fases, etapas e atividades definidas neste plano preliminar de implantação, bem como seções que apresentem, no mínimo, os seguintes subprodutos:
- 4.3.6.1.2 Subproduto 1.1.1 - Metodologia para levantamento de informações. A empresa CONTRATADA deverá definir metodologia para levantamento de informações para subsidiar o serviço de implantação do SIGSS. Deverá realizar workshops para sensibilização da alta direção do INSS e buscar o envolvimento das equipes técnicas da CONTRATANTE no projeto.
- 4.3.6.1.3 Subproduto 1.1.2 - Relação de atividades a executar. A empresa CONTRATADA deverá relacionar as atividades a serem executadas durante a implantação, com definição da respectiva duração e destaque para homologação de produtos entregues.
- 4.3.6.1.4 Subproduto 1.1.3 - Relação dos atores envolvidos nas atividades. A empresa CONTRATADA deverá identificar os





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]
atores, da CONTRATADA e do CONTRATANTE, envolvidos nas atividades do plano de implantação.

- 4.3.6.1.5 Subproduto 1.1.4 - Relação das etapas. A empresa CONTRATADA deverá identificar as etapas encampadoras de atividades correlatas e dos paralelismos dessas etapas;
- 4.3.6.1.6 Subproduto 1.1.5 - Definição de marcos. A CONTRATADA deverá definir marcos para entrega e homologação de conjuntos de produtos, que correspondam ao término de fases ou etapas do projeto;
- 4.3.6.1.7 Subproduto 1.1.6 - Cronograma físico-financeiro ajustado e detalhado. A empresa CONTRATADA poderá elaborar e sugerir novo cronograma físico-financeiro do projeto de implantação, ajustado e detalhado, de modo que o valor percentual atribuído a cada etapa agrupadora de atividades e produtos, nos termos do Cronograma Físico-Financeiro Anexo 10, levando-se em conta sua complexidade, prazo para realização, esforço despendido e valor agregado para o CONTRATANTE em termos de utilidade, sendo que o somatório dos percentuais atribuídos a cada etapa de determinada fase deve coincidir com o percentual originalmente definido para a respectiva Etapa;
- 4.3.6.1.8 Subproduto 1.1.7 - Plano de reuniões necessárias. A empresa CONTRATADA deverá identificar as reuniões necessárias, com indicação de tipo, finalidade, público, pauta e momento relativo no decurso do serviço de implantação;
- 4.3.6.1.9 Subproduto 1.1.8 - Plano de entrevistas necessárias. A CONTRATADA deverá definir as entrevistas necessárias com profissionais de negócio e de TI do CONTRATANTE, com apresentação dos respectivos roteiros de entrevista;
- 4.3.6.1.10 Subproduto 1.1.9 - Plano de comunicação. A CONTRATADA deverá elaborar um plano de comunicação, com uma parte para reger a comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE e outra parte para orientar as comunicações da equipe gestora do projeto com finalidade de minimizar impactos ao público do INSS afetado pela implantação do SIGSS. Esse plano de comunicação deve conter definição preliminar de eventos, caracterizados com, pelo menos: tipo, objetivo, freqüência, duração, pessoas envolvidas, instrumentos e produtos desses eventos;





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

- 4.3.6.1.11 Subproduto 1.1.10 - Quadro de riscos. A empresa CONTRATADA deverá identificar os riscos do projeto de implantação, com respectivas ações para evitar e ou mitigar a ocorrência de riscos e/ou reduzir o impacto dos riscos ocorridos;
- 4.3.6.1.12 Subproduto 1.1.11 - Lista de documentos do CONTRATANTE. A empresa CONTRATADA deverá listar os documentos do INSS necessários para a execução do serviço. Excepcionalmente, novos documentos poderão ser requeridos ao longo da implantação do SIGSS;
- 4.3.6.1.13 Subproduto 1.1.12 - Proposta substitutiva quanto à estrutura e formato de apresentação dos produtos entregáveis. A empresa poderá elaborar proposta quanto à estrutura e formato de apresentação dos produtos entregáveis, em relação aos requisitos originais no edital, que tragam maior efetividade aos resultados esperados pelo CONTRATANTE. Essa proposta poderá ou não ser aceita parcial ou totalmente pelo CONTRATANTE;
- 4.3.6.1.14 Subproduto 1.1.13 - Procedimentos de contingência. A empresa CONTRATADA deverá identificar e documentar procedimentos a serem adotados em caso de interrupção de serviços do ambiente operacional do CONTRATANTE e de interrupção de funções de negócio;
- 4.3.6.1.15 Subproduto 1.1.14 - Diagramas de implantação. A empresa CONTRATADA deverá elaborar esquemas das conexões dos componentes do SIGSS entre si e com a rede local de dados e das conexões entre a base corporativa do INSS e a base do SIGSS. Os diagramas deverão utilizar o padrão UML 2.0.
- 4.3.6.1.16 Subproduto 1.1.14.1 - Diagrama de alto nível, que demonstre os principais componentes de hardware e software e protocolos de comunicação;
- 4.3.6.1.17 Subproduto 1.1.14.2 - Diagramas detalhados, que apresentem cada componente presente no diagrama de alto nível.
- 4.3.6.1.18 Produto 1.2 - **Adequação do ambiente operacional.** A empresa CONTRATADA está ciente com relação ao ambiente computacional e de comunicação que será disponibilizado para a implantação do SIGSS. Neste produto a CONTRATADA deverá propor ajustes possibilitando o



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

início do serviço de implantação do SIGSS. O levantamento das condições operacionais do ambiente deverá ser realizado com apoio da equipe do CONTRATANTE e deve ficar documentado. O levantamento deverá contemplar no mínimo os seguintes itens: a) infraestrutura tecnológica; b) infraestrutura elétrica e de contingência; c) logística; d) espaço físico; e) mobiliário; e, f) saúde e segurança no trabalho.

- 4.3.6.1.19 Subproduto 1.2.1 - Relatório de ajustes do ambiente operacional. A empresa CONTRATADA deverá produzir lista de possíveis adequações a serem realizadas pelo CONTRATANTE no ambiente operacional para início do serviço de implantação. O relatório deverá conter, no mínimo, especificações técnicas de **ajuste** nos recursos de hardware e rede necessários à produção do SIGSS.
- 4.3.6.1.20 Produto 1.3 - Ajustes do ambiente operacional. Trata-se da realização, pelo CONTRATANTE, sob orientação da empresa CONTRATADA, dos ajustes enumerados no subproduto 1.2.1.
- 4.3.6.1.21 Produto 1.4 - Relatório de ocorrências da fase. A empresa CONTRATADA deverá entregar relatório de ocorrências da fase 1 para subsidiar a homologação da fase por parte do CONTRATANTE.
- 4.3.6.1.22 Executar a revisão, correção, adequação, validação e análise de lacunas dos processos de negócio mapeados e detalhados pela equipe do INSS na Ferramenta de Arquitetura Integradora de Informações - ARIS o qual contém aqueles em seu repositório. Esta documentação será a base para a implantação do sistema SIGSS. Nesta etapa, devem ser definidos todos os dados, de forma a minimizar customizações futuras e treinamento extra em função de inclusão de novos campos.
- 4.3.6.1.23 Produto 1.5. **Portal do Projeto.** Os artefatos produzidos durante a execução do projeto, principalmente os planejamentos com os cronogramas, deverão ser publicados em portal web específico do projeto, a critério do CONTRATANTE.
- 4.3.6.1.24 O portal deverá ser fornecido, configurado e mantido pela CONTRATADA no ambiente do CONTRATANTE, devendo estar sempre atualizado.





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

- 4.3.6.1.25 O portal será a fonte oficial de acompanhamento do projeto para qualquer equipe, do CONTRATANTE e da CONTRATADA.
- 4.3.6.1.26 Para o acompanhamento do projeto, o portal deverá permitir, no mínimo, uma visão gerencial, uma visão operacional incluindo a forma e os modelos de documentos para a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA e uma visão para o público em geral.
- 4.3.6.1.27 O portal deverá permitir, no mínimo, um nível de acesso restrito para as visões gerencial e operacional e um acesso livre para a visão do público em geral.
- 4.3.6.1.28 O detalhamento das visões do portal e níveis de acesso será apresentado pela CONTRATADA e validado pelo CONTRATANTE.
- 4.3.6.1.29 Após o encerramento do projeto o portal permanecerá de posse do CONTRATANTE para o uso que lhe convier, sem ônus adicionais.
- 4.3.6.1.30 O portal deve persistir toda a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA durante todas as fases do projeto para atender a Gestão de Mudanças com documentação aprovada por aquele.

4.3.6.2 Fase 2 – Instalação

- 4.3.6.2.1 Produto 2.1. - **Migração de dados.** A empresa CONTRATADA deverá elaborar e executar o plano de migração requerido pelo CONTRATANTE e deverá desenvolver software necessário à execução do plano. O plano de migração deverá prever a ocorrência de múltiplas iterações durante a implantação do SIGSS. Os processos de migração e correção dos erros de migração deverão ser repetidos até que no relatório de resultados da migração não sejam identificados erros.
- 4.3.6.2.2 Subproduto 2.1.1 - **Plano de migração.** A empresa CONTRATADA deverá elaborar plano de migração de dados conforme especificado no documento Requisitos de Migração (Anexo 7);
- 4.3.6.2.3 Subproduto 2.1.2 - **Software de migração.** A empresa CONTRATADA deverá desenvolver software necessário,





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]
conforme especificado no documento Requisitos de Migração (Anexo 7);

- 4.3.6.2.4 Subproduto 2.1.3 - **Relatórios de resultados da migração.** A empresa CONTRATADA deverá produzir relatórios de resultados da migração de dados conforme especificado no documento Requisitos de Migração (Anexo 7).
- 4.3.6.2.5 Produto 2.2. - **Correção de erros de migração.** A empresa CONTRATADA deverá realizar as correções no SIGSS dos erros de migração causados por incompatibilidades da base de dados do SIGSS em relação à base de dados migrada.
- 4.3.6.2.6 Produto 2.3 - **Integração de dados e sistemas.** A empresa CONTRATADA deverá elaborar e executar o plano de integração e deverá desenvolver software necessário à execução do plano, conforme especificado no documento Requisitos de Integração (Anexo 8).
- 4.3.6.2.7 Subproduto 2.3.1 - **Plano de integração de dados.** A empresa CONTRATADA deverá produzir um plano de integração de dados, conforme especificado no documento Requisitos de Integração (Anexo 8);
- 4.3.6.2.8 Subproduto 2.3.2 - **Plano de integração de sistemas.** A empresa CONTRATADA deverá produzir um plano de integração de sistemas, conforme especificado no documento Requisitos de Integração (Anexo 8);
- 4.3.6.2.9 Subproduto 2.3.3 - **Software de integração.** A empresa CONTRATADA deverá desenvolver software necessário à realização de intercâmbio de dados entre os sistemas, conforme especificado no documento Requisitos de Integração (Anexo 8);
- 4.3.6.2.10 Subproduto 2.3.4 - **Relatórios de resultados de integração.** A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar relatórios com resultados da execução do plano de integração, conforme especificado no documento Requisitos de Integração (Anexo 8).
- 4.3.6.2.11 Produto 2.4 - **Correção de erros de integração.** A empresa CONTRATADA deverá realizar as correções dos erros de integração identificados durante a execução do plano de integração.





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

- 4.3.6.2.12 Produto 2.5 - **Adaptação do sistema.** A empresa CONTRATADA deverá customizar o SIGSS às necessidades específicas do INSS para atender aos requisitos não atendidos por funcionalidades nativas do produto.
- 4.3.6.2.13 Produto 2.6 - **Verificação funcional.** A empresa CONTRATADA deverá realizar uma vez finalizada a integração, a verificação funcional do SIGSS para os usuários do sistema, por meio de scripts de teste, ferramentas de diagnósticos e testes funcionais.
- 4.3.6.2.14 Produto 2.7 - **Ajustes e correções funcionais.** A empresa CONTRATADA deverá realizar ajustes e correções no SIGSS com base nos erros funcionais encontrados.
- 4.3.6.2.15 Produto 2.8 - **Relatório de ocorrências da fase.** A empresa CONTRATADA deverá entregar relatórios de ocorrências da fase 2, um para cada etapa da fase, para subsidiar a homologação da fase/etapa por parte do CONTRATANTE.
- 4.3.6.2.16 Produto 2.9 – Concluída a fase de desenvolvimento, o processo deverá viabilizar ainda a instalação da solução nos ambientes de homologação, produção e, se necessário, de treinamento.

4.3.6.3 Fase 3 – Treinamento

- 4.3.6.3.1 Produto 3.1 - **Plano de treinamento.** Um plano de treinamento deve ser desenvolvido, documentado, executado e disponibilizado pela empresa CONTRATADA, em conformidade com o Anexo 13.
- 4.3.6.3.2 Produto 3.2 – **Material didático** para cada público previsto no documento Termo de Referência;
- 4.3.6.3.3 Produto 3.3 - **Conteúdo de treinamento à distância**, em meio digital, para ser transposto no ambiente virtual de educação corporativa do INSS.
- 4.3.6.3.4 Produto 3.4 – **Relatório de ocorrências da fase.** A empresa CONTRATADA deverá entregar relatórios de ocorrências da fase 3 - um para cada etapa da fase - para subsidiar a homologação da fase/etapa por parte do CONTRATANTE.





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

- 4.3.6.3.5 Produto 3.5 – A CONTRATADA poderá disponibilizar ambiente de Treinamento para uso durante esta fase. O ambiente de treinamento aqui mencionado consiste na replicação do ambiente de produção para uso na fase de capacitação, inclusive em exercícios e simulações do ambiente definitivo.

4.3.6.4 Fase 4 – Estabilização

- 4.3.6.4.1 Produto 4.1 - **Transferência do SIGSS para ambiente de produção.** A fim de obter os produtos previstos nesta fase 4, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar o SIGSS no ambiente de produção, executando todos os serviços necessários para instalação e ajustes no ambiente computacional definitivo do INSS.
- 4.3.6.4.2 Produto 4.2 - **Plano de monitoração.** A empresa CONTRATADA deverá elaborar plano de monitoração para avaliar padrões de uso do SIGSS, incidentes, performance de componentes, entre outros.
- 4.3.6.4.3 Produto 4.3 - **Monitoração e correção de falhas.** A empresa CONTRATADA deverá prover produção assistida de toda a solução por um período de 90 (noventa) dias, monitorando a solução com a finalidade de detectar e corrigir falhas decorrentes de aspectos de funcionalidade do SIGSS e no ambiente operacional do CONTRATANTE.
- 4.3.6.4.4 Subproduto 4.3.1 - **Relatório de falhas identificadas e corrigidas.** A empresa CONTRATADA deverá produzir relatório com todas as falhas identificadas durante a monitoração. Devem ser obedecidos os prazos definidos no item 6.6 deste documento que trata do “Acordo de Níveis de Serviço”.
- 4.3.6.4.5 Produto 4.4 - **Pesquisa de satisfação dos usuários.** A empresa CONTRATADA deverá realizar pesquisa de satisfação dos usuários: operacionais, gestores e de TI em relação a todo o processo de implantação. Essa pesquisa deve enquadrar as respostas na escala de 0 a 5. Se menos de 80% dos usuários responderem à pesquisa com grau de satisfação 4 ou superior, a empresa CONTRATADA deverá realizar os ajustes sugeridos nos resultados da pesquisa, sem ônus adicionais para o INSS.
- 4.3.6.4.6 Produto 4.5 - **Relatório de ocorrências da fase.** A empresa CONTRATADA deverá entregar relatórios de ocorrências da



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]
fase 4, um para cada etapa da fase, para subsidiar a homologação da fase/etapa por parte do CONTRATANTE.

4.3.6.5 Fase 5 – Transição - Produto 5 - Código-Fonte do SIGSS e das customizações.

- 4.3.6.5.1 Subproduto 5.1 - **Versão inicial do código-fonte.** A empresa CONTRATADA deverá entregar a versão inicial do código-fonte dos componentes **customizados** do SIGSS, em repositório controlado, provido pela CONTRATADA, com requisitos de segurança e acesso vigentes para o SIGSS, ou em mídia digital (CD OU DVD), sob guarda do gestor do contrato no INSS, podendo este subdelegar o acesso, total ou em partes do código, ao servidor previamente cadastrado. As características técnicas serão definidas e comunicadas à empresa CONTRATADA até o dia de início desta fase. Esse repositório ficará validado para a empresa CONTRATADA posteriormente distribuir novas versões do código-fonte que respeitem as boas práticas de programação e toda a documentação necessária para o entendimento da rotina implementada e que facilite a manutenção futura do código.
- 4.3.6.5.2 Os programas executáveis ou interpretáveis das customizações da solução integrada de gestão fornecida, instalados no ambiente computacional do INSS, deverão ter seus códigos-fonte compilados ou interpretados pela empresa CONTRATADA nesse computador, como garantia da correspondência com códigos executáveis em produção.
- 4.3.6.5.3 O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, re-executar a compilação do SIGSS a título de verificação da consistência entre código-fonte e código executável, incluindo as funcionalidades customizadas.
- 4.3.6.5.4 As características da máquina virtual devem ser definidas pela CONTRATADA.
- 4.3.6.5.5 Caberá à empresa CONTRATADA o fornecimento das licenças de uso relativas aos softwares necessários à operacionalização dos softwares customizados, se for o caso. Essas licenças deverão ser entregues ao CONTRATANTE em caráter definitivo. O que for customizado para o CONTRATANTE é de propriedade do deste, não necessitando de licença de uso devendo a solução incorporá-lo em sua execução como se nativo fosse.





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

- 4.3.6.5.6 A CONTRATADA deverá observar – no que for pertinente – a metodologia de desenvolvimento de sistemas da Previdência Social (Anexo 12).
- 4.3.6.5.7 Produto 5.2 - Manual do Gestor do Sistema, conforme especificado no documento Requisitos de Documentação (Anexo 9).
- 4.3.6.5.8 Produto 5.3 - Manual do Usuário, conforme especificado no documento Requisitos de Documentação (Anexo 9).
- 4.3.6.5.9 Produto 5.4 - Manual do Sistema ou Guia de Referência do Sistema, conforme especificado no documento Requisitos de Documentação (Anexo 9).
- 4.3.6.5.10 Produto 5.5 - Manual de Produção, conforme especificado no documento Requisitos de Documentação (Anexo 9).
- 4.3.6.5.11 Produto 5.6 - Roteiros de Atendimento (scripts), para uso da Central de Atendimento ao Usuário da DATAPREV no acionamento dos serviços de assistência técnica.
- 4.3.6.5.12 Produto 5.7 - Roteiros de Operação e Monitoramento (scripts) para uso da equipe de operadores do SIGSS no INSS e DATAPREV;
- 4.3.6.5.13 Produto 5.8 - Relatório de ocorrências da fase. A empresa CONTRATADA deverá entregar relatórios de ocorrências da fase 5, um para cada etapa da fase, para subsidiar a homologação da fase/etapa por parte do CONTRATANTE.

4.3.7 Metodologia de Desenvolvimento de Sistema

- 4.3.7.1 A metodologia a ser adotada para desenvolvimento dos softwares que realizam os serviços de customização e de manutenção evolutiva deverá seguir o modelo de melhores práticas compreendidos no CMMI e detalhada em parte no documento “Metodologia de Desenvolvimento de Sistema” (Anexo 12).

4.3.8 Norma Técnica de Saúde e Segurança do Trabalho

- 4.3.8.1 A contratada deve comprovar conformidade com a NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

4.3.9 Norma Geral de Pessoal



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

4.3.9.1 O disposto no Decreto nº 1.171/1994 “Código de Ética do Servidor Público”, aplica-se, no que couber, ao pessoal da contratada que esteja nas dependências da CONTRATANTE, observando ainda os procedimentos internos de conduta, circulação e ética profissional aplicados no ambiente do CONTRATANTE. E neste tocante compete à CONTATADA:

4.3.9.1.1 A responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.3.9.1.2 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los em época própria, bem como responder por possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto do Contrato.

4.3.9.1.3 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3.9.1.4 Cumprir todas as normas internas do CONTRATANTE, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho.

4.3.9.1.5 Credenciar previamente os técnicos que atenderão o CONTRATANTE, mantendo-os devidamente identificados.

4.3.10 Política Pública de Proteção Social e Ambiental

4.3.10.1 Em atenção às políticas públicas de proteção social, a alocação de recursos humanos ao projeto pela contratada será sob o regime celetista - Consolidação das Leis do Trabalho – Decreto Lei nº 5.452/1943 -, e quanto à proteção ambiental, observar a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, no que couber, e incluir no Plano de Implantação, diretrizes para o uso mínimo de energia elétrica, de recursos materiais impressos e minimização de recursos computacionais físicos empregados na operação da Solução.

5 Modelo de Prestação de Serviço e do Produto





5.1 Justificativa do não parcelamento do objeto

- 5.1.1 Por se tratar de uma solução integrada construída pelo esforço de um único fornecedor – o que desqualifica a que se faz por consórcio –, o parcelamento é inaplicável por conduzir a riscos elevados a execução do projeto – gerir conflitos entre fornecedores de itens de serviços que integram a solução - e não ser prática usual no mercado para este tipo de projeto o fracionamento dos seus itens. Acresça-se que o *parcelamento* é a situação atual da qual se busca sair para melhorar a eficiência dos serviços e processos da Área Meio, economia de recursos, eliminar retrabalho, desincumbir-se da prospecção de novas tecnologias de software e hardware para atender a Área Meio uma vez que a evolução da Solução vencedora passa a ser um indexador direto daquelas. Portanto, os itens que compõem a Solução, não são fracionáveis por se caracterizarem como parte integrante da mesma que é unitária. O fracionar os serviços neste tipo de aquisição conduz a altos riscos de inviabilização do projeto nos prazos desejados para sua execução.
- 5.1.2 O sistema deve ser construído em uma estrutura singular modelada por um único fornecedor — não fracionado em módulos desenvolvidos por fornecedores diferentes — o qual deve ser obrigatoriamente fornecido em sua totalidade e adjudicado a um único licitante.
- 5.1.3 Embora se empregue o termo “Itens de Serviços” neste documento para evidenciar o rol de atividades que compõem a implantação definitiva da solução, deste fato não decorre a necessidade de que se parcele o objeto, visto tratar-se de uma solução única e fornecida por um único fornecedor o que descaracteriza o parcelamento.

5.2 Metodologia de Trabalho

- 5.2.1 A solução é composta pelo fornecimento: de licenças de softwares - núcleo e adicionais - necessários à operacionalização, dos serviços de implantação, manutenção, treinamento, customização, suporte, garantia, operação assistida e documentação. Estes itens componentes da solução serão especificados neste documento e em seus anexos.
- 5.2.2 Optou-se pela contratação de software pronto e acabado disponível no mercado brasileiro, por atender em menor espaço de tempo as necessidades especificadas nos macro processos, apresentar menor risco quanto à utilização e menor custo comparado com o de desenvolver.
- 5.2.3 **Forma de Execução/Fornecimento:** Os serviços objeto deste Termo serão executados segundo o regime de execução indireta, empreitada



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76] por preço global conforme art. 6º, inciso VIII, “b” da Lei nº. 8.666/1993 – sem subcontratação, uma vez que se trata de aquisição de uma solução única que requer o conhecimento e comprometimento do fornecedor quanto à sua eficaz implantação e operação – a CONTRATADA para o item 02, deverá seguir as práticas de mercado de gerenciamento de projetos definidas pelo PMBOK®⁹, prover sistema para gestão de Ordens de Serviços (OS), que permita automatizar o fluxo operacional do Plano de Implantação, persistir os dados das OS em Banco de Dados e gerar relatórios de andamento das demandas. O sistema de gestão de OS deverá apresentar no mínimo as seguintes características:

- 5.2.3.1 Plano de Implantação do Sistema;
- 5.2.3.2 Disponibilização no portal do projeto;
- 5.2.3.3 Controle de acesso a aplicação por usuário; e
- 5.2.3.4 Senha e conexão segura.

6 Mecanismos de Gestão Contratual

6.1 Papéis e responsabilidade

- 6.1.1 **Liderança do INSS** — É formada pelo Presidente do INSS e 05 (cinco) Diretores, a saber, Diretor de Benefícios - DIRBEN, Diretor de Orçamento Finanças e Logística - DIROFL, Diretor de Atendimento – DIRAT, Diretor de Recursos Humanos – DRH e Diretor da Saúde do Trabalhador - DIRSAT, responsáveis por suas respectivas áreas de negócio. A Presidência do INSS e a DIROFL estão de acordo com a contratação da solução integrada de gestão.
- 6.1.2 **Patrocinador do Contrato** — é a Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, a responsável pela definição e priorização das necessidades e dos objetivos da contratação junto a todos os envolvidos, sendo a destinatária final dos produtos gerados.
- 6.1.3 **Gestor do Contrato** — A gestão de contrato será composta de um servidor nomeado para esta função, subsidiado pelos co-gestores representantes das áreas de negócio pertinentes. Cabe ressaltar que a gestão do contrato – conforme art. 24 da IN SLTI/MPOG Nº 04/2008 – deve ser nomeado quando da assinatura do contrato.

⁹ PMBOK - Project Management Body of Knowledge - é o subconjunto, de uso comum, dos conhecimentos acerca de atividades de gerência de projetos reconhecidas como boas práticas.





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

- 6.1.4 **Fiscal Técnico do Contrato** – servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
- 6.1.5 **Fiscal Requisitante do Contrato** – servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;
- 6.1.6 **Gestor de Orçamento e Finanças do INSS** — é o Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade da DIROFL, responsável pela alocação de recursos orçamentários.
- 6.1.7 **Fiscal Administrativo do Contrato** — servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;
- 6.1.8 **Fiscal do Contrato** — é o responsável pela fiscalização do contrato, atesto das faturas de fornecimento de produtos e serviços, anotações de ocorrências e providencias pertinentes à execução, nos termos da Lei 8.666/1993 e do Decreto 2.271/1997.
- 6.1.9 **Aprovação Funcional** — os Coordenadores da DIROFL serão responsáveis pelo aceite funcional do sistema, podendo estes designar formalmente servidor ou equipe para a tarefa, anotar e comunicar ao Fiscal do Contrato os desvios de normalidade do contrato e propor alternativas de correção.
- 6.1.10 **Aprovação Técnica** — a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do INSS designará, formalmente, uma equipe mínima de 03 (três) servidores com conhecimento em sistemas de informação e aptos a receber treinamento para acompanhar os serviços de implementação e implantação do SIGSS, fornecer informações técnicas à empresa CONTRATADA, anotar e comunicar ao Gestor do Contrato os desvios de normalidade, propor alternativas técnicas de correção, aprovar as demandas e dar o aceite e homologação técnicos nos produtos e serviços que o exijam.
- 6.1.11 **Equipe de Sustentação** — será a responsável por apoiar o processo de internalização da solução no INSS e apoiar a utilização da solução pelas Unidades descentralizadas, assim como hospedar o ambientes do produto por meio de *hosting*. O INSS poderá contratar apoio técnico para o processo de aceite e implantação da solução, treinar a equipe para suporte técnico de 1º nível e acionar a CONTRATADA para suporte operacional e técnico no produto, a subsidiar o monitoramento do nível de serviço pelo INSS.



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

6.1.12 Empresa CONTRATADA — é a pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, adjudicatária e signatária de contrato com o INSS, responsável pelo alcance dos resultados previstos, norteados pelos objetivos da contratação; pelo atendimento de todas as obrigações contratuais técnicas e administrativas; e pelo cumprimento de todas as leis e normas relativas ao contrato em questão, incluindo as normas internas do INSS e as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais, as quais não se transferirão solidária ou subsidiariamente ao INSS, em razão de que serão realizados todos os procedimentos de acompanhamento do contrato necessários, razoáveis e suficientes para não incorrer em culpa *in vigilando*, art. 71 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

6.1.13 Preposto da Empresa CONTRATADA — é a pessoa física formalmente indicada pela empresa CONTRATADA para representá-la técnica e operacionalmente durante a execução do contrato, responsável pela gestão operacional do contrato; pela requisição e alocação de todos os recursos necessários, inclusive aqueles eventualmente fornecidos pelo INSS, como acessos, informações, recursos materiais, etc.; pela gestão das pessoas alocadas à equipe técnica e administrativa da empresa CONTRATADA; pela gestão em todas as dimensões previstas no manual de gerenciamento de projetos PMBOK®(PMI, 2004), incluindo o registro de atas de reunião e outras documentações necessárias; pela efetiva transferência de tecnologia para a equipe do CONTRATANTE; pela produção, revisão, ajustes e entrega de todos os produtos previstos no edital; e pela entrega das respectivas documentações, papéis de trabalho e bases de dados.

6.1.14 Qualificação Profissional

6.1.14.1 A CONTRATADA deverá apresentar o(s) *Curriculum(s) vitae* (Modelo constante no Anexo 5) dos profissionais com papel de gestores a saber: gerente de projeto, gerente de desenvolvimento, gerente de mudanças e gerente de implantação. Deverá, ainda, manter o nível de qualificação(ões) deste(s) profissional(is) até o completo atendimento das necessidades Contratuais.

6.1.14.2 Com relação aos profissionais que integrarão as equipes de desenvolvimento, mudanças e de implantação, a CONTRATADA deverá indicar os quantitativos, de cada perfil, de analistas e técnicos que serão alocados ao projeto, cumprindo os requisitos elencados no item 4.2.2.15.6 deste termo de referência.

6.1.14.3 O CONTRATANTE poderá exigir a substituição do Gerente de Projeto, caso este não esteja atendendo as expectativas. A





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

CONTRATADA deverá substituí-lo, observando o descrito no item anterior, durante a execução da consultoria.

6.1.14.4 Caso para a Solução vencedora do certame existam cursos de certificação profissional para as funcionalidades dos macros processos em questão – suporte técnico e funcional: orçamento, contabilidade, financeira, etc. – a contratada deverá manter em suas equipes enquadradas por perfil, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos profissionais com certificação na função de atuação e ou mais de 2 anos de experiência profissional.

6.1.15 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

6.2 Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 6.2.1 Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos;
- 6.2.2 Designar Gerente de Projeto que será o responsável pela coordenação da equipe de trabalho no INSS, garantindo o acesso às informações necessárias e ao cumprimento de todos os itens acordados no TDR e seus anexos;
- 6.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na contratação;
- 6.2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos trabalhos executados, dando-lhe prazo para sua correção;
- 6.2.5 Ceder instalações físicas necessárias, às quais será permitido o acesso dos profissionais da CONTRATADA, para a execução dos serviços que devam ser realizados em suas dependências;
- 6.2.6 Repassar à CONTRATADA as normas internas e instrumentos específicos que regulamentam os processos de trabalho que serão abrangidos pelos módulos da solução CONTRATADA, as metodologias





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]
a serem observadas na implementação dos módulos da solução, bem como todos os serviços/processos envolvidos;

- 6.2.7 Dar ciência à CONTRATADA quanto à Política de Segurança da Informação do INSS, e
- 6.2.8 Aprovar toda a documentação gerada em decorrência da execução dos serviços, objeto desta contratação. Quando em desacordo, solicitar a correção, indicando a falha. A Empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou o prazo que for convencionado entre as partes para a correção.

6.3 Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 6.3.1 Responsabilizar-se pela instalação, ativação, integração, configuração e testes de todos os softwares que compõem a solução adquirida e compatibilizá-la à infraestrutura definida;
- 6.3.2 Designar, no ato da assinatura do contrato, um representante devidamente credenciado (**reposto**), para tratar todas as questões relativas à contratação, inclusive administrativas. A CONTRATADA deverá informar o telefone celular, endereço, e-mail e/ou qualquer outro meio que possibilite o contato facilitado com o representante indicado;
- 6.3.3 Executar o cronograma de implantação com recursos qualificados, observando normas e processos necessários á sua perfeita execução, garantindo contra eventuais falhas ou imperícias e dentro dos prazos descritos;
- 6.3.4 Responder pela disciplina e comportamento dos profissionais alocados para execução dos trabalhos, substituindo, inclusive, qualquer profissional que seja julgado, pelo INSS, inconveniente ao bom andamento dos trabalhos;
- 6.3.5 Comunicar, por escrito, quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para a execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, para que as mesmas possam ser sanadas pelo CONTRATANTE;
- 6.3.6 Cumprir e atender fielmente a todas as outras obrigações da CONTRATADA presentes no contrato, neste documento e em seus anexos;
- 6.3.7 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na fase de Licitação devidamente comprovadas;





- 6.3.8 Submeter toda a documentação gerada em decorrência da execução dos serviços, objeto desta contratação, a aprovação do CONTRATANTE;

6.4 Forma de acompanhamento do contrato/eventos

- 6.4.1 Trata-se do conjunto de serviços especificados no item 6.7.8 – Metodologia de Gerenciamento de Projeto – que deverá ser organizado na forma de etapas/fases, com a finalidade última de entregar ao CONTRATANTE o produto contratado, adaptado e plenamente operacional.
- 6.4.2 **Atender 75% de forma nativa** - O SIGSS deve atender de forma nativa, ou seja, sem customizações, a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) dos requisitos funcionais por macro processo, que poderão ser parametrizados para atender os requisitos de negócio e especificações constantes desse documento e seus anexos.
- 6.4.3 **Capacidade de Integração BPMN (Modelagem de Processos de Negócio)** - A base para implementação do SIGSS é a modelagem dos macroprocessos através da Ferramenta de Arquitetura Integradora de Informações - ARIS. A CONTRATADA deverá fazer uso deste repositório para implantar a solução conforme especificado no item 4.3.4 deste documento que trata do “Plano Preliminar de Implantação”.
- 6.4.4 **Implementação por customização** - Os requisitos que não forem atendidos nativamente, chegando a um máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de requisitos funcionais, deverão ser customizados com a garantia de que, essas customizações, não sejam perdidas em futuras versões ou releases do SIGSS.
- 6.4.5 **Serviço de implantação** - divide-se em fases e etapas, cujo pagamento será regulado pelo cronograma Físico-Financeiro ajustado, detalhado e homologado, conforme definido no item 4.3.4 Metodologia de Gerenciamento de Projeto.
- 6.4.6 Ao Serviço de Implantação aplica-se o especificado nos itens e Documentos:
- 6.4.6.1 Plano de implantação elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE;
- 6.4.6.2 Cronograma Físico-Financeiro (Anexo 10);





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

6.4.6.3 Critérios de Prazos e Condições, conforme as condições e aceites definidos no quadro constante do item 6.7.8 deste Termo de Referência;

6.4.6.4 Caracterização das Equipes Técnicas conforme item 6.1.14 “Qualificação Profissional”, deste Termo.

6.4.7 **Reuniões Técnicas** - Durante todo o processo de implantação a CONTRATADA deverá realizar reuniões técnicas com os profissionais do CONTRATANTE, para apresentação das características dos componentes da solução fornecida, planejamento da implantação do sistema e do processo de transferência do conhecimento para os técnicos do CONTRATANTE.

6.4.8 Estas reuniões serão feitas nas instalações do CONTRATANTE em Brasília, no edifício sede do INSS em Brasília - DF ou em outro local acordado entre as partes.

6.4.9 **Geração de Documentos** - Toda a documentação gerada pela CONTRATADA nas etapas de planejamento e de implantação dos módulos deverá ser validada pelo CONTRATANTE antes do início efetivo da implantação.

6.4.10 **Local e Horário para a Realização dos Serviços** - As realizações dos serviços de implantação nos ambientes operacionais do CONTRATANTE poderão ocorrer fora do horário comercial (08h às 18h), inclusive nos finais de semana e feriados, a critério da CONTRATADA e desde que previamente acordado entre as partes, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.4.11 **Avaliação do Processo de Implantação** - A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar avaliação do processo de implantação de cada componente da solução, avaliação esta que poderá ser feita durante o processo de implantação ou após o término do mesmo, antes da homologação definitiva da implantação dos componentes.

6.4.12 **Implantação Definitiva** - O prazo máximo para a implantação completa da solução será de **18 (dezoito) meses**. Caso a CONTRATADA não cumpra com o prazo de implantação, estará sujeita às sanções previstas no contrato.

6.4.13 **Comunicação de Ocorrência** - A CONTRATADA deve comunicar imediatamente e formalmente ao CONTRATANTE todas as dificuldades e problemas detectados nas diversas fases do projeto que possam impactar na implantação da solução.





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

6.4.14 Revisão de Serviço de Implantação - Caso os resultados obtidos com a implantação sejam insatisfatórios, em relação aos requisitos funcionais e ou tecnológicos, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA que efetue a revisão da qual poderá acarretar o reinício do processo de implantação do módulo ou componente, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE. Caso haja necessidade de um novo prazo para a implantação da solução este poderá, a critério do CONTRATANTE, ser acordado entre as partes.

6.4.15 Customizações e Parametrizações - A CONTRATADA se compromete a executar todas as customizações e parametrizações, necessárias à adequação e atualização dos requisitos funcionais, de forma a atender as regras de negócio de cada macro processo e as necessidades do CONTRATANTE, conforme descrito neste documento e seus anexos.

6.4.16 Implantação Definitiva - A Implantação definitiva consiste na instalação do SIGSS e dos softwares adicionais nos ambientes de produção, homologação, desenvolvimento e treinamento do CONTRATANTE, conforme descrito no documento “Informações Institucionais” (Anexo 4). Para fins de homologação de funcionalidades, testes, migração de dados, integração de dados e sistemas e manutenção evolutiva, a solução deve ser instalada no ambiente de homologação. Após a aprovação dos serviços de implantação, a solução será transferida para o ambiente de produção do CONTRATANTE, sendo que a transferência deve ser validada pelo requisitante e pela área de TI com ou sem os dados do ambiente de homologação.

6.4.17 Validação de Cronograma e Instalação da Solução – a instalação nos ambientes de desenvolvimento, homologação, treinamento e produção do INSS são de responsabilidade da CONTRATADA e seguirá o cronograma que será por ela definido, e validado pelo CONTRATANTE conforme item 4.3.4 deste documento que trata do “Plano Preliminar de Implantação”.

6.4.18 A Operação Assistida - a CONTRATADA deverá prover a operação assistida para a solução, durante 3(três) meses, após a homologação da solução em ambiente de produção. O processo de homologação aqui mencionado contempla ainda a supervisão da entrada em produção do módulo homologado, com a operação em ambiente definitivo das funcionalidades constantes do mesmo. Este evento também se aplica para o que for customizado e entregue no decorrer do processo de implantação.

6.4.19 Suporte Técnico - A CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos, em local e horário a serem definidos pelo CONTRATANTE, com o ferramental apropriado para o suporte, detecção e correção de



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]
erros do sistema, acompanhando e orientando os técnicos e usuários
do CONTRATANTE na operação dos sistemas implantados.

6.4.20 Serviços de Monitoramento de Desempenho - equipe técnica da CONTRATADA deverá monitorar os níveis de utilização e desempenho do sistema, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário.

6.4.21 Atestação Técnica - Será realizada conforme detalhado no item 4.2.2.15.7 e seguintes deste documento que tratam da “Definição de Protocolos Contratuais”.

6.4.22 Procedimentos de Notificação de Ateste Faturamento e Pagamento

- Estes procedimentos estão definidos no item 4.2.2.15.7 e seguintes deste documento que tratam da “Definição de Protocolos Contratuais”.

6.4.23 Procedimento Detalhado nos Casos de Exceção - Estes procedimentos estão definidos no item 4.2.2.15.7 e seguintes deste documento que tratam da “Definição de Protocolos Contratuais”.

6.4.24 Procedimento de Transferência de Tecnologia – Por ocasião do encerramento do contrato deve a CONTRATADA executar as atividades definidas no documento “Plano de Sustentação” (Anexo 14).

6.5 Metodologia de Avaliação da Qualidade

6.5.1 Fases/Etapas/Itens – serão avaliados conforme quadro abaixo no que se refere à qualidade

Fase	Entregas	Método de Avaliação da Qualidade
1. Preparação, instalação	1.1 - plano de implantação do SIGSS 1.2 – Instalação da solução 1.3 - validação do ambiente operacional 1.4 - ajustes do ambiente operacional 1.5 - relatório de ocorrências da fase	Verificação do atendimento da demanda no prazo acordado. (item 6.6 do Anexo 6 – Acordo de Níveis de Serviços)
Fase	Entregas	Método de Avaliação da Qualidade





2. Implantação	2.1 - migração de dados 2.2 - correção de erros de migração 2.3 - integração de dados e sistemas 2.4 - correção de erros de integração 2.5 - parametrização do SIGSS 2.6 - verificação funcional 2.7 - ajustes e correções funcionais 2.8 - relatório de ocorrências da fase	Homologação ¹⁰ do serviço de implantação no prazo acordado
3. Treinamento	3.1 - plano de treinamento 3.2 - material didático 3.3 - conteúdo de treinamento à distância 3.2 - relatório de ocorrências da fase	Avaliação média igual ou superior a 70%
4. Estabilização	4.1 - transferência do SIGSS para ambiente de produção 4.2 - plano de monitoração 4.3 - monitoração e correção de falhas 4.4 - pesquisa de satisfação dos usuários 4.5 - relatório de ocorrências da fase	Homologação ¹¹ do serviço de estabilização no prazo acordado
5. Transição	5.1 - código-fonte do SIGSS 5.2 - manual do Gestor do Sistema 5.3 - manual do Usuário 5.4 - manual do Sistema ou Guia de Referência do Sistema 5.5 - manual de Produção 5.6 - roteiros de atendimento 5.7 - roteiros de operação e monitoramento 5.8 - relatório de ocorrências da fase	Entrega das quantidades atualizadas no prazo; manuais, língua portuguesa, aderência ao Open Office e Adobe Flash.

6.6 Níveis de Serviços

- 6.6.1 A Solução ofertada deverá ter a capacidade de suportar minimamente os 8.806 (oito mil, oitocentos e seis) usuários previstos, conforme detalhado no item 2.1.3.
- 6.6.2 O Sistema deverá suportar 3.500 (três mil e quinhentos) usuários **concorrentes**. Consideram-se usuários concorrentes aqueles que estão com suas sessões abertas no sistema ao mesmo tempo.

¹⁰ Homologação da Implantação – validar a completude dos dados migrados: a integridade, corretitude, confiabilidade, manutenibilidade, testabilidade, flexibilidade, usabilidade, portabilidade, interoperabilidade e reusabilidade e segurança.

¹¹ Homologação da Estabilização – validar a completude dos dados estabilizados: a integridade, corretitude, confiabilidade, manutenibilidade, flexibilidade, usabilidade, portabilidade, interoperabilidade e reusabilidade e segurança.





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

- 6.6.3 A SOLUÇÃO deverá suportar 500 (quinquinhentos) usuários **simultâneos** em cada módulo de negócio, realizando transações *on-line*, dentro de um mesmo intervalo de tempo, no caso, 1 (um) segundo.
- 6.6.4 As transações *on-line* deverão ter tempo máximo de resposta de 3 (três) segundos, sem a concorrência de outras aplicações no uso da mesma infraestrutura. Estão excluídos desta restrição os relatórios e as consultas de informações gerenciais. A aferição desta performance deverá ser dada no ambiente indicado pelo CONTRATANTE em que haja garantia de que a disponibilidade de rede seja plenamente adequada para operacionalização da solução.
- 6.6.5 Os atendimentos relativos ao suporte técnico em garantia com atualização de versões e *releases* e manutenção evolutiva se subordinam ao Acordo de Níveis de Serviços (*Service Level Agreement, SLA*) exigido pelo CONTRATANTE, ao qual a empresa CONTRATADA deverá se submeter no escopo da contratação, objeto desta licitação.
- 6.6.6 As penalidades aplicáveis à CONTRATADA pelo não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço estão definidas no item **8** deste Termo de Referência.
- 6.6.7 Premissas e Pré-requisitos para Prestação dos Serviços:
- 6.6.7.1 Todos os horários considerados neste documento serão baseados no horário de Brasília (Distrito Federal);
- 6.6.7.2 O gerenciamento da capacidade de atendimento do Acordo de Nível de Serviço pela CONTRATADA ficará restrito e condicionado à existência ou disponibilidade de instrumentos para sua mensuração.
- 6.6.8 **Atendimento e Relacionamento**
- 6.6.8.1 Para atendimento aos serviços de Suporte Técnico a CONTRATADA deverá oferecer atendimento aos serviços através de Centro de Suporte Técnico, que poderá pertencer ao fabricante dos produtos, à CONTRATADA, ou ainda a empresa terceirizada/parceira, formalmente designada como responsável pelo suporte técnico aos produtos ofertados.
- 6.6.8.2 A central de atendimento de suporte técnico indicada pela CONTRATADA deve estar disponível para abertura de chamados técnicos de *software* durante **5 dias por semana, 12 horas por dia, das 7h às 19h**.





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

- 6.6.8.3 A central de atendimento de suporte técnico deverá permitir discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de acesso de disponibilidade imediata, sem ônus adicional para o CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá informar, por meio de documento formal, o número do telefone e quais os dados necessários para abertura de chamados.
- 6.6.8.4 Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte de *software*.
- 6.6.8.5 Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos do CONTRATANTE autorizados a abrir chamados técnicos de *software*.
- 6.6.8.6 A CONTRATADA deve disponibilizar ao CONTRATANTE uma estrutura virtual de sistemas de informações para o gerenciamento do relacionamento relativo aos serviços de manutenção e suporte técnico, no estilo CRM (*Customer Relationship Management*).
- 6.6.8.7 Essa estrutura CRM que a CONTRATADA deve disponibilizar ao CONTRATANTE para facilitar o gerenciamento do processo de atendimento em assistência técnica, deverá suportar transações de abertura, registro, decisões e encaminhamentos dos atendimentos, com monitoramento, análise e avaliação do atendimento pelo CONTRATANTE, devendo conter, em sua base de dados (acessível ao CONTRATANTE via *web*), no mínimo os seguintes dados e disponibilidade para o gerenciamento dos níveis de serviços (*Service Level Management - SLM*):
- 6.6.8.7.1 Sistema disponível em regime 24X7 (24 horas por dia, 7(sete) dias por semana em qualquer período do ano);
- 6.6.8.7.2 Horário de cada chamada efetuada pelo CONTRATANTE;
- 6.6.8.7.3 Nível de serviço respectivo a cada chamada e suas características;
- 6.6.8.7.4 Local de atendimento *on site*, se for o caso;
- 6.6.8.7.5 Número de registro de cada demanda/Incidente;



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

- 6.6.8.7.6 Dados de identificação do(s) autor(es) da(s) chamada(s): nome completo, função no CONTRATANTE ou na DATAPREV, endereço físico, telefone, endereço de correio eletrônico para contato, no mínimo;
- 6.6.8.7.7 Dados de identificação do(s) atendente(s): nome completo, função na empresa, endereços e telefones de contato, no mínimo;
- 6.6.8.7.8 Histórico acerca do problema identificado pelo usuário em cada chamada (campo texto livre) ou disponibilizar codificação para escolha caso haja maturidade no processo;
- 6.6.8.7.9 Status do atendimento em cada período de consulta ao sistema pelo CONTRATANTE;
- 6.6.8.7.10 Tempo decorrido após a abertura da chamada no sistema;
- 6.6.8.7.11 Horário do início do atendimento;
- 6.6.8.7.12 Tempo do atendimento;
- 6.6.8.7.13 Solução proposta pelos técnicos;
- 6.6.8.7.14 Solução alternativa adotada pelos técnicos;
- 6.6.8.7.15 Data e horário previsto para a finalização do atendimento;
- 6.6.8.7.16 Dados de identificação do(s) responsável(is), no CONTRATANTE ou na DATAPREV, pelo(s) aceite(s) da(s) solução(ões) implementadas pela CONTRATADA;
- 6.6.8.7.17 Data e horário de finalização do atendimento;
- 6.6.8.7.18 Tempo médio de resolução dos incidentes/demandas;
- 6.6.8.7.19 Indicativo de atendimento ou não ao acordo de nível de serviço;
- 6.6.8.7.20 Histórico do atendimento (campo livre para descrição do serviço executado, comentários,



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]
sugestões, apontamentos e eventuais erros operacionais, críticas, etc).

6.6.9 Gerenciamento de Incidentes

- 6.6.9.1 Quando a empresa CONTRATADA receber relato de problema com seu produto implantado no INSS, o serviço de suporte técnico da empresa deverá emitir um número de referência, designado de “Número de Incidente”, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações a ele relacionadas.
- 6.6.9.2 Os usuários do SIGSS, ao detectarem algum problema no uso do sistema, estarão orientados a acionar o serviço de suporte técnico, através do sistema SART (de uso interno na organização previdenciária), disponível em: www-sartweb. O operador do sistema na DATAPREV, após triagem inicial e concluindo que o incidente é devido ao SIGSS, abrirá ou não chamado para o serviço de suporte técnico da empresa CONTRATADA.
- 6.6.9.3 Ao solicitar o serviço de suporte técnico, o operador do sistema SART (ou o responsável pela equipe gestora do SIGSS) classificará as ocorrências em Prioridade 1, Prioridade 2 ou Prioridade 3.
- 6.6.9.4 **Prioridade 1 (P1)** – Parada total da produção, isto é, o usuário final não consegue acessar ou utilizar a solução por falha de uma ou mais transações (módulos) ou componentes da solução, provocando impactos para o negócio do CONTRATANTE;
- 6.6.9.5 **Prioridade 2 (P2)** – Existem erros em transações do sistema, porém ainda não afeta o usuário final e não traz impactos severos ao negócio do CONTRATANTE.
- 6.6.9.6 **Prioridade 3 (P3)** – Problema que não causa impactos nas funcionalidades da solução ou perda de produtividade. Trata-se de necessidade de esclarecimentos sobre a documentação técnica, funcional ou de melhorias na solução fornecida.
- 6.6.9.7 A CONTRATADA deverá respeitar as seguintes características e prazos, contados do registro do chamado, para atendimento ou solução de ocorrências:

Identificação dos Níveis de Serviço	Prazo para o início do atendimento
-------------------------------------	------------------------------------





Prioridade	Características do atendimento	
P1	24X7 on site	a) Até 30 minutos corridos a partir do registro da ocorrência, para atendimento técnico remoto; b) Até 3 horas corridas a partir do registro da ocorrência, para atendimento técnico local; e c) Até 6 horas corridas a partir do registro da ocorrência, para solução definitiva ou provisória do problema detectado.
P2	12X5 on site	24 (vinte e quatro) horas corridas (em dias úteis), após a abertura do chamado (das 07h às 19h).
P3	12x5, com acesso remoto a especialistas da CONTRATADA/fabricante	36 (trinta e seis) horas corridas (em dias úteis) após a abertura do chamado (das 07h às 19h).

6.6.9.8 Admite-se para todos os casos a adoção de solução de contorno. Neste caso a empresa deverá emitir, no prazo de 3 (três) dias úteis, parecer com o novo prazo para solução definitiva da ocorrência, contendo ainda o histórico de maior abrangência possível das atividades desenvolvidas desde a abertura do respectivo chamado. Após avaliação deste parecer inicial, o CONTRATANTE decidirá sobre a sua aceitabilidade. O não cumprimento do novo prazo acordado para a solução definitiva da ocorrência sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Contrato.

6.6.9.9 Desde que acordado com o CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, caso haja disponibilidade e respeitados os prazos definidos, atuar de forma remota utilizando-se das ferramentas homologadas pelo CONTRATANTE para tal, visando maior celeridade no atendimento às demandas apresentadas.

6.6.9.10 A atualização do andamento na resolução do problema deve ainda, na mesma periodicidade acima definida, constar no website provido para acompanhamento dos chamados.



- 6.6.9.11 O CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo máximo do atendimento, desde que o atraso seja justificado pela empresa CONTRATADA em razão da complexidade – conforme definido pela área técnica - do chamado.
- 6.6.9.12 A empresa CONTRATADA deverá registrar as justificativas do possível atraso no website de acompanhamento de chamados e comunicar previamente ao CONTRATANTE para que a prorrogação seja autorizada.
- 6.6.9.13 A justificativa de prorrogação deverá ser aprovada pelo CONTRATANTE antes do término do prazo original, caso contrário não será considerada para fins de apuração dos níveis de serviço.
- 6.6.9.14 A prorrogação de prazo é totalmente discricionária por parte do CONTRATANTE em relação a um específico chamado e não constituirá novação para chamados de natureza semelhante.
- 6.6.9.15 O fechamento do chamado será registrado pelo operador do sistema SART na DATAPREV (ou pelo responsável da equipe gestora do SIGSS/INSS), ainda que a posteriori, com base no horário em que o problema apresentou-se resolvido na ótica dos usuários da solução integrada de gestão CONTRATADA.
- 6.6.9.16 Depois de fechado o chamado, a empresa CONTRATADA deverá completar o website de registro de chamados com todas as informações envolvidas no chamado, inclusive os dados das interações CONTRATANTE-CONTRATADA, evolução da resolução do problema, medidas temporárias e definitivas, documentos de referência, de modo a constituir base de conhecimento útil a outros profissionais das partes CONTRATADAS.
- 6.6.9.17 O somatório total do indicador “tempo de resolução” será computado em horas, desprezadas as frações quando inferiores a dez minutos ou estabelecer melhor critério fundamentado.
- 6.6.9.18 O cálculo do indicador “tempo de resolução” será feito pela diferença entre data-hora-minuto de abertura de chamado de suporte técnico e data-hora-minuto de fechamento do chamado, conforme registrados em sistema próprio.
- 6.6.9.19 Em casos de atendimentos oriundos de falhas de hardware dos equipamentos onde se encontram instalados o SIGSS, a





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]
contagem para o tempo de solução do problema será iniciada somente a partir do restabelecimento dos hardwares afetados.

6.6.10 Gerenciamento do Serviço de Manutenção Evolutiva

- 6.6.10.1 Quando o CONTRATANTE solicitar à empresa CONTRATADA manutenção evolutiva para seu produto implantado no INSS, o serviço de suporte técnico da empresa deverá emitir um número de referência, designado de “Número de Demanda”, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações a ela relacionadas.
- 6.6.10.2 Caberá à equipe gestora do SIGSS no INSS avaliar previamente a possibilidade de atender a demanda através do ambiente de desenvolvimento fornecido, conforme previsto no documento Requisitos Técnicos (Anexo 2). Não sendo possível, a equipe deverá validar, consolidar e encaminhar demanda de usuários do SIGSS para então seu responsável abrir chamado para o serviço de suporte técnico na empresa CONTRATADA.
- 6.6.10.3 A empresa CONTRATADA deverá, em até 10 dias úteis após abertura do chamado, apresentar ao CONTRATANTE proposta por meio de Ordem de Serviço de Manutenção Evolutiva - **OSME** a ser homologada antes do início de sua execução.
- 6.6.10.4 A **OSME** deverá estar preenchida com descrição da manutenção, estimativa da dimensão da manutenção (em pontos de função), demonstração da estimativa sobre os artefatos envolvidos, do impacto na solução nativa e respectivas interfaces, estimativa do prazo de entrega, descrição dos impactos de implantação, entre outros elementos da **OSME**.
- 6.6.10.5 A referência de produtividade que será usada para conversão de Pontos de Função em prazo será de 18 (dezoito) horas por Ponto de Função para codificação na linguagem original da Solução. Havendo necessidade de uso de outras tecnologias, a produtividade será acordada gerencialmente entre as partes, a vista de métricas estabelecidas em relatório do ISBSG (*International Software Benchmarking Standards Group*).
- 6.6.10.6 Estará autorizado o efetivo serviço de Manutenção Evolutiva, contando-se o prazo de entrega a partir do dia útil seguinte à homologação da **OSME**, apenas quando satisfeitas simultaneamente as seguintes condições:





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

6.6.10.6.1 Homologação da **OSME** proposta pela empresa;

6.6.10.6.2 Comprovada adequação dos valores com base na contagem de pontos de função;

6.6.10.6.3 Existência, na execução contratual, de saldo orçamentário suficiente;

6.6.10.6.4 Compatibilidade do prazo de entrega proposto com a vigência do contrato.

6.6.10.6.5 Ao final da implementação da Manutenção Evolutiva autorizada, a empresa CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE da mudança planejada, incluindo os impactos na operação do negócio e na infraestrutura tecnológica, com antecedência mínima de 30 dias.

6.6.10.7 Para entregar uma versão do SIGSS, principal ou secundária, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a versão na área de transferência definida pelo CONTRATANTE, ocasião em que cessará a contagem do prazo de entrega pactuado na respectiva OSME. A instalação no ambiente computacional de produção do INSS é responsabilidade da empresa CONTRATADA com a participação dos técnicos do CONTRATANTE.

6.6.10.8 Após a implantação da manutenção evolutiva no ambiente operacional do CONTRATANTE, o serviço será recebido da forma prevista no item 4.2.2.15.7 e seguintes deste documento que tratam da “Definição de Protocolos Contratuais”.

6.6.10.9 No Termo de Entrega de Produtos, a empresa CONTRATADA deverá detalhar o real dimensionamento da manutenção realizada, que não poderá ultrapassar o tamanho total estimado na respectiva OSME multiplicado pelo fator de evolução do requisito igual a 1,35.

6.6.10.10 Para homologação da medição da manutenção, o CONTRATANTE ou empresa por ele designada estará avaliando mediante medição própria, com base nas regras de contagem definidas documento Serviço de Manutenção Evolutiva (Anexo 6).

6.6.10.11 Em caso de divergências de contagem, não superadas por revisão conjunta entre o CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA, recorrer-se-á a um especialista CFPS (*Certified Function Point Specialist*), com certificação



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]
atualizada, sem vínculo com a CONTRATADA e a expensas da
CONTRATADA, para dirimir a questão, não cabendo recurso à
decisão.

- 6.6.10.12 Estes profissionais terão o prazo de até 5 dias úteis para indicar uma solução conjunta para o impasse.
- 6.6.10.13 A existência de divergências quanto às contagens não autoriza a empresa CONTRATADA a onerar os prazos ou comprometer o nível de atendimento.
- 6.6.10.14 O prazo máximo para encaminhamento de solicitações de revisão pela empresa CONTRATADA é de 5 (cinco) dias úteis após a CONTRATANTE disponibilizar sua contagem no Termo de Recebimento Definitivo. Caso a empresa CONTRATADA não se pronuncie neste prazo, a contagem do INSS será considerada aceita pela empresa CONTRATADA.

6.6.11 Gestão da Informação

- 6.6.11.1 A CONTRATADA, por seus próprios meios ou os disponíveis pelo fabricante do produto, deverá disponibilizar ao CONTRATANTE acesso às bases de conhecimento técnico do produto disponível para clientes, para acesso Web e download, através da *internet*, a qualquer tempo (regime 24X7), conforme o respectivo SLA. Essas bases poderão ser constituídas de páginas de comunidades de prática, FAQs (*Frequent Asked Questions*), planilhas de especificações técnicas (*datasheets*), manuais, artigos, apresentações, webcasts e outros tipos de conteúdos. Os artigos técnicos sobre o produto que não estiverem disponíveis no *Website* da CONTRATADA deverão ser indicados ao CONTRATANTE por meio do apontamento dos respectivos endereços eletrônicos de busca na *internet*.
- 6.6.11.2 Os dados e informações gerados nos processos de atendimento deverão ser armazenados no banco de dados do sistema estilo CRM utilizado pela Solução, para o atendimento na assistência técnica, sendo que esta base será utilizada para o gerenciamento dos níveis de serviços acordados (SLM). O sistema de CRM deverá permitir o acesso, pela Web, aos técnicos do CONTRATANTE e da DATAPREV para download de conteúdos, via *internet*, e geração de relatórios gerenciais, das 07h às 19h dos dias úteis.
- 6.6.11.3 Embora não seja obrigatória a disponibilização de um sistema, estilo CRM para gestão





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

6.6.11.4 dos níveis de serviço, a CONTRATADA deverá fornecer mensalmente ao CONTRATANTE, junto com a fatura do serviço de suporte técnico, em papel e em meio eletrônico (CD), relatório analítico dos eventos de assistência técnica (manutenção e suporte) ocorridos no período, com no mínimo os dados e informações listadas anteriormente (item 4.7), com layout a ser definido de comum acordo entre as partes.

6.6.12 Reuniões periódicas de revisão dos níveis de serviço

6.6.12.1 Durante a vigência do contrato de suporte técnico, CONTRATADA e CONTRATANTE deverão promover reuniões, com freqüência mínima trimestral, para avaliação dos resultados obtidos diante do Acordo de Níveis de Serviço.

6.6.13 Da Revisão

6.6.13.1 Por decisão consensual das partes, poderá ser celebrado termo aditivo ao contrato com Acordo de Níveis de Serviço ajustado, observando-se a legislação pertinente e as regras definidas neste Termo de Referência.

6.6.14 Acerto da Terminologia

6.6.14.1 **Incidente** - Qualquer evento que não faz parte do funcionamento padrão do serviço e que causa ou pode causar, uma interrupção, parada ou redução de qualidade de um produto ou serviço.

6.6.14.2 **Interrupção** - Parada do sistema em operação ou do ambiente produtivo com impossibilidade de uso das funcionalidades, visando adequações e/ou manutenções. A interrupção pode ser programada ou emergencial.

6.6.14.3 **Interrupção programada:** refere-se à rotina usual de manutenção do sistema. As partes devem, em comum acordo, agendar e divulgar o cronograma anual de interrupções do sistema, também designada paradas programadas.

6.6.14.4 **Interrupção Emergencial:** necessárias para ajustes técnicos ou manutenções extemporâneas. Deverão ser realizadas entre 19h e 7h do dia seguinte e informado ao INSS com antecedência mínima de 24 horas.

6.6.15 A cada fase/etapa observar-se-ão os Níveis mínimos de serviços abaixo discriminados quando aplicáveis:



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

6.6.15.1 Tempo de Resposta - Quando o sistema estiver em plena operação não serão admitidos tempos de resposta superior a 3(três) segundos para transações de consultas mesmo em situação de concorrência máxima, desde que atendidos os requisitos tecnológicos de infraestrutura.

6.6.15.2 Prazo de Entrega - Conforme definido no item 6.6 deste documento que trata do “Acordo de Níveis de Serviços”, no item 4.3.4 que trata do “Plano Preliminar de Implantação”, e item 11 do documento “Cronograma Físico-Financeiro” (Anexo 10).

6.6.15.3 Desempenho – Conforme definido no item 4.3.4 deste documento que trata do “Plano Preliminar de Implantação”. A performance deverá ser monitorada através de produto integrante da solução o qual deve ser parametrizado conforme especificado no item supra citado e no item 6.6 deste documento que trata do “Acordo de Níveis de Serviços”.

6.6.15.4 Tolerância - Conforme definida nos documentos “Cronograma Físico-Financeiro” (Anexo 10), no item 4.2.2.15.7 e seguintes que tratam das “Definições de Protocolos Contratuais” e no item 31 deste documento.

6.6.15.5 Qualidade Esperada - Conforme definido no documento “Requisitos de Garantia de Qualidade do Produto e dos Serviços” (Anexo 11).

6.6.15.6 Disponibilidade - Conforme definido item 6.6 e seguintes que trata do “Acordo de Níveis de Serviços”

6.6.16 Previsão de Paradas para Manutenção - Conforme definido no item 6.6 deste documento.

6.6.17 Responsabilidade pela Monitoração dos Níveis de Serviços - Será de equipe técnica designada pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação do INSS.

6.6.18 Tratamento de Desvios - Conforme definido item 6.6 e seguintes que trata do “Acordo de Níveis de Serviços”.

6.7 Prazos e Condições

6.7.1 O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses e desdobra-se de acordo com as características de cada serviço e entregas realizadas.

6.7.2 A CONTRATADA prestará Serviços de Manutenção e Suporte Técnico da solução ofertada durante o período de vigência do contrato. O





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]
faturamento deste serviço iniciará após a implantação do SIGSS ou módulo deste no ambiente de produção do INSS e após o período de operação assistida definido no item 6.4.18 deste Termo.

- 6.7.3 A empresa terá o prazo de até 18 (dezoito) meses, a contar da assinatura do contrato, para concluir a implantação do Sistema SIGSS, abrangendo os macro-processos descritos neste termo.
- 6.7.4 As customizações que se fizerem necessárias deverão ser desenvolvidas, entregues e homologadas na fase de implantação – no prazo do parágrafo anterior —, de acordo com o cronograma de entrega do módulo ou processo a que estiver afeta.
- 6.7.5 A Solução deve ser instalada nos equipamentos do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
- 6.7.6 As anormalidades serão tratadas conforme descrito no 6.6 deste documento que trata do “Acordo de Níveis de Serviços” e no item 31
- 6.7.7 As condições para execução de cada fase são os atendimentos dos requisitos de disponibilização da infraestrutura e demais recursos materiais por parte da CONTRATANTE e a alocação dos recursos humanos com as qualificações técnica especificadas.
- 6.7.8 Os prazos e condições de realização e aceitação das tarefas são os discriminados abaixo:





PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

EVENTOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

TIPO ¹² Evento	Descrição	Realização		Aceitação	
		Prazo	Condição	Prazo ¹³	Condição
E	Conjunto de Serviços de Implantação das Funcionalidades de Atendimento Nativo e Customizados da Solução	547	Celebrar contrato; Realizar o Plano de Inserção da contratada conforme art. 2º. Inciso XVI da IN 04/2010 da SLTI/MPOG, e demais condições subordinados.	60	Documentos formais de inserção e assunção de compromissos expressos no Anexo 5 foram devidamente assinados e entregues ao Gestor do Contrato.
F	Preparação e Instalação	90	A infraestrutura hospedeira, o ambiente operacional, recursos humanos e logísticos devem estar disponíveis; os requisitos de qualificação profissional das equipes devem atender ao especificado no contrato; Entregar licenças.	17	Requisitos tecnológicos e de qualificação profissional validados. Documento Termo de Aceite – Requisito Tecnológico é emitido. No caso de não conformidade, será indicado o motivo da recusa. O mesmo procedimento para validar a qualificação profissional das equipes.
S	Plano de implantação do SIGSS	18	As condições anteriores foram aceitas;	2	Existe conteúdo suficiente que demonstre conhecimento em gestão de projetos por contemplar o conjunto de conhecimentos em gerenciamento de projetos

¹² ETAPA = E, FASE = F; ITEM DE SERVIÇO ENTREGUE = S:(EVENTO CONTRATUAL)

¹³ Prazo para conclusão do evento contratual expresso em dias bem como sua aceitação.





PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

EVENTOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

TIPO ¹² Evento	Descrição	Realização		Aceitação	
		Prazo	Condição	Prazo ¹³	Condição
					expresso pelo PMBOK, detalhamento através de ferramentas WBS, RBS, PERT/CPM, Gestão de Mudanças (ITIL/COBIT). O cronograma do plano de implantação estar dentro do prazo do contrato e, a qualificação dos profissionais relacionados estar de acordo com as exigências.
S	Instalação da solução	23	As condições de realização anteriores foram realizadas e aceitas; o software da Solução e os adicionais são originais;	5	As características da instalação da prova de conceito são verificadas e ou melhoradas.
S	Validação do ambiente operacional	23	As condições anteriores foram realizadas e aceitas; os requisitos tecnológicos são especificados, existe volume de dados de teste suficiente para testar o ambiente; a rede DATAPREV estar disponível para teste de acesso através da Internet.	5	Os requisitos de desempenho tecnológico, de segurança física, de interoperabilidade e conectividade ser atendidos; riscos contingentes inerentes ao ambiente ser definidos e especificar ações de controle: evitar, reduzir, mitigar.
S	Ajustes do ambiente operacional	23	Verificação de anomalia,	3	Situar as condições do





PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

EVENTOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

TIPO ¹² Evento	Descrição	Realização		Aceitação	
		Prazo	Condição	Prazo ¹³	Condição
			melhorias tecnológicas que não impliquem ônus ao contrato; desempenho insatisfatório.		ambiente operacional do projeto a padrões de desempenho e qualidade especificados no contrato.
S	Relatório de ocorrências da fase	3	A fase estar concluída.	2	Ser aceito todos os trabalhos que compõem a fase; entregar a documentação produzida na fase; a forma do relatório respeitar o padrão oficial (Portaria nº 91/2002 da Casa Civil/PR).
F	Serviços de Parametrização das Funcionalidades de Negócio	60	Estar concluídas as atividades anteriores.	6	Implementar as funcionalidades descritas pelos requisitos funcionais.
S	Parametrização do SIGSS	50	Estar concluídas as atividades anteriores; estar disponível equipe funcional do contratante e da contratada.	2	Ser aceito pelo gerente funcional do macro processo de negócio através do Termo de Aceite de Parametrização.
S	Verificação funcional	8	Estar concluso e aceito o serviço precedente; existir massa crítica de dados para verificação.	2	Atender os requisitos funcionais como especificado ou com qualidade superior.
S	Relatório de ocorrências da fase	2	A fase estar concluída.	2	Ser aceito todos os trabalhos que compõem a fase; entregar a documentação produzida na fase; a forma do





PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

EVENTOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

TIPO ¹² Evento	Descrição	Realização		Aceitação	
		Prazo	Condição	Prazo ¹³	Condição
					relatório respeitar o padrão oficial (Portaria nº 91/2002 da Casa Civil/PR).
F	Serviços de Migração de Dados	130	Estar definido e conhecido o conjunto de sistemas a migrar; estar disponível os modelos físicos de dados; estar disponível equipes técnicas dos sistemas legados; estar disponível instalações físicas; estar disponível acesso aos sistemas legados à equipe de implantação	20	Ser verificado os requisitos de qualidade (confiabilidade e integridade); Existir termo de aceite de migração pelos gerentes funcionais de cada macro processo.
S	Migração de dados	100	Estar disponível equipes funcionais e técnicas; estar disponível instalação física adequada; estar disponível acesso aos sistemas legados;	10	Existir termo de aceite da migração pelo responsável por macro processo o qual ateste qualidade e completude da migração
S	Correção de erros de migração	28	Além das referidas no item anterior, existir viabilidade técnica para correção.	8	Existir evidências de que os erros foram sanados.
S	Relatório de ocorrência da fase	2	A fase estar concluída.	2	Ser aceito todos os trabalhos que compõem a fase; entregar a documentação produzida na fase; a forma do





PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

EVENTOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

TIPO ¹² Evento	Descrição	Realização		Aceitação	
		Prazo	Condição	Prazo ¹³	Condição
					relatório respeitar o padrão oficial (Portaria nº 91/2002 da Casa Civil/PR).
F	Serviços de Integração e Interfaces	67	Existir macro processos carregados; existir disponibilidade de acesso aos sistemas corporativos estruturantes do governo federal.	10	Ser aceito os requisitos de migração e os de interface com os sistemas corporativos pelos responsáveis por macro processos.
S	Integração de dados e sistemas/interfaces	45	Existir macro processos suficientes migrados; Existir disponibilidade de acesso e regras de interface com os sistemas corporativos do Governo Federal.	3	Ser realizado caso de teste de integração e de interface que demonstre a eficácia do processo; Ser emitido Termo de Aceite de Serviço de Integração pelos responsáveis por macro processos funcionais.
S	Correção de erros de integração	10	Existir documento que explice erros verificados na integração; ser mantido os requisitos de disponibilidade de ambiente.	3	Ser realizado caso de teste de integração e de interface que demonstre a eficácia do processo; Ser emitido Termo de Aceite de Serviço de Integração pelos responsáveis por macro processos funcionais objeto do serviço de integração.





PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

EVENTOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

TIPO ¹² Evento	Descrição	Realização		Aceitação	
		Prazo	Condição	Prazo ¹³	Condição
S	Ajustes e correções funcionais	10	Ser declarado formalmente os desvios de funcionalidade a serem corrigidos. Estar expresso os motivos de ajustes e correções (reincidência de erros, alteração em legislação, melhorias nos requisitos funcionais, etc.). Ser mantido os requisitos de disponibilidade de recursos operacionais para a implantação.	2	Ser realizado teste de funcionalidade que comprove a eficácia dos ajustes realizados; ser emitido Termo de Aceite de Serviço de Integração pelos responsáveis por macro processos funcionais objeto do serviço de integração.
S	Relatório de ocorrências da fase	2	A fase estar concluída.	2	Ser aceito todos os trabalhos que compõem a fase; entregar a documentação produzida na fase; a forma do relatório respeitar o padrão oficial (Portaria nº 91/2002 da Casa Civil/PR)..
F	Serviços de Transferência de Tecnologia	70	Estar disponível infra estrutura padrão para transferência de conhecimento presencial e à distância.	12	Ser avaliado em conformidade com índice de desempenho especificado no contrato (avaliação igual ou superior a 70%).
S	Plano de treinamento	2	Estar definido: o conjunto de	3	Ser completo e condizente





PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

EVENTOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

TIPO ¹² Evento	Descrição	Realização		Aceitação	
		Prazo	Condição	Prazo ¹³	Condição
			conhecimento a transferir, os quantitativos de cada perfil, informações sobre as instalações de treinamento.		com o perfil da contratante e das necessidades de continuação da autogestão do ciclo de vida da solução. Emitir termo de Recebimento do Plano de Implantação.
S	Material didático	58	Estar disponível e configurado ambiente de treinamento; Disponibilizar material didático em ambiente de treinamento.	4	Estar conforme os padrões de qualidade expressos no mercado; ser em quantidade suficiente e formalizar termo de recebimento da documentação.
S	Conteúdo de treinamento à distância	8	Estar disponível ambiente operacional de treinamento à distância.	3	Apresentar características próprias da modalidade de treinamento; não apresentar restrições de quantidade de material nem de repetição do evento.
S	Relatório de ocorrências da fase	2	A fase estar concluída.	2	Ser aceito todos os trabalhos que compõem a fase; entregar a documentação produzida na fase; a forma do relatório respeitar o padrão oficial (Portaria nº 91/2002 da Casa Civil/PR)..
F	Serviços de estabilização da solução	70	Estar configurado e disponível	12	Ser realizado teste de





PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

EVENTOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

TIPO ¹² Evento	Descrição	Realização		Aceitação	
		Prazo	Condição	Prazo ¹³	Condição
			o ambiente de produção		integração, interface, de qualidade que confirme a completude dos dados e procedimentos em ambiente de produção. Ser emitido Termo de Início de Operação do ambiente produtivo que sinalize o ponto inicial do CICLO DE VIDA da Solução em ambiente de produção.
S	Transferência do SIGSS para ambiente de produção	20	Apresentar plano de transferência para ambiente de produção; apresentar documento de Gestão de Mudança que pontue as ações a serem adotadas em todos os segmentos envolvidos; apresentar política de gestão de ambiente produtivo da solução (disponibilidade, política de backup, etc.)	6	Ser completa e atender aos requisitos de segurança: disponibilidade, utilização, integridade, autenticidade e confidencialidade. Ser realizado testes de validação do ambiente de produção; emitir Termo de Aceite de Serviço de Transferência.
S	Plano de monitoração	5	Estar concluída a fase anterior e indicado membro da equipe de sustentação para	2	Estar em conformidade com as normas de elaboração de manual técnico, ser feito na





PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

EVENTOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

TIPO ¹² Evento	Descrição	Realização		Aceitação	
		Prazo	Condição	Prazo ¹³	Condição
			acompanhar a elaboração do plano.		língua portuguesa; abranger toda a solução; ter emitido o Termo de Aceite do Plano de Monitoração.
S	Monitoração e correção de falhas	43	Estar em operacional a solução; ser declarado formalmente a existência de falha.	2	Ter a equipe técnica a qualificação adequada; Ter a disponibilidade contratada.
S	Relatório de ocorrências da fase	2	A fase estar concluída.	2	Ser aceito todos os trabalhos que compõem a fase; entregar a documentação produzida na fase; a forma do relatório respeitar o padrão oficial (Portaria nº 91/2002 da Casa Civil/PR).
F	Manutenção de Suporte, Assistência Técnica e Manutenção Evolutiva	1230	Estar encerrado o período de operação assistida.	5	Existir termo de aceite para cada demanda concluída.
S	Serviço de suporte técnico		Conforme prazos definidos no acordo de nível de serviços.		Existir documento formal da demanda e da execução.
S	Serviço de manutenção evolutiva		Existir especificação formal da demanda; Existir ambiente de desenvolvimento configurado.		Existir evidências de testes e de homologação; existir Termo de Aceite – Manutenção Evolutiva.
S	Serviço de assistência técnica		Existir demanda da área técnica; existir documentação da configuração dos		Existir evidências de testes e de homologação dos serviços de assistência técnica; existir





PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

EVENTOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

TIPO ¹² Evento	Descrição	Realização		Aceitação	
		Prazo	Condição	Prazo ¹³	Condição
			ambientes.		documento formal da demanda; existir documento de execução da demanda; existir documentação atualizada da configuração do ambiente.
F	Serviços de Transição	60	Estar concluída a fase anterior; definir recursos materiais e humanos para sustentação da Solução; definir atividades de transição e encerramento do contrato; elaborar estratégia de continuidade; elaborar estratégia de independência; consolidar e avaliar plano de sustentação.	60	Ser o Plano de Sustentação aceito pela equipe de sustentação da solução; emitir Termo de Aceite dos Serviços de Transição.
S	Código-Fonte do SIGSS	10	As especificadas no contrato.	10	Ser completa e em sua última versão.
S	Manual do Gestor do Sistema	10	As especificadas no contrato.	10	Estar na língua portuguesa; abranger todas as funcionalidades da solução.
S	Manual do Usuário	10	As especificadas no contrato.	10	Estar na língua portuguesa; abranger todas as funcionalidades de cada módulo e atender todos os





PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

EVENTOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

TIPO ¹² Evento	Descrição	Realização		Aceitação	
		Prazo	Condição	Prazo ¹³	Condição
					perfis de licenças definidos. Estar em mídia confiável sem restrição de reprodução de cópias.
S	Manual do Sistema ou Guia de Referência do Sistema	5	As especificadas no contrato.	5	Ser completo e em sua última versão. Estar na língua portuguesa; abranger todas as funcionalidades de cada módulo/macroprocesso e abranger todos os perfis de licença definidos. Estar em mídia confiável e não ter restrições quanto à reprodução de cópias.
S	Manual de Produção	5	As especificadas no contrato.	5	Ser completo e em sua última versão. Estar na língua portuguesa; abranger todas as funcionalidades de cada módulo e atender todos os perfis de licenças definidos. Estar em mídia confiável e não ter restrições quanto à reprodução de cópias.
S	Roteiros de atendimento	5	Ter conhecimento das especificidades operacionais da CONTRATANTE.	5	Ser completo e em sua última versão. Estar na língua portuguesa; abranger todas





PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

EVENTOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

TIPO ¹² Evento	Descrição	Realização		Aceitação	
		Prazo	Condição	Prazo ¹³	Condição
					as funcionalidades de cada módulo e atender todos os perfis de licenças definidos. Estar em mídia confiável e não ter restrições quanto à reprodução de cópias.
S	Roteiros de operação e monitoramento	5	Ter conhecimento das especificidades do contratante.	5	Ser completo e em sua última versão. Estar na língua portuguesa; abranger todas as funcionalidades de cada módulo e atender todos os perfis de licenças definidos. Estar em mídia confiável e não ter restrições quanto à reprodução de cópia
S	Relatório de ocorrências da fase	10	Ser todas as etapas do contrato atendidas e documentada. Estar entregue os termos de aceite requeridos a cada evento do projeto, o histórico da implantação do projeto, todos os produto, e a garantia de continuidade do portal do projeto	10	Ser aceito todos os trabalhos que compõem o projeto; entregar a documentação produzida na implantação; a forma do relatório respeitar o padrão oficial (Portaria nº 91/2002 da Casa Civil/PR).





6.8 Aceite, alteração e cancelamento

6.8.1 Condições de Aceite

- 6.8.1.1 A homologação de cada requisito funcional pela área de negócio e pela área de TI, no que se refere aos requisitos não funcionais, quanto à integração funcional, usabilidade, confiabilidade, desempenho, segurança, integridade e outros requisitos indispensáveis à qualidade do produto, é condição para emissão dos documentos Termo de Aceite de Requisito Funcional e Termo de Aceite de Requisito Tecnológico definidos no documento “Modelos de Documentos” (Anexo 5).
- 6.8.1.2 Os produtos a serem entregues pela empresa contratada deverão estar representados em documentos na língua portuguesa do Brasil, e gravados e mídia digital CD-ROM ou DVD, devidamente identificadas, sem prejuízo da entrega de cópias em papel nos casos previstos no edital.
- 6.8.1.3 Todos os produtos entregues, bem como as bases de dados e papéis de trabalho que lhes deram origem deverão constar da mídia no seu formato original. Formatos diferentes daqueles utilizados no *OpenOffice* tem de ser previamente autorizados pelo Gestor do contrato.
- 6.8.1.4 A empresa contratada deverá entregar o código-fonte do SIGSS conforme especificado no item 4.3.4 deste documento que trata da Metodologia da Implantação.
- 6.8.1.5 Níveis de eficácia, eficiência e efetividade dos resultados apresentados conformados ao acordo de nível de serviços.
- 6.8.1.6 Veracidade das informações: o quanto as informações estão corretas e adequadamente embasadas;
- 6.8.1.7 Observância às condições e conteúdos previstos no edital;
- 6.8.1.8 Objetividade, clareza, adequação às normas cultas da língua portuguesa, adequação da linguagem e da qualidade dos produtos aos públicos a que se destinam.
- 6.8.1.9 Serão recusados os produtos que apresentarem insuficiência em qualquer dos elementos de avaliação supracitados. Os produtos poderão ser inicialmente recebidos quando





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76] contiverem impropriedades que não sejam consideradas impeditivas de recebimento provisório e que não impeçam o funcionamento do produto.

6.8.1.10 Todo e qualquer produto deve atender aos requisitos tecnológicos definidos no Anexo 2.

6.8.2 Condições de Alteração

6.8.2.1 Conforme definido no item 9.6 deste Termo de Referência.

6.8.3 Condições de Cancelamento do Contrato

6.8.3.1 A CONTRATADA deve manter as qualificações exigidas na fase de Licitação e caso venha a desqualificar-se por mais de 90 dias ensejará a rescisão contratual nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

6.9 Condições de pagamento

6.9.1 Os produtos previstos em cada fase/etapa do serviço de implantação serão formalmente entregues à comissão de recebimento, cito no SAS – BLOCO O – Edifício sede do INSS em Brasília-DF, mediante Termo de Entrega de Produtos, colhendo-se recibo que indicará a data da entrega oficial.

6.9.2 A partir do primeiro dia útil subsequente, a equipe do contratante terá 10 dias úteis para realizar a avaliação técnica e emitir Termo de Recebimento Provisório (ou Definitivo) ou Termo de Recusa e Solicitação de Ajuste de Produtos.

6.9.3 Ao final de etapas ou das fases intermediárias, dar-se-ão os recebimentos provisórios. Concluída a última fase da última etapa, será dado recebimento definitivo do serviço.

6.9.4 Os produtos relativos à fase/etapa entregues serão tecnicamente avaliados pela equipe do contratante, conforme especificações previstas no TDR e métodos de avaliação definidos.

6.9.5 No caso de o produto não ser considerado tecnicamente adequado, será emitido **Termo de Recusa e Solicitação de Ajuste de Produto**, no qual constarão os pontos a serem corrigidos. A partir do primeiro dia útil subsequente à emissão desse termo, a empresa contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar os ajustes indicados e apresentar



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76] novamente o produto. O processo, neste caso, seguirá os mesmos trâmites do procedimento inicial de entrega. Havendo reincidência de recusa de um mesmo produto, aplicar-se-á multa conforme previsto no Termo de Referência.

6.9.6 Ao final do processo de avaliação técnica, se todos os produtos relativos à determinada fase/etapa forem aprovados, será emitido Termo de Recebimento Definitivo da fase/etapa, assinado pela comissão de recebimento, o que representa a homologação do serviço efetuado pela empresa contratada.

6.9.7 O Termo de Recebimento Provisório (ou Definitivo) de determinada fase/etapa será emitido em 2 vias:

6.9.7.1 Uma para a empresa contratada, autorizando-a a emitir a respectiva fatura, que deverá ser encaminhada diretamente para a área administrativa do INSS;

6.9.7.2 Outra para a área administrativa do INSS, para que seja feita avaliação do cumprimento das obrigações administrativas, da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial.

6.9.8 A fatura, devidamente atestada, deve discriminar o nome de cada produto entregue na fase/etapa a que se refere e deve destacar os tributos (IRPJ, CSLL, Cofins, Pis/Pasep, ISS e INSS, conforme o caso) a serem retidos, na forma da legislação pertinente e vigente.

6.9.9 O valor a ser faturado por fase/etapa terá de ser calculado, necessariamente, em conformidade com os percentuais de desembolso estabelecidos no cronograma físico-financeiro ajustado, detalhado e homologado, conforme definido no item 4.3.4 deste documento que trata do Acordo de Níveis de Serviços – ANS.

6.9.10 De forma análoga à fase/etapa do serviço de implantação, este protocolo regerá recebimento, liquidação e pagamento de despesa relativa à demanda do serviço de manutenção evolutiva, sendo que o valor a ser faturado não poderá superar aquele autorizado pelo contratante na aprovação da proposta de manutenção prevista no item 4.3.4 deste documento que trata do Acordo de Níveis de Serviços – ANS.

6.9.11 Os pagamentos de cada etapa/fase estarão condicionados à apresentação do Termo de Aceite respectivo devidamente assinado pelas áreas funcional e técnica, e da Declaração de Regularidade Administrativa e Fiscal, emitida pelo Fiscal Administrativo do Contrato. Estes documentos devem acompanhar a fatura.





6.10 Garantia

- 6.10.1 A garantia dos *softwares* homologados deverá cobrir toda a vigência do contrato, contemplando o total atendimento dos requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos pelo CONTRATANTE, inclusive nos casos em que, por demanda do CONTRATANTE ao CONTRATADO, houver alteração de funcionalidades do *software* durante a vigência da garantia.
- 6.10.2 As mídias de instalação das licenças de *software* e de manuais deverão possuir garantia de no **mínimo 01 (um) ano**, bem como das atualizações de versões, contados a partir da data de encerramento do contrato.
- 6.10.3 Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá substituir a mídia defeituosa no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, contados da data de comunicação do fato.
- 6.10.4 A empresa CONTRATADA deve garantir os serviços de personalização por parametrização e customização da solução durante o período de vigência contratual a contar da data de implantação em produção.
- 6.10.5 Está incluída, também, na garantia do objeto solicitado, a atualização completa do SIGSS e respectivos softwares necessários para sua operacionalização, tanto de versões, *releases* e novas gerações dos produtos, incluindo todos os componentes de *software*, durante a vigência do contrato.
- 6.10.6 A CONTRATADA deve garantir a compatibilidade dos *softwares* que fazem parte da solução fornecida e suas atualizações durante toda a vigência do contrato.
- 6.10.7 Os códigos-fonte da solução serão repassados ao INSS nos seguintes casos:
 - 6.10.8 Deferimento de concordata, decretação de falência ou instauração de insolvência civil do Fabricante do Software.
 - 6.10.9 Em caso de rescisão contratual por inadimplemento da CONTRATADA, serão repassados ao INSS os códigos-fonte, referentes às regras de negócio, dos módulos que já estiverem implantados e em produção;
 - 6.10.10 Caso a empresa decida descontinuar a solução fornecida ou versão/*release* da solução ou módulo durante a vigência contratual; e



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

6.10.11 Caso ocorra a transferência de domínio ou de propriedade intelectual do software que compõe o Sistema Integrado de Gestão.

6.10.12 A CONTRATADA deverá manter uma cópia da documentação técnica do Sistema fornecido (códigos-fonte, documentação do sistema, *script* do banco de dados e senhas) guardados em um cofre bancário, com acesso exclusivo do CONTRATANTE, que poderá retirá-la, a qualquer tempo, após a comprovação da ocorrência dos fatos previstos no parágrafo anterior.

6.10.13 A documentação técnica de que trata o parágrafo anterior será analisada previamente por técnicos designados pelo CONTRATANTE e, em seguida, depositado no cofre bancário em ação conjunta.

6.10.14 A documentação técnica referente às atualizações do Sistema também deverão constar no total dos documentos caucionados no cofre bancário.

6.10.15 No caso de fatos supervenientes, que venham a descontinuar os serviços de suporte técnico e manutenção evolutiva contratados, o INSS fica autorizado a usar os códigos-fonte e a fazer as modificações necessárias à continuidade dos processos de trabalho informatizados pelo SIGSS.

6.10.16 As despesas de locação do cofre bancário correrão à custa da CONTRATADA.

6.11 Propriedade, sigilo e restrições

6.11.1 **O Direito de Propriedade** – expresso na Lei 9.610/1998 é garantido ao fornecedor da solução no que concerne à parte nativa. Quanto à desenvolvida por customização a partir de requisitos funcionais especificados pela CONTRATANTE, aos diversos documentos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, inclusive o conjunto de elementos que consubstanciam o portal da solução, são de propriedade da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo nos termos da letra “b” do inciso IV, artigo 14 da IN 04/2010 da SLTI/MPOG.

6.11.2 **Condições de Manutenção de Sigilo** – A contratada deverá observar o expresso no item 4.2.2.9 deste documento que trata dos “Requisitos de Segurança da Informação” e o seu preposto e todos os integrantes de sua equipe alocados ao projeto deverão assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo constante do documento “Modelos de Documentos” (Anexo 5).



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

- 6.11.3 Demais questões sobre sigilo estão especificadas no item 4.2.2.9 deste documento que trata dos “Requisitos de Segurança da Informação”.

6.12 Mecanismos Formais de Comunicação

6.12.1 **Função de Comunicação** - Toda a comunicação necessária à execução do contrato observará o disposto nos itens 4.3.6.1.23 a 30 deste documento que trata do portal de acompanhamento do projeto no qual se persistirá toda a comunicação cujos tipos de documentos destacam-se:

- 6.12.1.1 Atestado de Capacidade Técnica;
- 6.12.1.2 Comprovante de Vistoria;
- 6.12.1.3 Declaração de Vistoria;
- 6.12.1.4 Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;
- 6.12.1.5 Declaração de Atendimento aos Requisitos Tecnológicos;
- 6.12.1.6 Modelo de Currículo;
- 6.12.1.7 Ordem de Serviços de Manutenção Evolutiva;
- 6.12.1.8 Termo de Aceite – Prova de Conceito;
- 6.12.1.9 Termo de Aceite – Requisito Funcional;
- 6.12.1.10 Termo de Aceite – Requisito Tecnológico;
- 6.12.1.11 Termo de Aceito - Ambiente dos Recursos;
- 6.12.1.12 Relatório de Ocorrência de Fase;
- 6.12.1.13 Outros meios de comunicação que se fizerem necessários tanto da parte da CONTRATANTE (Ofício, Memorando, Emails, etc.) e, por parte da CONTRATADA, os de uso padrão.
- 6.12.1.14 Todo o documento deve identificar o seu EMISSOR e o DESTINATÁRIO.

6.12.2 **Periodicidade** – O Relatório de Ocorrência de Fase deve ser entregue à contratante conforme o cronograma de execução do



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]
projeto ou sempre que se fizer necessário. Os demais documentos
obedecem a ocorrências de eventos que motivem a comunicação.

7 Adequações Orçamentárias

7.1.1 Fonte de Recursos

- 7.1.1.1 Conforme informações da Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INSS, destacam-se a abaixo os dados orçamentários previstos no Projeto de Lei Orçamentária Anual para a Modernização Tecnológica e Qualidade dos Serviços de Atendimento:
- 7.1.1.2 O valor que consta do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2011 é da ordem de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões) de reais.
- 7.1.1.3 O Programa/Ação para os quais os recursos estão previstos é: 09.126.0085.3896.0001.
- 7.1.1.4 O nome da Ação é: Modernização Tecnológica para a Qualidade do Atendimento.
- 7.1.1.5 Elemento de despesa: 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico – Fonte de Recursos 0151.

8 Sanções Aplicáveis

8.1 Gerais

- 8.1.1 Além das sanções usuais previstas na legislação e padronizadas no edital como penalidades por descumprimento de obrigações em relação a presente contratação, a CONTRATADA estará sujeita as sanções a seguir:
- 8.1.2 No caso de atrasos, inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- 8.1.2.1 Advertência, por escrito, quando praticar irregularidade de pequena monta – aquelas que não impliquem em sanções categorizadas como MULTA — a critério do CONTRATANTE.



- 8.1.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida. Esta situação será caracterizada no caso de descumprimento do plano de implantação por parte da CONTRATADA, com impacto superior a 50% do prazo inicialmente estimado.
 - 8.1.2.3 Multa de 0,1% (um décimo por cento) por semana de atraso, calculado sobre a respectiva etapa do projeto de implantação.
 - 8.1.2.4 No caso de atraso superior a 30 (trinta dias), multa de 0,3% (três décimos por cento) por semana de atraso, calculado sobre a respectiva etapa do projeto de implantação.
 - 8.1.2.5 No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias, será aplicada penalidade adicional de 1% (um por cento) a respectiva etapa do projeto de implantação, por mês, até o limite de 10 (dez) meses;
 - 8.1.2.6 O atraso previsto na alínea “b” e “e” implica ao CONTRATANTE a prerrogativa de execução da garantia do contrato e a rescisão contratual.
- 8.1.3 No caso de atraso nos prazos previstos para os serviços descritos no Acordo de Nível de Serviço – item 6.6 deste documento –, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 8.1.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por hora útil excedente aos tempos de resolução da ocorrência classificada como Prioridade 1 (P1), até o limite de 4,0% (quatro por cento);
 - 8.1.3.2 Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por hora útil excedente aos tempos de resolução da ocorrência classificada como Prioridade 2 (P2), até o limite de 2,0% (dois por cento);
 - 8.1.3.3 Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por hora útil excedente aos tempos de resolução da ocorrência classificado como Prioridade 3 (P3), até o limite de 2,0% (dois por cento); e
 - 8.1.3.4 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao prazo de apresentação da Ordem de Serviço de Manutenção Evolutiva – OSME e do prazo definido para a entrega da Manutenção requerida.



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

- 8.1.4 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por período de 5 (cinco) dias úteis excedentes ao prazo de entrega da licença de uso. Os licenciamentos necessários à operacionalização da solução deverão ser disponibilizados ao INSS até um dia antes do início do processo de instalação da solução, sendo este o prazo de referência para aplicação da penalidade prevista neste parágrafo.
- 8.1.5 Em caso de descumprimento de cláusulas, com penalidades não previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Artigo 87 da lei nº 8.666/93. As multas previstas para o inadimplemento contratual previsto neste item serão fixadas dentro do percentual de 0,01% (um centésimo por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, com base no princípio da proporcionalidade, cuja mensuração ficará a critério do CONTRATANTE.
- 8.1.6 Cumulativamente as multas aplicadas não deverão exceder a 30,0% (trinta por cento) do valor total do contrato, quando serão tomadas ações administrativas com vistas à aplicação de outras sanções pela inobservância de cláusula (s) contratual (is).
- 8.1.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a empresa CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 8.1.8 A multa aplicada à empresa CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados direta e judicialmente.
- 8.1.9 A CONTRATADA poderá repactuar os prazos previstos na execução do objeto ou qualquer serviço dele decorrente, após a aprovação e o aceite por parte do CONTRATANTE de Nota Técnica que consubstancie e justifique a alteração dos mesmos.
- 8.1.10 Não deverá ser computado nestes prazos o período reservado à homologação dos produtos pelo CONTRATANTE.
- 8.1.11 A rescisão contratual poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93.

9 Critérios de Seleção de Fornecedor

9.1 Proposta Técnica

9.1.1 Comprovação do Fornecedor



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

- 9.1.1.1 A CONCORRENTE deve comprovar que é fabricante do Sistema Integrado de Gestão ofertado, ou ser subsidiária brasileira do fabricante ou ser credenciada por subsidiária brasileira desde que com anuência expressa do fabricante como garantia dos direitos autorais, de integridade e confiabilidade do Sistema objeto da contratação.
- 9.1.1.2 Não sendo o fabricante, o licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante do Sistema Integrado de Gestão de que a licitante é capacitada e autorizada a licenciar e/ou sublicenciar e implementar, no Brasil, os serviços objeto do Termo de Referência, atributos esses necessários à garantia de autenticidade e integridade da solução e que o licitante é detentor do necessário conhecimento tecnológico encampado pela Solução..
- 9.1.1.3 Comprovação de que está autorizado a conceder o direito de utilização e adaptação do código-fonte do software ofertado às necessidades operacionais do INSS como garantia à manutenção contínua da Solução caso venha a ocorrer eventos negativos de cobertura contratual ou descontinuidade do fornecedor.
- 9.1.1.4 Apresentação de documento bancário de depósito do respectivo código-fonte, que ficará à disposição exclusiva do INSS, caso ocorra uma das situações previstas no item que trata das **garantias** no presente Termo de Referência caso em que o INSS tomará posse dos códigos-fontes para garantir a continuidade operacional do Sistema Integrado Gestão.
- 9.1.1.5 Comprovação de aptidão a prestar serviços de implementação, manutenção e fornecimento de assistência técnica e transferência de tecnologia, relacionados com o software ofertado, através de atestado(s) de execução destes serviços a empresas públicas ou privadas com pelo menos. 50% (cinquenta por cento) das funcionalidades requeridas pelo INSS.
- 9.1.2 Todos os atestados e declarações apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- 9.1.3 Caso o licitante não atenda a qualquer uma das exigências, será automaticamente desclassificado

9.2 Qualificação Técnica

9.2.1 Requisitos de Capacitação e Experiência



- 9.2.1.1 Deverá comprovar mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a existência da Solução Integrada de Gestão implantada em ambiente de produção com características funcionais similares às especificadas no documento “Requisitos Funcionais” (Anexo 1) e que atendam em seu conjunto, a pelo menos 50% (cinquenta por cento), do total de usuários estimados neste Termo de Referencia, admitindo-se a soma de dois ou mais atestados.
- 9.2.1.1.1 A declaração, emitida pelo fabricante do Sistema Integrado de Gestão, de que a licitante é capacitada e autorizada a prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, tem por objetivo a garantia da entrega do código-fonte do Sistema Integrado de Gestão, nos casos previstos neste Termo e em seus Anexos. A exigência prende-se ao fato de ser prática no mercado, a venda do núcleo da solução (licenças de software), ser feita por representantes ou parceiros de negócio. Assim, exclui-se o risco do vencedor do certame ser pessoa não autorizada
- 9.2.1.2 Comprovação de aptidão, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado com sede no Território Nacional, que comprovem a prestação satisfatória do conjunto de serviços de implantação, suporte técnico e treinamento para a solução ofertada.
- 9.2.1.3 Apresentação de declaração formal, sob as penas cabíveis, contendo a relação explícita do pessoal técnico especializado e disponível que se responsabilizará pelos trabalhos, com as respectivas qualificações, a qual deverá atender as exigências mínimas, conforme o item 6.1.14 “Qualificação Profissional”, deste Termo.
- 9.2.1.4 Declaração de vistoria fornecida pelo INSS, a comprovar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 9.2.1.5 A comprovação se dará mediante a apresentação de atestado(s) firmado(s) por entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, ou por empresa privada, de acordo com o modelo e o conteúdo constante no documento “Modelos de Documentos” (Anexo 5) deste Termo de Referência.



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

- 9.2.1.6 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante ou por fabricante ou representante do(s) software(s) ofertado(s) na proposta.

9.3 Critério de Seleção da Solução de Tecnologia da Informação

9.3.1 Caracterização da Solução

9.3.1.1 As principais características da Solução escolhida são as que se enumera:

9.3.1.1.1 Ser uma solução que realiza de forma integrada a automatização operacional dos processos de negócio descritos nos macro processos especificados no documento Requisitos Funcionais (Anexo 1);

9.3.1.1.2 Oferecer ferramentas de gestão a partir da característica de integração descrita no item anterior;

9.3.1.1.3 Oferecer arcabouço de expansão da solução através do desenvolvimento de novas funcionalidades oriundas dos Serviços de Manutenção Evolutiva e outras implícitas na Gestão do Ciclo de Vida da Solução;

9.3.1.1.4 Possibilitar a autogestão do Ciclo de Vida da Solução;

9.3.1.1.5 As interfaces com o cliente usuário (operação das transações) ser web nativa.

9.3.1.1.6 Ter desempenho compatível com as necessidades do INSS.

9.3.1.1.7 Atender aos requisitos de garantia de qualidade especificados no documento Garantia de Qualidade do Produto e dos Serviços.

9.3.2 Modalidade da Licitação

9.3.2.1 A contratação será na modalidade de Pregão do tipo **Eletrônico** em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 2.271/97, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.174/2010, IN 04/2010 da SLTI/MPOG, Lei Complementar nº 123/2006, Portaria nº 296/09 e Decreto nº 5.450/2005.

9.3.3 Justificativa para a Modalidade Escolhida



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

- 9.3.3.1 Conforme o disposto no art. 9º, parágrafo 1º, do Decreto nº 7.174/2010, a licitação do tipo menor preço é exclusiva para a aquisição de bens e serviços de informática e automação considerados comuns, na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, e deverá ser realizada na modalidade de pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme determina o art. 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 9.3.3.2 O enquadramento como bem comum da Solução a ser contratada está justificado e declarado no item 3.2 deste Termo de Referência.

9.3.4 Critério de Habilitação

9.3.4.1 Para habilitação no certame o concorrente deverá:

- 9.3.4.1.1 Apresentar a documentação probatória conforme artigos 27 a 29 da Lei 8.666/93;
- 9.3.4.1.2 Atender às qualificações técnicas de pessoal conforme o item 4.3.4 deste documento que trata do “Plano Preliminar de Implantação”.
- 9.3.4.1.3 Comprovar atuação na área através de atestados conforme descrito no item 8.2.1.1 deste Termo.

9.3.4.2 Justificativa do Critério de Habilitação

- 9.3.4.2.1 O critério de habilitação de fornecedor são os expressos na Lei nº 8.666/1993 em seus artigos 27 a 30 e os de verificação da capacidade técnica expressos no item seguinte deste documento que visa a confirmar as características técnicas do produto bem como suprir a CONTRATANTE de eficaz garantia quanto àquelas.

9.3.4.3 Critério Técnico Obrigatório

9.3.4.3.1 Da Prova de Conceito

- 9.3.4.3.1.1 A prova de conceito consiste em demonstrar, de forma prática em laboratório, que as informações relativas às características da Solução Integrada de Gestão quanto ao atendimento dos requisitos funcionais e tecnológicos ofertados são compatíveis com as informações constantes da Proposta Técnica e Comercial e deste Termo de Referência.



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

9.3.4.3.1.2 Caso seja verificado na Prova de Conceito que as informações constantes da Proposta Técnica e Comercial não conferem com a solução efetivamente disponibilizada nesta etapa do processo de seleção, a LICITANTE será desclassificada.

9.3.4.3.1.3 A validação das informações constantes da Proposta Técnica e Comercial se dará por meio da seleção aleatória de requisitos constantes da mesma.

9.3.4.3.1.4 A operacionalização da Prova de Conceito se dará da seguinte forma:

9.3.4.3.1.4.1 O CONCORRENTE primeiro classificado deverá sem qualquer ônus para o INSS, instalar a solução completa no ambiente indicado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da data da notificação pelo CONTRATANTE para o início da Prova de Conceito.

9.3.4.3.1.4.2 A Prova **de Conceito** ocorrerá a partir de estações de trabalho, com a participação da empresa CONCORRENTE, da CGTI/INSS e de representante da área de negócio pertinente no INSS. O CONTRATANTE **poderá** alocar equipe técnica da DATAPREV para participar do processo.

9.3.4.3.1.4.3 O CONCORRENTE deverá fornecer toda a infraestrutura de *software* necessária para suportar o ambiente de teste para a **Prova de Conceito**, compreendendo, as Licenças, a instalação e a configuração do SIGSS ofertado, do Sistema Operacional, do *Software* Gerenciador de Banco de Dados e demais *software* que serão utilizados nos testes. A infraestrutura de *hardware* e rede de dados será a mesma utilizada para suportar a solução em produção.

9.3.4.3.1.4.4 O CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de conclusão da instalação da solução no ambiente de teste, realizará a avaliação técnica da solução, de





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76] modo a comprovar o atendimento dos Requisitos Tecnológicos e Funcionais requeridos tal qual foi declarado pelo CONCORRENTE.

- 9.3.4.3.1.4.5 A CONCORRENTE deverá prover a carga da base de dados dos módulos na fase de prova de conceito para fins de teste de homologação do requisito de negócio.
- 9.3.4.3.1.4.6 Eventual ocorrência ou erro na solução, detectada durante o processo de avaliação, deverá ser corrigida em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do fato.
- 9.3.4.3.1.4.7 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de avaliação por 30 (trinta) dias úteis.
- 9.3.4.3.1.5 Para viabilizar o processo de avaliação técnica, é responsabilidade do CONCORRENTE:
- 9.3.4.3.1.5.1 Arcar com todos os custos envolvidos com a implementação e instalação do sistema no ambiente do INSS;
- 9.3.4.3.1.5.2 A análise das necessidades e a respectiva instalação de componentes adicionais, além da versão padrão;
- 9.3.4.3.1.5.3 Executar os ajustes e parametrizações necessários, bem como a disponibilização e inserção de massa de dados e adequação dos softwares sublicenciados;
- 9.3.4.3.1.5.4 Estimar e disponibilizar profissionais necessários para o processo de avaliação técnica, consideradas as especificações, prazos e condições descritas neste documento;
- 9.3.4.3.1.5.5 Cabe ao CONCORRENTE a tarefa de demonstrar que a solução atende, de forma imediata, à quantidade igual ou superior à mínima exigida dos requisitos funcionais constantes no Anexo 1 e a todos os Requisitos Tecnológicos constantes do Anexo 2, bem





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76] como as parametrizações requisitadas e necessárias;

- 9.3.4.3.1.5.6 Constatado o não atendimento dos requisitos funcionais ou Requisitos Tecnológicos, a empresa será automaticamente desclassificada;
- 9.3.4.3.1.5.7 Somente terão o aceite do INSS se não for necessário desenvolvimento de código de programação durante a avaliação, ou posteriormente, para atendimento desses requisitos;
- 9.3.4.3.1.5.8 O contrato será assinado somente após a conclusão e aceite da avaliação técnica pelo INSS.
- 9.3.4.3.1.6 O licitante que for reprovado na Prova de Conceito do Objeto não terá direito a qualquer indenização.
- 9.3.4.3.1.7 Constatado que o CONCORRENTE se habilitou à avaliação técnica com informações inverídicas, este estará sujeito às penalidades previstas no artigo 93 da lei 8.666, de 21/06/1993, por perturbação do procedimento licitatório.

9.3.4.4 Critério Técnico Pontuável

9.3.4.4.1 Será considerado vencedor o concorrente que oferecer a solução integrada de gestão pelo menor preço e atender no mínimo a 75% (por cento) dos requisitos funcionais de forma nativa por macro processo, conforme expresso no documento “Requisitos Funcionais” (Anexo 1).

9.3.4.4.2 O CONCORRENTE deverá indicar em sua proposta os percentuais de atendimento de cada macro processo, conforme o quadro “RESUMO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS”, constante da parte final do documento “Requisitos Funcionais” (Anexo 1).

9.3.4.5 Justificativa do Critério de Pontuação

9.3.4.5.1 Na fase de prospecção foi encaminhado para vários fornecedores da Solução os requisitos funcionais constantes do Anexo 1 para que os mesmos informassem o percentual de atendimento: NATIVO ou



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

CUSTOMIZÁVEL. E após a consolidação das informações, verificou-se que todos manifestaram expressamente que atendiam o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) dos requisitos.

9.3.4.5.2 A comprovação do atendimento ao percentual estabelecido no item anterior se dará por meio de prova de conceito ainda na fase de licitação.

9.3.4.6 Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais

9.3.4.6.1 Licença de Uso

9.3.4.6.1.1 Será considerado aceitável o preço de **licença de uso** que não exceda a estimativa prospectada no mercado, constante do item 3.3 deste documento e nem seja manifestamente inexequível conforme artigo 29 da IN/SLTI/MPOG nº. 02/2008.

9.3.4.6.2 Serviço de Implantação

9.3.4.6.2.1 Será considerado aceitável o preço do serviço de implantação que seja compatível com o preço estimado pelo INSS – item 3.3, Tabela de Estimativa de Preços – e represente custos reais da empresa licitante para manter dedicação integral da equipe que irá suportar o projeto de implantação, somados custos de materiais, administrativos, impostos, entre outros.

9.3.4.6.3 Suporte Técnico

9.3.4.6.3.1 Será considerado aceitável o preço do serviço de suporte técnico que seja compatível com o preço estimado pelo INSS – item 3.3, Tabela de Estimativa de Preços – e represente custos reais da empresa licitante para manter, de modo compartilhado com outros clientes, infraestrutura tecnológica e de pessoal que prestará suporte técnico com os níveis de serviço da presente contratação, somados custos de materiais, administrativos, impostos, entre outros.

9.3.4.6.4 Serviço de Manutenção Evolutiva





Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

9.3.4.6.4.1

Será considerado aceitável o preço total de serviço de manutenção evolutiva que não exceda o preço estimado pelo INSS – item 3.3, Tabela de Estimativa de Preços – e represente custos reais da empresa licitante para atender às possíveis ordens de serviço do contratante com os níveis de serviço da presente contratação, somados custos de materiais, administrativos, impostos, entre outros.

9.3.4.6.5 O CONCORRENTE deverá informar em sua proposta comercial os preços de acordo com o modelo abaixo:

LICENÇAS

Entregas	Unidade	QTD	Preço Unitário	Preço Total
Usuário Máster	UND	02		
Usuários Técnicos – TI	UND	10		
Usuário Gestor	UND	1389		
Usuário Operacional	UND	7405		

TOTAL DAS ENTREGAS

Fase Descrição

1 Preparação e Instalação

Entregas	Unidade	QTD	Preço Unitário	Preço Total
Serviços de preparação, instalação e configuração do ambiente tecnológico(Gestão de Projeto)	PEÇA	1		

TOTAL DAS ENTREGAS

2 Implantação

Entregas	Unidade	QTD	Preço Unitário	Preço Total
Serviços de configuração, parametrização e customização	UND	1		
Serviço de migração de dados	UND	1		
Serviço de integração de dados e sistemas	UND	1		

TOTAL DAS ENTREGAS

3 Treinamento

Entregas	Unidade	QTD	Preço Unitário	Preço Total
Serviço de treinamento presencial	UND	108		
Serviço de treinamento à distância	UND	6937		

TOTAL DAS ENTREGAS

4 Estabilização

Entregas	Unidade	QTD	Preço Unitário	Preço Total
Serviço de transferência do SIGSS para ambiente de produção	UND	1		

TOTAL DAS ENTREGAS



SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

5 Manutenção e Assistência Técnica

Entregas		Unidade	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	Relatório de Conformidade do Acordo de Níveis de Serviço	UND	30		
TOTAL Manutenção e Assistência Técnica					

6 MANUTENÇÃO EVOLUTIVA

Entregas		Unidade	QTD	Preço Unitário	Preço Total
	Demandas eventuais de novos requisitos funcionais não previstos na fase de licitação. Alterações decorrentes de mudanças na legislação, ampliações nucleares.	Ponto de Função	5000		

7 ENCERRAMENTO DO PROJETO

Entregas		Unidade	QTD	Preço Unitário	Preço Total
	Parcela única no último mês do contrato vinculada a entrega do código-fonte atualizado das funções customizadas e de toda a documentação atualizada da Solução inclusa os manuais de usuários.	PARC	1		
TOTAL DA PROPOSTA				R\$	

- 9.3.4.6.5.1 Os preços apresentados pela empresa licitante em sua proposta deverão estar expressos na moeda “Real”

9.3.4.6.6 Serviços de Manutenção Evolutiva

- 9.3.4.6.6.1 Os serviços que demandam desenvolvimento de software – somente serão aceitos se seus preços estiverem dentro dos limites praticados no mercado e atenderem ao disposto no documento “Serviço de Manutenção Evolutiva” (Anexo 6).

- 9.3.4.6.6.2 Os serviços medidos segundo a métrica homem-hora – devidamente justificados o emprego – serão aceitos pela média dos preços praticados no mercado e através de pesquisa ao Sistema de Registro de Preços nos últimos 24 meses.

- 9.3.4.6.6.3 Os custos dos serviços relacionados à Manutenção Evolutiva da solução previstas no Contrato serão definidos por Ordem de Serviço (OS), sendo o custo de cada (OS), definido pela seguinte fórmula:



Onde:

Cos = Custo total da OS;

Cpf = Custo unitário do ponto de função contratado para execução das fases sob responsabilidade de execução da CONTRATADA;

Tos = Tamanho efetivo do serviço especificado na OS, medido em quantidade de pontos de função.

9.3.4.7 Critérios de Julgamentos

9.3.4.7.1 Menor preço conforme a Lei 10.520/02 (art. 4º, inciso X), observadas as especificações tecnológicas e de qualidade constantes no documento “Requisitos de Garantia de Qualidade do Produto e dos Serviços” (Anexo 11).

9.3.4.8 Justificativa

9.3.4.8.1 Será o menor preço – em atenção à proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto no inciso I, §1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/1993.

9.3.4.9 Critérios de Desempate

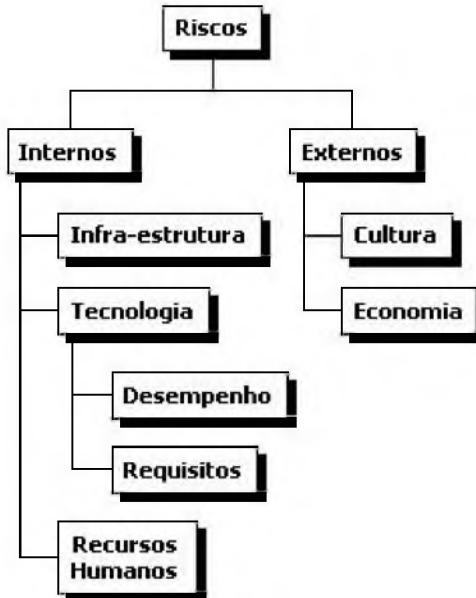
9.3.4.9.1 Será observado o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/1993.

9.3.4.9.2 Será observado o disposto nos incisos VIII a XI, do §2º, artigo 4º da Lei 10.520/2002.

9.4 Análise de Riscos do Projeto

- 9.4.1 A CONTRATADA deve apresentar os riscos do projeto em uma Estrutura Analítica de Riscos – EAR, categorizada e priorizada, com indicação das áreas que necessitam de maior atenção e as que concentram a maioria dos riscos.
- 9.4.2 A cada fase Etapa/Fase/Item(Atividade) do projeto deve ser possível extrair da Estrutura Analítica de Riscos aqueles a priorizar-se.
- 9.4.3 Em seu escopo mínimo a EAR deve contemplar o esquema:





10 Responsabilidades

10.1 Distribuição das Responsabilidades

10.1.1 O processo logístico de licitação, homologação e execução do objeto contratado, deste Termo de Referência, deverá abranger ações conjuntas ou complementares entre a CONTRATADA, o INSS e a DATAPREV, conforme quadro de responsabilidades apresentado a seguir:

Nº	Procedimento	Responsável (*)
1	Elaboração e condução do processo licitatório.	INSS
2	Julgamento das Propostas e adjudicação da licitação.	INSS (Pregoeiro)
3	Homologação (prova de conceito)	INSS, CONTRATADA, CONSULTORIA ESPECIALIZADA
4	Assinatura do Contrato	CONTRATADA e INSS
5	Entrega (Fornecimento) e Execução do Objeto	CONTRATADA
6	Aceites e pagamentos	INSS
7	Chamadas de assistência técnica	INSS, DATAPREV
8	Garantia e Assistência técnica da Solução	CONTRATADA
9	Julgamento de inadimplências e aplicação de penalidades	INSS



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

(*) CONCORRENTE – Empresa participante do processo licitatório.

CONTRATADA – Empresa vencedora do certame licitatório.

CONTRATANTE – Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

11 Glossário

ARIS – Ferramenta de Arquitetura Integradora de Informações

Clusterização: sistema que comprehende dois ou mais computadores ou sistemas (denominados nós ou nodos), os quais trabalham em conjunto para permitir alta disponibilidade e balanceamento de carga de forma escalável.

Ciclo de vida de Software – Conforme Norma ABNT NBR ISO/IEC12207 – Processos de Ciclo de Vida de Software que especifica o conjunto de disciplinas aplicadas às fases de desenvolvimento do software.

Controle de Acesso: processo através do qual se identifica uma entidade (como um usuário, por exemplo) e se determina se esta entidade está autorizada a utilizar algum recurso específico.

Customização: qualquer alteração, inclusão de linha de código ou programa, necessário para viabilizar a implementação da solução adquirida; deve seguir as fases do “Ciclo de Vida de Software” aderente a arquitetura definida, e produzir artefatos mensuráveis através da unidade Ponto por Função.

ERP: Enterprise Resource Planning, ou **SIGE:** Sistemas Integrados de Gestão Empresarial.

Garantia - é o prazo que o fornecedor assegura a autenticidade e/ou a boa qualidade dos produtos e serviços, e assume o compromisso de correção ou resarcimento em caso de ineficiência, defeito ou fraude.

Implantação – é a instalação definitiva da solução para ser operacionalizada em ambiente de produção da CONTRATANTE, de acordo com o Plano Preliminar de Implantação item 4.3.4 deste documento.

Integração: integração da solução entende-se a análise de soluções, desenvolvimento de componentes, construção de interfaces, preparação de rotinas e exportação e importação de dados.

Manutenção: é o serviço de manter atualizado o SISTEMA pelo fornecimento de novas versões, atualizações e correções, bem como a prestação de serviços de suporte telefônico e suporte remoto. As versões do software contendo alterações legais deverão ser apresentadas ao INSS dentro do prazo de implementação da nova exigência legal.



SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

Manutenção Evolutiva - Acréscimos, alterações ou exclusões de funcionalidades, em função de solicitação dos usuários, ou mudança das regras de negócios do INSS, ou para alteração dos softwares existentes devido às mudanças da legislação pertinente e das normas e resoluções expedidas por órgãos de controle.

Parametrização – é a adaptação de diversos processos de negócios, sem necessariamente implicar novos desenvolvimentos ou alteração de programas existentes. Esta parametrização poderá se dar em telas, tabelas, títulos, legendas, menu, cálculo , consistências/validação, dentre outros.

SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados.

Solução – comprehende o conjunto de serviços, produtos e todos os softwares core, software adicionais, softwares sublicenciados, ferramentas, componentes, que necessariamente serão instalados para viabilizar o atendimento das especificações definidas neste documento.

Softwares core: software núcleo integrante da Solução, ou seja, todos softwares que nativamente fazem parte do SIGSS para atendimento dos requisitos funcionais (área de negócio), ou seja, que atendem aos módulos estabelecidos no objeto da licitação.

Softwares adicionais: São os softwares adicionais integrantes da solução, assim entendidos como os softwares de infra-estrutura que fazem parte do sistema integrado, objeto dessa licitação, e que serão fornecidos para possibilitar a operacionalização da solução, como por exemplo, software de apoio ao gerenciamento de performance, software gerenciador de banco de dados, software de integração.

Softwares sublicenciados: comprehende os softwares que não são integrantes da solução e não fazem parte do sistema integrado, objeto desta licitação, mas que serão fornecidos, em forma de sublicenciamento, para possibilitar/complementar o atendimento dos requisitos funcionais (área de negócio).

Treinamento: Serviço de Treinamento, capacitação.

Usuário Concorrente – são usuários que estão usando a SOLUÇÃO, com suas sessões abertas ao mesmo tempo.

Usuários Simultâneos – são usuários que estão utilizando a SOLUÇÃO efetuando transações on-line dentro de um mesmo intervalo de tempo.



12 Relação de Anexos do TDR

- 12.1 Anexo 1 – Requisitos Funcionais**
- 12.2 Anexo 2 – Requisitos Tecnológicos**
- 12.3 Anexo 3 – Infraestrutura do CONTRATANTE**
- 12.4 Anexo 4 – Informações Institucionais**
- 12.5 Anexo 5 – Modelos de Documentos**
- 12.6 Anexo 6 – Serviço de Manutenção Evolutiva**
- 12.7 Anexo 7 – Migração de Dados**
- 12.8 Anexo 8 – Requisitos de Integração**
- 12.9 Anexo 9 – Requisitos de Documentação**
- 12.10 Anexo 10 – Cronograma Físico Financeiro**
- 12.11 Anexo 11 – Requisitos de Garantia de Qualidade dos Produtos e dos Serviços**
- 12.12 Anexo 12 – Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas**
- 12.13 Anexo 13 – Plano de Treinamento**
- 12.14 Anexo 14 – Plano de Sustentação**





SIGSS

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

Edital





PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

ANEXO II

MODELO DO ANEXO DA PROPOSTA

- a) PLANILHA COM OS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL DA PROPOSTA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

Etapa 01 - Serviços e Atividades necessários à Instalação, Implantação, Treinamento, Estabilização e Transição								
Fase	Descrição	Prazo (dias corridos)	Prazo Σ	Unid. Med.				
1	LICENÇAS							
	Entregas				QTD	Preço Unitário	Preço Total	%/Etapa
1	Usuário Máster			UND	02			
2	Usuários Técnicos – TI			UND	10			
3	Usuário Gestor			UND	1389			
4	Usuário Operacional			UND	7405			
TOTAL DAS LICENÇAS								
2	Preparação e Instalação							
	Entregas				QTD	Preço Unitário	Preço Total	%/Etapa
1	Plano de implantação do SIGSS			PEÇA	1			
2	Instalação da solução			UND	2			
3	Validação do ambiente operacional			UND	2			
4	Ajustes do ambiente operacional			UND	2			
5	Relatório de ocorrências da fase			UND	1			
TOTAL DA FASE 01, 5,5% do Valor do Contrato								
3	Implantação							
	Entregas				QTD	Preço Unitário	Preço Total	%/Etapa





PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

Etapa 01 - Serviços e Atividades necessários à Instalação, Implantação, Treinamento, Estabilização e Transição							
Fase	Descrição	Prazo (dias corridos)	Prazo Σ	Unid. Med.			
1	Parametrização do SIGSS			UND	1		
2	Migração de dados			UND	1		
3	Correção de erros de migração			UND	1		
4	Integração de dados e sistemas			UND	1		
5	Correção de erros de integração			UND	1		
6	Verificação funcional			UND	1		
7	Ajustes e correções funcionais			UND	1		
8	Relatório de ocorrências da fase			UND	1		
TOTAL DA FASE 02, 32,98% do Valor do Contrato							
4	Treinamento						
	Entregas				QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	Plano de treinamento			UND	1		
2	Material didático			UND	1		
3	Conteúdo de treinamento à distância			UND	1		
4	Relatório de ocorrências da fase			UND	1		
5	Treinamento por perfil			UND	108		
TOTAL DA FASE 03, 5,5% do Valor do Contrato							
5	Estabilização						
	Entregas				QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	Transferência do SIGSS para ambiente de produção			UND	1		
2	Plano de monitoração			UND	1		
3	Monitoração e correção de falhas			GLOBAL	1		





PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

Etapa 01 - Serviços e Atividades necessários à Instalação, Implantação, Treinamento, Estabilização e Transição							
Fase	Descrição	Prazo (dias corridos)	Prazo Σ	Unid. Med.			
4	Pesquisa de satisfação dos usuários			UND	1		
5	Relatório de ocorrências da fase			UND	1		
TOTAL DA FASE 04, 5,5% do Valor do Contrato							
6	Transição						
	Entregas				QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	Código-fonte do SIGSS			GBL	1		
2	Manual do Gestor do Sistema			UND	10		
3	Manual do Usuário			UND	3500		
4	Manual ou Guia de Referência do Sistema			UND	108		
5	Manual de Produção			UND	20		
6	Roteiros de atendimento			UND	100		
7	Roteiros de operação e monitoramento			UND	50		
8	Relatório de ocorrências da fase			UND	1		
TOTAL DA FASE, 5,52% do Valor do Contrato							
TOTAL DA ETAPA 01, 55% DO VALOR DO CONTRATO							

Etapa 02 - Desenvolvimento, parametrização e Customização dos requisitos do SIGSS não atendidos de forma nativa							
Fase	Descrição	Prazo (dias corridos)	Prazo Σ	Unid. Med.			
1	Preparação, Implementação Customizações						





PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

Etapa 02 - Desenvolvimento, parametrização e Customização dos requisitos do SIGSS não atendidos de forma nativa								
Fase	Descrição	Prazo (dias corridos)	Prazo Σ	Unid. Med.				
	Entregas				QTD	Preço Unitário	Preço Total	%/Etapa
1	Parametrização e customização do SIGSS			UND	1			
2	Migração de dados			MOD	6			
2	Correção de erros de migração			UND	2			
3	Integração de dados e sistemas			UND	2			
4	Correção de erros de integração			UND	2			
6	Verificação funcional			UND	1			
7	Ajustes, correções funcionais			UND	1			
8	Relatório de ocorrências da fase			UND	1			
TOTAL DA FASE 01, 7,5% do Valor do Contrato								
2	Treinamento							
	Entregas				QTD	Preço Unitário	Preço Total	%/Etapa
1	Plano de treinamento			UND	1			
2	Material didático			UND	1			
3	Conteúdo de treinamento à distância			UND	1			
4	Relatório de ocorrências da fase			UND	1			
TOTAL DA FASE 02, 2,25% do Valor do Contrato								
3	Estabilização							
	Entregas				QTD	Preço Unitário	Preço Total	%/Etapa
1	Transferência do SIGSS para ambiente de produção			UND	1			
2	Plano de monitoração			UND	1			
3	Monitoração e correção de falhas			GLOBAL	1			





PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

Etapa 02 - Desenvolvimento, parametrização e Customização dos requisitos do SIGSS não atendidos de forma nativa							
Fase	Descrição	Prazo (dias corridos)	Prazo Σ	Unid. Med.			
4	Pesquisa de satisfação dos usuários			UND	1		
5	Relatório de ocorrências da fase			UND	1		
TOTAL DA FASE 3, 3,75% do Valor do Contrato							
4	Transição						
	Entregas				QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	Código-fonte do SIGSS			GBL	1		
2	Manual do Gestor do Sistema			UND	10		
3	Manual do Usuário			UND	3500		
4	Manual ou Guia de Referência do Sistema			UND	108		
5	Manual de Produção			UND	20		
6	Roteiros de atendimento			UND	100		
7	Roteiros de operação e monitoramento			UND	50		
8	Relatório de ocorrências da fase			UND	1		
TOTAL DA FASE 4, 1,5% do Valor do Contrato							
5	Manutenção e Assistência Técnica						
1	Serviços de manutenção e Assistência			PRC	30		
5	Manutenção Evolutiva						
1	Serviços de manutenção Evolutiva			PF	5.000		
6	Encerramento do Contrato						
1	Este pagamento está vinculado a entrega do código-fonte das funções customizadas, atualizado, e de toda a documentação do			UND	1		





PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

Etapa 02 - Desenvolvimento, parametrização e Customização dos requisitos do SIGSS não atendidos de forma nativa							
Fase	Descrição	Prazo (dias corridos)	Prazo Σ	Unid. Med.			
	sistema SIGSS atualizada, incluindo os manuais do usuário, considerando as customizações realizadas,						
TOTAL DO CONTRATO							



SIGSS



Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

Edital

Página 168 de 185





PREVIDENCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

DEMAIS INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO CONSTAR DA PROPOSTA:

- b) Razão Social, endereço, telefone/fax, nº do CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, Nome e cargo, CPF e Documento de Identidade do Representante Legal para assinar o Contratos;
- c) Identificação dos itens com especificações resumidas, fazendo referência que atende às especificações do objeto da licitação e todas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) O Software Integrado de Gestão SIGSS (core) e os softwares adicionais que compõem a solução ofertada; Indicar nome comercial, edição, versão, empresa proprietária do Direito Autoral e o registro de propriedade no INPI;
- e) Os softwares adicionais que comporão a solução fornecida;
- f) Prazo de validade da proposta: no mínimo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- g) Comprovação de que é fabricante do Sistema Integrado de Gestão ofertado, ou subsidiária brasileira do fabricante ou credenciada por subsidiária brasileira desde que com anuênciia expressa do fabricante;
- h) Não sendo o fabricante, o licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante do Sistema Integrado de Gestão de que a licitante é capacitada e autorizada a prestar os serviços objeto do Termo de Referência;
- i) Comprovação de que está autorizado a licenciar e/ou sublicenciar e implementar, no Brasil, a solução ofertada;
- j) Comprovação de que está autorizado a conceder o direito de utilização e adaptação do código fonte do software ofertado às necessidades operacionais do INSS, sem que ocorra perda em futuras versões, pelas funcionalidades parametrizáveis e customizadas de acordo com os requisitos de negócio e especificações descritas no Termo de Referência;
- k) Apresentação de documento bancário de depósito do respectivo código, o qual ficará à disposição exclusiva do INSS, caso ocorra uma das situações previstas no item que trata das garantias no Termo de Referência;
- l) Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Anexo 5 do Termo de Referência);
- m) Declaração de Atendimento aos Requisitos Tecnológicos (Anexo 5 do Termo de Referência);
- n) Comprovação de que é detentora do direito de utilização dos softwares adicionais fornecidos pelo fabricante destes, que serão utilizados na solução ofertada;
- o) O dimensionamento preliminar da infraestrutura de hardware necessária para suportar a implantação e operação da solução ofertada;
- p) Preenchimento do campo abaixo com a indicação da forma de como atende cada requisito funcional, se NATIVO OU CUSTOMIZÁVEL, observando o limite mínimo de 75% de atendimento de forma nativa por macro processo:





PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

RESUMO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS

MACRO PROCESSO	TOTAL REQUISITOS// 75%	Nativo	Custmz	%Ntvo
01 – ORÇAMENTO	64	51		
02 – FINANÇAS	185	148		
03 – CONTABILIDADE	68	54		
04 – MATERIAIS E TRANSPORTE	148	118		
05 – CONTRATAÇÕES E ALIENAÇÕES	221	177		
06 – PATRIMÔNIO E ENGENHARIA	197	158		
TOTAL	883	706		

- q) Prazo para concluir a implantação do sistema e realizar as customizações que se fizerem necessárias: no máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da assinatura do contrato;
- r) Prazo para instalação da solução nos equipamentos do INSS: no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de disponibilização da versão pelo fabricante;







SIGSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°/201..

PROCESSO N° 35000.00..../201....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .. /201..

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E A EMPRESA
....., VISANDO A
AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA
INTEGRADO DE GESTÃO, CONFORME O
DETALHAMENTO DESTE CONTRATO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação de licença de uso de Sistema Integrado de Gestão, para automatizar os processos da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística do INSS, de acordo com as especificações, requisitos e condições constantes no Termo de Referência, compreendendo: Cessão de direito de uso permanente não exclusivo; Fornecimento de softwares adicionais; Serviços de implantação; Serviço de migração; Serviço de customização; Transferência de





PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76] tecnologia; Garantia; Suporte técnico; e Manutenção evolutiva; contemplando o atendimento dos seguintes Macro processos: Gestão Orgântaria; Gestão de Finanças; Gestão Contábil; Gestão de Contratações e Alienações; Gestão de Materiais e Transportes; e Gestão do Patrimônio Imobiliário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA datada de _____, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ (.....), conforme quantitativos e preços unitários abaixo discriminados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	%
	Valor Global					

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da Contratada ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao INSS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1

A despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do INSS, para os exercícios de 20nn / 20nn+4, sob a seguinte classificação: - Programa de Trabalho: _____; Natureza da Despesa: _____; Fonte de Recursos: _____; Plano Interno: _____.





PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

CLÁUSULA QUARTA - DO EMPENHO DA DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Nota de Empenho nº _____NE_____, de ____/____/____, no valor de R\$ _____,_____,_____(_____), correspondente ao período de _____._____. a _____._____. do exercício em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas nos anos subseqüentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada ao INSS, na Lei Orçamentária da União, cujas indicações dos créditos e empenhos para as suas coberturas se darão por apostilamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 48 (quarenta e oito) meses a partir de ____/____/_____, conforme disposto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como condição para assinatura do Contrato, a CONTRATADA prestará garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação, em percentual equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, a saber:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (inciso I do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93).

II - Seguro garantia; e

III - Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando se tratar de caução em dinheiro deverá ela ser recolhida pelo licitante vencedor, no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia responderá, também, pelas multas que porventura venham a ser aplicada à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o valor da garantia seja utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia recolhida deverá cobrir todo o período de vigência contratual pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do contrato.





PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

PARÁGRAFO SÉTIMO - A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais se obrigam a obedecer às seguintes normas:

I - DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela instalação, ativação, integração, configuração e testes de todos os softwares que compõem a solução adquirida e compatibiliza-la à infraestrutura definida;
- b) Designar, no ato da assinatura do contrato, um representante devidamente credenciado (preposto), para tratar todas as questões relativas à contratação, inclusive administrativas. A CONTRATADA deverá informar o telefone celular, endereço, e-mail e/ou qualquer outro meio que possibilite o contato facilitado com o representante indicado;
- c) Executar o cronograma de implantação com recursos qualificados, observando normas e processos necessários à sua perfeita execução, garantindo contra eventuais falhas ou imperícias e dentro dos prazos descritos;
- d) Responder pela disciplina e comportamento dos profissionais alocados para execução dos trabalhos, substituindo, inclusive, qualquer profissional que seja julgado, pelo INSS, inconveniente ao bom andamento dos trabalhos;
- e) Comunicar, por escrito, quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para a execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, sob pena de tais dificuldades serem consideradas inexistentes;
- f) Cumprir fielmente a todas as outras obrigações da CONTRATADA presentes no contrato, neste documento e em seus anexos;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na fase de Licitação;
- h) Submeter toda a documentação gerada em decorrência da execução dos serviços, objeto desta contratação, a aprovação do CONTRATANTE;
- i) Atender a todas as obrigações da CONTRATADA presentes neste documento e em seus anexos.

II - DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas,



SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]
especificações e técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos;

- b) Designar Gerente de Projeto que será o responsável pela coordenação da equipe de trabalho no INSS, garantindo o acesso às informações necessárias e ao cumprimento de todos os itens acordados no TDR e seus anexos;
- c) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos trabalhos executados, dando-lhe prazo para sua correção;
- e) O INSS deverá ceder instalações físicas necessárias para a execução dos serviços que devam ser realizados em suas dependências;
- f) Repassar à CONTRATADA as normas internas e instrumentos específicos que regulamentam os processos de trabalho que serão abrangidos pelos módulos da solução contratada, as metodologias a serem observadas na implementação dos módulos da solução, bem como todos os serviços/processos envolvidos;
- g) Dar ciência à CONTRATADA quanto à Política de Segurança da Informação do INSS, e
- h) Aprovar toda a documentação gerada em decorrência da execução dos serviços, objeto desta contratação. Quando em desacordo, solicitar a correção, indicando a falha. A Empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou o prazo que for convencionado entre as partes para a correção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de manutenção, suporte e assistência técnica, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor global deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento de material que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de fusão, cisão ou incorporação da contratada, o INSS deverá ser comunicado por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos a execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

A CONTRATADA será responsável pelo seguinte:

Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento e execução do serviço objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;





SIGSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

Efetuar a entrega e instalação da solução nas localidades definidas pelo CONTRATANTE, conforme as especificações, prazos, cronogramas de instalação, quantitativos, localidade e demais condições previamente estabelecidas no Termo de Referência;

Executar os serviços de suporte técnico, atualização e manutenção de forma continuada, durante todo o período de vigência do contrato, conforme as descrições, prazos e demais condições previamente estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar Garantia dos softwares fornecidos durante todo o período de vigência do contrato; e

Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar fornecimento do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes no edital e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes deste Contrato;

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor responsável na Unidade da Federação que o mantiver, designado pela Administração do CONTRATANTE nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata a presente cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O INSS efetuará o pagamento à empresa contratada pelo serviço efetivamente realizado, mediante recebido definitivamente, até o 5º (quinto) dia útil após o adimplemento de cada fase e etapa, de acordo com o Cronograma apresentado junto com a Proposta da Contratada, que faz parte integrante deste Contrato, com a apresentação da Nota Fiscal (em duas vias) devidamente discriminada, acompanhada da cópia da GPS devidamente quitadas relativa ao mês da última competência vencida, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

- a) O pagamento será realizado, através de crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante emissão de Ordem Bancária – OB;
- b) Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela IN/SRF nº 539, de 25 de abril de 2005 e Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, se a Contratada não for optante pelo SIMPLES;
- c) Tratando-se de empresa optante pelo “SIMPLES”, deverá ser apresentada declaração, conforme previsto no inciso XI do artigo 3º e





SIGSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

artigo 4º da IN/SRF nº 480/05, com as alterações introduzidas pela IN/SRF nº 539/05, acompanhada da cópia do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, relativa ao mês da última competência vencida;

- d) As empresas optantes pela tributação simplificada, não estão sujeitas a retenção de que trata a Instrução citada na alínea "b";
- e) A comprovação da condição de optante pelo SIMPLES far-se-á mediante apresentação de cópia do Termo de Opção de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608 de 09 de janeiro de 2006;
- f) A consulta ao SICAF ou a documentação de regularidade fiscal, será realizada, previamente, a cada pagamento, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também, aos autos do processo; e,
- g) Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado; e,
- h) Verificada a existência de irregularidade fiscal perante o SICAF, o CONTRATADO será notificado da ocorrência e será adotado o procedimento tendente à aplicação de penalidade, ficando o pagamento suspenso por até 60 (sessenta) dias, período em que será comunicada a existência do crédito ao órgão responsável pela arrecadação do tributo devido e, transcorrido esse período sem que ocorra ordem judicial para retenção dos valores, o pagamento será realizado sem qualquer atualização e será iniciado o procedimento administrativo para rescisão contratual, por inadimplemento contratual, com fundamento no art. 55, inciso XIII, e art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo atraso do pagamento, haverá compensação financeira sobre o valor devido, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma e que por essa seja requerida, incidência da taxa de juros moratórios, à base de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir, para o período compreendido entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;





PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice convencionado, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

TX = percentual de taxa anual = 6% (seis por cento)

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE não estará sujeito à atualização monetária a que se refere o parágrafo anterior, se o atraso decorrer por culpa da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente Contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I^o)}{I^o}, \text{ onde:}$$

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I^o= Índice relativo ao mês da proposta

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o INSS pagará á CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

No caso de atrasos, inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, quando praticar irregularidade de pequena monta – aquelas que não impliquem em sanções categorizada como MULTA – a critério do CONTRATANTE.





SIGSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida. Esta situação será caracterizada no caso de descumprimento do plano de implantação por parte da CONTRATADA, com impacto superior a 50% do prazo inicialmente estimado.
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por semana de atraso, calculado sobre a respectiva etapa do projeto de implantação.
- d) No caso de atraso superior a 30 (trinta dias), multa de 0,3% (três décimos por cento) por semana de atraso, calculado sobre a respectiva etapa do projeto de implantação.
- e) No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias, será aplicada penalidade adicional de 1% (um por cento) a respectiva etapa do projeto de implantação, por mês, até o limite de 10 (dez) meses;
- f) O atraso previsto na alínea "b" e "e" implica ao CONTRATANTE a prerrogativa de execução da garantia do contrato e a rescisão contratual.
- g) No caso de atraso nos prazos previstos para os serviços descritos no Acordo de Nível de Serviço (Anexo 18 do Termo de Referência), sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - g.1) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por hora útil excedente aos tempos de resolução da ocorrência classificada como Prioridade 1 (P1), até o limite de 4,0% (quatro por cento);
 - g.2) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por hora útil excedente aos tempos de resolução da ocorrência classificada como Prioridade 2 (P2), até o limite de 2,0% (dois por cento);
 - g.3) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por hora útil excedente aos tempos de resolução da ocorrência classificado como Prioridade 3 (P3), até o limite de 2,0% (dois por cento); e
 - g.4) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao prazo de apresentação da Ordem de Serviço de Manutenção Evolutiva – OSME e do prazo definido para a entrega da Manutenção requerida.
- h) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por período de 5 (cinco) dias úteis excedentes ao prazo de entrega da licença de uso. Os licenciamentos necessários à operacionalização da solução deverão ser disponibilizados ao INSS até um dia antes do início do processo de instalação da solução, sendo este o prazo de referência para aplicação da penalidade prevista neste parágrafo

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de descumprimento de cláusulas, com penalidades não previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93. As multas previstas para o inadimplemento contratual previsto neste item serão fixadas dentro do percentual de 0,01% (um centésimo por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, com base no princípio da proporcionalidade, cuja mensuração ficará a critério do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cumulativamente as multas aplicadas não deverão exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, quando serão tomadas ações administrativas com vistas à aplicação de outras sanções pela inobservância de cláusula (s) contratual (is).



PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a empresa CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa aplicada à empresa CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados direta e judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA poderá repactuar os prazos previstos na execução do objeto ou qualquer serviço dele decorrente, após a aprovação e o aceite por parte do CONTRATANTE de Nota Técnica que consubstancie e justifique a alteração dos mesmos.

PARÁGRAFO SEXTO - Não deverá ser computado nestes prazos o período reservado à homologação dos produtos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro do INSS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso a multa não seja paga no prazo previsto no Parágrafo Primeiro, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONA - As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas, pelo CONTRATANTE, nos casos de força maior, devidamente comprovado, por escrito e para as quais não tenha dado causa a CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá comunicar os fatos de força maior ao INSS, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO - O INSS no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO-TERCEIRO - As sanções relacionadas à assistência técnica permanecerão vigentes durante todo o período de garantia oferecido pela empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS

A CONTRATADA prestará Serviços de Manutenção e Suporte Técnico da solução ofertada durante o período de vigência do contrato. O faturamento deste serviço iniciará após a implantação do Sistema Integrado de Gestão - SIGSS ou módulo deste no ambiente de produção do INSS e após o período de operação assistida definido no Termo de Referência.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA terá o prazo de até 18 (dezoito) meses, a contar da assinatura do contrato, para concluir a implantação do Sistema SIGSS, abrangendo os macro-processos descritos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As customizações que se fizerem necessárias deverão ser desenvolvidas, entregues e homologadas na fase de implantação – no prazo do Parágrafo anterior —, de acordo com o cronograma de entrega do módulo ou processo a que estiver afeta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Solução deve ser instalada nos equipamentos do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos a serem entregues pela empresa contratada deverão estar representados em documentos na língua portuguesa do Brasil, e gravados e mídia digital CD-ROM ou DVD, devidamente identificadas, sem prejuízo da entrega de cópias em papel nos casos previstos no edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os produtos entregues, bem como as bases de dados e papéis de trabalho que lhes deram origem deverão constar da mídia no seu formato original. Formatos diferentes daqueles utilizados no OpenOffice tem de ser previamente autorizados pelo Gestor do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá entregar o código-fonte do SIGSS conforme especificado no documento Plano Preliminar de Implantação (Anexo 14 do Termo de Referência).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão elementos a serem observados durante o processo de avaliação de produtos:

- a) Níveis de eficácia, eficiência e efetividade dos resultados apresentados;
- b) Veracidade das informações: o quanto as informações estão corretas e adequadamente embasadas;
- c) Observância às condições e conteúdos previstos no edital;
- d) Objetividade, clareza, adequação às normas cultas da língua portuguesa, adequação da linguagem e da qualidade dos produtos aos públicos a que se destinam.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão recusados os produtos que apresentarem insuficiência em qualquer dos elementos de avaliação supracitados. Os produtos poderão ser inicialmente recebidos quando contiverem impropriedades que não sejam consideradas impeditivas de recebimento provisório e que não impeçam o funcionamento do produto.

PARÁGRAFO NONO Todo e qualquer produto deve atender aos requisitos tecnológicos definidos no Anexo 2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

As especificações detalhadas da solução contratada, as condições necessárias para o funcionamento da solução, a cessão de direito de uso permanente não exclusivo, o



SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76] fornecimento de softwares adicionais os serviços de implantação, os serviço de migração, os serviço de customização, a transferência de tecnologia, as condições de garantia o suporte técnico, a manutenção evolutiva e, ainda, as mídias fornecidas, documentações e manuais, encontram-se definidas no Termo de Referência e seus anexos, que constituem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I – O presente contrato fundamenta-se:

- a) na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005;
- b) subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993;
- c) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

II – O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/_____, e seus anexos, constante do processo nº _____;
- b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA-OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e



SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76] suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato deverá ser providenciada, em extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviço do INSS, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Brasília/DF, , de de 20...

REPRESENTANTE DO INSS

REPRESENTANTE DA LICITANTE

Testemunhas:

Nome:
C.I. nº

Nome:
C.I. nº





PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SIGSS

Edital

Projeto SIGSS – Especificação Sistema Integrado de Gestão [Processo nº 35000.001413/2010-76]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

A Empresa , inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 e para as regras estabelecidas no subitem 8.11.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº/2010, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, atende a condição as seguinte condições abaixo:

- É Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Possui os certificados de serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- Possui somente o certificado de serviços com tecnologia desenvolvida no País.
- Possui somente o certificado de serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).

(Local e data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2014

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO
DE PREÇO N° 03/2014.**

1. PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal / CIDESAT, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 02/2014 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o projeto de "Apóio Administrativo", com intuito de atualizar os processos de negócios dos entes consorciados em atendimento à portaria STN 828, realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais moveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvem desde a aquisição ate a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negocio vinculando as áreas de compras, contratos, licitações, frotas e almoxarifado, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a **Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002** e **subsidiariamente pela Lei 8.666/93** e alterações posteriores, Resolução do CIDESAT N° 06, de 18 de junho de 2010, e regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sede do **CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal**, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 – Bairro Jd. Santa Maria - CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT, iniciando-se às **14:00 horas do dia 30 de Maio de 2014** e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- Credenciamento;
- Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- Envelope proposta de preços;
- Envelope com os documentos de habilitação.

Pregoeiro Oficial: Dariu Antonio Carniel





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para o projeto de *"Apóio Administrativo"*, com intuito de atualizar os processos de negócios dos entes consorciados em atendimento à portaria STN 828, realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais moveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvem desde a aquisição ate a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negocio vinculando as áreas de compras, contratos, licitações, frotas e almoxarifado, conforme especificações que seguem no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2 - O objeto contratado destina-se ao atendimento dos municípios consorciados que firmarem contrato com o CIDESAT e manifestarem adesão para contratação dos serviços nos termos da proposta vencedora.

2.2.1 - Poderá firmar contrato com a empresa vencedora todos os entes municipais a seguir: a) Prefeitura; b) Câmara; c) Entes da administração indireta.

2.2.2 - Os valores apresentados constantes ao **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**, serão contratados de acordo com a adesão dos entes consorciados.

2.3 – Em razão dos serviços e produtos que compõem o objeto licitado serem da mesma natureza, dependentes entre si, e sua divisão impactaria na execução do projeto e tornaria a contratação menos econômica para a Administração, fica justificada o não parcelamento do objeto.

2.4 - Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

2.5 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, **ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e nas condições previstas neste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2 - Poderão participar desta licitação, as sociedades que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

3.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no capítulo 8 “DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO”.

3.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) Que declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento das empresas interessadas ocorrerá a partir das 14:00 horas do dia 30 de junho de 2014, na mesma sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, instruído dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- c) Documentos pessoais dos sócios, consistindo em: RG, CPF;
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (Vide Modelos de Declaração - ANEXO IV);

4.1.1 - Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, no prazo mencionado no item anterior, exibindo a respectiva Cédula de Identidade ou documento equivalente e comprovado, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para prática dos demais atos inerentes ao certame.





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

4.1.2 – Fazendo-se representar a licitante pelo sócio gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2 – Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste ultimo caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1 – O instrumento a que se refere este item pode ser substituído pela CARTA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO III do Edital, com reconhecimento de firma em cartório.

4.3 – Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocopias autenticadas ou fotocopias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para devida autenticação pela equipe do pregão.

4.4 – Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02;

4.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6 – A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 e 4.2, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados no capítulo 1.

5.2 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) empresas licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir deste momento a admissão de novos licitantes.





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

5.3 – O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações.

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTAS DE PREÇOS

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E
TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

5.4 – O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N°. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E
TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 03/2014

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

5.5 – Inicialmente, será aberto o **ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**, e, após, o **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na ultima folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2 - A Proposta de Preços deverá ser APRESENTADA no formulário padrão adotado pelo **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**, onde deverá constar todos os itens, sob pena de desclassificação:

6.3 – A Proposta deverá ter uma única cotação, com preço unitário e total para todos os itens do lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso,





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.4 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos;

6.5 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.6.1. Inadimplência com o fornecimento de serviços junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, bem como a seus municípios consorciados, não configurado como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogações de prazo e este foi devidamente acatado;

6.6.2. Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.6.3. Inexistência em seu quadro de pessoal, de empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93.

6.6.4. Inexistência em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão;

6.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8 – Não serão aceitos preços cujos valores unitários seja, iguais a 0 (zero) inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

6.9 – O Pregoeiro considerará como formais, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

FASE 1

7.1 – O julgamento da licitação será pelo **menor preço por item**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o **menor preço**;

7.2 – Após a abertura dos envelopes de propostas, análise e decisão sobre a conformidade das propostas/serviços, o autor de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores serão classificados pelo pregoeiro e convidados a oferecerem os lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificara as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital;

7.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9.1. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

7.9.1.1. Em caso de haver participação de micro empresa e/ou empresas de pequeno porte devidamente comprovadas na forma da Lei, aplicar-se-á no que couber os art. 43 a 45 da Lei Complementar 123/2006;

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas como efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

7.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor desta fase, passando assim a fase seguinte:

FASE 2

7.12 – A Fase 2 está especificada no **ANEXO VIII – PROVA DE CONCEITO**, que condiciona na aceitação da solução tecnológica proposta, e somente se aprovado o licitante nesta fase, será a ele adjudicado o objeto do certame;

7.13 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ou ainda se o licitante não for aprovado na Prova de Conceito, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.14 – Nas situações previstas nos subitens 7.8 7.9 e 7.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16 – Após adjudicado o objeto do certame a licitante declarada vencedora deverá apresentar PROPOSTA READEQUADA ao valor total adjudicado. Sendo que aos valores unitários dos sub-itens deverá ser aplicado o mesmo índice de desconto concedido na fase de lances. O índice poderá ser obtido aplicando-se a seguinte fórmula matemática:

$$\frac{PF}{PI} = I$$

PI – Proposta Inicial
PF – Proposta Final
I – Índice

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a seguir elencados, que deverão ser apresentados na sessão pública:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) regularidade fiscal.;





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

c) qualificação técnica:

8.1.1 – a habilitação jurídica e regularidade fiscal serão comprovadas mediante consulta on line no cadastro do órgão expedidor do respectivo documento, em plena validade, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no Envelope de habilitação.

8.2 – As sociedades licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade;

8.2.1 – Relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
 - a. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Documentos pessoais (RG e CPF) de todos os sócios;

8.2.2 – Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.1.) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
 - b.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br;
 - b.3) faz parte da prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos do Município sede da licitante;





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

- c) CND – Certidão Negativa de Débito do **INSS**, com validade na data da apresentação da proposta, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br ou www.inss.gov.br;
- d) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta, onde mesma poderá ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.2.3 – Relativos a qualificação técnica

8.2.3.1 – Em conformidade com o Termo de Referência (TR), a LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprove(m) a aptidão da LICITANTE e/ou de seus sócios ou responsáveis técnicos, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com este termo de referência. Como garantia de que a empresa LICITANTE e/ou de seus sócios ou responsáveis técnicos possui expertise de mercado para a execução do projeto, comprovando que a LICITANTE e/ou de seus sócios ou responsáveis técnicos, possui as seguintes experiências:
 1. Atestado/declaração de Capacidade Técnica de implantação de solução tecnológica em quantidade e tecnologia, similar ao objeto em características e especificações contidas no TR, desenvolvidos em ambiente web, de pessoas jurídicas de direito público/privado.
 2. Atestado/declaração de Capacidade Técnica que comprove a experiência na implantação de sistema em ambiente 100% WEB (em linguagem e ambiente Livre) com a utilização de Banco de Dados Livre, de pessoas jurídicas de direito público/privado.
 3. Atestados/declarações de Capacidade Técnica de serviços, similares ao objeto de serviços de Consultoria em Instalação, Implantação, Testes, Treinamento de Usuários, Consultoria em customizações, Consultoria em Integrações, Suporte Técnico, Consultoria Técnica e Gestão de Projetos.
 4. Atestado/declaração de Capacidade Técnica de serviços de levantamento e auditoria de bens, similar ao objeto, realizada em quantitativo equivalente ao mínimo de 30% (trinta por cento) do total de saneamento do inventário de bens móveis e saneamento do inventário de bens imóveis da quantidade a ser Contratada - Estimativa", de pessoas jurídicas de direito público/privado.





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

8.2.3.1.1 - Os referidos atestados técnicos poderão ser apresentados de titularidade da empresa licitante ou de seus sócios, e ainda de seu corpo técnico, que deverão possuir vínculo empregatício, desde que estes comprovem a responsabilidade por projetos similares aos requeridos nos itens acima.

8.2.3.1.2 - Os atestados deverão conter as informações necessárias para a averiguação dos critérios técnicos, não sendo aceitos atestados incompletos ou que não atendam claramente todas as exigências.

8.3 – Os licitantes fornecedores deverão anexar no envelope de Habilitação (Documentação Complementar), declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32 § 2º, da Lei 8.666/93 (**modelo anexo IV**);
- b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 27, V, da Lei 8.666/93 (**modelo anexo IV**);
- c) declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão. (**modelo anexo IV**);

8.4 – Apresentar junto ao envelope de habilitação atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Executiva do Consórcio, para fins de verificação das obrigações decorrentes do contrato, tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, estando ciente de todas as atividades a serem executadas referentes à Contratação;

8.4.1 - A Visita técnica deverá ser agendada junto ao consórcio e ser realizada no local dos serviços conforme **ANEXO VII – TERMO DE VISTORIA**.

8.5 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº. 02, os documentos específicos para participação neste pregão, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondente.

8.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.6.1 – Em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela propria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6.2 – Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

8.7 - Deverão ser apresentados juntamente com os documentos originais previstos neste Edital, as fotocopias dos mesmos, caso não estejam autenticadas, as mesmas poderão ser feita pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao pregão;

8.8 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.9 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.10 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.11 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em copia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferencia pelo pregoeiro.

8.12 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.13 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.14 – Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para Administração, devendo também, se necessário, promover diligencia para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48:00h (quarenta e oito horas) para a solução.

8.15 – Constatando através da diligencia o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

8.16 – Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

8.17 – Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Em prazo não inferior a 03 (três) dias anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente Edital;

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas), levando-se em consideração as definições da área técnica no parecer final;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente, poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, bem como demais disposições na legislação vigente; e,

9.5 - Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da lei 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto;





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5 - O acolhimento de recurso importara a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.7 – Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal / CIDESAT, situado na Rua Rio de Janeiro, 1125 – Jd. Santa Maria - CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Após homologado o resultado deste Pregão, o Órgão Gerenciador solicitará ao primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, aos demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - O Órgão Gerenciador comunicará o fornecedor da correspondente Ata de Registro de Preços, por meio de ofício.

11.1.2 - O **ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, deste Edital apresenta o modelo da Ata de Registro de Preços que será encaminhada ao fornecedor.

11.1.3 - O fornecedor após comunicado deverá comparecer na sede do Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura respectiva Ata de Registro de Preços.

11.1.4 - No caso de o primeiro fornecedor classificado não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte, antes de efetuar o Registro de Preços.

11.2 - Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento.

11.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

específica para a aquisição pretendida. Não obstante, é assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12 – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei No 8.666/93.

12.1.2 - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 12.1, a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

12.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.3 – Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4 - Quanto aos Órgãos Participantess do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registradas nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, conforme modelo constante no Anexo V deste certame, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse, bem como termo de contrato. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter uma cópia encaminhada ao Órgão Gerenciador.

13 - DO CONTRATO





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

13.1 - Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para o fornecimento dos serviços;

13.2 - O período será de 12 (doze) meses para a vigência inicial dos contratos, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite previsto nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato;

13.3 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.4 - O contrato será firmado entre a licitante vencedora e os municípios consorciados que interessarem pela aquisição dos serviços.

14 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação (Unidade Gerenciadora).

14.2 - Tanto os Órgãos Participantes quanto os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital deverão indicar o “Gestor da Ata”, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei No 8.666, de 1993, compete:

I - Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por este, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital e às firmadas na Ata de Registro de Preços; as divergências relativas à entrega, às características e à origem dos serviços licitados; e a recusa do fornecedor em assinar contrato para prestação de serviços.

14.3 - O prazo para fornecimento dos serviços deverá atender àquele estabelecido no **ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇO** deste Edital, conforme dispõe o item 19 (do prazo de fornecimento) deste certame, contado a partir da assinatura do contrato.

15 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

15.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei No 8.666, de 1993, ou em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devidamente comprovados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de alguma das situações previstas no art. 65, da Lei No 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

15.3 - Caso seja comprovada a redução dos preços praticados no mercado, por motivo superveniente, nas mesmas condições do registro, e seja definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente e os demais fornecedores registrados poderão ser convocados pelo Órgão Gerenciador para a devida negociação.

15.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido e/ou convocar os demais fornecedores para negociação.

16 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROONENTE

16.1 - O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços, parcial ou totalmente, cancelada por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.1.1 - A pedido, quando:





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições ou contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.1.2 - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não responder a convocação ou se recusar entregar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- f) não atender a condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

16.2 - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência; e
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

17 – DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - As obrigações decorrentes da solicitação dos serviços da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato de prestação de serviços, no valor especificado na Ata, decorrente da proposta de preço da licitante vencedora para o item.

17.2 - A contratação se dará por meio do contrato de prestação de serviços entre os Órgãos Participantes e Gerenciador do presente instrumento e o Proponente. Além disso, o contrato será utilizado na formalização de contratação entre outros órgãos ou entidades que venham a aderir à Ata e o Proponente. Tanto os Órgãos Participantes e Gerenciador, quanto os outros órgãos ou entidades que venham a aderir à Ata doravante serão denominados Contratantes.





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

17.3 - Se o Proponente, doravante denominado Contratada, não assinar o contrato de prestação de serviços em 03 (três) dias úteis, é facultado à Contratante convocar os demais Proponentes registrados, na ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

17.3.1 - O procedimento estabelecido no subitem 17.3 será efetuado após negociação, a fim de que seja obtido o menor preço para a contratação.

17.3.2 - Para o caso estabelecido no subitem 17.3, o procedimento adotado não gera prejuízo à aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital à Contratada que não assinou o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.4 - O contrato de prestação de serviços somente será assinado após a aferição da regularidade fiscal da proponente, a fim de se verificar possível proibição de contratar com o Poder Público. Será assegurado ao Proponente registrado o direito de apresentar a documentação atualizada via fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 - Incumbe ao Contratante:

18.1.1 - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de prestação de serviços, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva prestação de serviços, bem como realizar visitas *in loco* para aferição da devida prestação de serviços, expedindo nesta ocasião certidão de visita;

18.1.2 - receber relatórios mensais das atividades da Contratada, descrevendo o volume de atividades desempenhadas em razão da Ata de Registro de Preços e do contrato de prestação de serviços;

18.1.3 - recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço fora das especificações constantes no Termo de Referência;

18.1.4 - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais; e

18.1.5 - efetuar pagamentos à Contratada, até o quinto dia do mês subsequente da prestação de serviços sob pena de multa de 5% (cinco pontos percentuais) caso haja atraso.

18.2 - Incumbe à Contratada:

18.2.1 - efetuar os serviços em conformidade com o presente Edital e com a proposta, dentro do prazo estabelecido;

18.2.2 - encaminhar mensalmente relatório das atividades desempenhadas no âmbito dos órgãos que firmarem contrato com a Contratante;





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

- 18.2.3 - disponibilizar local adequado para armazenamento da base de dados colhida em razão dos serviços prestados;
- 18.2.4 - indicar de forma expressa preposto para recebimento das notificações referentes às alíneas anteriores, com a indicação de endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- 18.2.5 - discriminar na nota fiscal as especificações dos serviços prestados idêntico àquele apresentado na proposta;
- 18.2.6 - não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações a que está obrigada por força do presente Edital e seus Anexos, sem prévio assentimento por escrito da Unidade Gerenciadora deste Registro de Preços;
- 18.2.7 - Fornecer os serviços de acordo com os requisitos de qualidade, especificações e demais condições consignadas na proposta, de acordo com o edital e o Termo de Referência.
- 18.2.8 - garantir a veracidade das informações prestadas aos órgãos que firmarem contrato de prestação de serviços;
- 18.2.9 - Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre a prestação de serviços e seus elementos suplementares;
- 18.2.11 - manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições exigidas para habilitação no presente Edital.

19 – DO PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

19.1 - Os serviços, objeto da presente licitação, serão prestados conforme consta no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA** e em nos demais anexos que são pertinentes as áreas técnicas.

19.2 - Servidor designado fará recebimento provisório dos relatórios, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

19.3 - O Servidor designado denominado fiscal da contratação procederá ao recebimento definitivo no prazo de 03 (três) dias, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados, além da conformidade com o exigido neste Edital e com o constante da respectiva proposta de preço da Contratada.





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

19.4 - Em caso de conformidade, o Servidor designado atestará a efetivação da entrega no verso da Nota Fiscal, solicitará autorização do ordenador de despesa quanto ao pagamento da referida Nota Fiscal, e em seguida a encaminhará ao setor financeiro, para que seja efetuado o pagamento.

19.5 - O pagamento será feito em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o segundo dia corrido após a data do recebimento definitivo, a ser lavrado pelo fiscal da contratação sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal.

19.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e constante no Contrato de Prestação de Serviços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo de filiais ou da matriz.

19.7 - Caso tome conhecimento de irregularidade fiscal, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante. Mas, se findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato formalizado passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei.

19.8 - O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital e na Lei.

20 – DO PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

20.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

20.1.1 – Advertência;

20.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

20.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

20.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, o Contratante, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

20.3 – Se a Contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

20.3.1. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

20.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

20.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.4 – A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

20.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

20.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Contratante;

20.7 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 - Esclarecimentos relativos ao presente EDITAL serão prestados pelo (a) Pregoeiro(a) e/ou sua equipe de apoio, em dias úteis, até 24 horas antes da abertura da licitação, no horário de 09:00 às 11:30 horas, e na sede do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal / CIDESAT**, situado na Rua Rio de Janeiro, 1125 – Jd. Santa Maria– Fone Fax: 65 3251-1115, CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - Fica assegurado a autoridade superior do Consórcio Intermunicipal, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio Intermunicipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade, lealdade, autenticidade e legitimidade das informações prestadas, bem como pela veracidade e autenticidade





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

dos documentos apresentados, sujeitando-se, em caso de falsa declaração, fraude ou inidoneidade as sanções e demais penalidades cominadas na legislação vigente.

22.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência desta, salvo por motivo justo e fundamentado, bem como em razão da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, segundo a avaliação do Pregoeiro.

22.6 - O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar unilateralmente, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões impostos pela Administração e que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ajuste.

22.7 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

22.8 - Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na proposta e/ou nos documentos apresentados, praticadas inadvertidamente pela licitante, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

22.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e da supremacia do interesse público.

22.10 - A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação.

22.11 - Fica assegurado ao Consórcio Intermunicipal, por meio do Pregoeiro ou de autoridade superior, o direito de tomar as providências de alterar as condições deste EDITAL, divulgando novo prazo para a abertura da Licitação e adiar a data de abertura desta Licitação, divulgando a nova data marcada, no interesse da Administração, sem que caiba aos Licitantes qualquer tipo de reclamação por via judicial ou extrajudicial.

22.12 - Cópia do EDITAL e de seus anexos poderão ser obtidas na sede do na sede do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 – Jd. Santa Maria - CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT ou site: www.nascentesdopantanal.org.br;

22.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, ou por quem este designar, observados os princípios gerais de direito público e a legislação aplicável.

22.14 - Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente Licitação, a sessão pública ficará transferida para o 1º dia útil subsequente de funcionamento





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**
Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARID OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

normal do Consórcio Intermunicipal, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

22.15 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.16 - Vinculam-se e fazem parte integrantes deste Edital os seguintes anexos, independentemente de subscrição:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta da Carta de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelos de Declarações;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

ANEXO VII – Termo de Vistoria

ANEXO VIII – Prova de Conceito

São José dos Quatro Marcos, 13 de junho de 2014.

Dariu Antonio Carniel
Pregoeiro Oficial

**End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT**





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa para execução de Serviços técnicos de Apoio Administrativo com fornecimento de solução tecnológica em plataforma web para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental E Turístico Do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados, conforme descrito no Detalhamento do Objeto.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Pretende-se com o projeto, a contratação de APOIO ADMINISTRATIVO para os setores pertinentes visando implantação e estruturação de um modelo adequado a nova contabilidade publica e as normas determinadas pelo STN e pelo TCU.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental E Turístico Do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados, tem o intuito efetivo com este projeto de concluir o saneamento e levantamento dos bens patrimoniais moveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvem desde a aquisição ate a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negocio vinculando as áreas de compras, contratos, licitações, frotas e almoxarifado.

Os bens, incluindo moveis permanentes, moveis consumíveis (materiais), imóveis, frota veicular e demais áreas pertinentes ao patrimônio ou a cadeia de materiais são o objetivo deste processo bem como consultoria relacionada ao negocio, treinamentos específicos e consultoria para implementação do processo de qualidade no âmbito patrimonial.

Na estrutura administrativa atual é fato a deficiência de quadro de pessoal qualificado e em número suficiente na área de gestão e controle patrimonial, para que possa executar, de forma eficiente, suas atribuições.

Os problemas gerados pela falta de eficácia no modelo de gestão e controle atualmente empregado têm sido recorrentes e a atuação do pessoal envolvido nas áreas limita-se tão somente a ações corretivas dos problemas que surgem diariamente que tem sido eficiente, porém sem qualquer possibilidade de promover o efetivo saneamento e o levantamento dos dados em tempo hábil e de forma segura.

Por conseguinte, diante dessas carências, propõe-se com este projeto, a efetivação dos serviços no universo estimado inicialmente, para que na sequência, após a transferência do





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

conhecimento e capacitação nos processos, haja a continuidade dos serviços e a sua manutenção, visando a permanente atualização dos dados.

O projeto contemplará a execução dos serviços de levantamento e identificação “in loco” de informações necessárias e suficientes do patrimônio e de toda a cadeia de materiais delimitada como COMPRAS, CONTRATOS, LICITAÇÕES (todas as modalidades), BENS PATRIMONIAIS MOVEIS e IMOVEIS, FROTA e ALMOXARIFADO, que possibilitarão a instrução de avaliação e/ou reavaliação dos bens patrimoniais, bem como a indicação das providências necessárias à regularização efetiva do patrimônio e de toda a cadeia de materiais acima definida.

Pretende-se com este projeto, realizar levantamento patrimonial e de materiais visando estruturar o modelo de gestão e implantar solução tecnológica integrada, em plataforma Web, com entrega das licenças do software e código fonte, para as áreas definidas como:

- GESTÃO da CONSOLIDAÇÃO PATRIMONIAL MOBILIARIA e IMOBILIARIA: Compras, Patrimônio Mobiliário, Patrimônio Imobiliário, Almoxarifado, Frotas, Contratos e Ouvidoria Patrimonial;
- GESTÃO da DETERMINAÇÃO DO VALOR de MERCADO e da DEPRECIAÇÃO DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS: Cadastro de valores Imobiliário, Banco de Fornecedores e Banco de Preços de Materiais;
- GESTÃO DA INTEGRAÇÃO PATRIMONIO / CONTABILIDADE: Gestor Integrado, Gestão da Coleta de Dados e Portal Contábil;
- CONFIGURAÇÃO PLENA DA SOLUÇÃO: Configurador de Parâmetros da Solução Tecnológica, Gerador de relatórios.

Visando incremento no desempenho das atividades e alcance dos resultados esperados, na gestão dos recursos alocados, à luz da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e razoabilidade.

DETALHAMENTO DAS ÁREAS ATENDIDAS

O projeto atenderá ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados e todas as Unidades ligadas aos mesmos, objetivando o controle e gestão total de todo o patrimônio, envolvendo assim as áreas relacionadas: patrimônio (mobiliário e imobiliário), almoxarifado, compras, contratos, licitações, frotas, etc.





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

EXECUÇÃO DO PROJETO

A solução será instalada em local indicado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados, que em achando indispensável, disponibilizará a infraestrutura necessária, incluindo os computadores, servidores, utilização da rede e todos os componentes de hardware necessários para o funcionamento da solução. Os serviços relacionados ao levantamento e saneamento, serão realizados nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados, tanto na sede como nas unidades ligadas aos mesmos.

DOS MUNICÍPIOS MEMBROS DO CONSÓRCIO

	Município	Número Habitantes*
1	Araputanga	15.387
2	Cáceres	87.912
3	Curvelândia	4.898
4	Figueirópolis D'Oeste	3.796
5	Glória D'Oeste	3.125
6	Indiaívaí	2.407
7	Jauru	10.461
8	Lambari D'Oeste	5.438
9	Mirassol D'oeste	25.331
10	Porto Esperidião	10.950
11	Reserva do Cabaçal	2.578
12	Rio Branco	5.061
13	Salto do Céu	3.903
14	São José dos Quatro Marcos	18.963
	TOTAL	200.210

* Fonte IBGE 2010

2 – JUSTIFICATIVA(S) TÉCNICA:

A opção por uma solução tecnológica integrada fundamenta-se no ponto de equilíbrio entre a solução e a instituição. O porte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados requer aquela suficientemente madura e com valor agregado, que possa suportar com a devida qualidade as demandas presentes e futuras destes. Com entendimento moderno de gestão, incorporando as diretrizes do modelo de excelência de gestão do MPOG (Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão), visa um controle corporativo de gestão, com informações em tempo real e visão gerencial capaz de colaborar de forma eficaz para a tomada de decisão.

**End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT**





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

Pontos relevantes para compreensão da decisão é o entendimento técnico dos ganhos que decorrem dos processos automatizados de forma integrada e o que caracteriza de fato que um sistema é integrado e como isto pode ser verificado são fronteiras a delinear os conceitos de sistemas isolados e os integrados. Os ganhos estão na maior confiabilidade dos dados, monitorados em tempo real, na redução considerável do retrabalho, na iteração entre pessoas da organização assim como nos processos, nos progressos efetivados na gestão os quais são verificados no médio prazo com redução de custos e, na mudança do comportamento nas ações diárias da corporação geram dados que, transformados em informações, possibilitam os efetivos gestão e controle.

A solução escolhida deverá fazer as iterações entre os processos funcionais e os módulos integrantes da referida solução, visando associar as regras, normas legais e elementos sistêmicos tornando-se um facilitador, gerando dados vitais ao exercício da gestão.

O conceito de solução integrada também trar embutido a capacidade de operar baseada em base de dados única, diminuindo a manutenção da infraestrutura do parque computacional, gerando eficiência, segurança, rapidez e economia.

MOTIVAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental E Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal / CIDESAT e seus Municípios Consorciados preveem que a integração das áreas de negócio de gestão administrativa, vai viabilizar a implantação dos conceitos de gestão por processos, a redução da burocracia e a redução do risco de fraudes, erros e demais vulnerabilidades na operacionalização de seus serviços.

As soluções tecnológicas aqui pretendidas são exclusivas para atender as demandas do projeto de APOIO ADMINISTRATIVO, ficando a cargo das demais soluções já implantadas no órgão para o atendimento dos outros processos. Tendo como objetivo proposto a melhor gerência dos níveis de qualidade dos serviços executados.

É sabido que existem no mercado sistemas que atuam na solução das deficiências encontradas na administração de processos, soluções que agregam em um só banco de dados, funcionalidades que suportam as atividades dos diversos processos de negócio referenciados nesse termo, com o objetivo de promover a qualidade e a agilidade das informações a partir da integração dos processos e departamentos.

Assim, busca-se uma solução tecnológica integrada, com maturidade e capacidade de adequar de forma nativa **90%** (noventa por cento) das funcionalidades descritas para os processos relacionados para APOIO ADMINISTRATIVO, cuja aferição poderá ser feita mediante **prova de conceito** que será realizada pela Secretaria Executiva de Administração do





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados, prova esta descrita no ANEXO do Edital – DA PROVA DE CONCEITO.

MOTIVAÇÃO LEGAL

O Serviço de **Apoio Administrativo** tem por objetivo atender a Portaria 828 de 14 de Dezembro de 2011 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que padronizou os procedimentos contábeis referentes a gestão de bens patrimoniais (Ativo Imobilizado) pertencentes ao Governo: União, Estados e Municípios, para orientar e dar apoio à administração patrimonial aplicada ao setor público na forma estabelecida na LC 101 / 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Gestão Patrimonial tem previsão legal na Lei 4.320/64:

- “Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.”
- “Art. 89 - A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial.”
- “Art. 100 - As alterações da situação líquida patrimonial, que abrangem os resultados da execução orçamentária, bem como as variações independentes dessa execução e as superveniências e insubsistências ativas e passivas, constituirão elementos da conta patrimonial.”
- “Art. 104 - A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

A Gestão Patrimonial também teve Regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

- NBC TSP 16.1 a 16.10 – Resoluções CFC nºs 1.128 a 1.137

Destaque:

- => NBC T 16.9 - Depreciação, Amortização e Exaustão.
- => NBC T 16.10 - Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também regulamenta a Gestão de Patrimônio aplicada ao Setor Público estabelecendo cronograma de implantação, destaque para:

- => Resolução Normativa 03/2012; e
- => Resolução Normativa 28/2013.





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL DO SETOR PÚBLICO

Anteriormente, a STN 406 determinava que a publicação entraria em vigor na data de sua publicação (22 de junho de 2011) e teria seus efeitos aplicados a partir do exercício financeiro de 2012.

Porém, com a introdução do Artigo 1º da STN 828, foi-se alterada a redação do artigo 6º da Portaria N°406, de forma que:

- *Os Procedimentos Contábeis Patrimoniais deverão ser adotados gradualmente a partir do exercício de 2012 e integralmente até o final de 2014;*
- *Os Procedimentos Contábeis Específicos (parte III) deverão ser adotadas de forma obrigatória a partir de 2012.*

No Parágrafo Único do artigo 1º da STN 828, a Portaria determina também que cada Prefeitura deverá divulgar em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas ao qual esteja jurisdicionado, até 30 de junho de 2012, os Procedimentos Contábeis Patrimoniais e demais procedimentos adotados e o cronograma de ações a adotar até 2014 .

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público deverão ser adotadas de forma facultativa pelas Prefeituras a partir de 2012 e de forma obrigatória, a partir de 2013.

Já o TCE/MT estabeleceu providências e prazos definidos pelas Resoluções 03/2012 e 28/2013:

- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis (até 31/12/2012);
- Registro de depreciação, amortização e exaustão (até 31/12/2013);
- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura (até 31/12/2014);
- Controle de estoque/almoxarifado (até 31/12/2014).

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO ÓRGÃO

Os objetivos estratégicos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados são reconhecidos pela qualidade e agilidade na implementação de políticas e na prestação de serviços para o desenvolvimento sustentável do macro negócio. Para atingir essa excelência administrativa, foram definidos objetivos estratégicos, dentre os quais estão:

- Melhorar a qualidade e o acesso às Informações para as áreas logísticas;
- Melhorar a gestão da Informação e do Conhecimento;





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARID OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

- Informatizar a forma de controle dos processos das áreas logísticas;
- Melhorar continuamente os processos de trabalho;
- Ter acesso simultâneo e em tempo real das informações.
- Integrar os processos de trabalho e as áreas de trabalho em uma só solução.

O fornecimento dos serviços e da Solução completa descrita no presente Termo de Referência contribuirá para se alcançar esses objetivos de forma plena, melhorando e todos os processos das áreas administrativas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados com qualidade e eficiência.

Diante da visão da grande dependência de novas tecnologias com objetivo de agregar processos corporativos para as áreas de gestão administrativa, atualmente há uma grande vertente para o gerenciamento e da gestão. Isto vem se fortalecendo pela necessidade de transparéncia nas organizações, aumento da eficiência, qualidade das informações e celeridade, utilizando-se de mecanismos de governança administrativa. Tendo em vista esses objetivos, as áreas de gestão do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados ficam responsáveis por disponibilizar os serviços de tecnologia da informação que suportam os principais serviços corporativos de TI e os processos a eles inerentes, exigindo melhorias constantes na qualidade dos serviços, com o objetivo de se manter de forma eficiente, operacionais e íntegras as bases de informação e sistemas sob sua responsabilidade.

Cabe ressaltar, que a crescente demanda por informações ágeis e precisas tem acarretado um esforço extraordinário das áreas aqui relacionadas, sendo que, novas rotinas de trabalho e controle vêm sendo experimentadas e adotadas sem o devido sucesso, apesar de todo empenho dos servidores, devido à falta de uma Solução adequada e especializada para os processos de negócio da gestão administrativa.

Para solucionar esses problemas, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados deve alinhar os processos organizacionais as melhores práticas de gestão de tecnologia da informação, para que não mais os levantamentos dos dados, na maioria das rotinas e processos sejam feitos de forma artesanal ou utilizando meios pouco eficientes, o que, inevitavelmente, acarretam margem de erros e demora excessiva na tabulação e consolidação destes.

3 – RESULTADOS ESPERADOS

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

A utilização de uma Solução Tecnológica pelo CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal e seus municípios consorciados possibilitará no processo, a realização de todos os registros e a recuperação de dados gerenciais que facilitem o planejamento, a organização e o controle através da gestão informatizada, provendo os seguintes benefícios econômicos e funcionais:

- Diminuir tempo, custos e o quantitativo de pessoas envolvidas nos processos de negócio relacionados;
- Diminuir tempo e custos para a contratação de materiais, obras e serviços;
- Acompanhar e gerenciar os processos administrativos de aquisição;
- Organização dos processos e disponibilização das informações de gestão administrativa para áreas de administração logísticas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados, possibilitando o acesso, em tempo real, aos dados que detalham os procedimentos de gestão de fornecedores, processo de contratações, suprimentos, controle de material entre outros;
- Geração de código de barras e identificação de materiais através de leitura dos mesmos;
- Viabilização do inventário de material permanente e de bens de consumo por meio de coletores de código de barras;
- Transferir tecnologia/solução e conhecimento dos serviços aos gestores chave do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados;
- Dar conformidade dos dados, criando base de dados fidedignos a serem informados no inventário físico, financeiro e contábil;
- Reduzir as despesas com materiais de consumo e melhorar a qualidade e tempestividade do processo de reposição;
- Controlar e gerenciar os dados físicos e financeiros das despesas para identificar distorções entre as unidades;
- Implementar rotinas eletrônicas que possibilitem celeridade nas transações, mais segurança com a exigência de assinatura eletrônica, integração entre os processos de trabalho de forma que várias áreas distintas possam realizar as suas atividades num determinado processo de trabalho, sem a necessidade de tramitação de papéis e/ou pessoas.





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

- Obter relatórios gerenciais sem a necessidade de consultar dados de outros sistemas ou mediante a elaboração de planilhas ou equivalentes;
- Padronizar e integrar os processos relacionados às áreas de administração e logísticas;
- Padronizar os processos de acordo com a legislação vigente;
- Maior rapidez e segurança na execução das atividades;
- Informação em tempo real;
- Ofertar Solução definitiva e completa para a gestão necessária ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados;
- Instrumentalizar mecanismos de controle para as áreas de administração logísticas, necessários e suficientes para viabilizar e regularizar as demandas e processos das áreas.

4 - INFORMAÇÕES SOBRE A SOLUÇÃO TECNOLÓGICA A SER ADOTADA / CONTRATADA

A solução deve ter a capacidade de encampar em projeto integrado a implantação dos requisitos funcionais para gestão dos seguintes processos:

- GESTÃO DA CONSOLIDAÇÃO PATRIMONIAL MOBILIARIA E IMOBILIARIA: Compras, Patrimônio Mobiliário, Patrimônio Imobiliário, Almoxarifado, Frotas, Contratos e Ouvidoria Patrimonial;
- GESTÃO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO E DA DEPRECIAÇÃO DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS: Cadastro de valores Imobiliário, Banco de Fornecedores e Banco de Preços de Materiais;
- GESTÃO DA INTEGRAÇÃO PATRIMONIO / CONTABILIDADE: Gestor Integrado, Gestão da Coleta de Dados e Portal Contábil;
- CONFIGURAÇÃO PLENA DA SOLUÇÃO: Configurador de Parâmetros da Solução Tecnológica, Gerador de relatórios.

4.1. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Para atender às necessidades identificadas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados, a implantação de processos de gerenciamento de





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARID OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

serviços de TI deverá abranger os serviços e soluções tecnológicas discriminados neste Termo de Referência.

Sabe-se que a adoção de processos sem uma solução que os automatize é ineficiente e gera burocracia ao ambiente operacional. Portanto, faz-se necessário a utilização de uma Solução computacional completa, contemplando o fornecimento, customização das ferramentas que se fizerem necessárias e disponibilização de informações gerenciais para que o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados possam gerir adequadamente suas necessidades, aumentando assim o valor para o negócio.

A demanda dos serviços objeto da contratação, estão classificados em macroprocessos e processos de negócio. Estes macroprocessos não representam em si mesmos um sistema, mas a solução adquirida deverá nos seus módulos específicos atender os processos de trabalho determinados.

A demanda de serviço prevista neste termo de referencia tem por base estimativa inicial, visto que, a totalidade dos bens patrimoniais existentes nos órgãos difere das informações constantes do inventário.

Em razão de ser impossível precisar com exatidão todas as modificações e implementações do sistema, bens e serviços objetos do presente certame, pois somente o efetivo uso da ferramenta e dos serviços, possibilitará a percepção das deficiências e de outros aperfeiçoamentos necessários, o quantitativo previsto para esse certame é **meramente estimativo**, razão por que não há o comprometimento de sua utilização completa pela administração do CIDESAT ou dos municípios consorciados. Assim sendo, somente serão objetos de contratação os bens e serviços que efetivamente forem necessários e que serão consumidos, conforme metodologia de pagamento detalhada neste Termo.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARA PUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDAVAI, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABACAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

4.1.1. TABELA DE SERVIÇOS E QUANTIDADE ESTIMADA

Grupo	Item	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	U.M.	INTERVALO	Nº HABIT	Vlr Unit - 1 MUNICÍPIO	Qtde. Munic.	Vlr Total PREFEITURA	Vlr Unit - 2 CÂMARAS	Vlr Total CÂMARAS
					MUNICÍPIO					
1	1.1	Serviços de Instalação e Configuração do Ambiente tecnológico para Recepção da Solução Tecnológica.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
1	1.2	Serviço de Migração / Conversão de Dados.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
1	1.3	Serviço de Análise e Qualificação de Dados Migrados.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARA PUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDAIAÍ, JAURU, LAMBAPI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABACAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

1.4	Serviço de Adequação e Padronização de Dados, Configuração das Tabelas Corporativas, Configuração de Segurança e Controle de Acesso.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-	-
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-	-
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-	-
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-	-
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-	-
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-	-
			1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-	-
1.5	Consultoria Classificação e Padronização dos Materiais (Patrimônio / Almoxarifado).	Serviço	2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-	-
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-	-
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-	-
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-	-
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-	-
			1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-	-
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-	-
1.6	Serviço de Mapeamento, Análise e Melhoria de Processos de Negócio.	Serviço	3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-	-
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-	-
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-	-
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-	-
			1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-	-
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-	-
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-	-
1.7	Consultoria nos Processos Mapeados para implantação dos processos de qualidade.	Serviço	4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-	-
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-	-
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-	-

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARA PUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDAVAI, JAURU, LAMBAPI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABACAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

1.8	Serviço de Identificação das Fontes de Dados para Mesclagem.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-	-		
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-	-		
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-	-		
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-	-		
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-	-		
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-	-		
1.9	Serviço de Identificação dos indicadores de desempenho dos processos.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-	-		
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-	-		
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-	-		
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-	-		
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-	-		
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-	-		
1.10	Cadastramento de Contratos Administrativos Vigentes.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-	-		
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-	-		
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-	-		
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-	-		
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-	-		
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-	-		
TOTAL DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO				TOTAL GERAL Grupo 1	TOTAL PREFEITURAS	TOTAL CÂMARAS						
				-	-	-						

Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdencia e demais entes publicos da Administração Indireta (Vlr Unit. - 2) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais. Para o Consórcio considerar o valor unitário do 1º Intervalo.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARA PUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDAVAI, JAURU, LAMBAPI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABACAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

Grupo	Item	SERVIÇOS DE TREINAMENTO	U.M.	Qtde.	Vlr Unit - 1 TODOS	Vlr Total
2	2.1	Treinamento para Operação da Solução Tecnológica – Turma de até 10 alunos	Turma	28	-	-
	2.2	Treinamento sobre o Negócio – Turma de até 10 alunos	Turma	28	-	-
TOTAL DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO						-

Obs.: Valor Por Turma de até 10 alunos. No mesmo município, no caso de contratação de Prefeitura, Câmara Municipal e outros poderá ser formado Turma Única.

Grupo	Item	SERVIÇOS OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO	U.M.	Qtde. Estim	Vlr Unit - 1 TODOS	Vlr TOTAL
3	3.1	Saneamento do Inventário de bens móveis (com inspeção in-loco).	UST	400.000	-	-
	3.2	Saneamento do Inventário de Materiais (com inspeção in-loco, adequação do armazenamento e dos locais).	UST	56	-	-
	3.3	Saneamento do Inventário da frota com Vistoria.	UST	1400	-	-
	3.4	Saneamento do inventário de bens imóveis com Caracterização Detalhada.	UST	1400	-	-
	3.5	Consultoria para Determinação e Reavaliação de Bens Imóveis (Valor de Mercado).	UST	1400	-	-
	3.6	Consultoria para Determinação e Reavaliação de bens Móveis conforme (Valor de Mercado).	UST	400.000	-	-
	3.7	Consultoria Negocial e Técnica.	UST	1.400	-	-
	3.8	Adequação da Solução Tecnológica as melhorias dos Processos de Negócio.	Ponto de Função	1400	-	-
	3.9	Integrações com sistemas legados e proprietários.	Ponto de Função	1400	-	-
TOTAL DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO						-

Obs.: Os valores unitários deste grupo são os mesmos para todas as unidades, seja para Prefeituras, câmaras Municipais e outras.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria – Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARA PUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDAVAI, JAURU, LAMBAPI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABACAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

Grupo	ITEM	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA	U.M.	INTERVALO	Nº HABIT	Vlr Unit - 1 PREFEITURA	Qtde. Munic.	Vlr Total PREFEITURA	Vlr Unit - 2 CÂMARAS	Vlr Total CÂMARAS
					MUNICÍPIO					
4	4.1	Gestão da Consolidação Patrimonial Mobiliária e Imobiliária.	Licença	1°	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2°	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3°	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4°	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5°	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6°	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
	4.2	Gestão da Determinação de Valor de Mercado e da Depreciação dos bens Moveis e Imóveis.	Licença	1°	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2°	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3°	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4°	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5°	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6°	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
	4.3	Gestão da Integração Patrimônio / Contabilidade.	Licença	1°	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2°	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3°	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4°	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5°	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6°	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
	4.4	Configuração Plena da Solução.	Licença	1°	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2°	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3°	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4°	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5°	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6°	Acima de 100.000	-	0	-	-	-

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria– Fone Fax: 65 3251-1115

CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARA PUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDAVAI, JAURU, LAMBAPI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

4.5	Plaquetas com Código de Barras.	Unidade	TODOS	TODOS	400.000	-	
TOTAL DA Solução Tecnológica				TOTAL GERAL Grupo 4	TOTAL PREFEITURAS		TOTAL CÂMARAS
				-	-		-

Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdência e demais entes públicos da Administração Indireta (Vlr Unit -2) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais, com exceção do valor do Item 4.5 que será o mesmo para todas as Unidades administrativas. Para o Consórcio considerar o valor unitário do 1º Intervalo.

Grupo	Item	SERVIÇOS CONTINUADOS	U.M.	INTERVALO	Nº HABIT	Vlr Unit - 1	Qtde.	Vlr Total	Vlr Unit - 2	Vlr Total
					MUNICÍPIO	PREFEITURA				
5	5.1	Serviço de Suporte Técnico e Operacional e Manutenção com Atualização Tecnológica com garantia de funcionamento da solução Tecnológica. (faturamento parcelas mensais)	VALOR ANUAL 12 meses	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
5	5.2	Serviço de Operação Assistida para centralização dos acessos e cadastros. (faturamento parcelas mensais)	VALOR ANUAL 12 meses	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
				TOTAL DOS SERVIÇOS CONTINUADOS			TOTAL GERAL Grupo 5	TOTAL PREFEITURAS		TOTAL CÂMARAS

Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdência e demais entes públicos da Administração Indireta (Vlr Unit. - 2) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais. Para o Consórcio o valor unitário do 1º Intervalo.

TOTAL GERAL DA PROPOSTA

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria– Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

4.1.2 DAS UNIDADES DE MEDIDA

UST – unidade de serviço tecnico

Ponto de Função – métrica utilizada por equipes de projetos e desenvolvimento

Licença – licença de software a ser entregue em definitivo ao ente publico

5. DOS SERVIÇOS

5.1. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO AMBIENTE PARA RECEPÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

Consiste na adequação e padronização de dados, configuração e cadastramento das tabelas corporativas, configuração de segurança e controle de acesso e classificação e padronização dos materiais. Nessa etapa também é prestada consultoria para os usuários administradores para que estes tenham o conhecimento necessário para dar continuidade ao trabalho, observando a padronização e melhores práticas relativas à administração do patrimônio público.

5.2. MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS

Realizar a restauração da base de dados do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, em qualquer plataforma tecnológica Relacional, padrão ANSI 2000, inclusive software livre, fazendo análise dos registros para migração, identificando a quantidade de registros e as particularidades do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS no banco de dados antes de iniciar a migração. Desenvolvimento da Solução Tecnológica para esta migração, com sua realização e conferência contábil.

Análise Prévia dos Dados

A verificação da consistência dos dados;

A definição do tratamento das situações existentes e exceções, tais como informações insuficientes, incompletas, em duplicidade;

A realização de ajustes para eliminação de redundâncias e, padronização de dados;

A adequação dos dados/tabelas para nova plataforma;

A checagem do quantitativo físico-financeiro antes da conversão dos dados;

Migração e Carga da Base

A migração dos dados existentes para o novo ambiente;

A geração da nova Base de Dados integrada;

A revisão e análise final com checagem do quantitativo físico-financeiro pós-conversão;





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARID' OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

A emissão do relatório do Resumo de Movimentação Mensal de bens (RMB) para confrontamento do resultado final das contas apresentadas pela solução tecnológica em relação aos valores contabilizados pelo Sistema Financeiro;

A carga de dados e homologação dos dados na nova estrutura.

5.3. QUALIFICAÇÃO E ANALISE DE DADOS EXISTENTES E MIGRADOS.

Consiste em avaliar um conjunto de dados fornecidos pelo CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS sobre determinado assunto e adequar estes dados aplicando conceitos e melhores práticas pacificadas. Para toda solução será feita a avaliação e reestruturação de perfis e usuários.

Para a Gestão de Patrimônio Mobiliário, a análise será feita nos seguinte dados: Estruturação dos Responsáveis com dados do RH; Avaliação do catálogo de materiais quanto à descrição e características; Identificação dos centros de custo; Avaliação do plano de contas; Classificação contábil dos materiais do catálogo.

Para a Gestão de Frotas a análise será feita nos seguinte dados: Identificação dos grupos de manutenção por modelo de veículo; Identificação dos centros de custos; Criação do catálogo de peças de reposição; Criação do catálogo de insumos; Estruturação dos responsáveis pela frota de acordo com dados do RH.

Para a Execução Financeira dos Contratos Administrativos: Avaliação do Catálogo de Serviços quanto a Classificação Orçamentária; Avaliação do Catálogo de Materiais quanto a Classificação Orçamentária; Avaliação das Retenções por Item de Compra; Avaliação dos Créditos Financeiros Disponíveis.

Para a Gestão de Contratos Administrativos: Avaliação do Catálogo de Serviços quanto a Especificações; Avaliação do Catálogo de Materiais quanto a Especificações; Classificação Orçamentária dos Materiais e Serviços; Avaliação das Naturezas de Despesa.

Para a Gestão de Almoxarifado: Estruturação dos Requisitantes de Acordo com a Estrutura Organizacional; Avaliação do Catálogo de Materiais quanto a Descrição; Estruturação da infraestrutura de distribuição (definição dos almoxarifados e criação dos endereços); Classificação contábil dos Materiais do Catálogo; Identificação dos Centros de Custos; Avaliação do Plano de Contas; Criação dos Catálogos de Requisição.

Para a Gestão de Patrimônio Imobiliário: Estruturação dos Responsáveis de Acordo com RH; Identificação dos Centros de Custo; Montagem do Catálogo de Cartórios Relevantes; Avaliação do Plano de Contas.

Para a Gestão de Depreciação: Avaliação do Catálogo de Materiais de Materiais quanto a Especificações; Classificação Contábil dos Materiais; Avaliação das Naturezas de Despesa; Avaliação dos Elementos de Despesas; Avaliação das Contas Contábeis.

Para a Gestão de Reavaliação: Avaliação do Catálogo de Materiais de Materiais quanto a Especificações; Classificação Contábil dos Materiais; Avaliação dos valores originais registrados na contabilidade.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

5.4. CONSULTORIA SOBRE CLASSIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS MATERIAIS.

Formulação de diagnóstico sobre as metodologias, tipos de classificação e relevância destas classificações para estabelecer regras de ressuprimento (lote de compra, ponto de pedido, estoque de segurança), bem como orientar os entes Integrantes do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS sobre as melhores práticas para a distribuição dos itens de estoque nos vários setores.

Consultoria para adequação de depósito

Realizar visitas nos depósitos existentes e propor um conjunto de soluções para otimização dos espaços, melhor conservação dos itens e agilização da distribuição dos bens neles armazenados.

Consultoria sobre Estabelecimento da Política de Compra/Contratação

Identificar e diagnosticar as melhores práticas e doutrinas para auxiliar no estabelecimento da política de compra pública, observando informações de consumo e tempo dos processos de trabalho estabelecidos para a realização da compra, espaço físico para armazenamento, etc.

5.5. MAPEAMENTO, ANÁLISE E MELHORIA DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS

Mapear os processos de negócio de interesse dos entes públicos participantes do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS conforme sua execução atual, com posterior análise destes processos e realização de proposição de melhorias destes aplicando os conceitos, legislação pertinente e melhores práticas consolidadas para os mesmos, além de sua consolidação em ferramenta apropriada a ser fornecida pela CONTRATADA.

5.6. CONSULTORIA NOS PROCESSOS MAPEADOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE QUALIDADE

Possibilitar aos entes públicos interessados, os meios necessários para implantação dos processos de qualidade descritos como ISO e suas vertentes no que tange a toda cadeia de materiais; Tal possibilidade trará a responsabilidade de implementar processos e métodos de acordo com as normas da ISO e suas vertentes para total controle, aprimoramento contínuo e respaldo quanto as informações contidas nestes processos.

5.7. IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES DE DADOS PARA MESCLAGEM

Identificar informações que preencherão as lacunas de determinado Modelo e posterior criação de mecanismo para obtenção destes dados no momento da mesclagem.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

5.8. IDENTIFICAÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO DOS PROCESSOS

Identificar as informações que formarão os indicadores, a forma de apresentação dos mesmos e seus filtros – quando houver. Configuração dos indicadores e validação dos mesmos na ferramenta a ser adquirida.

5.9. CADASTRAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS VIGENTES

Operacionalizar o cadastramento dos contratos vigentes conforme cronograma físico, após implantação da solução tecnológica. Este cadastramento envolve não só o registro do contrato em si, mas também o registro de todas as informações envolvidas neste processo.

5.10. TREINAMENTO SOBRE O NEGÓCIO

Consiste em realização de curso sobre assuntos relevantes para determinado processo de trabalho com instrutor especialista no assunto, podendo ser ministrado de forma presencial ou à distância.

5.11. PRODUÇÃO DE TUTORIAIS

Desenvolver, usando ferramentas apropriadas, tutoriais que explicam a operacionalização de determinadas funcionalidades da ferramenta adquirida para disponibilização dos mesmos nos mecanismos virtuais de capacitação existentes no CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

5.12. SANEAMENTO DO INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS.

Visitar as instalações do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS identificando os bens móveis existentes efetivamente e fazendo a conferência com os dados existentes no último inventário. A conferência consiste em obter os dados do levantamento contido no coletor e realização de rotina de conferência informatizada com os dados já existentes no banco de dados convertido/migrado.

No tocante à gestão patrimonial o serviço deverá compreender a realização de atividades relacionadas ao saneamento dos dados existentes sobre bens móveis que se encontram distribuídos no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL / CIDESAT E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

As atividades previstas nessa etapa do processo consistem em procedimentos para o controle patrimonial mediante a realização de inventário geral com a utilização de tecnologia de código de barras para a identificação física dos bens incluindo etiquetas/plaquetas personalizadas, cujos serviços estão distribuídos nas seguintes etapas:

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARID' OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

Planejamento do Inventário;

Inventário Físico Automatizado;

Normatização, Tratamento e Nivelamento da Informação;

Migração e Geração de Base de Dados;

Operacionalização

Planejamento do Inventário

Esta etapa deverá consistir no diagnóstico da situação atual e planejamento dos próximos passos para realização do inventário, a concepção desse momento dos serviços deverá seguir os seguintes passos:

Reunião com a equipe do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS para exposição dos trabalhos;

Análise dos processos e rotinas existentes;

Planejamento do roteiro e adequação dos prazos para realização do inventário;

Aprovação de layout, fabricação e entrega dos identificadores patrimoniais;

Definição da sistemática de numeração dos bens, contemplando numeração específica para bens de outra natureza. Ex. Material bibliográfico;

Arrolamento e análise das informações do acervo patrimonial;

Designação de local para acomodação da equipe e material de trabalho, acesso às dependências e acompanhamento dos trabalhos.

Inventário Físico Automatizado

Será a fase da execução dos serviços em campo para apuração, identificação e reorganização do acervo patrimonial por meio de inventário físico com tecnologia de código de barras, propiciando o enriquecimento das informações e deverá seguir:

O mapeamento, cadastramento e atualização das tabelas corporativas de acordo com a estrutura organizacional do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS (unidades gestoras, unidades administrativas, núcleos sistêmicos, instalações e endereços);

A utilização dos dados armazenados no cadastro do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, sendo que os números antigos de identificação patrimonial serão conservados no novo cadastro, para fins de guarda do histórico, e vinculados aos novos códigos de identificação patrimonial.

A atualização dos responsáveis em observância à estrutura organizacional e hierarquia do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

CONSORCIADOS, utilizando a mesma metodologia da área de patrimônio em relação à carga dos bens.

A elaboração de roteiro e cronograma operacional com a relação dos locais a serem inventariados.

A realização do inventário físico com inspeção "in loco", de acordo com a estimativa e distribuição dos bens por localização.

A utilização de coletor de dados portátil com scanner para leitura de código de barras com capacidade para armazenamento de dados e coleta automatizada das informações em campo e transmissão/recepção dos dados de maneira Online/Real-Time via internet para a solução tecnológica;

A identificação física, cadastro individualizado com fixação de identificador sequencial com código de barras em local visível e padronizado.

A elaboração de nomenclatura padronizada e estruturada, formada por uma estrutura de nome chave básico e nomes modificadores, permitindo pesquisas inteligentes/paramétricas ao coletor e à base de dados.

O registro das características construtivas, específicas, peculiares, físicas ou funcionais, necessárias à perfeita identificação de um item e seu desempenho, descrito de forma objetiva e sucinta.

A atribuição do estado de conservação (situação física).

A transferência dos bens para as localizações catalogadas e desativação, por bloqueio, das localizações antigas que não possuem bens associados, caso necessário.

A identificação dos bens relacionados, adicionados e de terceiros (relação-carga).

A emissão de relatório de bens não localizados/faltantes.

A emissão de relatório de plaquetas não utilizadas.

A emissão de relatório de bens com numeração repetida ou inexistente.

A emissão de relatório de bens inventariados (geral e por Localização).

A emissão de relatório descritivo de termo de responsabilidade para certificação da carga de bens.

A emissão de relatório quantitativo de itens apurados por ocasião do inventário nas respectivas localizações, constando: local, data do início do Inventário, data do término do inventário, quantitativo de itens inventariados e intervalo sequencial de plaquetas utilizadas.

A revisão nas dependências inventariadas em busca de bens porventura não localizados durante o levantamento.

A atualização e disponibilização da informação dos itens inventariados que reflete imediatamente no banco de dados e na aplicação a partir da integração online/Real-Time com o Coletor de Dados.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARID' OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentsopantanal@gmail.com - SITE www.nascentsopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

A atualização imediata do banco de dados através da WEB Online/Real-time via internet dos dados do Coletor.

Os Coletores deverão permitir a utilização de ferramenta de inventário inicial específica para o refinamento e tratamento das informações coletadas durante a realização do inventário inicial necessária para garantir a padronização e estruturação dos bens patrimoniados, e que possa alimentar a solução tecnológica que será instalado no CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS. A ferramenta de inventário inicial deverá:

Permitir identificação "in loco" dos bens inventariados e não inventariados;

Pesquisar locais a serem inventariados, com atualização/recepção de dados Online/Real-Time via internet ou rede local;

Permitir transmissão/recepção de dados Online/Real-Time Via Internet ou rede local;

Permitir associação dos bens móveis com a respectiva localização;

Permitir identificação da localização com foto;

Permitir identificação do bem patrimoniado com foto;

Permitir a importação e exportação de dados caso a conexão Online/Real-Time não esteja disponível para atualização dos dados;

Demonstrar a alteração da situação física do bem patrimoniado;

Permitir enviar os dados coletados para a solução tecnológica, para emissão dos relatórios de inventários de maneira Online/Real-Time via internet ou rede local;

Apresentar a descrição completa do setor e endereço;

Permitir a Normatização, Tratamento e Nivelamento da Informação;

Permitir emissão de relatório de bens não localizados/faltantes;

Permitir emissão de relatório de plaquetas não utilizadas;

Permitir emissão de relatório de bens com numeração repetida ou inexistente;

Permitir emissão de relatório de bens inventariados (geral e por Localização);

Permitir emissão de relatório descritivo de termo de responsabilidade para certificação da carga de bens;

Permitir emissão de relatório quantitativo de itens apurados por ocasião do inventário nas respectivas localizações, constando: local, data do início do Inventário, data do término do inventário, quantitativo de itens inventariados e intervalo sequencial de plaquetas utilizadas.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDAIAVÁ, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentsopantanal@gmail.com - SITE www.nascentsopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

Normatização, Tratamento e Nivelamento da Informação

Nesta etapa deverá ser realizada a homogeneização da informação através da análise e tratamento dos dados para que não apresentem desigualdades e deverá contemplar as seguintes atividades:

A adequação do catálogo de materiais ao plano de contas do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS;

A categorização, codificação e cadastramento de materiais de acordo com o agrupamento de materiais no padrão da tabela Federal Supply;

A classificação contábil de acordo com o plano de contas do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS e normatização/legislação pertinente;

A padronização das nomenclaturas e descrições dos materiais/características e tabelas corporativas,

A identificação e cadastramento no sistema dos bens relacionados (relação-carga) nas respectivas localizações, utilizando numeração diferenciada com preservação da numeração anterior;

O cadastro de novos materiais e associação de características correspondentes.

Cotejamento e Conciliação Contábil

Consistirá e no tratamento paralelo ao inventário dos bens com saneamento de eventuais irregularidades:

A identificação das sobras e faltas de materiais para regularização da base de dados;

O cotejamento preliminar dos bens com as mesmas características físicas, objeto de sobra do inventário.

A preservação do histórico de aquisição e contábil;

A conciliação dos dados físicos x contábeis, objeto do cruzamento das informações coletadas com as informações pré-existentes;

A emissão de relatório de bens encontrados e não cotejados, categorizados como "sobras", passíveis de incorporação ao acervo do órgão, tais como: bens sem identificação patrimonial ou de origem desconhecida;

A análise e proposição de tratamento das inconsistências, com sugestão de tratamento para realização dos acertos e ajustes necessários para cada caso;

A definição junto com o CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS em relação às ações pertinentes para realização das

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

adequações contábeis, tais como: rateio, desmembramento, incorporação e baixa, caso necessário.

5.13. SANEAMENTO DO INVENTARIO DE MATERIAIS.

Visitar as instalações do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS identificando os itens de estoque existentes efetivamente e fazendo a conferencia com os dados existentes no último inventário. A identificação consiste localizar o item de estoque dentro do almoxarifado, inclusive providenciar sua identificação usando etiquetas com o código de barras do item de estoque que será armazenado naquele local; com posterior registro deste item de estoque em levantamento informatizado com a leitura do código de barras pelo dispositivo coletor e a contagem do quantitativo do item que está estocado. A conferência consiste em obter os dados do levantamento contido no dispositivo coletor e realização de rotina de conferencia informatizada com os dados já existentes no banco de dados convertido/migrado.

5.14. SANEAMENTO DO INVENTÁRIO DA FROTA COM VISTORIA

Visitar as instalações dos entes integrantes do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS identificando os veículos existentes efetivamente, realizando vistoria técnica detalhada e fazendo a conferencia com os dados existentes no último inventário realizado. A identificação consiste em localizar o número patrimonial do veículo, atualizar as características já cadastradas ou preenchê-las e preencher formulário de vistoria com os itens relevantes ao CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS. A conferência consiste em obter os dados do levantamento, inclusive com as características registradas, e realização de rotina de conferência com os dados existentes no banco de dados convertido/migrado. Finalmente se registra a vistoria realizada para emissão do Laudo.

5.14. SANEAMENTO DO INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS COM CARACTERIZAÇÃO DETALHADA

Visitar as instalações do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS identificando os bens imóveis existentes efetivamente e fazendo a conferência com os dados existentes no último inventário do cliente. Preencher formulários pré-definidos que identifiquem titularidade e ocupação dos mesmos e realização de vistoria técnica com o preenchimento de formulários de vistoria pré-definidos que registrem as características físicas do imóvel e seu estado de conservação. A conferência consiste em obter os dados do levantamento e realização de rotina de conferência com os dados já existentes no banco de dados convertido/migrado.

O serviço consiste em cadastrar em equipamento móvel apropriado, com a possibilidade de fotografar e geolocalizar os imóveis de acordo com as informações fornecidas pelo CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS,

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

Identificar os problemas relativos a cada imóvel cadastrado, indicando as providências necessárias às respectivas regularizações do ponto de vista jurídico, urbanístico/edilício, fiscal, contábil e da regularização da ocupação ou cumprimento de contrapartida prevista em documento que autorizou a ocupação.

Os serviços de saneamento de dados – bens imóveis serão realizados de acordo com as necessidades do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, sob demanda, não havendo obrigação de contratação de quantidades mínimas. Caso seja necessário realizar o saneamento de dados de mais bens imóveis do que o previsto na quantidade estimada, a contratada deverá fazê-lo de acordo com os preços unitários consignados em sua proposta.

Os serviços de saneamento de dados de bens imóveis devem incluir as seguintes atividades listadas abaixo.

Exame prévio da documentação disponível

Será examinada a documentação disponível relativa ao imóvel, de modo a identificar por meio de checklist os documentos constantes na pasta e a situação quanto à regularização da titularidade e/ou da ocupação.

Localização do Imóvel

Identificação do endereço completo do imóvel, citando pontos de referências relevantes.

No endereço completo estarão incluídos, onde couber, o município, o bairro, nome do logradouro, número, complemento, CEP.

O trabalho será realizado a partir de informações cadastrais e/ou cartorárias fornecidas CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e, utilizando as referidas informações, a partir de buscas “in loco”, realizadas pela CONTRATADA, nos demais órgãos e entidades da Administração Pública que possam dispor de informações que auxiliem nos trabalhos.

Elaboração da planta de localização do imóvel

Elaboração de Planta do imóvel constando azimutes verdadeiros e distâncias do imóvel medido com base no plano topográfico com os vértices devidamente numerados, relacionando o desenho com a tabela dos dados, largura das ruas limitantes, amarrações das divisas confrontantes e nomes de seus proprietários, identificação dos itens levantados: postes, caixas, canteiros, telefones, tampões, guias e sarjetas, muros de arrimo, taludes, etc.; e, ainda, a descrição das ruas limites da quadra ou da área levantada, com suas devidas larguras e condições (asfaltadas ou não). Identificar: os dois pontos Georreferenciados com coordenadas UTM.

**End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT**





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

Todas as informações estarão em layer's devidamente separados com nomes, cores, tipos de linhas e convenções fornecidas pelo CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, para que se estabeleça um padrão de desenho e qualidade do mesmo.

Quando tratar-se de planta de imóvel constituído de terreno com edificação esta deverá conter, ainda, a locação da construção dentro do terreno, sempre indicando as cotas de amarração, ou seja, as distâncias do limite do terreno (muro, cerca, marco, etc.) até ponto inicial da obra (área externa).

Elaboração de planta com sobreposição da área da matrícula sobre a área levantada: A CONTRATADA irá elaborar uma planta comparativa entre as informações constantes na documentação, conforme matrícula (documento existente) e situação atual levantada, para subsidiar a regularização frente aos órgãos competentes.

Situação e caracterização do imóvel

A CONTRATADA irá fazer a vistoria física do bem imóvel munida de formulário padrão ou ficha cadastral para caracterização de imóvel, fornecida pelo CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, para anotação das características do imóvel, devendo descrever, no mínimo, os itens adiante relacionados, no que couber.

Informações relativas às características gerais do terreno: Informar, no mínimo, sobre o zoneamento (residencial, comercial, misto, industrial, rural), topografia (plano, aclive, declive, irregular), formato (retangular, triangular, trapezoidal, irregular), situação (uma frente, duas frentes, esquina, encravado), vegetação (arbustos, árvores, gramado, jardim, pomar, mato), superfície (inundável, firme, brejoso, alagadiço).

Descrição do terreno

Informar, no mínimo, a área (metros quadrados) e dimensões na frente, fundos, lado esquerdo e lado direito, com todas as confrontações atuais importantes.

Identificação e caracterização da(s) benfeitoria(s)

A CONTRATADA identificará e caracterizar as benfeitorias existentes no imóvel, informando, no mínimo, os itens adiante especificados.

Identificação do tipo de benfeitoria

Informar sobre o tipo de benfeitoria ou edificação (casa, loja, sobrado, apartamento, sala, galpão, prédio, outra (especificar)).

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

Identificação do tipo de construção

Informar sobre o tipo de construção (isolada, conjugada, geminada, outra (especificar)).

Identificação do acabamento

Informar sobre o padrão do acabamento da construção (alto, normal, baixo, outro (especificar)).

Identificação do estado de conservação e obras e/ou serviços em andamento

Informar sobre o estado de conservação do imóvel, segundo o critério de Heidecke (novo, regular, reparos simples, reparos importantes, reparos simples/sem valor, novo/ regular, regular/reparos simples, reparos simples, reparos importantes/sem valor). Além disso, deve a CONTRATADA informar se na data da vistoria estavam sendo realizadas quaisquer obras e/ou serviços de engenharia.

Identificação da área construída e do número de pavimentos da edificação

Informar sobre a área total construída, discriminando as benfeitorias principais, como: garagem/estacionamento, quadra de esportes (coberta ou descoberta), piscina, outros (especificar) e o número de pavimentos da edificação.

Informar sobre outras características gerais das benfeitorias

Fundações ou estrutura da edificação (concreto, metálica, alvenaria, madeira, outra (especificar));

Paredes (concreto, alvenaria, madeira, bloco, outro (especificar));

Pisos (granilite, ardósia, madeira, material cerâmico, cimentado, tijolo rejuntado, carpete, outro (especificar));

Esquadrias:

- Porta: ferro trabalhado, alumínio, ferro batido, madeira de primeira, madeira de segunda, tábuas simples, inexistente;

- Janela: ferro trabalhado, alumínio, ferro batido, madeira de primeira, madeira de segunda, tábuas simples, inexistente;

Cobertura (telha de fibrocimento, telha cerâmica, telha metálica, outro (especificar));

Teto ou forro (laje, madeira, pvc, gesso, outro (especificar));

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARID' OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

Divisões internas (sala(s), banheiro(s), copa(s), circulação(ões), cozinha(s), auditório(s), refeitório(s), outros (especificar));

Revestimento externo da fachada principal e pintura (reboco, azulejo, massa corrida, mármore, outro (especificar)) + (látex, esmalte, acrílico, outro (especificar));

Revestimento interno e pintura (reboco, azulejo, massa corrida, mármore, outro (especificar)) + (látex, esmalte, acrílico, outro (especificar));

Estado de conservação das Instalações elétricas (ótimo, bom, regular, precário);

Estado de conservação das Instalações hidro-sanitárias (ótimo, bom, regular, precário).

Informações sobre as instalações e equipamentos agregados à edificação

Elevadores;

Monta cargas;

Rede de água potável;

Rede de energia elétrica;

Rede de águas pluviais;

Rede de gás canalizado;

Rede de esgoto sanitário;

Sistema de ar condicionado;

Sistema de prevenção e combate a incêndio;

Sistema de pára-raios;

Rede de informática;

Rede de transmissão de dados;

Outros.

Levantamento fotográfico digital de imóvel

Serão retiradas fotografias digitais de áreas relevantes e com características distintas dos imóveis. Os arquivos deverão ser do tipo JPG, com resolução mínima de 300dpi.

Classificação do imóvel quanto a destinação, identificação e cadastramento dos ocupantes com a caracterização da ocupação

Informar quanto à destinação do imóvel, considerando o disposto no art.98 do Código Civil, que classifica os bens públicos quanto ao uso, destinação ou afetação em bens de





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentsopantanal@gmail.com - SITE www.nascentsopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

uso comum do povo, bens de uso especial e bens dominicais, informando ainda a origem da afetação (fato, ato administrativo ou lei).

Identificar o ocupante (Órgão/Entidade usuária, Unidade usuária ou pessoa jurídica/física estranha ao CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS), a atividade desenvolvida no local pelo ocupante e caracterizar a ocupação à luz da legislação em vigor, como regular ou irregular.

Por ocasião da vistoria para a identificação da ocupação, no caso de nova ocupação ou ocupação não cadastrada, devem ser obtidas informações sobre o nome completo ou a razão social do ocupante efetivo; os dados constantes de algum documento oficial de identificação do ocupante efetivo (carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, CPF, CNPJ, inscrição estadual ou municipal, contrato social etc.); a origem da ocupação (Quem autorizou? Há algum documento?); o tempo da ocupação; o estado em que se encontrava o imóvel na época da ocupação e se o ocupante é responsável pela execução de alguma obra; a destinação que está sendo efetivamente dada ao imóvel; e telefones para contato.

Quando existirem vários ocupantes de uma mesma família ou com vínculos de subordinação entre si (empregado X patrão), deverão ser obtidas informações pessoais sobre o responsável pela ocupação, sem prejuízo de identificar quem está fornecendo as informações. No caso de pessoa jurídica devem ser obtidas informações pessoais de um ou mais dirigentes.

Identificação dos problemas de regularização

A CONTRATADA informará a situação atual do ponto de vista da regularidade e as providências que deverão ser tomadas para: regularizar a titularidade do imóvel, promover a regularização edilício-urbanística do imóvel, regularizar a inscrição fiscal do imóvel no cadastro do IPTU, compatibilizar o registro contábil do imóvel com a informação cadastral, regularizar a ocupação do imóvel ou o cumprimento de contrapartida prevista em documento que autorizou a ocupação.

Estas informações deverão levar em consideração a legislação em vigor, a partir do exame da documentação pertinente e da situação encontrada no imóvel por ocasião da vistoria realizada.

Cadastramento de todas as informações na solução tecnológica

A Contratada deverá inserir todas as informações coletadas nos trabalhos em campo e obtidas através do exame da documentação fornecida pelo CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS na solução tecnológica e permitir que em equipamento móvel possa ser conferida e demonstrado tais informações.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

Preenchimento de ficha cadastral e elaboração de relatório

Para cada imóvel vistoriado, a CONTRATADA deverá apresentar uma ficha cadastral preenchida com as informações resultantes dos trabalhos realizados e as observações pertinentes às providências sugeridas para fins da regularização das situações encontradas e às dificuldades eventualmente encontradas para execução dos serviços, devidamente assinada pelos responsáveis.

Situação Especial de Imóvel não localizado

Na hipótese de não ter sido localizado o imóvel por ocasião da vistoria realizada deverá ser apresentado ao CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS relatório descrevendo os serviços realizados para esse fim, inclusive locais/órgãos visitados e pessoas entrevistadas, com datas e horários.

Vistoria de imóvel localizado não autorizada pelo ocupante

Na hipótese de ter sido localizado o imóvel, mas não ter sido autorizada a vistoria pelo(s) ocupante(s) deverá ser apresentado ao CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS relatório descrevendo os serviços realizados, acompanhado da identificação dos ocupantes abordados, de 02 (duas) fotos digitais externas do imóvel e da medição, no que couber, da testada do imóvel que confrontar com o logradouro público.

Vistoria de imóvel localizado, pertencente a terceiro:

Neste caso a CONTRATADA deverá catalogar o bem registrando as seguintes informações:

Titularidade do Imóvel;

Endereço completo;

Órgão/entidade usuária;

Unidade administrativa usuária;

Documento referente à ocupação (contrato de locação, comodato, termo de cessão de uso, etc.).

Caso o titular do imóvel não disponha, será necessária a elaboração de plantas baixas dos imóveis pertencentes a terceiros utilizados pelo CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

Organização da documentação do imóvel próprio em pastas:

A Contratada entregará, para cada imóvel levantado, pasta com abas e elástico, em poliondas, identificada em etiqueta auto-adesiva, contendo o número do Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) e o endereço completo do imóvel.

Cada Pasta Cadastral deverá conter no que couber:

Certidão de Registro do Imóvel;

Documento de Aquisição (escritura de compra e venda, Mandado de Transcrição Imobiliária, decisão judicial, lei ou outro);

Planta(s) elaboradas e pré-existentes;

Ficha cadastral e relatório, referentes ao imóvel;

Último laudo de avaliação do imóvel (pré-existente);

Fotos coloridas impressas em papel alcalino, caso já não estejam impressas na ficha cadastral;

Relatório cadastral do imóvel impresso a partir de tela do sistema de gestão de Patrimônio Imobiliário;

CD com arquivos magnéticos das peças técnicas elaboradas (planta(s), fotos, ficha cadastral e relatório em arquivo digital);

Documento relativo à ocupação do imóvel;

Documentação comprobatória da situação cadastral fiscal e à concessão de habite-se e CND se existir benfeitorias (pré-existentes).

Definições para os desenhos

a) Os arquivos de desenho deverão ser no formato DWG para AutoCAD versão 2000 ou superior. Deverão ainda ser fornecidos os arquivos em PDF, com escala gráfica.

b) A prancha a ser fornecida:

A legenda deverá conter as seguintes informações:

- Tipo de Planta: Exemplo: Planta de Localização, Planta de Regularização (no caso de divergência com o RGI), Planta de Situação (com locação de construções).
- Endereço do Imóvel: Exemplo: Lote, quadra, bloco, logradouro, número, complemento, bairro ou distrito,
- Nome do Proprietário: Exemplo: Estado, nome da entidade da Administração Indireta Estadual, etc.
- Nome completo e número do CREA do responsável técnico: com a respectiva assinatura em tinta Azul. Sempre que for legalmente exigível, os documentos técnicos

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

devem ter ART.

- Numeração completa da prancha: com indicação do número de cada prancha e do número total de
- Data de conclusão do planta: mês e ano.
- O desenho deverá conter as seguintes informações:
 - Identificação do terreno em relação ao logradouro.
 - Dimensões do terreno e do RGI, quando estes forem divergentes.
 - Marcação de pelo menos dois pontos com coordenadas UTM e geográficos.
 - Locação das benfeitorias em relação ao terreno.
 - Escala gráfica, mesmo quando for definida a escala.
 - Marcação do Norte Magnético.

A Definição de cores para a espessura de penas deverá acompanhar a tabela a seguir:

ESPESSURA DA PENA	COR PADRÃO	N.º DA COR UTILIZADA
0,1	Vermelho (Red)	Black
0,2	Amarelo (yellow)	Black
0,3	Verde (Green)	Black
0,4	Ciano (Cyan)	Black
0,6	Azul (Blue)	Black
0,8	Magenta(White)	Black
1,0	Branco (White)	Black
0,2	254	254
0,2	252	252

Elementos de desenho e respectivas espessuras de pena:

ELEMENTO	ESPESSURA DA PENA
Títulos	0,3
Texto normal	0,2
Indicação de corte	0,4
Limites de terreno	0,8
Linhos de cota	0,1
Margens de pranchas	0,3
Hachuras	0,2
Paredes internas	0,4
Paredes externas	0,6
Meios-fios	0,1 e 0,2
Paisagismo	0,1 e 0,2

**End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT**





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

Deverá ser colocada no arquivo de desenho fora da área da prancha, uma legenda com a relação de cores e espessuras de pena, desenho da prancha e a Solução Tecnológica utilizado, bem como a sua versão.

Todas as pranchas serão desenhadas no modo Paper Space e deverão ser apresentadas em tamanho padrão da ABNT, independente da escala utilizada;

Todo o material gráfico elaborado para cada imóvel deverá ser gravado em CD e adicionado a sua pasta;

No CD deverá haver etiqueta auto-adesiva com identificação do órgão. Entidade, unidade administrativa, responsável, proprietário(a) do imóvel, endereço, matrícula, número do Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) e nome dos arquivos contidos no CD identificando as respectivas peças técnicas;

Cada CD deverá, ainda, conter um arquivo texto relacionando todas as pranchas constantes de cada arquivo do respectivo CD;

Sempre deve ser utilizada nos desenhos a fonte "ARIAL".

Desenvolvimento e Implementação de Solução Tecnológica para Gestão de Bens Imóveis:

Consiste no recurso às boas práticas administrativas e às técnicas modernas de administração para o desenvolvimento e a implementação de um modelo de gestão dos bens imóveis de titularidade do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS. Atenda as necessidades e auxilie no cumprimento das normas e princípios que regem os respectivos bens imóveis, de modo a solucionar os problemas identificados em diagnóstico elaborado e evitar que voltem a acontecer.

O produto desses serviços deverá atender as exigências adiante formuladas.

Diagnóstico e propostas de soluções:

Consiste em fazer um diagnóstico da situação em que se encontram os bens imóveis de titularidade do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, identificando os problemas e apontando as soluções.

O produto desses serviços deverá contemplar:

A identificação da principal legislação nacional, da legislação federal e da legislação produzida no âmbito do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS que rege esses bens;

A identificação das principais exigências que são feitas pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo (Contabilidade, Auditoria, por exemplo), em relação à gestão e controle desse patrimônio;





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

A identificação da infra-estrutura física e dos recursos orçamentários/financeiros, materiais e humanos aplicados;

A elaboração de Nota Técnica sobre os procedimentos e ferramentas atualmente adotados para a gestão e controle desse patrimônio;

A apresentação de diagnóstico dos problemas enfrentados na gestão e controle desse patrimônio, com a identificação de cada um deles;

A apresentação de propostas de soluções, acompanhada de um planejamento dos serviços que deverão ser realizados para implantar no CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS um modelo de gestão que viabilize uma gestão eficiente e eficaz dos seus bens imóveis.

5.15. CONSULTORIA PARA DETERMINAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Identificar o preço de mercado atualizado do bem imóvel usando metodologia adequada e permitida pela legislação vigente com o intuito de instruir os processos necessários para adequação ao novo modelo de contabilidade publica em âmbito nacional.

5.16. CONSULTORIA PARA DETERMINAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Identificar o preço de mercado atualizado dos bens moveis, usando metodologia adequada e permitida pela legislação vigente e adequando os processos aos preciso da nova contabilidade publica.

5.17. CONSULTORIA NEGOCIAL E TÉCNICA.

Tais consultorias destinam-se a auxiliar aos gestores e demais colaboradores dos entes e autarquias participantes do projeto no que tange ao aprimoramento das boas práticas na gestão publica, implementando processos de negócios e técnicas elaboradas de maneira específica para cada área, visando o ganho em produtividade e a redução dos custos dos processos. Tem também o condão de determinar pontos de controle onde o gestor deve de maneira primaria concentrar seus esforços para melhoria ou adequação do processo.

5.18. ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA AS MELHORIAS DOS PROCESSOS DE NEGÓCIOS.

Levantar junto os municípios participantes do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS os requisitos funcionais para atender uma melhoria proposta em um ou mais processos de negócio, alterando funcionalidade já existente ou criando nova funcionalidade na ferramenta adquirida, incluindo a validação da funcionalidade nesta.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARID' OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

5.19. INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS LEGADOS E PROPRIETÁRIOS.

Promover através da métrica de ponto de função as adequações necessárias na solução tecnológica para que haja total integração de dados entre ela e os sistemas utilizados pelo ente público, afim de que não existe duplicidade de informações desnecessárias.

5.20. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

Os serviços de Suporte Técnico deverão contemplar consultoria em administração de material da solução tecnológica oferecida por meio de telefone nos horários de 08 horas às 18 horas (Horário de Local do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS), de segunda a sexta-feira ou via Internet por 24 (vinte e quatro) horas, 5 (cinco) dias por semana.

Deverão contemplar ainda desenvolvimento na CONTRATADA de novas rotinas, relatórios, alterações e/ou outras necessidades operacionais, dentro da estrutura de dados do sistema.

Contemplar esclarecimentos de dúvidas e orientações aos usuários quanto ao uso e à navegação na solução tecnológica implantada.

Contemplar fornecimento de informações aos usuários sobre a situação e o andamento de ordens de serviço aberto.

Registro, abertura e encaminhamento de ordens de serviço para atendimento local.

Retorno de chamadas e solicitações de usuários para esclarecimentos, orientações e informações não colocadas à disposição no primeiro contato;

Deverão contemplar chamados classificados como Corretiva. Esses chamados são decorrentes de falhas de uma ou mais funcionalidade(s) já homologada(s) na solução tecnológica. Tais serviços serão desenvolvidos em ambiente do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, e avaliados através de um Acordo de Nível de Serviço (SLA - Service Level Agreement). Todas as falhas da solução tecnológica deverão ser classificadas em três níveis de criticidade: ALTO, MÉDIO ou BAIXO (ver tabela abaixo).

5.21. ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

Contempla o fornecimento pela CONTRATADA sem ônus adicionais de pelo menos 01 (uma) atualização de versão da solução tecnológica por ano, garantindo as suas funcionalidades e a não obsolescência do produto.

Atualização tecnológica não contempla o fornecimento de um novo produto ou de qualquer novo módulo ou processo agregada a solução tecnológica já implantada.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

5.22. MANUTENÇÃO ADAPTATIVA/EVOLUTIVA SOB DEMANDA

A Manutenção Adaptativa/Evolutiva contemplará os chamados considerados como alterações ou customizações a serem realizadas que influenciam nas funcionalidades processos ou operações já existente no CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS e que não foram validadas quando da entrega da solução tecnológica.

Contemplará os chamados considerados como Manutenção Adaptativa/Evolutiva, dentre outros, chamados para alterar funcionalidade, alterar ou excluir campos novos, criar novas tabelas, criar novos relatórios, alterar layout de tela, alterar layout de relatório, criar ou modificar crítica de dados, modificar a navegação de tela, chamados corretivos não homologados, configurar parâmetros conforme ambiente do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, customizar assinatura de relatórios, modificar nome de campos.

5.23. OPERAÇÃO ASSISTIDA

A operação assistida será prestada por meio de postos de atendimento instalados em órgãos e entidades do Município, de acordo com as necessidades da Administração. Os postos de atendimento deverão funcionar nos dias úteis (de segunda a sexta-feira), no horário de 08hs às 18hs, e devem executar as seguintes atividades:

Posto de Operação Assistida:

Acompanhar, quando solicitado por um usuário, todas as operações realizadas no sistema durante determinado período de tempo.

Esclarecer dúvidas de usuários em relação à operação do sistema;

Prestar serviços de suporte técnico para a solução de problemas que impeçam o perfeito funcionamento do sistema;

Reportar ao departamento de informática do órgão ou a outro departamento responsável quaisquer outros problemas verificados durante o atendimento, relativos ou não à solução fornecida;

Fornecer informações aos usuários sobre a situação e o andamento de serviços de manutenção solicitados;

Diagnosticar a performance da Solução Tecnológica em seus aspectos operacionais;

Identificar problemas inerentes à Solução Tecnológica, e, ao ambiente onde se encontra instalado;

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

Reportar ao departamento de informática do órgão ou a outro departamento responsável quaisquer outros problemas verificados durante o atendimento, relativos ou não à solução fornecida;

Discutir implementações de melhorias, visando possíveis adequações.

O espaço físico, o mobiliário e o ramal telefônico necessários para a instalação dos postos de atendimento serão fornecidos pela Contratante. Caberá à Contratada providenciar todos os demais recursos que considerar necessários para a prestação dos serviços.

Inicialmente, os serviços de operação assistida deverão ser prestados por meio de 2 (dois) postos de atendimento. No entanto, de acordo com as necessidades da Administração, a quantidade de postos ou os locais de instalação dos mesmos poderá ser alterada.

5.24. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

A implantação deverá constar da instalação efetiva da Solução Tecnológica contratado, da parametrização necessária conforme as especificidades da configuração do ambiente local e de customização básica de forma a deixar o aplicativo / software de acordo com as rotinas da Contratante, conforme previsto no modelo de cronograma do Termo de Referência.

Deverão ser descritos os métodos utilizados para realização e controle dos testes de validação e homologação dos processos configurados.

Apresentar os métodos de controle de qualidade a serem utilizados em cada fase do projeto.

Todas as atividades componentes das metodologias a serem adotadas devem ser descritas em língua portuguesa, assim como todos os demais elementos.

Compõem os serviços da IMPLANTAÇÃO:

Instalação:

- a) Contempla instalação dos serviços técnicos especializados necessários para a implantação da Solução Tecnológica contratado em ambiente operacional, garantindo seu pleno funcionamento.
- b) O serviço compreende a instalação, bem como toda e qualquer framework, biblioteca ou componentes necessários para a operação dos módulos, além do modelo de dados necessário para suportar as soluções.
- c) Ao final do processo de instalação, os módulos selecionados deverão estar em regime de operação, disponibilizando acesso a todas as funcionalidades do sistema instalado.

Parametrização:

- a) Contempla os serviços técnicos especializados em configurar a Solução Tecnológica para que ele funcione de acordo com a realidade do CONSÓRCIO

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS nas Unidades Gestoras que respectivamente farão parte do projeto.

b) No final da parametrização deverá ser elaborado um documento com as informações utilizadas para parametrizar a Solução Tecnológica. Nessa fase deverá estar previsto um relatório de homologação produzido pela CONTRATADA e aprovado pelo CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

Customização:

- a) Contempla os serviços técnicos especializados necessários para o desenvolvimento das adaptações dos módulos selecionados às especificidades da realidade local.
- b) A customização relativa ao serviço de implantação não engloba a criação de nenhuma funcionalidade a mais, ou seja, trata-se apenas de um serviço de customização básica que não possa ser resolvido pela parametrização. Está contemplada a troca de valores de variáveis e imagens ilustrativas. Essa etapa não prevê o acréscimo de pontos de função ao tamanho da Solução Tecnológica.
- c) Deverá ser apresentada a metodologia a ser adotada para a customização, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicas, ferramentas, prazos e responsáveis.
- d) A Contratada deverá fornecer todos os códigos fontes da Solução Tecnológica, desenvolvidos e alterados, bem como as respectivas documentações com a contagem de ponto de função.
- e) Ao final do processo de customização, os módulos selecionados deverão estar em regime de operação, atendendo plenamente as especificidades do Contratante. Nessa fase deverá estar previsto um relatório de homologação produzido pela CONTRATADA e aprovado pelo Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios Consorciados.

Migração

- a) Como migração entende-se os serviços técnicos especializados inerentes ao desenvolvimento das rotinas computacionais necessárias para a migração de dados mantidos por aplicações em operação no Tribunal de Contas ou nas pastas estaduais, para os bancos de dados relacionados aos módulos do novo sistema implantado. Essa migração deve ser feita dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Termo de Referência.
- b) Na fase de migração a Contratada deverá analisar os bancos de dados dos sistemas legados e emitir um laudo informando quais bancos de dados possuem integridade suficiente para migração e quais deverão ser

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDAIAVÁ, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

descartados, devendo ser realizados procedimentos manuais, por parte da contratada, para inclusão de tais dados no sistema.

c) Ao final do processo de conversão de dados, os módulos selecionados deverão estar em regime de operação, mantendo os dados oriundos das aplicações do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios Consorciados.

d) Após conclusão da etapa de migração da Solução Tecnológica, serão realizados testes de consistência dos dados convertidos para a nova base de dados para que os softwares implantados possam entrar em produção. Nesta fase deverá estar previsto um relatório de homologação produzido pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

5.25. CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES USUÁRIOS DO SISTEMA

Entende-se por treinamento a transferência de conhecimentos relativos à utilização da Solução Tecnológica instalado para o número de pessoas indicadas.

Se durante o treinamento, a critério da Contratada, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos servidores do Contratante para o manuseio e operação dos sistemas, este deverá ser comunicado, e deverá providenciar a substituição do servidor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A Contratada deverá apresentar, na época do treinamento, um Plano de Treinamento para os Usuários Finais, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais.

Os planos de treinamento devem conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- b) Público alvo;
- c) Conteúdo programático;
- d) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
- e) Carga horária de cada módulo do treinamento;
- f) Processo de avaliação de aprendizado;
- g) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, livros, fotos, etc.).

Caberá o Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios Consorciados, fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos;

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARID' OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

- a) As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da Contratada;
- b) Os horários das turmas admissíveis por curso serão: Matutino (8 às 12 horas), Vespertino (14 às 18 horas) ou Integral (das 8 as 12 e das 14 às 18 horas).

A Contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento bem como o conteúdo programático para aprovação prévia d o Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios Consorciados.

- c) A Contratada deverá fornecer Certificado de Participação aos participantes que tiverem comparecido a pelo menos 80% das atividades de cada curso;

A realização do treinamento deverá obedecer às seguintes condições:

- a) As datas para início de cada módulo deverão obedecer ao estipulado nos prazos acordados com o Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios Consorciados, conforme cronograma do Termo de Referência;
- b) O treinamento e o respectivo material didático deverão ser em idioma português, sendo o material impresso, um por participante;

A critério do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios Consorciados às suas expensas, o treinamento presencial poderá ser transmitido a outros servidores via videoconferência ou por qualquer outro meio de transmissão. Nesses casos, somente será computada, para fins de liquidação e pagamento, a aula presencial, não havendo que se falar em cobrança adicional pela transmissão a outros locais. A Contratada deverá assinar termo de conhecimento e compromisso quanto a essa condição, concordando com a transmissão do treinamento sem cobrança adicional. Todos os meios logísticos e tecnológicos serão providos pelo Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios Consorciados.

6. SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

6.1. GESTÃO DA CONSOLIDAÇÃO PATRIMONIAL MOBILIARIA E IMOBILIARIA.

6.1.1. GESTÃO DE COMPRAS

A solução de Gestão de compras deve auxiliar na realização das atividades necessárias aos processos inerentes as aquisições de bens e serviços, também na administração dos bens móveis próprios ou de terceiros, utilizados pelo Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios Consorciados, ou seja, deve possuir funcionalidades que auxiliem na realização dos seguintes processos de trabalho: Realizar cotação de materiais, bens e

**End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT**





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARID' OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

serviços; providenciar a aquisição de bens e serviços; auxiliar no inventário patrimonial com a correlação de preços e fornecedores; auxiliar ao gerenciar estrutura organizacional; organizar catálogo de materiais; monitorar cadastro de materiais, prestar contas à contabilidade; Monitorar processos de trabalho; etc.

6.1.2. GESTÃO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO

A solução de Gestão do Patrimônio Mobiliário deve ser capaz de auxiliar na realização das atividades necessárias a administração dos bens móveis próprios ou de terceiros utilizados pelo Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios Consorciados, ou seja, deve possuir funcionalidades que auxiliem na realização dos seguintes processos de trabalho: Realizar entrada de bens móveis; Movimentar bens móveis; realizar baixa de bens móveis; providenciar a aquisição de bens móveis; realizar inventário patrimonial; gerenciar estrutura organizacional; gerenciar catálogo de materiais; monitorar cadastro de bem patrimonial, prestar contas à contabilidade; Monitorar processos de trabalho; etc.

6.1.3. GESTÃO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

A solução de Gestão do Patrimônio Imobiliário deve ser capaz de auxiliar na realização das atividades necessárias a administração dos bens imóveis próprios ou de terceiros utilizados pelo Órgão, ou seja, deve possuir funcionalidades que auxiliem na realização dos seguintes processos de trabalho: Cadastrar Imóvel; Fiscalizar Imóvel; Vistoriar Imóvel; Controlar Pagamento de Obrigações; Controlar a Realização de Obras e Serviços de Engenharia; Monitorar Processo de Trabalho; Prestar Contas a Contabilidade; etc.

6.1.4. GESTÃO DE ALMOXARIFADO

A solução de Gestão de Almoxarifado deve ser capaz de auxiliar na realização das atividades necessárias a administração dos materiais de consumo utilizados pelo Órgão para garantir o bom funcionamento do mesmo. Para isso, a solução Tecnológica deve possuir funcionalidades que auxiliem na realização dos seguintes processos de trabalho: Realizar entrada de Itens de Estoque; Gerenciar Estrutura de Requisitantes; Realizar Distribuição dos Itens de Estoque; Realizar Baixa dos Itens de Estoque; Transferir Itens de Estoque entre Almoxarifados; Realizar Inventário dos Estoques; Prestar Contas à Contabilidade; Gerenciar Infraestrutura de Distribuição; Gerenciar Catálogo de Itens de Estoque; Monitorar Processos de Trabalho; Planejar Ressuprimento dos Estoques; etc.

6.1.5. GESTÃO DE FROTAS

A solução de Gestão de Frota deve ser capaz de auxiliar nas atividades necessárias a administração da frota própria ou, em caso de terceirização do serviço, a fiscalização do serviço contratado. Sendo assim deve possuir funcionalidades que auxiliem na realização dos

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARID' OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

seguintes processos de trabalho: Cadastrar Veículo; Cadastrar Motorista; Realizar Transporte; Realizar Viagem; Realizar Operação de Abastecimento; Realizar Operação de Manutenção; Monitorar Cadastro de Veículo; Monitorar Cadastro de Motoristas; Monitorar Processos de Trabalho; etc.

6.1.6. GESTÃO DOS CONTRATOS

A solução de Gestão de Contratos Administrativos deve ser capaz de auxiliar na realização de todas as atividades necessárias a administração geral dos contratos administrativos firmados pelo Órgão. Ou seja, a solução Tecnológica deve possuir funcionalidades que auxiliem a realização dos seguintes processos de trabalho: Elaborar Minuta de Contrato Administrativo; Formalizar Contrato Administrativo; Planejar Execução de Contrato Administrativo; Acompanhar Execução do Contrato Administrativo; Monitorar Garantia Contratual; Realizar Aditivos e Apostilas em Contratos Administrativos; Rescindir Contratos Administrativos; Encerrar Contratos Administrativos; Monitorar Processos de Trabalho; etc.

6.1.7. SOLUÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS

A solução de Gestão das obras em andamento dos bens Imóveis deve ser capaz de auxiliar na realização das atividades necessárias a administração destas obras dos bens imóveis próprios ou de terceiros utilizados pelo Órgão, ou seja, deve possuir funcionalidades que auxiliem na realização dos seguintes processos de trabalho: Cadastrar o Valor das Obras; Verificar a modalidade das Obras; Integrar os Contratos Relativos as obras; Provisionar prazos; Implementar o valor de Mercado do Imóvel após o término das obras; Prestar Contas a Contabilidade.

6.1.8. GESTÃO DE OUVIDORIA PATRIMONIAL

Registro da reivindicação, seja ela inserida pelo operador/atendente a partir de uma comunicação via telefone, fax, carta ou pessoalmente. Permite também o registro automático da reivindicação, quando sua origem é via Internet no link "fale com o Ouvidor" existente no Portal Web da Instituição. Nesse caso a alimentação na solução Tecnológica é automática; cabe ao operador apenas avaliar a pertinência e aceitá-la ou não, dando em seguida o encaminhamento necessário. Registro dos encaminhamentos dados às reivindicações, providências tomadas e sua conclusão. Resposta ao cidadão por meio de consultas que apresentam o resultado das providências adotadas pelas áreas competentes. Emissão de consultas e de relatórios de situação e de acompanhamento, destacando-se a emissão de relatórios estatísticos, elaborados a partir da base de dados de registro das ocorrências. Subsídios para acompanhamento das reivindicações e avaliação dos resultados, possibilitando gerenciamento, planejamento das atividades e obtenção de indicadores de gestão.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

6.2. GESTÃO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO E DA DEPRECIAÇÃO DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS.

6.2.1. GESTÃO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DOS BENS MOVEIS

A solução de Gestão da Reavaliação dos bens móveis deve ser capaz de auxiliar na realização das atividades necessárias a administração dos bens móveis próprios ou de terceiros utilizados pelo Órgão, ou seja, deve possuir funcionalidades que auxiliem na realização dos seguintes processos de trabalho: Cadastrar o Valor de Mercado do móvel; Prestar Contas a Contabilidade; etc.

6.2.2. GESTÃO DA DEPRECIAÇÃO DOS BENS MOVEIS

A solução de Gestão da Depreciação dos bens móveis deve ser capaz de realizar as operações previstas de forma automática e não permitindo alterações de forma manual. Além disso, suas formulas e índices devem ser compatíveis ao estabelecido pelo Tesouro Nacional.

6.2.3. GESTÃO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DOS BENS IMÓVEIS

A solução de Gestão da Reavaliação dos bens Imóveis deve ser capaz de auxiliar na realização das atividades necessárias a administração dos bens imóveis próprios ou de terceiros utilizados pelo Órgão, ou seja, deve possuir funcionalidades que auxiliem na realização dos seguintes processos de trabalho: Cadastrar o Valor de Mercado do Imóvel; Prestar Contas a Contabilidade; etc.

6.2.4. GESTÃO DO BANCO DE FORNECEDORES

A solução de Gestão do Banco de Fornecedores deve ser capaz de auxiliar na realização das atividades necessárias a administração dos materiais, sendo este relacionados com compras, contratos e bens moveis, deve possuir funcionalidades que auxiliem na realização dos seguintes processos de trabalho: Cadastramentos de linhas de fornecimento por fornecedor; Controle de pedidos e entregas; Comparativo de valores de linhas de fornecimento; etc.

6.2.5. GESTÃO DO BANCO DE PREÇOS DE MATERIAIS

A solução de Gestão do Banco de Preços de Materiais deve auxiliar na realização das atividades necessárias a administração dos materiais, sendo este relacionados com compras, contratos e principalmente no auxilio a depreciação e determinação do valor de mercado de tais materiais, deve possuir funcionalidades que auxiliem na realização dos seguintes

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

processos de trabalho: Cadastramentos de valores de materiais por fornecedores e suas linhas; Comparativo de valores entre materiais e seus fornecedores; etc.

6.3. GESTAO DA INTEGRAÇÃO PATRIMONIO / CONTABILIDADE

6.3.1. GESTOR INTEGRADO

O Gestor Integrado deve prover a integração das tabelas dos módulos de Gestão, possibilitando a incorporação de atividades alheias aos processos de negócios porem de vital importância para o funcionamento perfeito da solução tecnológica, deve possuir funcionalidades que auxiliem na realização dos seguintes processos de trabalho: Webservices diversos que possibilitem a integração com contabilidade, RH e demais sistemas corporativos utilizados pelo Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios Consorciados; Integração nativa com os coletores de dados para tramitar os dados de forma Online/Real-Time via Internet ou Rede Local; Recepção e Detalhamentos dos Saneamentos realizados; etc.

6.3.2. GESTÃO DA COLETA DE DADOS

A solução de Gestão da Coleta de Dados deve prover os meios necessários para a coleta de dados Online/Real-Time via Internet ou Rede Local dos dados patrimoniais e de matérias para a devida integração com os demais módulos, deve possuir funcionalidades que auxiliem na realização dos seguintes processos de trabalho: Cadastramentos de itens encontrados; Cadastramento dos locais inventariados/saneados; integração Online/Real-Time com a solução do Gestor Integrado; Tramitação dos dados e números encontrados e dos faltantes; etc.

6.3.3. PORTAL CONTÁBIL

A solução do Portal Contábil deve ser capaz de auxiliar na realização das atividades necessárias a administração financeira contábil dos materiais, da frota, dos bens patrimoniais moveis e imóveis, bem como nos demais processos envolvidos, tais como, compras, licitações e contratos, deve possuir funcionalidades que auxiliem na realização dos seguintes processos de trabalho: Consultas dos valores pertinentes a bens moveis e imóveis; integração direta com o modulo de contabilidade própria do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios Consorciados; identificação de pontos discrepantes entre os valores patrimoniais e contábeis lançados; implementação dos valores de depreciação e reavaliação dos bens patrimoniais; etc.

6.4. CONFIGURACAO PLENA DA SOLUÇÃO





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARID' OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

6.4.1. CONFIGURADOR DE PARÂMETROS DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

O Configurador da solução Tecnológica deve ser capaz de auxiliar na realização das atividades necessárias a administração total da solução tecnológica, visando a centralização do cadastramento das tabelas básicas, usuários como também consultas e procedimentos genéricos e gerais a todos os módulos da solução, deve possuir funcionalidades que auxiliem na realização dos seguintes processos de trabalho: Cadastramento de usuários; Controle das estruturas da solução; Inclusão de novas funcionalidades; controle de logs; etc.

6.4.2. GERADOR DE RELATÓRIOS

O gerador de relatórios tem como objetivo facilitar a criação de relatórios tabulares, tem uma estrutura simples onde podemos criar relatórios a partir de consultas sql ou de visões (views).

6.5. FUNCIONALIDADES

6.5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A solução Tecnológica deverá utilizar a infraestrutura tecnológica de informática conforme segue:

- i. Sistema operacional Servidor GNU/Linux, Kernel versão 2.6 ou superior;
- ii. Banco de dados PostgreSQL versão 9.0 ou superior;
- iii. Servidor Web: Apache ou Similar que comporte o uso de PHP e Java;
- iv. A solução Tecnológica deve obrigatoriamente rodar em uma estação de trabalho com interface gráfica (Windows ou Linux), utilizando navegador web Mozilla Firefox ou equivalente.

Características de Segurança, Consistência, Redundância e Integridade:

- i. Controle efetivo do uso da Solução Tecnológica, com segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário, grupo de usuários e função, rastrear os programas executados por cada usuário;
- ii. Conjunto operacional totalmente integrado, de forma "on-line", constando de um banco de dados único, passível de expansão com a inclusão de outras rotinas administrativas e possibilidade de expansão de sistemas conforme a necessidade da Administração;
- iii. Integração de dados da Solução Tecnológica garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, compartilhando os arquivos e tabelas entre suas partes: sistemas, módulos ou funções;

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

- iv. Possuir teste de consistência dos dados de entrada, evitando que erros sejam cometidos pelo usuário, sempre que possível, tais como “saldo de dotação insuficiente”, “pagamento, liquidação ou anulação acima do valor empenhado”, “pagamento de retenções acima do valor retido”, etc.;
- v. Possuir alertas sobre risco ao executar funções, solicitando a confirmação do usuário;
- vi. Impedir alterações de informações que não podem ser alteradas;
- vii. Impedir que lançamentos sejam efetuados em períodos encerrados;
- viii. Não impor interrupção no trabalho normal dos usuários, tais como “aguardar o fechamento do mês para fazer empenhos”, “aguardar o fechamento da folha para lançar ocorrências” e outras formas condicionantes ao fluxo normal de trabalho;
- ix. Possuir atualização *on-line* dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação; os relatórios devem refletir essas atualizações também *on-line*;
- x. Manter histórico de alterações e logs de transação nas tabelas de maior relevância da Solução Tecnológica;
- xi. Possuir rotinas seguras de *backup* automático no servidor;
- xii. Possuir um dicionário de dados (descrição de todos os arquivos e campos da solução Tecnológica), isto quer dizer, deverá possuir documentação que o gerente do Departamento de TI poderá utilizar para encontrar os dados incluídos na base. Esse mecanismo facilita a identificação das informações constantes no banco de dados, possibilitando, em caso de ausência da empresa contratada, o manuseio delas sem necessidade de contratação de técnicos especializados;
- xiii. Possibilitar o cadastro e gerenciamento de várias entidades com o controle de acesso por usuário, devendo para tanto permitir o acesso à determinada entidade, órgãos ou unidades;
- xiv. Possibilitar o acesso por senhas pessoais, restritivas e programáveis, a todos os módulos e ter seu uso partilhado por mais de um usuário de forma concomitante;
- xv. As permissões de acesso a solução Tecnológica deverão ser liberadas por USUÁRIO e INSTITUIÇÃO, garantindo o total controle de acesso. Quando o usuário se logar na solução Tecnológica, a solução Tecnológica deverá solicitar o código da instituição a ser acessada (quando tiver acesso a mais de uma instituição) e deverá liberar somente as rotinas a que terá acesso.
- xvi. Deverá ser fornecido acesso ao banco de dados e respectiva documentação (dicionário de dados e/ou modelo Entidade-Relacionamento), sem custo adicional, para possibilitar à administração do Contratante a criação de aplicativos próprios;
- xvii. A Solução Tecnológica deverá estar em conformidade com a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente. Deverá ser possível de alterações posteriores à data deste TR, caso existam alterações na legislação citada, sem custo adicional à mensalidade.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

6.5.2. DESCRIÇÃO FUNCIONAL

6.5.2.1. GESTÃO DA CONSOLIDAÇÃO PATRIMONIAL MOBILIARIA E IMOBILIARIA.

a. Compras

- i. Cadastrar, consultar, alterar e excluir (leia-se Manter) Grupos de Materiais e Serviços.
- ii. Manter Sub-Grupos de materiais e Serviços.
- iii. Manter o Cadastro de materiais e serviços.
- iv. Manter o Cadastro de Unidades de Medida utilizadas pelos materiais e serviços.
- v. Manter o cadastro de tipos de documentos utilizados pela solução tecnológica para o tratamento dos materiais e serviços.
- vi. Manter o cadastro de fornecedores com suas correlações de matérias, preços, prazos de fornecimento e histórico de transações;
- vii. Emitir relatórios de registros de preços podem ser estes, por estimativa, abertura, etc.
- viii. Controle dos processos de compra;
- ix. Manter cadastro de certificados dos fornecedores;
- x. Imprimir e registrar certificados de cadastro de fornecedores;
- xi. Emissão e Reemissão dos processos de compra;
- xii. Emissão e Reemissão dos orçamentos solicitados;
- xiii. Conferencias dos processos de compras realizados;
- xiv. Conferencia das posições das ordens de compra;
- xv. Conferencia das solicitações de compra;
- xvi. Conferencia das despesas levando-se em consideração os desdobramentos das entregas das compras efetuadas
- xvii. Consulta e detalhamento de despesas considerando seus desdobramentos.
- xviii. Consulta e emissão de certificado cadastral de fornecedores;
- xix. Consulta e amostragem das propostas de orçamento;
- xx. Manter tipos de compras de materiais e serviços;
- xxi. Gerar lista de materiais em diversos formatos para envio aos fornecedores;
- xxii. Consultar solicitações de compras
- xxiii. Consultar valores de empenho;
- xxiv. Consultar Itens e fornecedores;
- xxv. Efetuar liberações de fornecedores de acordo com seus cadastros;
- xxvi. Manter solicitações de materiais e serviços bem como seus orçamentos enviados e cadastrados;
- xxvii. Efetuar liberação das solicitações para efetivar processos de compra;
- xxviii. Manter processos de compras de acordo com as solicitações de materiais e serviços cadastrados;
- xxix. Manter orçamentos designados para os processos de compras em andamento;

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

- xxx. Manter empenhos e suas autorizações, sendo este parte da integração com a contabilidade e financeiro;
- xxxi. Manter despacho para as solicitações de compras;
- xxxii. Manter configurações para os textos que serão utilizados nas ordens de compra, visando facilitar o entendimento por parte dos fornecedores;
- xxxiii. Manter registro de Preço, com sua abertura, registro de estimativas e compilação de resultados e possibilidades;
- xxxiv. Manutenção de reservas de saldo orçamentários;
- xxxv. Cadastro de parâmetros de compras em geral;
- xxxvi. Consulta e manutenção de pendencias em solicitações de compras;
- xxxvii. Possibilitar a configuração de desdobramento por materiais e serviços;
- xxxviii. Quanto aos empenhos, gerar autorização, manter ou cancelar a mesma, mantendo-se o historio dos saldos empenhados;
- xxxix. Geração de arquivos;
- xl. Interações diversas (contabilidade, financeiro, etc.)

b. Patrimônio Mobiliário

- i. A solução Tecnológica deverá ter a administração dos bens do Contratante, efetuando todo controle por centros de custo. Operar em conjunto com o módulo de materiais, onde são feitas as compras. Que o módulo de materiais possa automaticamente avisar ao usuário do módulo de patrimônio a chegada (entrega pelo fornecedor) de bens no Almoxarifado. O processamento, ou seja, a inclusão destes bens no patrimônio deve ser feita de forma automática, evitando que o usuário do setor de patrimônio digite novamente os dados dos bens, informando apenas sua classificação patrimonial.
- ii. Permitir o cadastro de centro de custos conforme orçamento do Contratante;
- iii. Permitir a transferência de bens, mantendo o histórico;
- iv. Possibilitar o controle e a manutenção de todos os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Contratante, permitindo de maneira rápida, o cadastramento, a classificação, a movimentação, baixa, localização e o inventário;
- v. Possibilitar o cadastramento de maneira que possa permitir o agrupamento conforme a natureza do bem;
- vi. Permitir efetuar a depreciação e reavaliação dos bens individual ou globalmente por natureza ou item;
- vii. Possibilitar a emissão de relatório por número, itens, localização, secretaria / departamento, classe, unidade responsável, por tipo e por grupo;
- viii. Possibilitar a emissão de termo de responsabilidade por departamento;
- ix. Possibilitar emitir relação de inclusões, baixas, reavaliações, transferência por item ou por localização;
- x. Permitir a geração e leitura de etiquetas com código de barra;
- xi. Possibilitar de atualização financeira do patrimônio automático;

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

- xii. Permitir a criação de vários almoxarifados, sendo que o acesso a cada um deles deverá depender da permissão dos usuários;
- xiii. Possibilitar o controle de toda movimentação de entrada, saída, devolução, prazo de validade e transferência de materiais no estoque;
- xiv. Possibilitar gerenciar a necessidade de reposição de materiais através do ponto de pedido;
- xv. Permitir a saída de materiais do almoxarifado somente com requisição emitida pela solução Tecnológica
- xvi. Deverá ter um controle de doação e devolução de mercadorias
- xvii. Permitir controlar o limite mínimo e de reposição de saldo físico em estoque;
- xviii. Permitir a emissão de relatório de inventário físico-contábil
- xix. Relatório de itens
- xx. Relatório de saída de materiais por departamento
- xxi. Geração de arquivos;
- xxii. Interações diversas (contabilidade, financeiro, etc.)

c. Patrimônio Imobiliário

A solução Tecnológica deve permitir o acompanhamento de todos os imóveis pertencentes ou em uso pelo poder público municipal que sejam pertinentes ao projeto em questão, propiciando um controle de custos eficiente quanto ao pagamento de despesas inerentes a manutenção dos mesmos, bem como as informações sobre ocupações e necessidades de regularização.

- i. Permitir efetuar o cadastro de imóveis simples ou compostos
- ii. Permitir o cadastro de edificações.
- iii. Permitir o cadastro de terrenos.
- iv. Permitir contabilizar imóveis de maneiras variadas, simples e compostas.
- v. Gerar relatórios sobre ocupações.
- vi. Gerar relatórios sobre regularizações.
- vii. Permitir integração com o cadastro imobiliário e multifinalitario do município, presente no modulo de cadastro imobiliário.
- viii. Permitir determinar se o imóvel é de uso comum ou próprio.
- ix. Permitir o controle de arrendamento, empréstimo, cessão ou qualquer outra maneira de utilização de terceiros do imóvel público.
- x. Permitir o controle de permutas e quaisquer outros métodos de baixa ou incorporação de imóveis pelo poder público.
- xi. Geração de arquivos;
- xii. Interações diversas (contabilidade, financeiro, etc.)

d. Almoxarifado

- i. Manter materiais;
- ii. Manter cadastro de unidades;
- iii. Manter cadastro de fornecedores;
- iv. Manter cadastro de fabricantes com relação aos materiais;

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

- v. Manter cadastro de depósitos (almoxarifados e sub-almoxarifados);
- vi. Manter Cadastro de grupos e sub-grupos de materiais;
- vii. Possibilitar o cadastramento de maneira que possa permitir o agrupamento conforme a natureza do material;
- viii. Permitir a geração e leitura de etiquetas com código de barra;
- ix. Possibilitar o controle de toda movimentação de entrada, saída, devolução, prazo de validade e transferência de materiais no estoque;
- x. Possibilitar gerenciar a necessidade de reposição de materiais através do ponto de pedido;
- xi. Permitir a saída de materiais do almoxarifado somente com requisição emitida pela solução Tecnológica
- xii. Deverá ter um controle de doação e devolução de materiais;
- xiii. Permitir controlar o limite mínimo e de reposição de saldo físico em estoque;
- xiv. Permitir a emissão de relatório de inventário físico-contábil;
- xv. Relatório de matérias diversos;
- xvi. Relatório de saída de materiais por departamento;
- xvii. Permitindo a inclusão de demandas tanto on-line quanto presencial, emissão de relatórios gerenciais, apresentando estatísticas dos dados consolidados e possibilitando seu uso por ouvidorias com diferentes estruturas. Por meio da solução Tecnológica de Ouvidoria, a instituição poderá realizar o diagnóstico e a análise das manifestações recebida e fornecer *feedback* ao cidadão ao longo desse processo.
- xviii. Manter vínculos entre tipos de materiais, grupos, subgrupos e materiais;
- xix. Relatórios de movimentação e distribuição de materiais;
- xx. Conferencia de estoque por item, grupo, subgrupo e movimentação;
- xxi. Controle de entrada das ordens de compras (integração com gestão de compras);
- xxii. Relatório de movimentação de materiais por departamento, local, almoxarifado ou sub-almoxarifado;
- xxiii. Relatórios cadastrais diversos, materiais, unidades, grupos, etc.;
- xxiv. Relatórios por tipos de documentos de entrada;
- xxv. Relatórios de requisições;
- xxvi. Relatórios de entradas e saídas de material;
- xxvii. Relatórios de transferências e empréstimos;
- xxviii. Relatórios de resuprimentos efetuado, solicitados, concedidos ou negados;
- xxix. Consultas diversas, materiais, grupos, subgrupos, empenhos, compras, solicitações, etc.;
- xxx. Controle de validade dos matérias;
- xxxi. Relatórios de controle de validade;
- xxxii. Implantação de estoque inicial;
- xxxiii. Manutenção de parâmetros gerais da gestão de materiais;
- xxxiv. Manter solicitações e requisições de materiais pelos departamentos ou locais de estoque;
- xxxv. Manter integração com ordens de compras (gestão de compras);

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

- xxxvi. Manter lançamentos de matérias não confirmados ou não entregues nas requisições ou solicitações de materiais;
- xxxvii. Manter transferência de materiais;
- xxxviii. Ajustes de preços médios;
- xxxix. Ajustes de estoque para atendimento de manutenções nos almoxarifados;
- xl. Geração de arquivos;
- xli. Integrações diversas (contabilidade, financeiro, etc.)

e. **Frotas**

- i. Possibilitar gerenciar os gastos dos veículos;
- ii. Permitir controlar o consumo de combustível e média por veículo;
- iii. Permitir gerenciar os custos por unidade de veículo e por centro de custos;
- iv. Permitir controlar serviços efetuados nos veículos e peças e acessórios a eles destinados, como também o prazo e condições da garantia desses itens;
- v. Permitir controlar manutenção preventiva, trocas ou complemento de óleo;
- vi. Permitir controlar as licitações de combustíveis, informando a quantidade licitada gasta e o saldo restante;
- vii. Permitir controlar o licenciamento e seguro dos veículos;
- viii. Permitir controlar a validade das carteiras de habilitação dos motoristas;
- ix. Permitir controlar a reserva de veículos por centro de custo e por funcionário.
- x. Possibilitar a emissão de relatório de gastos de veículo por período.
- xi. Manter veículos e seus acessórios;
- xii. Manter tipos e especificações dos veículos e seus acessórios;
- xiii. Manter capacidade de carga e combustíveis utilizados;
- xiv. Manter marcas e modelos dos veículos;
- xv. Manter características como cor, potência e categoria dos veículos;
- xvi. Manter dados dos motoristas e condutores;
- xvii. Manter tipos de serviços prestados pela frota sob controle;
- xviii. Manter cadastro de postos e tipos de abastecimento utilizado;
- xix. Manter controle sobre pátios e centrais de veículos;
- xx. Manter controle sob itens obrigatórios e de segurança dos veículos;
- xxi. Relatórios diversos cadastrais, de veículos e condutores;
- xxii. Relatórios de abastecimentos;
- xxiii. Relatórios de situações de condutores;
- xxiv. Relatórios de pátios e centrais veiculares;
- xxv. Consultas diversas sobre veículos e condutores;
- xxvi. Manutenção de parâmetros da gestão de frota;
- xxvii. Manutenção veicular, oficina, etc;
- xxviii. Baixa de veículos;
- xxix. Retirada de veículos para manutenção ou viagens;
- xxx. Abastecimentos;
- xxxi. Controle de horas de utilização;
- xxxii. Manter cadastro de oficinas;
- xxxiii. Manter controle de manutenções obrigatórios;

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

- xxxiv. Geração de arquivos;
- xxxv. Interações diversas (contabilidade, financeiro, etc.)
- xxxvi. Que a solução Tecnológica possibilite a administração de toda frota de veículos do órgão e controle de custos. Funcionar de forma integrada com o módulo de almoxarifados, a fim de que as peças de veículos destinadas a algum automóvel seja automaticamente vinculada ao seu código ou placa, permitindo que a qualquer momento se consulte e controle todas as peças e outros gastos vinculados a cada veículo.

f. Contratos

- i. Permite o cadastro de contratos e acordos firmados com terceiros;
- ii. Permitir cadastrar tipos de acordos, categorias e convênios firmados;
- iii. Permite controlar as modalidades de contratos.
- iv. Permite gestão sobre as penalidades aplicadas a fornecedores.
- v. Permite o controle dos diversos tipos de procedimentos e contratos, ex. compra direta, licitação, permuta, dacao em pagamento, controle interno, etc.
- vi. Permite controlar a vigência e as exigências dos contratos cadastrados.
- vii. Permite controlar o cronograma da execução do contrato.
- viii. Deve Permitir controlar a assinatura, homologação ou cancelamento de um determinado contrato.
- ix. Deve permitir o controle orçamento e financeiro da execução do contrato cadastrado.
- x. Deve permitir integração com o modulo de patrimônio mobiliário, imobiliário, frota e materiais para a perfeita gestão dos contratos de fornecimentos inerentes a estes e que a solução Tecnológica possibilite a administração dos contratos e acordos de fornecimentos e/ou obras. Tem por objetivo assegurar ao poder publico a gestão de seus contratos com fornecedores e terceiros visando controle de informações gerenciais e custos.
- xi. Manter garantias contratuais;
- xii. Manter tipos, grupos e categorias de acordos;
- xiii. Manter cadastro de acordos e suas naturezas;
- xiv. Manter cadastro de penalidades possíveis e aplicáveis para tipos de contratos;
- xv. Relatórios diversos cadastrais;
- xvi. Relatórios sobre movimentações contratuais e financeiras;
- xvii. Relatórios de acordos e contratos a vencer;
- xviii. Relatórios com mapa de execuções;
- xix. Relatórios de acompanhamentos de prazos e adimplementos;
- xx. Extratos diversos de contratos e acordos;
- xxi. Consultas de empenhos vinculados aos contratos e suas execuções;
- xxii. Manutenção de contratos com efetivação, anulação, adimplementos, rescisão e controle de assinatura dos mesmos;
- xxiii. Controle de cancelamentos e suspensões contratuais;
- xxiv. Manutenção de aditamentos e reequilíbrio financeiro dos contratos;

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

- xxv. Manter prazos, renovações e controle dos quantitativos e valores dos contratos;
- xxvi. Geração de arquivos;
- xxvii. Interações diversas (contabilidade, financeiro, etc.)

g. Ouvidoria Patrimonial

- i. Possibilitar gerenciar os cadastros de ouvidores, assessores e contribuintes, integrados sempre a base de dados já existente dos módulos correlatos;
- ii. Permitir o cadastro de tipo de processo;
- iii. Permitir o cadastro de departamentos, órgãos e demais entes da administração;
- iv. Permitir o cadastro de reclamações, sugestões e demais informações receptivas dos contribuintes.
- v. Permitir o cadastro de tipos de documentos bem como os documentos em si, para o controle dos processos de ouvidoria.
- vi. Permitir o cadastro de atendimentos relacionados aos processos.
- vii. Permitir a transferência de gestão dos atendimentos as áreas cadastradas.
- viii. Permitir a emissão de relatórios diversos
- ix. Permitir a gestão do retorno ao contribuinte.
- x. Manter ouvidores e suas equipes;
- xi. Manter cadastro de contribuindo de acordo com tipo de processo;
- xii. Manter tipos de atendimento possíveis;
- xiii. Manter processos por tipo, departamento, órgão ou local;
- xiv. Permitir transferência de processos internos na ouvidoria;
- xv. Arquivar ou desarquivar processos;
- xvi. Manter parâmetros gerais da gestão de ouvidoria patrimonial;

6.5.2.2. GESTÃO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO E DA DEPRECIAÇÃO DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS.

h. Cadastro de Valores Imobiliários

- i. Permitir o cadastro multifinalitario dos imóveis.
- ii. Permitir o cadastro e controle de condomínios e de unidades.
- iii. Permitir o cadastro de zonas fiscais e de setores.
- iv. Permitir o cadastro de Bairros, loteamentos, etc.
- v. Permitir a descrição dos imóveis com testadas e faces de quadra.
- vi. Permitir o cadastramento de bairros, setores e demais características urbanas.
- vii. Permitir a gestão de praças e bens públicos de uso comum.
- viii. Permitir emissão de relatórios diversos.
- ix. Permitir o cadastro de engenheiros e gestores para os projetos e obras publicas.
- x. Permitir a integração com o modulo de ouvidoria.
- xi. Permite a integração com o modulo patrimônio imobiliário.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

- xii. Permite os mais diversos cadastros, tais como engenheiros, técnicos e responsáveis pelas obras.
- xiii. Procedimentos de avaliação.

i. Banco de fornecedores

- i. Manter o cadastro de fornecedores integrados com toda a solução tecnológica;
- ii. Manter informações pertinentes ao fornecimento de matérias, serviços e bens patrimoniais;
- iii. Manter informações pertinentes a contratos;
- iv. Possibilitar a integração com o banco de preços para online solicitar cotações aos fornecedores;
- v. Permitir o cadastramento online de preços e prazos de fornecimento para composição do banco de preços;

j. Banco de preços de materiais

- i. Manter o cadastro de materiais, bens patrimoniais e serviços integrados com toda a solução tecnológica;
- ii. Manter informações pertinentes ao fornecimento de matérias, serviços e bens patrimoniais;
- iii. Manter informações pertinentes a contratos mantidos para fornecimentos dos materiais, bens patrimoniais e serviços;
- iv. Possibilitar a integração com o banco de fornecedores para online solicitar as cotações necessárias;
- v. Permitir a recepção online de preços e prazos de fornecimento para composição do banco de preços via integração com os damsi módulos da solução tecnológica;

6.5.2.3. CONFIGURAÇÃO PLENA DA SOLUÇÃO

k. Configurador de parâmetros da Solução Tecnológica

Deve permitir o acesso via navegador, para a configuração de telas da solução Tecnológica e manutenção do cadastro de usuários, possibilitando habilitar ou desabilitar permissões de acesso de acordo com as atribuições de cada um dos usuários indicados por parte do Contratante, possuindo ainda as rotinas descritas abaixo.

- i. Permitir cadastro de usuários para Intranet;
- ii. Permitir cadastro de usuários para Extranet;
- iii. Permitir criar perfis (grupos) de usuários para liberação de permissões em grupo;
- iv. Permitir cadastrar itens de menu;
- v. Permitir controlar permissão por usuário ou perfil e por exercício;
- vi. Admitir controle de permissão por instituição;
- vii. Permitir o controle de logs da base de dados da solução Tecnológica;
- viii. Permitir o controle de acesso aos códigos fontes dos programas;





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

- ix. Possibilitar a inclusão e gerenciamento de rotinas criadas pelo Contratante;
- x. Possibilitar a consulta aos usuários on-line na solução Tecnológica;
- xi. Permitir a emissão de relatório de usuários com as rotinas a que possuem acesso;
- xii. Permitir a consulta à documentação e ao dicionário de dados da solução Tecnológica.
- xiii. Cadastro e consulta dos módulos da solução Tecnológica.
- xiv. Cadastro e consulta das tabelas e campos dos diversos módulos que compõem a solução Tecnológica.
- xv. Cadastro e consulta das sequências iniciais das tabelas da solução Tecnológica.
- xvi. Deve permitir organizar os campos das tabelas da solução Tecnológica, visando melhor manuseio por parte dos analistas e responsáveis técnicos.
- xvii. Consultar, organizar, cadastrar ou gerar classes das tabelas para exportação de dados ou análise técnica do banco de dados.
- xviii. Verificar estrutura e integridade dos dados e das tabelas do banco da solução Tecnológica.
- xix. Verificar e gerar classes externas para importação ou exportação de dados da solução Tecnológica.
- xx. Cadastrar e organizar menus e templates de acordo com a necessidade de customização do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL / CIDESAT E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

I. Gerador de relatórios

Deve permitir com base nas configurações realizados no configurar da solução tecnológica o acesso via navegador, para a criação ou manutenção de relatórios específicos, não sendo para tanto necessária a intervenção de analistas de sistemas ou técnicos com experiência em programação para tal feito.

- i. Permitir o cadastro de novos relatórios;
- ii. Permitir a integração de tabelas relacionadas em um mesmo relatório;
- iii. Permitir a inclusão de um relatório novo nos menus através do cadastro do mesmo no módulo configurador;
- iv. Permitir a alteração de um relatório criado por meio do gerador de relatório para adequação a novas necessidades;

6.5.2.4. GESTÃO DA INTEGRAÇÃO PATRIMONIO / CONTABILIDADE

m. Gestor Integrado

- i. Permitir a integração com tabelas de sistemas legados;
- ii. Cadastramento de parâmetros de webservices para controle das integrações;
- iii. Manter permissões de usuários para recepção de arquivos externos;
- iv. Manter o cadastro de estrutura para exportação de dados para coletores e bancos de dados de sistemas legados;





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

- v. Manter o cadastro de estrutura para a importação de dados de coletores e bancos de dados de sistemas legados;
 - vi. Relatórios de compatibilidade de dados e necessidade de conversão de formatos de dados;
 - vii. Relatórios gerencias de importações e exportações de dados;
- n. Gestão da coleta de dados por meio de Código de Barras para o Patrimônio Mobiliário**
- i. Identificação dos Bens;
 - ii. Permite identificação "in loco" dos bens inventariados e não inventariados.
 - iii. Entrada de Dados Manualmente
 - iv. Permite entrada de dados manual para os casos de plaquetas/etiquetas danificadas.
 - v. Pesquisa de Locais
 - vi. Permite a pesquisa de locais a serem inventariados Online/Real-Time via internet ou rede local com a base da solução tecnológica utilizada.
 - vii. Transmissão e Recepção de Dados
 - viii. Permite transmissão e recepção de dados de maneira Online/Real-Time via internet ou rede localde todas as informações do coletor, bem como a integração com a Base de Dados da solução tecnológica, afim de enviar e receber informações sobre os locais e bens inventariados.
 - ix. Importação e Exportação de Dados
 - x. Permitir a importação e exportação de dados de maneira Online/Real-Time via internet ou rede local.
 - xi. Visualização e Alteração de Dados
 - xii. Durante o processo de inventário, após a leitura das plaquetas, no display deverá constar a data e hora, localização e descrição do bem, com possibilidade de alteração.
 - xiii. Crítica de Bens não Encontrados
 - xiv. Após o término do levantamento, a solução Tecnológica deverá permitir a crítica no próprio coletor, indicando os bens não encontrados.
- o. Gestão da coleta de dados por meio de Código de Barras para o Patrimônio Mobiliário**
- i. Identificação dos Materiais;
 - ii. Permite identificação "in loco" dos materiais inventariados e não inventariados.
 - iii. Entrada Manual de Dados
 - iv. Permite entrada de dados manual para os casos de plaquetas/etiquetas danificadas.
 - v. Pesquisa dos Materiais
 - vi. Permite a pesquisa do materiais a serem inventariados Online/RealTime via internet ou rede local.
 - vii. Transmissão e Recepção de Dados





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

- viii. Permite transmissão e recepção de dados de maneira Online/Real-Time via internet ou rede local de todas as informações do coletor, bem como a integração com a Base de Dados da solução tecnológica, afim de enviar e receber informações sobre os locais e bens inventariados.
- ix. Importação e Exportação de Dados
- x. Permitir a importação e exportação de dados de maneira Online/Real-Time via internet ou rede local.
- xi. Visualização e Alteração de Dados
- xii. Durante o processo de inventário, após a leitura das plaquetas, no display deverá constar a data e hora, localização e descrição do material, assim como a quantidade encontrada (com possibilidade de alteração).
- xiii. Crítica de Bens não Encontrados
- xiv. Após o término do levantamento, a solução Tecnológica deverá permitir a crítica no próprio coletor, indicando a quantidade registrada e a quantidade encontrada.

p. Portal Contábil

- i. Identificação dos pontes de integração de dados;
- ii. Definição de métricas para análise dos dados exportados para o sistema de contabilidade;
- iii. Deve possibilitar a consulta de valores e quantitativos de acordo com parâmetros definidos pela contabilidade;
- iv. Deve prover acesso às informações de contratos;
- v. Deve prover acesso às informações patrimoniais;
- vi. Deve permitir acesso às ocorrências patrimoniais registradas na Ouvidoria Patrimonial;
- vii. Manter cadastro de contadores;
- viii. Manter cadastro de controladores internos e externos;
- ix. Manter cadastro de contas para integração com a solução tecnológica;
- x. Deve permitir ao gestor total acesso às tabelas necessárias para as devidas conferências contábeis e manuseios dos relatórios pertinentes à contabilidade.
- xi. Parâmetros gerais devem ser mantidos para integração com as demais tabelas e sistemas legados;

6.5.3. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

A solução oferecida deve apresentar, obrigatoriamente, os requisitos técnicos relacionados abaixo, que levam em consideração outras soluções tecnológicas que hoje são utilizadas e que estão em fase de implantação, implementação ou já em produção.

Busca-se manter o padrão de linguagem, bando de dados e padronizar as soluções corporativas de maneira a minimizar o retrabalho, o treinamento e o tempo de manutenção e suporte destas soluções.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARID' OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

Tendo como base o governo federal a solução tecnológica adotada deve preceder em sua maioria de linguagem e banco de dados em solução livre, que não demande custo com a sua manutenção e que possibilite ao ente público facilidade no treinamento ou na busca de profissionais qualificados para a mínima manutenção necessária.

Arquitetura da Solução Técnologica

- a) Plataforma Operacional GNU/LINUX para o Servidor de Banco de Dados;
- b) Plataforma Operacional nas Estações: WINDOWS XP ou superior ou GNULinux, operando em ambiente gráfico e WEB;
- c) Sistema Gerenciador de Banco de Dados Livre: PostgreSQL - versão 9.0 ou superior;
- d) Plataforma Operacional GNU/Linux no Servidor de Aplicação;
- e) Servidor de Aplicação Web: Apache 2.x ou superior;
- f) Interface com usuário utilizando navegador Firefox 2.x e 3.0.10+ ou superior;
- g) Linguagens de programação: PHP 5.x, HTML, CSS, JavaScript, Ajax;
- h) Ferramenta de IDE Livre, para agilizar o processo de desenvolvimento de softwares utilizados atualmente por empresas de desenvolvimento.

Ambiente Computacional

- a) Suportar o browser Mozilla Firefox versão 3.0 ou superior;
- b) Suportar o browser Microsoft Internet Explorer versão 7 ou superior;
- c) Permitir a disponibilidade das funcionalidades da solução Tecnológica por meio da intranet, extranet e internet de acordo com a política de acesso definida pelo CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL / CIDESAT E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

6.5.3.1. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

Modularização: A solução global deverá estar subdividida em subsistemas que por sua vez serão divididos em módulos que agruparão funcionalidades relacionadas e coesas. Todos os módulos e subsistemas deverão estar integrados e poderão ser implantados simultaneamente ou por módulo.

Parametrização: A solução deverá permitir o atendimento às regras de negócios e regras operacionais internas.

Escalabilidade: A solução deverá suportar o crescimento da massa de dados, como unidades gestoras atendidas, assim como o aumento de serviços prestados as mesmas.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARID' OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

Acessibilidade: As interfaces para o usuário final deverão ser amigáveis e customizáveis para facilitar a navegação e operação geral da solução Tecnológica, visando à obtenção dos produtos e serviços oferecidos pela solução tecnológica, inclusive com acesso a consultas via tablets e smartphones.

Segurança: A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pela solução Tecnológica, mantendo log de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar a solução Tecnológica através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.

Tecnologia: A solução deverá ser 100% web, escrita em linguagem de programação livre, não depender e/ou utilizar recursos tecnológicos em sua programação que não sejam escritos em linguagem de programação livre. Deverá rodar em ambiente web, com todo o tráfego de dados sendo feito exclusivamente através da Internet, inclusive no que tange ao levantamento físico, cotejamento, análise de campo e demais dados que devem sempre trafegar de maneira Online/Real-time.

Banco de dados: Somente serão aceitas soluções que utilizem Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) livre.

Plataforma Server: A solução deverá rodar em plataformas sobre sistema operacional livre.

Plataforma Cliente: A solução cliente deverá rodar nas máquinas clientes sendo necessário somente um navegador web atualizado, independente do sistema operacional utilizado no ambiente cliente, possibilitando acesso também em ambiente cliente a partir de dispositivos móveis, como tablets e smartphones.

6.5.3.2. REDES

Ser compatível com o protocolo TPC/IP;

Ser operado a partir de estações de trabalho locais ou remotas conectadas à LAN (via Ethernet) ou a WAN (via ATM, MPLS, Frame Relay, Wireless) sem restrições de desempenho ou tempo de resposta, considerando os limites tecnológicos do tipo de acesso utilizado.

6.5.3.3. REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO TECNOLOGICA

Tratar o retorno de informações de consultas on-line, efetuadas pelos usuários através de controle e paginação de dados, evitando o tráfego de grandes volumes de dados do servidor para a estação cliente em um único pedido de leitura;

Ser modular e permitir sua portabilidade para outros sistemas operacionais, sistemas gerenciadores de banco de dados, tanto proprietários como de licenciamento livre





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARID' OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

(software livre), desde que os mesmo tenham funcionamento homologado junto a solução.

Possibilitar a utilização de registros já cadastrados para realização de cadastramento semelhante;

Permitir, além da impressão, a visualização de relatórios em tela, bem como a opção de exportar em arquivos nos formatos PDF e XLS.

Permitir a impressão dos documentos gerados pela solução Tecnológica.

6.5.3.4. USABILIDADE

Possuir interface como usuário no idioma português do Brasil;

Possuir help on-line.

6.5.3.5. SEGURANÇA

Fazer a gestão da segurança das transações a partir da montagem de perfis. Estes perfis devem definir as transações que podem ser realizadas (por exemplo: entrada, transferência, baixa) e as operações dentro de cada transação (incluir, alterar, excluir, consultar, anexar imagem);

Permitir determinadas restrições de acesso, associadas à estrutura organizacional, material ou conta contábil em cada transação, ou seja, o perfil determinará para qual unidade organizacional os usuários deste perfil poderão realizar a transação, quais materiais e/ou contas contábeis poderão manipular na transação;

Permitir a associação dos usuários aos perfis cadastrados que, antes de tudo, devem ser funcionários cadastrados na solução Tecnológica. Estes usuários devem receber uma senha de acesso a solução Tecnológica;

A Solução Tecnológica deverá utilizar criptografia com o objetivo de resguardar senhas de acesso dos usuários da solução Tecnológica;

Com o objetivo de garantir a segurança das transações Web, a solução Tecnológica deve prover suporte ao protocolo HTTPS;

Permitir estabelecer níveis de autorização para uma determinada transação e identificar, para cada usuário autorizado qual destes níveis ele está apto a realizar;

Garantir que todas as operações sejam executadas apenas por pessoa previamente autorizada e sempre registrada no arquivo de LOG, identificando quem, quando, onde e o conteúdo das transações efetuadas;

A solução Tecnológica deverá possibilitar auditoria, com a utilização dos registros de "log", podendo gerar resultado para compor instrumento de prova forense;





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARID' OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

A solução Tecnológica deve ser desenvolvido de forma que haja um mecanismo de escolha da senha pelos novos usuários sem a interferência do pessoal de apoio;

O mecanismo de autenticação do usuário deve ser configurado de forma a utilizar senhas com métrica mínima, configurável pelo administrador da solução Tecnológica;

O mecanismo de autenticação do usuário deve ser configurado para bloquear o acesso após número definido de tentativas de login com falha;

6.5.3.6.AUDITORIA

Possuir gravação de log com registro das operações realizadas pelos usuários na solução Tecnológica, bem como, funcionalidades que permitam consulta ao mesmo.

6.5.4. DA GARANTIA DA SOLUÇÃO

A garantia cobrirá todos os produtos e serviços pelo período de 03 (três) meses, inclusive despesas com visitas, transporte, mão de obra, substituição, atualização de versão de produtos e assistência ao usuário, contados após a instalação dos módulos da solução. A garantia da solução deverá contemplar o perfeito funcionamento da solução Tecnológica proposta.

6.5.5. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Os serviços e produtos que compõem o objeto licitado são de mesma natureza, dependentes entre si, e sua divisão impactaria na execução do projeto e tornaria a contratação menos econômica para a Administração. Justifica-se, portanto, o não parcelamento do objeto nos termos da Lei 8666/93, Acórdão nº. 1099/2008 – Plenário e Legislação vigente (TCU).

7 – PRAZO

Os Trabalhos deverão ter inicio em até 10 dias após o recebimento das ordens de serviços emitidos pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados sendo esta, atribuição da Coordenadoria de administração – Serviços de Materiais e Patrimônio, e a sua efetiva entrega dar-se-á nos prazos estipulados dentro do projeto seguindo cronograma definido pela contratada e aceito pelo CIDESAT e seus municípios consorciados.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O fornecimento deverá ocorrer conforme cronograma apresentado a seguir:

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

Cronograma de Atividades do Projeto	
Atividades / Fases	Prazo de Execução
Dia de assinatura do contrato.	XX/XX/20XX
Plano de implantação do projeto.	XX/XX/20XX
Instalação das licenças e Configuração do Ambiente Tecnológico.	(máximo 10 dias depois da assinatura do contrato)
Início do Serviço de mapeamento, análise e melhoria de processos de negócio.	(máximo 30 dias depois da assinatura do contrato)
Início do Serviço de Identificação das Fontes de Dados para Mesclagem.	
Início do Serviço de Identificação de indicadores de desempenho dos processos.	
Início do Serviço de Análise e qualificação dos dados existentes.	
Início do Serviço de Adequação das ferramentas para atender melhoria nos processos de negócios.	
Início do Serviço de Consultoria sobre classificação dos Estoques, Políticas de Distribuição e Ressuprimento de Materiais.	
Início do Serviço de Consultoria para adequação de depósito.	
Início do Serviço de Consultoria para Resolução de Irregularidade do Cadastro de Imóveis.	
Início do Serviço de migração e Conversão de Dados.	(máximo 60 dias da assinatura do contrato)
Início do Serviço de Auditoria de Itens de Estoque.	
Início do Serviço de Auditoria do Inventário de bens móveis.	
Início do Serviço de Auditoria do Inventário de bens imóveis com caracterização detalhada.	
Início do Serviço de Auditoria do Inventário da Frota com vistoria.	(máximo 90 dias da assinatura do contrato)
Início dos Treinamentos (sobre Negócios e Operação do Sistema).	
Início dos Serviços de Cadastramentos de Contratos Administrativos vigentes.	(máximo 120 dias depois da assinatura do contrato)
Início do Serviço de Reavaliação de bens móveis.	
Início dos Serviços de Saneamento de bens móveis.	
Início do Serviço de Reavaliação de bens imóveis.	
Início dos Serviços de Saneamento de bens imóveis.	
Fim todos os serviços listados.	(máximo 365 dias depois da assinatura do contrato)

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

Para composição da Proposta de Preço para contratação de serviços de gerenciamento de macroprocessos internos, aderentes ao modelo de Excelência em Gestão Pública, para subsidiar a administração de informações e recursos à tomada de decisões e o fornecimento de subsídios ao portal de transparéncia do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e seus Anexos deverão ser considerados valores conforme tabela constante do **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**.

A avaliação das Propostas de Preços será realizada em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Termo de Referência, Edital e Anexos, sendo desclassificadas as propostas que se apresentarem em desacordo. A Proposta de Preços deverá:

- a) Apresentar a identificação da empresa, endereço, número do CNPJ e da inscrição estadual e/ou municipal, se for o caso;
- b) Conter todas as condições de oferta exigidas no Projeto Básico, Termo de Referência, Edital e Anexos, escritas de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas;
- c) Conter Planilha de Preços em conformidade com o modelo constante no **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**
- d) Contemplar no preço se for o caso a cessão de direito de uso da solução tecnológica, para o ambiente de produção, manutenção, teste e treinamento dos usuários;
- e) Computar todos os tributos, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. O Pregoeiro considerará que quaisquer outros encargos financeiros não informados estarão inclusos nos preços ofertados, não sendo admitida posterior inclusão;
- f) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do pregão e entrega dos envelopes.

O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, durante o certame.

Não serão consideradas as propostas que não satisfazem as características básicas especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, Edital e Anexos.

Não poderá ser alterado o teor da proposta oferecida, seja quanto a preço, prazo, descrição do objeto ou qualquer outra condição.

Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e ou multiplicação e o preço global da proposta se faltar, na forma estabelecida anteriormente. A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões meramente formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

09 – GESTOR DO CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados por meio da área de Patrimônio e serviços, exercerá supervisão e acompanhamento da execução do contrato e dos serviços prestados, utilizando servidor designado para esse fim.

A CONTRATADA deverá apresentar uma estrutura de equipe mínima para executar os serviços do objeto do presente Termo de Referência.

10 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

A prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão conduzidas por meio de um projeto de implantação da solução, denominado Plano de Projeto.

O Gerente do Projeto elaborará o Plano de Projeto, contendo pelo menos os seguintes itens:

- Declaração do Escopo
- Estrutura Analítica do Projeto
- Estrutura Organizacional do Projeto

O Plano de Projeto será criado em conjunto, CONTRATADA e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e / ou municípios consorciados.

Uma vez aprovado o Plano de Projeto, todas as atividades deste projeto devem ser baseadas no referido Plano.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços e produtos contratados serão prestados na forma de execução indireta.

O desembolso será efetuado por produto/serviço entregues, mediante emissão de Notas Fiscais, nas quais serão detalhadas as características dos serviços a serem executados.

O aceite e posterior pagamento de cada serviço executado não eximem a CONTRATADA das responsabilidades quanto às garantias específicas associada à solução.

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA apresentará um cronograma de execução das atividades a ser aprovado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados no prazo máximo de dez dias após a assinatura do contrato, conforme modelo representado no item abaixo, cito "Cronograma de Execução do Projeto".

12 – GARANTIA

Após a execução dos serviços e entrega dos produtos, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

Pantanal e /ou municípios consorciados deverá atestar a conclusão do mesmo e avaliar a qualidade do serviço, atestando o pleno funcionamento da solução.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, fornecer a solução tecnológica e proceder ao atendimento dos requisitos nos prazos estabelecidos no cronograma físico deste Termo de Referência.

13 – CONDIÇÕES GERAIS

DA VISTORIA

A LICITANTE encaminhará, via expediente, um representante capacitado, para realizar visita obrigatória às instalações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados, com o objetivo de avaliar as condições, e absorver a maior quantidade de informações necessárias, para a elaboração de suas propostas, o fornecimento da solução tecnológica e os serviços a serem realizados.

O agendamento deverá ser realizado pelo telefone (65) 3251-1115. O Consórcio Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal recomenda, que esta marcação seja feita com a maior antecedência possível, para evitar congestionamento de vistorias, sendo indispensável a realização da vistoria previas para participação do certame, devendo ocorrer até 3 (três) dias úteis anterior a realização do certame.

Quando da vistoria ao local, a LICITANTE deverá se inteirar de todos os aspectos, referentes à execução dos trabalhos e fornecimento da solução tecnológica, como locais, quantitativos, expectativas e demais informações que possam de alguma maneira impactar nos valores e prazos pretendidos no projeto.

Para todos os efeitos, considerar-se-á que, a LICITANTE tem pleno conhecimento da natureza, e do escopo do fornecimento da solução tecnologia e da execução dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da equipe técnica do CONSÓRCIO, designado para tanto, o respectivo **TERMO DE VISTORIA**, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo interessado em participar da licitação, sendo indispensável e condição básica de habilitação a apresentação da vistoria à sua proposta de preço.

14. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A LICITANTE deverá apresentar na fase de habilitação:

Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprove(m) a aptidão da LICITANTE e/ou de seus sócios ou responsáveis técnicos, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com este termo de referência. Como garantia de que a empresa LICITANTE e/ou de seus sócios ou responsáveis técnicos possui expertise de mercado para a execução do

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

projeto, portanto será necessária comprovação de que a LICITANTE e/ou de seus sócios ou responsáveis técnicos, possui as seguintes experiências:

- a) Atestado/declaração de Capacidade Técnica de implantação de solução tecnológica em quantidade e tecnologia, similar ao objeto em características e especificações contidas neste documento, desenvolvidos em ambiente web, de pessoas jurídicas de direito público/privado.
- b) Atestado/declaração de Capacidade Técnica que comprove a experiência na implantação de sistema em ambiente 100% WEB (em linguagem e ambiente Livre) com a utilização de Banco de Dados Livre, de pessoas jurídicas de direito público/privado.
- c) Atestados/declarações de Capacidade Técnica de serviços, similares ao objeto de serviços de Consultoria em Instalação, Implantação, Testes, Treinamento de Usuários, Consultoria em customizações, Consultoria em Integrações, Suporte Técnico, Consultoria Técnica e Gestão de Projetos.
- d) Atestado/declaração de pessoas jurídicas de direito público/privado que ateste Capacidade Técnica de serviços de levantamento e auditoria de bens, similar ao objeto, realizada em quantitativo equivalente ao mínimo de 30% (trinta por cento) do total de saneamento do inventário de bens móveis e saneamento do inventário de bens imóveis da quantidade estimada a ser Contratada.

A apresentação dos atestados é obrigatória para qualquer licitante. A não habilitação de uma licitante não exime das sanções previstas nesse termo e na legislação em vigor.

As exigências de qualificação técnica têm como objetivo garantir a qualidade, compatibilidade e confiabilidade das LICITANTES para a prestação dos serviços e manutenção dos produtos, evitando desta forma incalculáveis prejuízos para a Administração Pública, não podendo ser considerado critério de restrição ao certame licitatório;

Os referidos atestados técnicos poderão ser apresentados de titularidade da empresa licitante ou de seus sócios, e ainda de seu corpo técnico, que deverão possuir vínculo empregatício, desde que estes comprovem a responsabilidade por projetos similares aos requeridos nos itens acima.

Os atestados deverão conter as informações necessárias para a averiguação dos critérios técnicos, **não sendo aceitos atestados incompletos ou que não atendam claramente todas as exigências.**

O CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL / CIDESAT e/ou seus municípios consorciados reserva-se o direito de realizar diligências e comparecer aos locais indicados nos atestados e demais documentos, para confirmação das informações contidas e comprovação da boa execução e eficiência dos serviços, com base no § 3º, Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

Justificativa das exigências:

O requisito de vistoria se faz necessário para que os LICITANTES tenham condições de absorver a maior quantidade de informações necessárias para a elaboração de suas

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

propostas, com o objetivo de garantir maior segurança para a Administração Pública. As LICITANTES não poderão assim argumentar falta de informações relevantes além de condições que não possam ser previstas sem a realização de vistoria, e que acarretaria em prejuízo para a Administração.

Conveniente destacar que a Constituição Federal estabelece em seu art. 37, inciso XXI, que são permitidas as “exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações”.

Do Termo de Vistoria emitido pelo CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, conforme modelo descrito no ANEXO VII – TERMO DE VISTORIA devidamente ratificado pelo proponente, de que tomou conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições locais para a execução dos serviços.

Tal exigência se faz necessária tendo como objetivo resguardar a qualidade de bom funcionamento dos produtos a serem adquiridos, além de garantir maior confiabilidade da licitante para a prestação dos serviços e manutenção dos produtos, durante a vigência da garantia.

Cabe ao Órgão licitante aferir a capacidade técnico-profissional da empresa que irá executar os serviços de instalação e suporte técnico do objeto da presente licitação, de forma que os serviços pretendidos são caracterizados como variados, em função da dificuldade da execução por apenas um profissional capacitado.

Opinar pelas referidas exigências nada mais representa do que afastar riscos e prejuízos ante a indisponibilidade da solução paralisada, pela indisponibilidade de suporte técnico capacitado a ser fornecido pela contratada, sob o fundamento do Princípio da Eficiência, norteador da administração Pública, inserido no caput do art. 37, da CF.

Os atos da Administração Pública deverão ter como alicerce o interesse público, uma vez que há emprego de erário. Sendo assim, é de suma importância a obtenção de proposta de empresa que apresente não somente condições econômicas, mas também técnicas e estruturais para a execução do objeto a ser contratado.

Logo, a exigência de profissional capacitado para a comprovação da capacitação técnico-profissional, bem como plenamente justificada face à complexidade do objeto envolvido, não viola a competitividade. Reitere-se, não pode ser tida como excessiva a exigência, quando a complexidade do objeto assim o reclama, face às suas especificidades.

É imperioso salientar, no entanto, que os requisitos exigidos, visam a garantia de que os serviços a serem prestados para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados, em todo o período futuro de vigência do contrato, sejam adequados e de boa qualidade, evitando desta forma incalculáveis prejuízos para a Administração Pública, nada exigindo sobre a qualificação dos profissionais do quadro permanente das empresas licitantes. Os requisitos de qualificação técnica dos profissionais a serem empregados nos serviços contratados, em nada são esdrúxulos, posto que aderem a uma prática do mercado de Tecnologia da Informação (TI), reconhecida pelas empresas públicas e privadas e pelas entidades representativas do setor, patronal e sindical.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”
Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVÁI, JAURU, LAMBAPI D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Registre-se que é impossível precisar com exatidão todas as modificações e implementações do sistema, bens e serviços objetos do presente certame, pois somente o efetivo uso da ferramenta e dos serviços, possibilitará a percepção das deficiências e de outros aperfeiçoamentos necessários. Por isso, o quantitativo previsto para esse certame é meramente estimativo, razão por que não há o comprometimento de sua utilização completa pela administração do CIDESAT ou dos municípios consorciados. Assim sendo, somente serão objetos de contratação os bens e serviços que efetivamente forem necessários e que serão consumidos, conforme metodologia de pagamento detalhada neste Termo.

Esse tipo de contratação (por estimativa) é amplamente aceito pela doutrina e jurisprudência e, quase sempre, é a única forma de contratar serviços que não são passíveis de registro de preços (seja por impossibilidade, seja por inconveniência) e, ao mesmo tempo, não é possível fixar o quantitativo exato a ser consumido, pois sujeito a fatores que somente serão conhecidos no curso do contrato (é assim com serviços de fotocópia, de radiodiagnóstico a unidades hospitalares ou conserto de veículos, dentre dezenas de outros com a mesma característica).

De igual maneira, futuras e eventuais adesões a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, serão efetuadas de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013, e/ou demais legislações pertinentes ao caso, ficando desde já justificada a exceção do Art. 22. § 5º diante da contratação por estimativa.

DA PROVA DE CONCEITO

Conforme consta no ANEXO XIII – DA PROVA DE CONCEITO

São José dos Quatro Marcos, MT, em 10 de junho de 2014.


Dariu Antonio Carniel
Secretário Executivo do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

APROVADO: 10/06/2014

Maria Manea da Cruz
Presidente
CIDESAT Complexo Nascentes do Pantanal





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARA PUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDAVAI, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABACAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA SOCIEDADE)

Licitante: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone _____ Fax _____ E-mail _____

Conta Bancária: Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____

Ao

Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

Processo de Licitação n°. 03/2014 – Modalidade: Pregão – Tipo: Menor preço por item - Registro de preços 02/2014

PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa melhor Proposta para a execução do projeto de “Apoio Administrativo”, com intuito de atualizar os processos de negócios dos entes consorciados em atendimento à portaria STN 828, realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais moveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvem desde a aquisição ate a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negocio vinculando as áreas de compras, contratos, licitações, frotas e almoxarifado, conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e detalhado na tabela de serviços a seguir:

**End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria– Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT**





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARA PUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDAVAI, JAURU, LAMBAPI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABACAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS

Conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

Grupo	Item	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	U.M.	INTERVALO	Nº HABIT	Vlr Unit - 1 PREFEITURA	Qtde.	Vlr Total PREFEITURA	Vlr Unit - 2 CÂMARAS	Vlr Total CÂMARAS
					MUNICÍPIO					
1	1.1	Serviços de Instalação e Configuração do Ambiente tecnológico para Recepção da Solução Tecnológica.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
1	1.2	Serviço de Migração / Conversão de Dados.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
1	1.3	Serviço de Análise e Qualificação de Dados Migrados.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115

CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARA PUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDAIAUÍ, JAURU, LAMBAPI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABACAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

1.4	Serviço de Adequação e Padronização de Dados, Configuração das Tabelas Corporativas, Configuração de Segurança e Controle de Acesso.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-	-
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-	-
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-	-
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-	-
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-	-
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-	-
			1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-	-
1.5	Consultoria Classificação e Padronização dos Materiais (Patrimônio / Almoxarifado).	Serviço	2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-	-
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-	-
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-	-
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-	-
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-	-
			1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-	-
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-	-
1.6	Serviço de Mapeamento, Análise e Melhoria de Processos de Negócio.	Serviço	3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-	-
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-	-
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-	-
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-	-
			1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-	-
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-	-
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-	-
1.7	Consultoria nos Processos Mapeados para implantação dos processos de qualidade.	Serviço	4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-	-
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-	-
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-	-

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARA PUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDAVAI, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABACAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

1.8	Serviço de Identificação das Fontes de Dados para Mesclagem.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-	-		
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-	-		
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-	-		
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-	-		
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-	-		
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-	-		
1.9	Serviço de Identificação dos indicadores de desempenho dos processos.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-	-		
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-	-		
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-	-		
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-	-		
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-	-		
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-	-		
1.10	Cadastramento de Contratos Administrativos Vigentes.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-	-		
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-	-		
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-	-		
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-	-		
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-	-		
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-	-		
TOTAL DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO				TOTAL GERAL Grupo 1			TOTAL PREFEITURAS		TOTAL CÂMARAS			

Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdencia e demais entes publicos da Administração Indireta (Vlr Unit. - 2) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais. Para o Consórcio considerar o valor unitário do 1º Intervalo.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARA PUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDAVAI, JAURU, LAMBAPI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABACAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

Grupo	Item	SERVIÇOS DE TREINAMENTO	U.M.	Qtde.	Vlr Unit - 1 TODOS	Vlr Total
2	2.1	Treinamento para Operação da Solução Tecnológica – Turma de até 10 alunos	Turma	28	-	-
	2.2	Treinamento sobre o Negócio – Turma de até 10 alunos	Turma	28	-	-
TOTAL DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO						-

Obs.: Valor Por Turma de até 10 alunos. No mesmo município, no caso de contratação de Prefeitura, Câmara Municipal e outras poderá ser formado Turma Única.

Grupo	Item	SERVIÇOS OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO	U.M.	Qtde. Estim	Vlr Unit - 1 TODOS	Vlr TOTAL
3	3.1	Saneamento do Inventário de bens móveis (com inspeção in-lo-co).	UST	400.000	-	-
	3.2	Saneamento do Inventário de Materiais (com inspeção in-lo-co, adequação do armazenamento e dos locais).	UST	56	-	-
	3.3	Saneamento do Inventário da frota com Vistoria.	UST	1400	-	-
	3.4	Saneamento do inventário de bens imóveis com Caracterização Detalhada.	UST	1400	-	-
	3.5	Consultoria para Determinação e Reavaliação de Bens Imóveis (Valor de Mercado).	UST	1400	-	-
	3.6	Consultoria para Determinação e Reavaliação de bens Móveis conforme (Valor de Mercado).	UST	400.000	-	-
	3.7	Consultoria Negocial e Técnica.	UST	1.400	-	-
	3.8	Adequação da Solução Tecnológica as melhorias dos Processos de Negócio.	Ponto de Função	1400	-	-
	3.9	Integrações com sistemas legados e proprietários.	Ponto de Função	1400	-	-
TOTAL DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO						-

Obs.: Os valores unitários deste grupo são os mesmos para todas as unidades, seja para Prefeituras, câmaras Municipais e outras.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARA PUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDAVAI, JAURU, LAMBAPI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABACAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

Grupo	ITEM	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA	U.M.	INTERVALO	Nº HABIT	Vlr Unit - 1 PREFEITURA	Qtde. Munic.	Vlr Total PREFEITURA	Vlr Unit - 2 CÂMARAS	Vlr Total CÂMARAS
					MUNICÍPIO					
4	4.1	Gestão da Consolidação Patrimonial Mobiliária e Imobiliária.	Licença	1°	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2°	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3°	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4°	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5°	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6°	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
	4.2	Gestão da Determinação de Valor de Mercado e da Depreciação dos bens Moveis e Imóveis.	Licença	1°	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2°	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3°	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4°	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5°	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6°	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
	4.3	Gestão da Integração Patrimônio / Contabilidade.	Licença	1°	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2°	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3°	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4°	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5°	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6°	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
	4.4	Configuração Plena da Solução.	Licença	1°	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2°	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3°	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4°	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5°	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6°	Acima de 100.000	-	0	-	-	-

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115

CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARA PUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDAVAI, JAURU, LAMBAPI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

4.5	Plaquetas com Código de Barras.	Unidade	TODOS	TODOS	400.000	-	
TOTAL DA Solução Tecnológica			TOTAL GERAL Grupo 4		TOTAL PREFEITURAS	TOTAL CÂMARAS	
					-		

Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdência e demais entes públicos da Administração Indireta (Vlr Unit -2) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais, com exceção do valor do Item 4.5 que será o mesmo para todas as Unidades administrativas. Para o Consórcio considerar o valor unitário do 1º Intervalo.

Grupo	Item	SERVIÇOS CONTINUADOS	U.M.	INTERVALO	Nº HABIT	Vlr Unit - 1 PREFEITURA	Qtde. Munic.	Vlr Total PREFEITURA	Vlr Unit - 2 CÂMARAS	Vlr Total CÂMARAS			
					MUNICÍPIO								
5	5.1	Serviço de Suporte Técnico e Operacional e Manutenção com Atualização Tecnológica com garantia de funcionamento da solução Tecnológica. (faturamento parcelas mensais)	VALOR ANUAL 12 meses	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-			
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-			
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-			
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-			
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-			
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-			
5	5.2	Serviço de Operação Assistida para centralização dos acessos e cadastros. (faturamento parcelas mensais)	VALOR ANUAL 12 meses	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-			
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-			
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-			
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-			
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-			
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-			
TOTAL DOS SERVIÇOS CONTINUADOS					TOTAL GERAL Grupo 5	TOTAL PREFEITURAS		TOTAL CÂMARAS					
					-	-		-					

Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdência e demais entes públicos da Administração Indireta (Vlr Unit. - 2) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais. Para o Consórcio o valor unitário do 1º Intervalo.

TOTAL GERAL DA PROPOSTA

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria– Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARID' OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - **SITE:** www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$

A presente Proposta apresenta o valor total de Valor por extenso

Condições de fornecimento:

- 1- O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (Sessenta) dias.
- 2) Todos os custos estão incluídos no preço acima proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes, carga e descarga e despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão.

....., XX de XXXXXXXXXX de 2014.

CARIMBO DO CNPJ

Identificação e assinatura do Representante Legal da empresa

**End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT**





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARID' OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

ANEXO III

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA SOCIEDADE)

**Ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico
do Complexo Nascentes do Pantanal**

Ref.: Edital de licitação publica modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 03/2014 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o Sr. _____, portador(a) do R.G nº. _____/SSP_____, CPF nº _____, a nos representar junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o **Pregão Presencial N°. 03/2014**, marcado para o dia **30/06/2014 às 14:00 horas**, o(a) qual tem amplos poderes para representar a sociedade outorgante, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG: CPF:
CNPJ/MF da sociedade

OBS. Deverá ser reconhecida a firma em cartório.

**End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT**





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentsopantanal@gmail.com - SITE www.nascentsopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (Empregador Pessoa Jurídica) (papel timbrado da sociedade)

Ao **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**.

Ref.: Edital de licitação publica modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 03/2014 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____ Município/Estado _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ SSP _____ e do CPF nº. _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº. 03/2014, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezessete) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, Art. 27 da Lei 8666/93, com relação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90), inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº. 8666/93;

Local e data

Nome Assinatura do Representante Legal sob carimbo
RG: CPF/MF
CNPJ/MF da sociedade

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARID' OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascimentodopantanal@gmail.com - SITE www.nascimentodopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

PARA CREDENCIAMENTO

MODELO

**DECLARAÇÃO DANDO CIENCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**.

Ref.: Edital de licitação publica modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 03/2014 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital de Pregão nº. 03/2014, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Nome Assinatura do Representante Legal sob carimbo

RG: CPF/MF

CNPJ/MF da sociedade

**End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT**





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2014

VALIDADE: ATÉ xx DE xxxxxxxx DE xxxx

Aos ___ dias do mês de _____ do ano 2014, na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 – Bairro Jd. Santa Maria – CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no C.N.P.J. /MF sob o n.º 08.979.143/0001-07, nos termos das Leis ns.º 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 03/2014, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pela Presidente do Consórcio, RESOLVE registrar os preços para a prestação do serviço de instrumentalização de informações, conforme registro no Termo de Homologação do dia XX de XXXXXX de 20XX, tendo sido os referidos preços oferecidos pela sociedade cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa classificada em Xº lugar: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ no xx.xxx.xxx/xxxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para o projeto de “*Apoio Administrativo*”, com intuito de atualizar os processos de negócios dos entes consorciados em atendimento à portaria STN 828, realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais moveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvem desde a aquisição ate a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negocio vinculando as áreas de compras, contratos, licitações, frotas e almoxarifado. Em conformidade com o Termo de referência, parte integrante desta ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 03/2014, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do serviço, fica contratado o preço global, conforme tabela abaixo:

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARA PUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDAVAI, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABACAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS

O Detalhamento completo dos serviços se encontra no Termo de Referência.

Grupo	Item	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	U.M.	INTERVALO	Nº HABIT	Vlr Unit - 1	Qtde.	Vlr Total	Vlr Unit - 2	Vlr Total
					MUNICÍPIO	PREFEITURA				
1	1.1	Serviços de Instalação e Configuração do Ambiente tecnológico para Recepção da Solução Tecnológica.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
1	1.2	Serviço de Migração / Conversão de Dados.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
1	1.3	Serviço de Análise e Qualificação de Dados Migrados.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARA PUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDAIAÍ, JAURU, LAMBAPI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABACAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

1.4	Serviço de Adequação e Padronização de Dados, Configuração das Tabelas Corporativas, Configuração de Segurança e Controle de Acesso.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-	-
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-	-
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-	-
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-	-
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-	-
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-	-
			1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-	-
1.5	Consultoria Classificação e Padronização dos Materiais (Patrimônio / Almoxarifado).	Serviço	2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-	-
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-	-
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-	-
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-	-
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-	-
			1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-	-
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-	-
1.6	Serviço de Mapeamento, Análise e Melhoria de Processos de Negócio.	Serviço	3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-	-
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-	-
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-	-
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-	-
			1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-	-
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-	-
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-	-
1.7	Consultoria nos Processos Mapeados para implantação dos processos de qualidade.	Serviço	4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-	-
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-	-
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-	-

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARA PUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDAVAI, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABACAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

1.8	Serviço de Identificação das Fontes de Dados para Mesclagem.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-	-		
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-	-		
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-	-		
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-	-		
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-	-		
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-	-		
1.9	Serviço de Identificação dos indicadores de desempenho dos processos.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-	-		
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-	-		
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-	-		
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-	-		
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-	-		
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-	-		
1.10	Cadastramento de Contratos Administrativos Vigentes.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-	-		
			2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-	-		
			3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-	-		
			4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-	-		
			5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-	-		
			6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-	-		
TOTAL DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO				TOTAL GERAL Grupo 1	TOTAL PREFEITURAS	TOTAL CÂMARAS						
				-	-	-						

Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdencia e demais entes publicos da Administração Indireta (Vlr Unit. - 2) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais. Para o Consórcio considerar o valor unitário do 1º Intervalo.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARA PUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDAVAI, JAURU, LAMBAPI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABACAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

Grupo	Item	SERVIÇOS DE TREINAMENTO	U.M.	Qtde.	Vlr Unit - 1 TODOS	Vlr Total
2	2.1	Treinamento para Operação da Solução Tecnológica – Turma de até 10 alunos	Turma	28	-	-
	2.2	Treinamento sobre o Negócio – Turma de até 10 alunos	Turma	28	-	-
TOTAL DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO						-

Obs.: Valor Por Turma de até 10 alunos. No mesmo município, no caso de contratação de Prefeitura, Câmara Municipal e outras poderá ser formado Turma Única.

Grupo	Item	SERVIÇOS OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO	U.M.	Qtde. Estim	Vlr Unit - 1 TODOS	Vlr TOTAL
3	3.1	Saneamento do Inventário de bens móveis (com inspeção in-lo-co).	UST	400.000	-	-
	3.2	Saneamento do Inventário de Materiais (com inspeção in-lo-co, adequação do armazenamento e dos locais).	UST	56	-	-
	3.3	Saneamento do Inventário da frota com Vistoria.	UST	1400	-	-
	3.4	Saneamento do inventário de bens imóveis com Caracterização Detalhada.	UST	1400	-	-
	3.5	Consultoria para Determinação e Reavaliação de Bens Imóveis (Valor de Mercado).	UST	1400	-	-
	3.6	Consultoria para Determinação e Reavaliação de bens Móveis conforme (Valor de Mercado).	UST	400.000	-	-
	3.7	Consultoria Negocial e Técnica.	UST	1.400	-	-
	3.8	Adequação da Solução Tecnológica as melhorias dos Processos de Negócio.	Ponto de Função	1400	-	-
	3.9	Integrações com sistemas legados e proprietários.	Ponto de Função	1400	-	-
TOTAL DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO						-

Obs.: Os valores unitários deste grupo são os mesmos para todas as unidades, seja para Prefeituras, câmaras Municipais e outras.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARA PUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDAVAI, JAURU, LAMBAPI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABACAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

Grupo	ITEM	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA	U.M.	INTERVALO	Nº HABIT	Vlr Unit - 1 PREFEITURA	Qtde. Munic.	Vlr Total PREFEITURA	Vlr Unit - 2 CÂMARAS	Vlr Total CÂMARAS
					MUNICÍPIO					
4	4.1	Gestão da Consolidação Patrimonial Mobiliária e Imobiliária.	Licença	1°	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2°	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3°	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4°	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5°	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6°	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
	4.2	Gestão da Determinação de Valor de Mercado e da Depreciação dos bens Moveis e Imóveis.	Licença	1°	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2°	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3°	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4°	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5°	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6°	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
	4.3	Gestão da Integração Patrimônio / Contabilidade.	Licença	1°	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2°	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3°	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4°	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5°	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6°	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
	4.4	Configuração Plena da Solução.	Licença	1°	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2°	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3°	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4°	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5°	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6°	Acima de 100.000	-	0	-	-	-

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115

CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARA PUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDAVAI, JAURU, LAMBAPI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

4.5	Plaquetas com Código de Barras.	Unidade	TODOS	TODOS	400.000	-	
TOTAL DA Solução Tecnológica				TOTAL GERAL Grupo 4	TOTAL PREFEITURAS		TOTAL CÂMARAS
				-	-		-

Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdência e demais entes públicos da Administração Indireta (Vlr Unit -2) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais, com exceção do valor do Item 4.5 que será o mesmo para todas as Unidades administrativas. Para o Consórcio considerar o valor unitário do 1º Intervalo.

Grupo	Item	SERVIÇOS CONTINUADOS	U.M.	INTERVALO	Nº HABIT	Vlr Unit - 1	Qtde.	Vlr Total	Vlr Unit - 2	Vlr Total
					MUNICÍPIO	PREFEITURA				
5	5.1	Serviço de Suporte Técnico e Operacional e Manutenção com Atualização Tecnológica com garantia de funcionamento da solução Tecnológica. (faturamento parcelas mensais)	VALOR ANUAL 12 meses	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
5	5.2	Serviço de Operação Assistida para centralização dos acessos e cadastros. (faturamento parcelas mensais)	VALOR ANUAL 12 meses	1º	2.000 a 10.000	-	8	-	-	-
				2º	10.001 a 15.000	-	2	-	-	-
				3º	15.001 a 30.000	-	3	-	-	-
				4º	30.001 a 60.000	-	0	-	-	-
				5º	60.001 a 100.000	-	1	-	-	-
				6º	Acima de 100.000	-	0	-	-	-
				TOTAL DOS SERVIÇOS CONTINUADOS			TOTAL GERAL Grupo 5	TOTAL PREFEITURAS		TOTAL CÂMARAS

Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdência e demais entes públicos da Administração Indireta (Vlr Unit. - 2) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais. Para o Consórcio o valor unitário do 1º Intervalo.

TOTAL GERAL DA PROPOSTA

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria– Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

3.2 Os pagamentos serão efetuados, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da Vencedora, na Conta Corrente nº , Agência, Banco, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços.

3.3. O pagamento serão efetuados conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação de Notas Fiscais a favor da contratada, acompanhadas dos relatórios circunstanciados das atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Gestor do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2 - A Ata poderá ser prorrogada, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, conforme preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.3 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento próprio de cada ente administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

- 6.1. permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- 6.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 6.3. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 6.4. controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 6.5. fiscalizar, por intermédio do Departamento de Patrimônio ou outro indicado no contrato de prestação de serviços, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 6.6. tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

- 6.7 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
- 6.7.1 - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;
- 06.8 - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;
- 06.9 - implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 06.10 - comunicar à **Contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

06.11 - responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela **Contratante**;

06.12 - exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:

7.1.1 - advertência;

7.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

7.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

7.1.4 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

7.2 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

7.2.1. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

7.2.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

7.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

7.3.1 - pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura e no decorrer do contrato;

7.3.2- pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato;

7.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.
- Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de pregão presencial n.º 03/2014 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666/93, fica assegurada à Contratante a prerrogativa de:

- I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II) rescindí-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) fiscalizar-lhe a execução dos serviços;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

12.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2 – A CONTRATADA somente poderá sub-empreitar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço ou executados pela sub-empreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

14.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

São José dos Quatro Marcos – MT, de de

XXXXXXXXXXXXXX
Presidente do Consórcio
CONTRATANTE

XXXXXXX
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG n.º

CPF n.º

Assinatura: _____

Nome:

RG n.º

CPF n.º





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N°
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2014**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PROJETO DE
"APOIO ADMINISTRATIVO", COM O INTUITO DO
EFETIVO SANEAMENTO E LEVANTAMENTO DOS BENS
PATRIMONIAIS MOVEIS E IMÓVEIS, ATUALIZANDO
TAMBÉM OS PROCESSOS QUE ENVOLVEM DESDE A
AQUISIÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO E
ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS E BENS
PATRIMONIAIS, BEM COMO A DOCUMENTAÇÃO
DESTES PROCESSOS DE NEGÓCIO VINCULANDO AS
ÁREAS DE COMPRAS, CONTRATOS, LICITAÇÕES,
FROTAS E ALMOXARIFADO.**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal / CIDESAT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 – Bairro Jd. Santa Maria – CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 08.979.143/0001-07, representado neste ato por sua presidente, Sr., RG nº SSP/MT e do CPF nº, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à Rua, nº na cidade de, Estado de, representada neste ato por seu, Sr., RG. nº e CPF nº, OAB/.... Nº, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa para o projeto de *"Apoio Administrativo"*, com intuito de atualizar os processos de negócios dos

**End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT**





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

entes consorciados em atendimento à portaria STN 828, realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais moveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvem desde a aquisição ate a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negocio vinculando as áreas de compras, contratos, licitações, frotas e almoxarifado, nos termos fixados neste Edital e seus anexos, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores para atender a (ENTE) ...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Os serviços, objeto do presente contrato, serão prestados no Prédio sede da Contratada, ou realizado em lugar público disponibilizado pelo órgão que contratar os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 - O valor global para a execução do presente contrato é de R\$-.....
.....).

3.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal e da atestação da realização dos serviços pela área competente.

3.3 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do BancoI Agência, Conta corrente nº, ou cheque nominal à contratada, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.4 - As despesas relativas aos custos locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da contratada correrão a conta exclusiva da mesma, sendo vedado ao Consórcio ou ente contratante o custeio de qualquer despesa inerente ao cumprimento do objeto do certame.

3.5 - Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de haver prorrogação do contrato.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

3.6 - Mediante comprovada justificativa de vantagem para a administração pública, o reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses de acordo com a Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses.

4.2 - O prazo de início e término da execução seguirá conforme Cronograma de Execução proposto pela contratada e aceito pela contratante na elaboração do plano de projeto, que passará a fazer parte integrante deste instrumento.

4.3 - As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua execução.

4.4 - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.4.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante nos termos do item 4.4, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual de cada ente administrativo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATANTE

6.1.1 - permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

6.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARID' OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

6.1.3 - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.1.4 - controlar e documentar as ocorrências havidas;

6.1.5 - fiscalizar, por intermédio do Departamento de _____, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.1.6. tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

6.1.7. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.1.8. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.9. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.10. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.11. Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.12. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.13. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.14. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

**End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT**





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 - À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias.

6.2.2 - Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com o especificado no Edital, Termo de Referência, Anexos do edital e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.3 - Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato.

6.2.4 - Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas pelos seus consultores, visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.5 - Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;

6.2.6 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.7 - Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.8 - Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.9 - Apresentar ao titular da contratante os relatórios das visitas técnicas realizadas no Município, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;

6.2.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.11 - Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado;
- d) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

7.4 - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

7.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.6 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.7 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.8 - A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.9 - A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

7.10 As sanções relacionadas à execução do contrato estão previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, anexos do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

8.1.1 - Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

8.1.2 - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 - Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARID' OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

9.1.1.1 - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

9.1.1.2 - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 - Por acordo das partes:

9.1.2.1 - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2 - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 - O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade pregão presencial nº 03/2014, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APlicável AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplica-se ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - **SITE:** www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de (sede da contratante) com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São José dos Quatro Marcos/MT, de de 20.....

Assessor jurídico

Contratante

Contratado

Testemunhas

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

**End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT**





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIABAÍ, JAURU, LAMBARID D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

ANEXO VII

TERMO DE VISTORIA

Vistoria Obrigatória

Somente poderão participar do processo licitatório os Licitantes que realizarem a vistoria nas dependências da Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e de seus municípios consorciados, para conhecimento do atual situação do patrimônio.

A vistoria é de suma importância para os Licitantes na determinação de preços e ações de implantação dos serviços-objeto desta licitação.

O Licitante disporá de tempo determinado para conhecer a técnica e as pessoas envolvidas nos processos que pretende assumir.

Os Licitantes deverão vistoriar o ambiente físico dos locais onde os serviços serão prestados, certificando-se da localização, estado de conservação e problemas técnicos existentes.

A vistoria ocorrerá dentro das seguintes condições:

Data para realização da vistoria: em até 3 (três) dias úteis anterior à data de abertura da licitação;

O agendamento da vistoria deverá ser solicitado por meio do telefone (65) 3251-1115 – nos horários de expediente, com o Sr. Dariu Antônio Carniel;

Os licitantes poderão apresentar, no máximo, 1 (um) representante para esta vistoria;

Os representantes deverão assinar uma lista de presença, onde será registrada a hora de chegada para a vistoria e seu respectivo término;

Deverá ser apresentado documento que comprove o vínculo de um dos representantes com o Licitante;

Ao final da vistoria, a Secretaria Executiva emitirá Termo de Vistoria em favor do Licitante, circunstanciando o atendimento desta exigência. Este Termo deverá ser apresentado no invólucro da Documentação de Habilitação.

O custo da vistoria é por conta e risco do Licitante, incluindo seus deslocamentos aos locais vistoriados.

Os Licitantes se comprometem a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante o processo de vistoria.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARID' OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - **SITE:** www.nascentesdopantanal.org.br

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014**

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaramos, para fim de participação no PREGAO XXXXXXXXXXXXXXXX, que a empresa abaixo discriminada, através do seu(s) representante(s), devidamente identificado(s), vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, - MT.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

Identificação do representante: _____

Local e data

Visto e Carimbo da Secretaria Executiva

Assinatura do Representante

**End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT**





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARID' OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU ESÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

ANEXO VIII

PROVA DE CONCEITO

DA PROVA DE CONCEITO.

A homologação e contratação da LICITANTE será condicionada a aceitação da solução tecnológica proposta ao CIDESAT do COMPLEXO NASCENTES do PANTANAL e seus municípios consorciados por parte da SECRETARIA EXECUTIVA, e estará condicionada conforme determinação e conveniência a aprovação em Prova de Conceito, que poderá realizada nas condições e características relacionadas neste Anexo.

Uma vez reprovada a solução tecnológica, imediatamente haverá a desqualificação e inabilitação da LICITANTE, com consequente e imediata chamada da próxima LICITANTE classificada.

O CIDESAT do COMPLEXO NASCENTES do PANTANAL e seus municípios consorciados, providenciará equipamento para a efetiva instalação de MAQUINA VIRTUAL entregue pela LICITANTE conforme especificações abaixo, na qual deverão ser realizados os testes da solução tecnológica proposta pelo CIDESAT do COMPLEXO NASCENTES do PANTANAL e seus municípios consorciados, bem como todas as informações de usuários e senhas de acesso a maquina virtual e ao ambiente da solução tecnológica.

Dos Requisitos:

1. A MAQUINA VIRTUAL deverá ser padrão ORACLE VM VIRTUALBOX com as seguintes especificações;

- Plataforma Operacional GNU/LINUX UBUNTU 12.04LTS ou superior, para o Servidor de Banco de Dados e Servidor de Aplicação;

- Servidor de Aplicação Web instalado no Operacional GNU/LINUX UBUNTU: Apache 2.x ou superior (<http://httpd.apache.org>);

- Sistema Gerenciador de Banco de Dados Livre instalado no Operacional GNU/LINUX UBUNTU: PostgreSQL - versão 9.0 ou superior;

2. A MAQUINA VIRTUAL entregue, terá sua instalação e verificação concluída em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação pelo Pregoeiro, para início da avaliação técnica da Prova de Conceito por parte da SECRETARIA EXECUTIVA.

3. Caso a LICITANTE não consiga tornar operacional a sua solução no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, será considerada reprovada na prova de conceito e será chamada a próxima LICITANTE classificada.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARID' OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 03/2014

4. A LICITANTE deverá incluir na instalação para a Prova de Conceito massa de dados para teste, como forma de facilitar a avaliação da solução proposta e de abreviar o tempo da etapa. Contudo, todas as questões desta Prova de Conceito terão de ser executadas, incluindo as que exigirem cadastros de dados no sistema.
5. A equipe da SECRETARIA EXECUTIVA realizará conforme sua conveniência a referida prova de conceito internamente em até dois dias após a conclusão de sua instalação, emitindo laudo técnico sucinto contendo a aprovação ou não.
6. Caso a solução proposta atenda **a mais de 90%** (noventa por cento) das questões relacionadas nesta Prova de Conceito, poderá ser considerada aceita desde que suas faltas sejam consideradas de fácil adaptação e implementação, o que será avaliado pela equipe técnica do CIDESAT do COMPLEXO NASCENTES do PANTANAL e seus municípios consorciados, e divulgado no relatório de avaliação da Prova de Conceito.
7. Uma vez constatado que a LICITANTE se habilitou com informações inverídicas, este estará sujeito às penalidades previstas no artigo 93 da Lei 8.666, de 21/06/1993, por perturbação do procedimento licitatório.
8. No caso da licitante não ser aprovada na prova de conceito, o pregoeiro convocará a colocada subsequente (observando a ordem de classificação estabelecida no final da etapa competitiva, por meio de lances) e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
9. As máquinas virtuais utilizadas nas provas de conceito não aprovadas permanecerão à disposição dos respectivos licitantes, para retirada, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos após a conclusão do processo licitatório, após isso serão descartadas pelo CIDESAT do COMPLEXO NASCENTES do PANTANAL e seus municípios consorciados.

Observação:

As questões que serão relevantes para a prova de conceito estão contidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA nos tópicos SOLUÇÃO TECNOLOGICA, FUNCIONALIDADES E DESCRIÇÃO FUNCIONAL bem como em todos os seus subitens e deverão ser alvo para os testes realizados pela equipe responsável nomeada pelo CIDESAT do COMPLEXO NASCENTES do PANTANAL e seus municípios consorciados.

End.: Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 - Bairro Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT

